Memorando 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 20/01/2023 às 14:13:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação por emergência, por prazo de 30 dias.

Valor R$ 20.605,45

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

AUT_PREF_PARA_LICITAR_ADITIVO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AEA-FBE4-CAA8-A45A e informe o código 7AEA-FBE4-CAA8-A45A

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/01/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO QUE ATENDA TODAS AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTROLADORIA INTERNA, TRANSPARÊNCIA, ENTRE OUTROS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação por emergência.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AEA-FBE4-CAA8-A45A e informe o código 7AEA-FBE4-CAA8-A45A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AEA-FBE4-CAA8-A45A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/01/2023 15:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AEA-FBE4-CAA8-A45A

Memorando 1- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 20/01/2023 às 14:14:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

Encaminho termo de referência e solicitação para assinatura.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

SOLICITACAO.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação por emergência dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração.

O Gestor do Contrato será o Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

O fiscal titular será a Senhora Clecia Steilmann Weber e fiscal suplente, Senhor Clévis Trindade da Silva.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk.
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mes	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mes	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mes	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mes	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mes	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mes	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mes	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mes	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mes	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mes	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mes	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mes	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mes	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mes	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mes	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mes	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mes	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mes	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mes	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mes	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mes	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mes	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88
24	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	307,52	307,52

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

25	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Fundo	389,15	389,15
26	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mes	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mes	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mes	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mes	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mes	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mes	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mes	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mes	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mes	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mes	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
VALOR TOTAL SOFTWARE R$				**20.605,45**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Chopinzinho – PR, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.

Considerando a importância do serviço, sendo o mesmo essencial para o Município, o tempo de tramitação do processo licitatório que está em andamento e que o serviço não pode ser paralisado de modo algum, pois afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.

Considerando o interesse público municipal na contratação supracitada, pois o objetivo é agir de forma eficiente, atendendo toda a legislação, tribunal de contas e demais órgãos, bem como não deixar a população desassistida de alguns serviços.

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos supra descritos.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R$ 20.348,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme o termo de referência proposto, o qual tomou por valores de referência o 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei 8.666/93).

Diante do exposto, a Administração municipal entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação por Emergência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, aplicado o IGPM.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar a o Objeto deste contrato no Município de Chopinzinho, em local, data e horário a serem determinados e fixados em Edital.
4.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado para mais 30 (trinta) dias.
4.3. O termo contratual terá vigência de 30 (trinta) dias.
4.4. O prazo poderá ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, até o limite estabelecido na legislação em vigor, conforme Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.
4.5. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
4.6. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estimado o valor máximo de **R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

5.2. **Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510.**

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6. 5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring".

5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qual-

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

quer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou
Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da
data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk.

Chopinzinho/PR, 20 de janeiro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661 e informe o código 3AD8-0129-3224-2661

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3AD8-0129-3224-2661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/01/2023 16:54:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD8-0129-3224-2661

Memorando 2- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 20/01/2023 às 14:17:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

Encaminho dotação orçamentária para assinatura.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

DOTACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5748-E114-6A7C-FC13 e informe o código 5748-E114-6A7C-FC13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/01/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO QUE ATENDA TODAS AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTROLADORIA INTERNA, TRANSPARÊNCIA, ENTRE OUTROS.

VALOR R$ 20.605,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5748-E114-6A7C-FC13 e informe o código 5748-E114-6A7C-FC13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5748-E114-6A7C-FC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/01/2023 15:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/01/2023 16:58:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5748-E114-6A7C-FC13

Memorando 3- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 14:18:21

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

Segue Parecer da CPL.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4143-235E-6698-0375 e informe o código 4143-235E-6698-0375

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação

Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da emergência ou de calamidade pública, finalidades precípuas da Administração. Artigo 24, da Lei n° 8.666/93.Possibilidade

I - RELATÓRIO

Em atenção a urgência e importância do processo de Licitação da Contratação de Empresa Especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros, segue termo de referência, contrato e aditivos anteriores firmados com a empresa que realizava a referida concessão.

Conforme manifestação em anexo, a empresa Governança Brasil S/A concorda com os valores realizados no último termo aditivo ao Contrato nº 498/2018, para essa contratação.

Há nos autos justificativa fundamentada da Administração quanto à necessidade do objeto da contratação direta por emergência (art. 26, caput, Lei n° 8.666/93). Com a previsão da hipótese de dispensa licitatória estabelecida no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1996, nas situações de emergência, a lei buscou resguardar a efetividade da pretensão contratual, o próprio interesse público. Este, por conta da necessidade de atendimento urgente, seria prejudicado pela natural demora do procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4143-235E-6698-0375 e informe o código 4143-235E-6698-0375

A Lei n° 8.666/1993, no inciso IV do art. 24, autoriza o procedimento administrativo na modalidade dispensa licitação em razão da emergência ou de calamidade pública:

> a) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Denota-se que a narrativa fática contida na justificativa é clara quanto aos possíveis prejuízos em caso da suspensão dos "serviços de Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública", sendo este um serviço essencial ao Município e à população e se não for realizado afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.

Diante do exposto, denota-se a potencialidade dos danos aos serviços públicos, caso os mesmos sejam interrompidos. Trata-se de providência extremamente necessária, que pela simples referência demonstra a gravidade da questão e a urgência na contratação.

III– **CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitações, dada a relevância da continuidade do serviço público, conforme consagrado em nosso ordenamento jurídico pátrio, não vê óbice, e se manifesta favorável ao prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 202/2023, no qual a Secretaria Municipal de Administração pretende efetivar a contratação de Empresa responsável para pela concessão de licença de uso de software integrado de gestão públcia, através de dispensa de licitação em virtude de situação de emergência ou de calamidade pública.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4143-235E-6698-0375 e informe o código 4143-235E-6698-0375

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4143-235E-6698-0375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 20/01/2023 14:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4143-235E-6698-0375

Memorando 4- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 14:20:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

Segue documentação para sequência no processo de contratação.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

36_AGE_Estatuto_Govbr_Digital_19_10_2022.pdf
ALVARA_2022_GOVMTZ.pdf
Atas_de_eleicao_diretoria_todas.pdf
Balanco_Patrimonial_2021_Govbr_Registrado_JUCESC_NOVO.pdf
Balanco_SPED_2022.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CC_02_2018_CONTRATO_498_2018_GOVERNANCABRASIL_S_A_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVICOS.pdf
CC_2_2018_1_TERMO_ADITICO_AO_CONTRATO_498_2019_GOVERNANCABRASIL_SA_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVIC
CC_2_2018_2_TERMO_ADITIVO_DO_CONTRATO_498_2018_GOVERNANCA_BRASIL_SA_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVIC
certidao_CNJ.pdf
Certidao_Corregedoria_Distribuidor_Novembro_e_Dezembro_07122022.pdf
CND_Estadual_GOVBR_MTZ_021222.pdf
CND_Federal_INSS_071222.pdf
CND_Municipal_191222_POSCOMEFETNEG.pdf
CND_Municipal_IPTU_071222.pdf
CND_Trabalhista_TST_GOVBR_071222pdf.pdf
CNPJ_GOVBR_071222.pdf
Consulta_Inscricao_e_Situacao_Cadastral_Estadual_071222.pdf
Consulta_Inscricao_e_Situacao_Cadastral_Municipal_071222.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Portal_da_transparencia.pdf
Falencia_e_Concordata_Juntas_071222.pdf
Govbr_Jornal_O_Municipio_Blumenau_28_03_2022_Balanco_2021_Certificado_Digital_.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO CPF/CNPJ: 812.565.239-68 Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 227.270.571.536.48	
Emissão: 18/10/2022 15:39:32	

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022



LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 222921960

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Nº DE PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-BLUMENAU
17/021178-9

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
33300320377	205-4	JUCESC 2532

1 - REQUERIMENTO

30 JAN. 2017

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	039		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
		15		Consolidação de Contrato/Estatuto

2.2

(vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Blumenau - SC
Local

24 / 01 / 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Assinatura:
Telefone de contato: 47 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
06/02/17
Data
Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 999.984-4
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data ___ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

07 FEV. 2017
Data

Luciano Rinkovski
Representante da FHORESC
Fone: 9971-9146
Vogal
Presidente da Turma

Rodrigo Brizighelli Salles
Representante da FHORESC
Fone (48) 9981-7357
Vogal

Gil Nazareno Losso
Vogal JUCESC
Repres. Governo do Estado/SC

OBSERVAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

1Doc: Memorando 202/2023 | Anexo: EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf (28/135) 27/116
CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

JUCESC 2533

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/0 2 4 1 5 0 5-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
33300320377 Atos: 001
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC
OS HASH:J170102415050
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002978706 29/11/2016 129.307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4 (Vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
5556038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire : 33300320377
Protocolo : 00-2017/0241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002998967
DATA : 23/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
nbleia Geral Extraordinária
a de sede para outra UF

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcello Ferreira C. O. Lima
Assinatura:
Telefone de contato: (47) 3036-0000

Saquarema
Local
09/01/2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data ___ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.
23/01/2017 Data
Vogal
JUCERJA
ID 43097835
Presidente da ___ Turma

Vogal
Vitor Hugo C. Gonçalves
Vogal - JUCERJA
ID: 5036920

Vogal
Claudio da Cunha Valle
Vogal-JUCERJA
Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
06/02/17

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **1)** Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; **2)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; **3)** Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

5556040

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
g) Prestação de serviços de Call Center;
h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
i) Treinamento e capacitação na área de informática;
j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Primeiro Ofício 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

5556041

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1° da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6° – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7° – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8° – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

5556042

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:
(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

5556043

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

5556044

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
(e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
(f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
(g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
(h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma séria de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
(j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

Reconheço Firma
1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

5556045

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII
DIRETORIA

Artigo 17º – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

5556046

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20° – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21° – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

.5556047

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Reconhecimento de Firma 1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:
(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

5556048

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

1º TABELIÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

Protocolo Arquivamento: 170211789 Nº Arquivamento: 20170211789

Artigo 31° – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32° – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

5556049

Artigo 33° – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34° – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35° – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 10.

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

ECILDA PESSOA DE LIMA
Acionista

1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 2017.
Emol:8,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94075-3ATJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabeliã Interina
Praça Dr. Victor Konder, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª à 6ª das 09:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO....
ANDRE BURLAMAQUI.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 2017.
Emol:8,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94059-21B9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO....
ANDRE BURLAMAQUI.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau, 2017.
Emol:8,80
Selo Digital de Fiscalização: EOK94064-12AW e EOK94071-3ATJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

1Doc: Memorando 202/2023 | Anexo: EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf (40/135) 39/116
CONTROLE: 22727057153648 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 18/10/2022 PROTOCOLO: 222921960

JUCESC 2545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1
GOVERNANCABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2022

Alvará de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO A	CMC
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	118538

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	1060,58

PARA ESTABELECER NA

RUA JOAO PESSOA, 1183,TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, 89036-001

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, **SD**

DATA DE EMISSÃO: 20/04/2022	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2023

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SD**
CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **SD**
CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, **SD**
CNAE: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, **SD**
CNAE: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, **SD**
CNAE: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, **SD**
CNAE: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, **SD**
CNAE: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, **SD**
CNAE: 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, **SD**
CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, **SD**
CNAE: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, **SD**
CNAE: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, **SD**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	00.165.960/0001-01	Normal	01/02/2017

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 11/04/2022

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 670413fbdb3A82

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor presidente e diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99**;** para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto,** a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais:** o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais;** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81255233668-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Grc7riufcs8Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens**,** natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país**; **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204471001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**204471001 - 18/03/2020**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/03/2020
Certifico o Registro em 18/03/2020
Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 34719705430207
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito, por unanimidade de votos, **com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023**, o Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade n° 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF n° 812.565.239-68, para o cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2020
Certifico o Registro em 09/06/2020
Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 253438241166642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GKB36zbFd5Iw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO 81256523668-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203976320

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**203976320 - 09/06/2020**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N: 20203976320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2020
Certifico o Registro em 09/06/2020
Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25343824166642
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 37ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do diretor presidente; (2) Eleição do novo diretor presidente; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do **cargo de diretor presidente**, do Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99**; 2)** Eleito para o cargo de **diretor presidente**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20, **com mandato de 14/11/2020 até 30/04/2023**, sendo certo que acumulará esse cargo com os de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional; **3)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **4)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **5)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.37v.

Blumenau, 14 de novembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/12/2020
Certifico o Registro em 08/12/2020
Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 23527856706907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsv3L8BvVVX8vg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
81256523668-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202450619

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**202450619 - 07/12/2020**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
SOB N: 20202450619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/12/2020
Certifico o Registro em 08/12/2020
Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 23527856706907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito para o cargo de **diretor de inovação**, o Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade n° 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF n° 010.322.167-00, **com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023; 2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38.

Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/01/2021
Certifico o Registro em 29/12/2020
Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27224685220749

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstS12duRQ87Ow&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81229961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

1Doc: Memorando 202/2023 | Anexo: EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf (50/135) 49/116
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202330346

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**202330346 - 29/12/2020**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
SOB N: 20202330346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/01/2021
Certifico o Registro em 29/12/2020
Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27224685220749
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo. Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do *Compliance*; **2)** Eleitos como membro do comitê do *Compliance,* com mandato de **01/02/2021 até 31/10/2022** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71; **3)** Aceito o pedido de afastamento do Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner , 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing,** sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente; **4)** Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor de relacionamento com mercado,** o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner , 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de **diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro,** o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. **5)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T564ZqWRB7EiPQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **6)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **7)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219625190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**219625190 - 23/02/2021**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
SOB N: 20219625190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/02/2021
Certifico o Registro em 24/02/2021
Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29176424728500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. **SILVIO LUIS STROZZI,** brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do **cargo de diretor regional**, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul,** a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. **2)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2021
Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021
Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29349779872987
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3ohRAx6yQI7ZBa9D6g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81229961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217743420

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**217743420 - 22/10/2021**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217743420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 51ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de junho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição de novo diretor. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito por unanimidade de votos, **com mandato de 06/06/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Santa Catarina,** o Sr. **JONAS DALFOVO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Taió – SC, nascido em 05/01/1976, bacharel em sistemas de informação, residente na Rua dos Pioneiros, 233, Apartamento 503, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89.042-020, portador da cédula de identidade nº 2.910.662, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 963.912.359-53; **2)** O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45.

Blumenau, 06 de junho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/06/2022
Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022
Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 29541486677227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81229961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kqCEr-qJ2UTg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224824031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**224824031 - 17/06/2022**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022
SOB N: 20224824031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 15/06/2022 às 14:14:43
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 15/06/2022 às 15:51:26
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 15/06/2022 às 10:40:44

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGf145180oDdHGaphg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 52ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de julho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva do cargo de diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; (2) Eleição de novo diretor para representar a companhia no estado de Minas Gerais. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento do Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, do cargo de **diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais,** continuando a ocupar o cargo de diretor de relacionamento com mercado; **2)** Eleitos por unanimidade de votos, **com mandato de 01/07/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais,** o Sr. **JÚLIO CÉSAR MATIELLO GONÇALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre – RS, nascido em 22/02/1973, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Caxias Do Sul, nº 261, bairro Pousada da Neve, no município de Nova Petrópolis/RS, CEP: 95.150-000, portador da cédula de identidade nº 1050364486, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 676.790.210-15; **2)** O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/07/2022
Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022
Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27974045165227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45v.

Blumenau, 01 de julho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/07/2022
Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022
Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 279740451165227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224433245

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**224433245 - 12/07/2022**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022
SOB N: 20224433245

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 12/07/2022 às 09:09:48
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 12/07/2022 às 14:30:15
Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 12/07/2022 às 11:00:58

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_-f9hw-urhfw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01955912912-MARCELE REGEANE SCHUETZ|81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ 00.165.960/0001-01 | NIRE 42300044831

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	Nota	2021	2020	2021	2020
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	**6.006**	15.309	**11.167**	18.914
Contas a receber de clientes	5	**6.888**	6.275	**9.981**	9.332
Estoques		**117**	143	**127**	143
Impostos a recuperar	7	**1.309**	69	**1.343**	140
Outros créditos	8	**248**	153	**345**	200
Partes relacionadas	6	**9.898**	1.587	**13.398**	5.087
Despesas antecipadas		**34**	33	**34**	33
		24.500	23.569	**36.395**	33.849
Não circulante					
Aplicação financeira		**-**	561	-	561
Depósitos judiciais		**206**	215	**265**	245
Investimentos	9	**7.405**	7.775	**1.759**	1.509
Imobilizado	10	**3.452**	3.073	**4.520**	4.327
Intangível	11	**396**	568	**433**	643
		11.459	12.192	**6.977**	7.285
Total do ativo		**35.959**	35.761	**43.372**	41.134

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

		Controladora		Consolidado	
Passivo	Nota	2021	2020	2021	2020
Circulante					
Fornecedores		**921**	2.764	**1.436**	2.910
Empréstimos e financiamentos		**-**	200	**-**	200
Obrigações sociais e trabalhistas	12	**9.110**	6.857	**11.565**	8.519
Obrigações tributárias	13	**1.124**	1.127	**1.563**	1.579
Partes relacionadas		**-**	-	**28**	26
Outras		**22**	75	**50**	95
Provisão para perda de investimento	9	**356**	-	**356**	-
		11.533	11.023	**14.998**	13.329
Não circulante					
Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	14	**320**	734	**582**	794
		320	734	**582**	794
Patrimônio líquido	15				
Capital social		**3.240**	3.240	**3.240**	3.240
Reserva legal		**648**	648	**648**	648
Reserva de lucros		**20.218**	20.116	**20.218**	20.116
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		**24.106**	24.004	**24.106**	24.004
Participação dos acionistas não controladores		-	-	**3.686**	3.007
		24.106	24.004	**27.792**	27.011
Total do passivo e do patrimônio líquido		**35.959**	35.761	**43.372**	41.134

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ 00.165.960/0001-01 | NIRE 42300044831

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2021	2020	2021	2020
Receita operacional líquida	16	**75.874**	69.630	**113.518**	105.048
Custo dos serviços prestados	17	**(54.242)**	(45.310)	**(76.275)**	(64.321)
Lucro bruto		**21.632**	24.320	**37.243**	40.727
Despesas comerciais	17	**(6.307)**	(5.565)	**(8.686)**	(8.605)
Despesas gerais e administrativas	17	**(7.829)**	(8.198)	**(9.450)**	(10.267)
Resultado de equivalência patrimonial	9	**(106)**	-	**(106)**	-
Outras receitas e despesas operacionais		**(456)**	(142)	**207**	(345)
Lucro antes do resultado financeiro		**6.934**	10.415	**19.208**	21.510
Receitas financeiras	18	**649**	407	**849**	640
Despesas financeiras	18	**(136)**	(117)	**(168)**	(135)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		**7.447**	10.705	**19.889**	22.015
Imposto de renda e contribuição social	19	**-**	(1.749)	**(4.287)**	(5.664)
Lucro líquido do exercício	15.3	**7.447**	8.956	**15.602**	16.351
Atribuível aos acionistas controladores		-	-	**7.447**	8.956
Atribuível aos acionistas não controladores	10.a	-	-	**8.155**	7.395
Quantidade de ações		**3.240**	3.240		
Lucro por ação		**2,2984**	2,7641		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ 00.165.960/0001-01 | NIRE 42300044831

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Lucro líquido do exercício	**7.447**	8.956	**15.602**	16.351
Outros resultados abrangentes	**-**	-	**-**	-
Resultado abrangente total do exercício	**7.447**	8.956	**15.602**	16.351

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ 00.165.960/0001-01 | NIRE 42300044831
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

		Reserva de lucros							
	Capital social	Reserva legal	para aumento de capital	Incentivos fiscais	Lucros retidos	Lucros acumulados	Atribuível aos acionistas controladores	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2019	3.240	648	1.258	8.302	9.560	-	23.008	1.858	24.866
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	8.956	8.956	7.395	16.351
Destinação do lucro do exercício:									
Reserva para incentivos fiscais	-	-	-	1.716	-	(1.716)	-	-	-
Juros sobre capital próprio (Nota 15.3.b)	-	-	-	-	-	(760)	(760)	-	(760)
Dividendos mínimos obrigatórios (Nota 15.3.a)	-	-	-	-	-	(1.479)	(1.479)	-	(1.479)
Reserva de lucros a disposição da Assembleia	-	-	-	-	5.001	(5.001)	-	-	-
Distribuição de dividendos (Nota 15.3.a)	-	-	-	-	(5.721)	-	(5.721)	-	(5.721)
Distribuição de dividendos desproporcional (Nota 9)	-	-	-	-	-	-	-	(5.823)	(5.823)
Incorporação de empresa	-	-	-	-	-	-	-	(423)	(423)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	3.240	648	1.258	10.018	8.840	-	24.004	3.007	27.011
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	**7.447**	**7.447**	**8.155**	**15.602**
Destinação do lucro do exercício:									
Reserva para incentivos fiscais	-	-	-	**2.650**	-	**(2.650)**	-	-	-
Juros sobre capital próprio (Nota 15.3.b)	-	-	-	-	-	**(830)**	**(830)**	-	**(830)**
Dividendos mínimos obrigatórios (Nota 15.3.a)	-	-	-	-	-	**(1.032)**	**(1.032)**	-	**(1.032)**
Reserva de lucros a disposição da Assembleia	-	-	-	-	**2.935**	**(2.935)**	-	-	-
Distribuição de dividendos (Nota 15.3.a)	-	-	-	-	**(5.483)**	-	**(5.483)**	-	**(5.483)**
Distribuição de dividendos desproporcional (Nota 9)	-	-	-	-	-	-	-	**(7.391)**	**(7.391)**
Aquisição de participação não controladores	-	-	-	-	-	-	-	**(85)**	**(85)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**3.240**	**648**	**1.258**	**12.668**	**6.292**	-	**24.106**	**3.686**	**27.792**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
CNPJ 00.165.960/0001-01 | NIRE 42300044831
Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Notas	2021	2020	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		**7.447**	10.705	**19.889**	22.015
Ajustes por:					
Depreciação e amortização	**10 e 11**	**1.032**	1.416	**1.445**	1.821
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	**5**	**(14)**	(79)	**(42)**	(117)
Provisão para contingência	**14**	**(414)**	469	**(212)**	373
Baixas do imobilizado e intangível	**10 e 11**	**973**	156	**976**	164
Resultado de equivalência patrimonial / destinação desproporcional		**106**	-	**106**	-
		9.130	12.667	**22.162**	24.256
Aumento ou redução nos ativos operacionais					
Contas a receber de clientes	**5**	**(598)**	1.861	**(606)**	1.885
Estoques		**26**	22	**16**	23
Impostos a recuperar	**7**	**(1.240)**	823	**(1.203)**	819
Partes relacionadas	**6**	**(8.311)**	(1.587)	**(8.311)**	(4.810)
Outros créditos	**8**	**(96)**	266	**(142)**	405
Depósitos judiciais		**10**	77	**(21)**	148
		(10.209)	1.462	**(10.267)**	(1.530)
Aumento ou redução nos passivos operacionais					
Fornecedores		**(1.842)**	1.692	**(1.474)**	1.664
Obrigações trabalhistas, sociais e tributárias		**2.249**	605	**3.030**	707
Partes relacionadas		**-**	-	**-**	(1)
Outras contas a pagar		**(55)**	(19)	**(45)**	(101)
Impostos sobre a renda pagos		**-**	(1.642)	**(4.287)**	(5.552)
		352	636	**(2.776)**	(3.283)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**(727)**	14.765	**9.119**	19.443
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Aquisição de ativo imobilizado e intangível	**10 e 11**	**(2.212)**	(1.443)	**(2.404)**	(1.635)
Aquisição de Investimentos	**9**	**(85)**	(1.500)	**(85)**	(1.500)
Adiantamento para futuro aumento de capital	**9**	**700**	(700)	**-**	(700)
Recebimento de dividendos controladas	**9**	**5**	5	**-**	5
(Resgate) de aplicações financeiras		**561**	(311)	**561**	(311)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento		**(1.031)**	(3.949)	**(1.928)**	(4.141)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Dividendo pagos		**(7.345)**	(7.960)	**(14.738)**	(13.787)
Pagamento de financiamentos		**(200)**	-	**(200)**	-
Captação de financiamentos		**-**	200	**-**	200
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento		**(7.545)**	(7.760)	**(14.938)**	(13.587)
Acréscimo (redução) líquido no caixa e equivalentes de caixa		**(9.303)**	3.056	**(7.747)**	1.715
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	**15.309**	12.253	**18.914**	17.199
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	**6.006**	15.309	**11.167**	18.914
Acréscimo (redução) líquido no caixa e equivalentes de caixa		**(9.303)**	3.056	**(7.747)**	1.715

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ 00.165.960/0001-01
NIRE 42300044831

Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado 31/12/2021, já considerado as alterações promovidas pela Lei 11.638/2007, 11.941/09 (MP 449/2008) e Resolução nº 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a NBC T 19.41, que trata da contabilidade para pequenas e médias empresas, principalmente no que tange à nomenclatura e estruturação das demonstrações contábeis e financeiras, demonstrando os seguintes índices:

DADOS DO BALANÇO:

Nomenclaturas Anteriores	Nomenclaturas Atuais	Valores em R$ (mil)
Ativo Circulante = AC	Ativo Circulante = AC	24.500
Disponível = AD	Caixa e Equivalentets de Caixa = AD	6.006
Estoques = E	Estoques = E	117
Realizavel a Longo Prazo = RLP	Realizavel a Longo Prazo: classificado no grupo do Ativo Não Circulante = RLP	11.459
Ativo Permanente: composto por Investimentos, Imobilizado e Diferido = AP	Investimento, Imobilizado e Intangível: classificado no grupo do Ativo Não Circulante = AP	11.253
Ativo Total = AT	Ativo Total = AT	35.959
Passivo Circulante = PC	Passivo Circulante = PC	11.533
Exigivel a Longo Prazo = ELP	Passivo Não Circulante = PNC	320
Patrimônio Liquido = PL	Patrimônio Liquido = PL	24.106
Lucro Líquido = LL	Lucro Líquido = LL	7.447

SG - SOLVÊNCIA GERAL 3,03
(AT) / (PC + PNC)

LI - LIQUIDAÇÃO INSTANTÂNEA 0,52
(AD / PC)

GERÊNCIA CAPITAIS DE TERCEIROS 2,03
(PL / PC + PNC)

RP - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO 0,31
(Lucro Liquido / PL)

LG - LIQUIDEZ GERAL 3,03
(AC + RLP) / (PC+PNC)

LS - LIQUIDEZ SECA 2,11
(AC-E) / PC

LC - LIQUIDEZ CORRENTE 2,12
(AC/PC)

IGE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL 0,33
(PC + PNC)/AT

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO 0,49
(PC+PNC) / PL

FI = (0,05xRP)+(1,65xLG)+(3,55xLS)-(1,06xLC)-(0,33xGE) = 10,11

Blumenau, 31 de Janeiro de 2022

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

1. Contexto operacional

A GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada na Rua João Pessoa, 1183 – térreo, 1º e 2º andar, Velha, Blumenau (SC) e tem por objeto social a prestação de serviços na área da tecnologia da informação, destinados a atender a gestão pública.

1.1. COVID-19

Em março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia. A crise de saúde causada pelo vírus gerou, e ainda gera, incertezas ao ambiente de negócios em todo o mundo. A Companhia e suas controladas implementaram diversas medidas para prevenir riscos relacionadas à pandemia, com destaque à saúde das pessoas.

As atividades da Companhia e de suas controladas são consideradas de natureza essencial e, portanto, não tiveram interrupção de atividades ao longo da crise. Não houve aumento de cancelamentos de contratos por conta da Pandemia, não houve diminuição no nível médio de venda de novos softwares e o nível de inadimplência se manteve substancialmente o mesmo que o verificado antes da Pandemia. Também não houve alteração nos níveis de liquidez e o acesso a crédito não sofreu variações.

Como a crise poderia afetar a Companhia

Até o presente momento a Companhia e suas controladas não sentiram efeitos negativos que poderiam ter ocorrido por conta da crise de saúde, principalmente pela importância estratégica dos seus serviços. No entanto, na avaliação da Administração, a Pandemia poderia ter o potencial de causar os seguintes efeitos adversos: a redução da liquidez, por restrições de crédito ou atraso de pagamentos de clientes; aumento de desemprego e consequente queda nas vendas de serviços; risco de impairment de ativos por conta dos fatores já citados, ou ainda, lockdowns severos que impeçam a implantação e manutenção dos sistemas para os clientes.

Ações implantadas para controle e monitoramento dos efeitos da COVID-19

Os eventos relacionados à pandemia vêm sendo monitorados pela Administração, que avalia os possíveis impactos às suas atividades regularmente, visando ajustar as medidas já tomadas e, ou, estabelecer novas ações de prevenção e mitigação de riscos.

As principais ações com relação aos funcionários foram: (i) entrega de materiais de higiene; (ii) campanhas de conscientização, orientação e monitoramento; (iii) suspensão de viagens, visitas externas, exceto quando imprescindível; (iv) isolamento de grupos de risco e adoção de trabalho remoto, sempre que possível; (v) higienização de ambientes; (vi) implementação de regras de distanciamento nas dependências da Companhia; e (vii) medição de temperatura no acesso às instalações, bem como medições de temperatura ao longo do expediente dos profissionais trabalhando nas dependências da Companhia.

Em relação a liquidez da Companhia e suas controladas, a Administração dedicou-se a manter a geração de receita alinhada com o orçamento e um controle rigoroso de custos. Os planos de investimentos e os projetos estratégicos foram mantidos.

Continuidade operacional

A Administração está atenta e realizando os esforços necessários para o enfrentamento da crise. Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, as operações da Companhia e de suas controladas seguem funcionando regularmente, sem interrupções ou paralisações. A Companhia concluiu sobre a adequação do uso do princípio contábil da continuidade das operações.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

2. Apresentação das demonstrações financeiras

2.1. Bases de elaboração, apresentação e declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas – NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ("PME"), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros, mensurados ao valor justo.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

Essas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria Executiva da Empresa em 17 de março de 2022.

As informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem as utilizadas pela administração na sua gestão.

a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas. Nas demonstrações financeiras individuais, as controladas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Os mesmos ajustes são feitos tanto nas demonstrações financeiras individuais quanto nas demonstrações financeiras consolidadas para chegar ao mesmo resultado e patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Controladora.

b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas em conformidade com os princípios de consolidação emanados da legislação societária brasileira, e compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua sociedade controlada.

As práticas contábeis são consistentemente aplicadas em todas as Companhias consolidadas, sendo que as consolidações tomaram como parâmetro a data-base de 31 de dezembro de 2021.

Nas demonstrações financeiras consolidadas são eliminadas as contas correntes, as receitas e despesas entre as sociedades consolidadas e os resultados não realizados, bem como os investimentos. Sendo assim, destacada a participação de minoritários nos investimentos em que a Companhia detém percentual superior a 50% do capital da investida, com poder de governar as políticas financeiras e operacionais (participação ativa na administração).

As demonstrações financeiras consolidadas são compostas pelas demonstrações financeiras da GOVERNANÇABRASIL S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2021 e 2020, apresentadas a seguir:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

			Percentual de participação	
Razão social	**País**	**Relação**	**2021**	**2020**
GOVERNANÇABRASIL Sul Tecnologia Ltda.	Brasil	Direta	84,54%	75,01%

A controlada é integralmente consolidada a partir da data de aquisição, sendo esta, a data na qual a GOVERNANÇABRASIL S.A. obtém controle, e continuará ser consolidada até a data em que esse controle deixe de existir.

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle. A Companhia controla uma entidade quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre controladas da Companhia são eliminados.

Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda ("impairment") do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela controladora.

2.2. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Companhia é o Real.

Todos os valores apresentados nas demonstrações financeiras, incluindo os valores inseridos nas notas explicativas, estão expressos em reais mil, exceto aqueles indicados de outra forma, representando a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

3. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

A Administração da Empresa define como "Caixa e equivalentes de caixa" os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos financeiros de curto prazo e não para investimento ou outros fins. As aplicações financeiras possuem características de conversibilidade imediata, passíveis de resgate em até 90 dias a partir da data da aplicação, com o próprio emissor em um montante conhecido de caixa e não estão sujeitas a risco de mudança significativa de valor, sendo registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.2. Instrumentos financeiros

A Empresa classifica seus ativos financeiros no momento inicial, dependendo da finalidade da aquisição sob a categoria de ativos disponíveis para a venda.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem as contas a receber de clientes, demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são não-derivativos que são classificados nessa categoria ou que não são classificados em nenhuma outra categoria. Eles são incluídos em ativos não-circulantes, a menos que a Administração pretenda alienar o investimento em até 12 meses após a data do balanço.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados pelo valor justo. Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados com o uso do método da taxa de juros efetiva, são reconhecidos na demonstração do resultado como receitas financeiras. A parcela correspondente à variação no valor justo é lançada contra patrimônio líquido, na conta ajustes de avaliação patrimonial, sendo realizada contra resultado quando da sua liquidação ou por perda considerada permanente (impairment).

Impairment de instrumento financeiro ativo

A Empresa avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (impairment). Se houver alguma evidência para os ativos financeiros disponíveis para venda, a perda cumulativa mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer perda por recuperabilidade (impairment) desse ativo financeiro previamente reconhecida no resultado é retirada do patrimônio e reconhecida na demonstração do resultado.

3.3. Contas a receber de clientes

Os contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela comercialização no curso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber, incluindo expectativa de perdas futuras, quando relevantes.

O valor da provisão para devedores duvidosos é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. No caso de acordos para valores refinanciados, o contas a receber não considera encargos financeiros, atualização monetária ou multa.

O valor presente é calculado com base na taxa efetiva de juros das vendas a prazo e somente registrado se o mesmo for relevante para as demonstrações financeiras.

3.4. Imobilizado

Demonstrado ao custo, reduzido das depreciações de bens do imobilizado, calculadas pelo método linear que reflete a vida útil dos seus ativos, de acordo com as taxas apresentadas abaixo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Imobilizado	Taxas (%)	Vida útil em anos
Instalações	10%	10
Equipamentos de informática e veículos	20%	5
Movéis e utensílios e benfeitorias em propriedades de terceiros	10%	10

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado.

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais renovações é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassarem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a Companhia. As principais renovações são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.

3.5. Intangível

O intangível é registrado ao custo de aquisição, contratação, direito de uso e contratos de programas. A amortização é calculada pelos prazos de vida útil. O intangível não supera seu provável valor de recuperação. Quando existe algum indicador de que o ativo intangível pode não ser recuperável, o mesmo é submetido ao teste de impairment.

Intangível	Taxas (%)	Vida útil em anos
Software e sistemas adquiridos de terceiros e próprios	10% a 100%	1 a 10*

(*) Conforme vigência contrato de licenças

3.6. Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo, quando aplicável. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

3.7. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

A principal provisão mantida pela Empresa é a provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas (Nota 14)

3.8. Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo, quando aplicável. A diferença entre o valor presente de uma transação e o valor de face do passivo é apropriada ao resultado ao longo do prazo do contrato com base no método do custo amortizado e da taxa de juros efetiva.

3.9. Empréstimos

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (pro rata temporis).

3.10. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor presente pela venda de serviços. As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possam ser mensuradas de forma confiável. As receitas são mensuradas com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas e prestação de serviços. A Companhia avalia as transações de receitas de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Não há condições estabelecidas a serem cumpridas pela Companhia que pudesse afetar o reconhecimento da receita no resultado do exercício.

3.11. Imposto sobre receitas

As receitas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas:

- Programa de Integração Social (PIS): 0,65%;
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS): 3%;
- Imposto sobre serviços prestados (ISS): 2%;
- Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS): 4,5%.

Nas demonstrações de resultado as receitas são demonstradas pelos valores líquidos dos correspondentes impostos.

3.12. Imposto de renda e contribuição social

A Companhia apura o imposto de renda e a contribuição social com base no lucro real. O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende o imposto de renda corrente.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

3.13. Arrendamentos

O arrendamento mercantil é classificado como arrendamento mercantil financeiro se transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. Se os contratos não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade ao arrendador os contratos são classificados como arrendamento mercantil operacional.

A Empresa mantém apenas contratos de natureza operacional, sendo que os valores pagos mensalmente aos arrendadores são contabilizados como despesa operacional.

3.14. Julgamentos e estimativas contábeis críticas

A empresa faz estimativas e estabelece premissas com a relação a futuro, baseada em sua experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. Por definição, as estimativas contábeis raramente são iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas representam um risco de causar um ajuste às demonstrações financeiras em relação aos saldos contábeis de ativos e passivos em exercícios futuros. As principais estimativas adotadas pela empresa podem ser assim resumidas:

a) Mensuração de valor justo de ativos financeiros;
b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa;
c) Estimativa de vida útil de ativo intangível e imobilizado;
d) Valor estimado de perdas em processos cíveis, tributários e trabalhistas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Caixa e bancos	**80**	336	**89**	541
Aplicações financeiras	**5.926**	14.973	**11.078**	18.373
	6.006	15.309	**11.167**	18.914

A Companhia tem políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha e são substancialmente remuneradas com base em percentuais da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), contratadas em condições e taxas normais de mercado, resgatáveis a qualquer momento, em média a taxa de remuneração das aplicações contratadas varia entre 92% e 110% do CDI.

5. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Contas a receber – mercado interno	**9.404**	8.805	**12.866**	12.259
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(2.516)**	(2.530)	**(2.885)**	(2.927)
	6.888	6.275	**9.981**	9.332

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Com o intuito de estimar os montantes de provisão para perdas na realização de créditos, a serem reconhecidos no período, a Administração da Companhia realiza análises da carteira de contas a receber, especialmente sobre os montantes vencidos, levando em consideração a composição dos saldos de contas a receber por idade de vencimento e a expectativa de recuperação.

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Saldo no início do exercício	**(2.530)**	(2.609)	**(2.927)**	(3.044)
Complemento/reversão de provisão	**14**	79	**42**	117
Saldo no final do exercício	**(2.516)**	(2.530)	**(2.885)**	(2.927)

A análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
A vencer	**5.077**	3.737	**7.181**	5.547
Vencidos:				
De 1 a 30 dias	**1.057**	1.007	**1.692**	1.914
De 31 a 60 dias	**363**	466	**380**	580
De 61 a 90 dias	**205**	327	**542**	380
De 91 a 180 dias	**49**	539	**49**	693
Acima de 181 dias	**2.653**	2.729	**3.022**	3.145
	9.404	8.805	**12.866**	12.259

6. Partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Ativo com partes relacionadas				
Roberto José Figueira Coelho (a)	**8.475**	1.200	**8.475**	1.200
Cetil Informática S.A. (b)	**-**	87	**-**	87
GOVERNANÇABRASIL Educação (c)	**1.423**	300	**1.423**	300
Datasys Sistemas em Informática Ltda. (d)	**-**	-	**3.500**	3.500
	9.898	1.587	**13.398**	5.087

(a) Refere-se a antecipação de dividendos para o sócio Roberto José Figueira Coelho;
(b) Refere-se a empresa do grupo, recursos cedidos para auxílio de caixa sem correção monetária e atualização financeira;
(c) Refere-se a empresa do grupo, recursos cedidos para auxílio de caixa sem correção monetária e atualização financeira;
(d) Em 2021 a controlada GOVERNANÇABRASIL SUL realizou adiantamentos para os sócios não controladores na ordem de R$ 3.500. Os adiantamentos realizados em 2020 foram deliberados pela diretoria como distribuição de lucros.

Administradores

A Companhia não tem nenhuma obrigação adicional de pós-emprego bem como não oferece outros benefícios de longo prazo, tais como licença e/ou outros benefícios por tempo de serviço. A Companhia também não oferece outros benefícios no desligamento de seus membros da alta administração, além daqueles definidos pela legislação trabalhista vigente no Brasil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

7. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
CSLL a recuperar	**317**	-	**317**	-
IRPJ a recuperar	**942**	22	**942**	70
IR retido sobre faturamento	**20**	-	**42**	22
IRRF sobre aplicações financeiras	**30**	47	**42**	48
	1.309	69	**1.343**	140

8. Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Adiantamento a fornecedores	**23**	24	**25**	30
Adiantamento de férias	**149**	94	**168**	121
Adiantamento de salários	**5**	1	**5**	7
Adiantamento de viagens	**29**	9	**67**	13
Outros valores a receber	**42**	25	**80**	29
	248	153	**345**	200

9. Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
GOVERNANÇABRASIL Sul Tecnologia Ltda. (a)	**5.654**	6.274	**-**	-
GOVERNANÇABRASIL Educação Ltda – ágio (b)	**1.750**	1.500	**1.750**	1.500
Outros	**1**	1	**9**	9
	7.405	7.775	**1.759**	1.509

Provisão para perdas de investimento

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
GOVERNANÇABRASIL Educação Ltda (b)	**(356)**	-	**(356)**	-
	(356)	-	**(356)**	-

a) GOVERNANÇABRASIL Sul Tecnologia Ltda.

Dados da controlada

	2021	**2020**
Total do ativo	13.067	11.647
Total do passivo	3.728	2.366
Patrimônio líquido ajustado*	6.688	8.581
Receita operacional bruta	49.914	44.561
Lucro líquido	8.156	7.393
Participação da GOVERNANÇABRASIL S/A.	84,54%	75,01%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

*O patrimônio líquido foi ajustado pela participação da Empresa conforme acordo celebrado entre as partes onde ocorre a distribuição de forma desproporcional.

Em 12 de junho de 2019 por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas Sociais e Outras Avenças a GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços adquiriu, dos acionistas não controladores, um total de 212.416 (duzentos e doze, quatrocentos e dezesseis) quotas sociais da controlada. Assim, a participação da Companhia no capital social da controlada foi aumentado de 50,01% para 75,01%. Pela aquisição foram pagos R$1.498, sendo que não houve ágio na transação. Considerando que a Companhia já detinha o controle da controlada não foi realizado nenhum estudo de alocação do valor pago. Adicionalmente, foi acordado que os dividendos que vierem a ser auferidos pela controlada por um prazo de até sete anos poderão ser pagos integralmente para os não controladores como parte de suas metas estabelecidas e deliberadas em Reuniões de Quotistas. Essa parcela variável dependerá de atingimento de metas e aprovação dos sócios, tendo sido considerado uma bonificação futura e não parte do preço de aquisição.

Em 25 de fevereiro de 2021 por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas Sociais e Outras Avenças a GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços adquiriu mais 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas do capital social da controlada, tendo sua participação aumentado para 84,54%. Pela aquisição foram pagos R$ 85, sendo que não houve ágio na transação.

Em 10 de março de 2021 em reunião dos sócios foi deliberado a alteração do nome empresarial da sociedade passando de DUETO Tecnologia Ltda. para GOVERNANÇABRASIL Sul Tecnologia Ltda.

No exercício findo em 2021 o dividendo desproporcional pago aos não controladores foi de R$ 7.391 (R$ 5.827 em 2020).

b) GOVERNANÇABRASIL Educação Ltda.

Em 02 de dezembro de 2020 a empresa adquiriu 40% de participação da empresa Sbtec Soluções Brasileiras em Tecnologia e Educação Ltda, o que representa 1.162.000 (um milhão cento e sessenta e duas mil) quotas a R$ 1,00 cada. A diferença entre o custo de aquisição e o valor patrimonial de R$1.750 foi registrado como ágio.

Em 02 de dezembro de 2020 também foi aprovado pelos sócios a mudança da razão social para GOVERNANÇABRASIL Educação Ltda.

O saldo de ágio apurado na aquisição de participação societária está suportado por estudo técnico preparado pela Administração para sustentação na expectativa de rentabilidade futura da Empresa. Foi realizado uma avaliação de impairment conforme preconizado pelo CPC 01 (IAS 36).

c) Movimentação dos investimentos

A movimentação dos investimentos em 2021 foi conforme quadro abaixo:

Empresa	GOVERNANÇABRASIL Sul Tecnologia Ltda.	GOVERNANÇABRASIL Educação Ltda. (ágio)	GOVERNANÇABRASIL Educação Ltda. (perda)	Outros investi-mentos	Total
Participação societária	85,43%	40,00%	40,00%		
Saldo em 31/12/2020	6.274	1.500	-	1	7.775
Aquisição de investimento	85	-	-	-	85
Adiantamento para futuro aumento de capital	(700)	-	-	-	(700)
Dividendos distribuídos	(5)	-	-	-	(5)
Transferência	-	250	(250)	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	-		(106)	-	(106)
Saldo em 31/12/2021	**5.654**	**1.750**	**(356)**	**1**	**7.049**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDAT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chancela.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10. Imobilizado

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Edifícios e construções	**1**	1	**1**	1
Móveis e utensílios	**950**	943	**1.483**	1.483
Máquinas e equipamentos	**167**	166	**167**	166
Instalações	**502**	509	**615**	623
Veículos	**118**	118	**118**	118
Equipamentos de informática	**4.285**	3.807	**5.404**	4.884
Aparelhos de comunicação e gravação	**44**	28	**48**	28
Benfeitorias em propriedades de terceiros	**3.620**	3.060	**4.546**	3.988
Depreciação acumulada	**(6.234)**	(5.559)	**(7.862)**	(6.962)
Total do imobilizado líquido	**3.452**	3.073	**4.520**	4.327

Demonstramos abaixo a movimentação do ativo imobilizado – controladora:

	2020	**Aquisições**	**Baixas**	**Depreciação**	**2021**
Edifícios e construções	1	**-**	**-**	**-**	**1**
Móveis e utensílios	387	**14**	**-**	**(71)**	**330**
Máquinas e equipamentos	132	**1**	**-**	**(17)**	**116**
Instalações	227	**3**	**(3)**	**(43)**	**184**
Aparelho de com. gravação	5	**16**	**-**	**(5)**	**16**
Equipamentos de informática	1.435	**512**	**-**	**(448)**	**1.499**
Benfeitorias em propriedades de terceiros	886	**1.500**	**(941)**	**(139)**	**1.306**
Total do imobilizado líquido	3.073	**2.046**	**(944)**	**(723)**	**3.452**

Demonstramos abaixo a movimentação do ativo imobilizado – consolidado:

	2020	**Aquisições**	**Baixas**	**Depreciação**	**2021**
Edifícios e construções	1	**-**	**-**	**-**	**1**
Móveis e utensílios	804	**18**	**(3)**	**(123)**	**696**
Máquinas e equipamentos	131	**1**	**-**	**(17)**	**115**
Instalações	239	**4**	**(3)**	**(51)**	**189**
Aparelho de com. gravação	4	**16**	**-**	**(5)**	**15**
Equipamentos de informática	1.832	**673**	**-**	**(589)**	**1.916**
Benfeitorias em propriedades de terceiros	1.316	**1.500**	**(941)**	**(287)**	**1.588**
Total do imobilizado líquido	4.327	**2.212**	**(947)**	**(1.072)**	**4.520**

A administração da Companhia analisou os efeitos de depreciação, decorrentes da revisão periódica do prazo de vida útil-econômica remanescente dos bens do ativo imobilizado e concluiu quanto a não necessidade de alteração das taxas de depreciação, mantendo os percentuais de depreciação sugeridos na legislação vigente. Nos exercícios apresentados, não foram identificados indicadores para redução dos saldos aos seus valores de recuperação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

11. Intangível

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Softwares de sistemas	**6.317**	6.181	**6.757**	6.595
Marcas e patentes	**4**	4	**7**	7
Direitos autorais	**1.578**	1.578	**1.578**	1.578
Softwares – processos	**636**	636	**636**	636
Amortizações	**(8.140)**	(7.831)	**(8.545)**	(8.173)
Total do intangível líquido	**396**	568	**433**	643

Demonstramos a seguir a movimentação do intangível – controladora:

	2020	**Aquisições**	**Baixas**	**Amortização**	**2021**
Softwares de sistemas	427	**166**	**(29)**	**(245)**	**319**
Processos	138	**-**	**-**	**(64)**	**74**
Marcas e patentes	3	**-**	**-**	**-**	**3**
Total do intangível líquido	568	**166**	**(29)**	**(309)**	**396**

Demonstramos a seguir a movimentação do intangível – consolidado:

	2020	**Aquisições**	**Baixas**	**Amortização**	**2021**
Softwares de sistemas	500	**192**	**(29)**	**(308)**	**355**
Processos	138	**-**	**-**	**(64)**	**74**
Marcas e patentes	5	**-**	**-**	**(1)**	**4**
Total do intangível líquido	643	**192**	**(29)**	**(373)**	**433**

Nos exercícios apresentados, não foram identificados indicadores para redução dos saldos aos seus valores de recuperação.

12. Obrigações sociais e trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Salários a pagar	**2.039**	1.615	**2.592**	2.058
Encargos a pagar	**1.115**	987	**1.476**	991
Provisão de férias	**3.833**	3.257	**5.177**	4.317
Provisão para comissão	**120**	68	**120**	68
Provisão banco de horas	**33**	40	**33**	40
Programa de participação nos resultados	**1.970**	890	**2.167**	1.045
	9.110	6.857	**11.565**	8.519

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13. Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
PIS	**43**	41	**78**	66
COFINS	**200**	189	**360**	306
CSLL	**-**	10	**37**	33
IRRF	**717**	735	**792**	906
ISS	**146**	142	**234**	217
Outros	**18**	10	**62**	51
	1.124	1.127	**1.563**	1.579

14. Provisões para riscos cíveis, tributários e trabalhistas

A Companhia é parte em certos processos judiciais que surgem no curso normal de seus negócios e registra provisões quando a Administração, suportada por opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem probabilidades de perdas prováveis. Para as ações de natureza trabalhista, considerando o histórico de julgamento, é constituída provisão conforme expectativa de desembolso pela Administração e assessor jurídico em análise de cada processo. Em 31 de dezembro de 2021 não existiam processos relevantes com probabilidade de perda possível.

Demonstramos abaixo a composição da provisão para contingências consolidado por natureza da Companhia:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Provisões para riscos trabalhistas	**320**	734	**582**	794
	320	734	**582**	794

Demonstramos a seguir a movimentação da provisão nos exercícios de 2021 e 2020:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Saldo inicial	**734**	265	**794**	421
Reversão/complemento de provisões	**(414)**	469	**(212)**	373
	320	734	**582**	794

15. Patrimônio líquido

15.1. Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é de R$ 3.240.000 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 3.240.000 ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizado.

15.2. Reserva de lucros

a) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício, e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal terá por fim assegurar a integridade do capital

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Companhia tem constituído o limite permitido de 20%.

b) Reserva para aumento de capital

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, e, se destina para futuro aumento do capital social da Companhia.

c) Reserva de incentivos fiscais

Constituída conforme a Lei 11.196/2005, art. 17, inciso I, correspondente aos valores referente a benefícios fiscais com pesquisa e inovação tecnológica.

15.3. Remuneração dos acionistas

a) Dividendos mínimos obrigatórios

Conforme artigo 26, letra (b) 25% do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/1976 será distribuído como dividendo obrigatório.

Dividendos	**2021**	**2020**
Lucro líquido do exercício	**7.447**	8.956
Reserva legal (5%)	**-**	-
Base para dividendos	**7.447**	8.956
Dividendos obrigatórios (25% da base)	**1.862**	2.239
Juros sobre capital próprio apropriados no exercício	**(830)**	(760)
Dividendos mínimos obrigatórios a pagar	**1.032**	1.479

No exercício de 2021 foi distribuído aos sócios dividendos complementares no valor de R$ 5.483 (R$ 5.721 em 2020) que serão ratificados em ata de reunião dos sócios a ser realizada em 2022 que aprovará as contas de 2021.

b) Juros sobre capital próprio

De acordo com a faculdade prevista na Lei nº 9.249/95, a Empresa calculou os juros sobre o capital próprio referente período findo de 31 de dezembro de 2021 e foi destinado aos acionistas o montante de R$ 830 (R$ 706 líquido do IRRF). Os juros sobre capital próprio são reconhecidos como despesas financeiras para fins de apuração do imposto de renda e contribuição social, sendo posteriormente tratados para fins de divulgação como dividendos, em função de sua natureza.

16. Receita operacional líquida

A Companhia apresentou a demonstração do resultado pela receita operacional líquida. Demonstramos abaixo a conciliação da receita bruta e líquida para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receitas				
Vendas de serviços	**84.442**	77.544	**125.023**	115.578
Deduções				
PIS	**(549)**	(504)	**(873)**	(794)
COFINS	**(2.533)**	(2.326)	**(4.031)**	(3.663)
ISS	**(1.686)**	(1.594)	**(2.800)**	(2.583)
INSS sobre faturamento	**(3.800)**	(3.490)	**(3.800)**	(3.490)
Receita operacional líquida	**75.874**	69.630	**113.518**	105.048

17. Custos e despesas por natureza e função

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Custo dos serviços prestados	**(54.242)**	(45.310)	**(76.275)**	(64.321)
Despesas comerciais	**(6.307)**	(5.565)	**(8.686)**	(8.605)
Despesas gerais e administrativas	**(7.829)**	(8.198)	**(9.450)**	(10.267)
Total de custos e despesas por natureza	**(68.378)**	(59.073)	**(94.411)**	(83.193)

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Gastos com pessoal	**(47.886)**	(41.099)	**(62.497)**	(54.127)
Serviços de terceiros	**(12.929)**	(10.056)	**(22.428)**	(18.740)
Despesas com viagens	**(2.963)**	(2.373)	**(2.963)**	(2.373)
Depreciação e amortização	**(1.032)**	(1.417)	**(1.428)**	(1.809)
Aluguéis de imóveis	**(969)**	(920)	**(1.409)**	(1.412)
Comunicação	**(631)**	(605)	**(631)**	(872)
Despesas com energia elétrica	**(232)**	(242)	**(539)**	(288)
Impostos e taxas	**(204)**	(140)	**(339)**	(169)
Outras	**(1.533)**	(2.221)	**(2.177)**	(3.403)
Total de custos e despesas por função	**(68.378)**	(59.073)	**(94.411)**	(83.193)

18. Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receitas aplicações financeiras	**629**	306	**815**	428
Juros recebidos	**18**	90	**32**	160
Descontos recebidos	**-**	-	**-**	41
Bonificações	**2**	11	**2**	11
Receitas financeiras	**649**	407	**849**	640
Tarifas bancárias	**(32)**	(33)	**(47)**	(49)
Descontos e abatimentos concedidos	**(89)**	(57)	**(105)**	(59)
IOF	**(13)**	(26)	**(14)**	(26)
Juros pagos	**(2)**	(1)	**(2)**	(1)
Despesas financeiras	**(136)**	(117)	**(168)**	(135)
	513	290	**681**	505

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

19. Imposto de renda e contribuição social

As alíquotas aplicáveis para o Imposto de Renda e Contribuição Social são 25% e 9% respectivamente, o que representa uma taxa de 34% para 31 de dezembro de 2021. Os valores reportados como despesa de Imposto de Renda nas demonstrações de resultado são reconciliados com as alíquotas estatutárias como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Resultado antes dos tributos	**7.447**	10.705	**19.890**	22.015
Alíquota dos tributos	**34%**	34%	**34%**	34%
Tributos	**(2.532)**	(3.640)	**(6.763)**	(7.485)
Diferenças permanentes:				
Pesquisa e desenvolvimento	**2.693**	1.716	**2.693**	1.716
Equivalência patrimonial	**(36)**	-	**(36)**	-
Juros sobre capital próprio	**282**	258	**282**	258
Outros ajustes	**(407)**	(83)	**(463)**	(153)
	2.532	1.891	**2.476**	1.821
Tributos correntes	**-**	(1.749)	**(4.287)**	(5.664)
Alíquota efetiva	**0%**	16%	**22%**	26%

Em 31 de dezembro a empresa não teve IRPJ e CSLL, pois a mesma se utiliza dos incentivos fiscais da lei do Bem nº 11.196/2005. O valor do incentivo foi superior ao valor da base de cálculo antes do incentivo, desta forma foi utilizado o limite conforme previsto em Lei gerando uma base de cálculo de valor zero.

20. Instrumentos financeiros

20.1. Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, duplicatas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos.

Os valores contabilizados como caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar aproximam-se dos seus valores de realização.

20.2. Política de gestão de riscos financeiros

A natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa pela diretoria. Também são revistos periodicamente os limites de crédito.

Os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira.

A Diretoria examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de risco.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

20.3. Risco de crédito

A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição, são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber.

20.4. Risco de liquidez

É o risco da Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área financeira.

20.5. Risco de mercado

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado.

21. Seguros

A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Representante Legal
CPF 812.565.239-68

Marcele Regeane Schuetz
Contadora – CRC SC 031167/O-8
CPF 019.559.129-12

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225961911

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
PROTOCOLO	**225961911 - 11/04/2022**
ATO	**223 - BALANCO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022
SOB N: 20225961911

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01955912912 - MARCELE REGEANE SCHUETZ - Assinado em 10/04/2022 às 22:02:53

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 08/04/2022 às 15:34:19

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/04/2022
Certifico o Registro em 11/04/2022 Data dos Efeitos 10/04/2022
Arquivamento 20225961911 Protocolo 225961911 de 11/04/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17357832563402
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.165.960/0001-01

Número de Ordem do Livro: 45

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
NIRE	42300044831
CNPJ	00.165.960/0001-01
Número de Ordem	45
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	BLUMENAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	259395

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	45
Quantidade total de linhas do arquivo digital	259395
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.85.C4.52.84.4A.A3.88.6E.B2.DC.20.E0.F4.EF.60.49.45.02.22-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.165.960/0001-01

Número de Ordem do Livro: 45

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 35.761.953,59	R$ 35.959.193,28
Circulante		R$ 24.130.353,78	R$ 24.500.245,63
Caixa e Bancos		R$ 15.870.068,19	R$ 6.005.805,09
Duplicatas a Receber		R$ 6.275.294,22	R$ 6.887.808,32
Estoques		R$ 142.731,64	R$ 117.187,28
Impostos a Recuperar		R$ 68.891,76	R$ 1.309.420,94
Adiantamento a Fornecedores		R$ 1.611.358,33	R$ 9.921.344,85
Outras Contas a Receber		R$ 129.062,45	R$ 224.892,14
Despesas Antecipadas		R$ 32.947,19	R$ 33.787,01
Nao Circulante		R$ 11.631.599,81	R$ 11.458.947,65
Realizavel a Longo Prazo		R$ 215.448,25	R$ 205.934,25
Outros Creditos		R$ 215.448,25	R$ 205.934,25
Investimentos		R$ 7.775.271,15	R$ 7.405.304,81
Investimentos		R$ 7.775.271,15	R$ 7.405.304,81
Imobilizado		R$ 3.072.516,02	R$ 3.451.969,23
Imobilizado		R$ 3.072.516,02	R$ 3.451.969,23
Intangivel		R$ 568.364,39	R$ 395.739,36
Intangivel		R$ 568.364,39	R$ 395.739,36
PASSIVO		R$ 35.761.953,59	R$ 35.959.193,28
Circulante		R$ 11.023.423,45	R$ 11.176.714,18
Fornecedores		R$ 2.763.513,50	R$ 921.151,15
Emprestimos e Financiamentos		R$ 262.968,36	R$ 0,00
Obrigacoes Sociais e Trabalhistas		R$ 2.602.014,46	R$ 3.154.006,77
Obrigacoes fiscais		R$ 1.127.382,69	R$ 1.123.774,39
Provisao de Ferias e Encargos Sociais		R$ 3.365.081,95	R$ 3.985.958,78
Outras Obrigacoes		R$ 902.462,49	R$ 1.991.823,09
Nao Circulante		R$ 734.121,83	R$ 676.195,03
Outras Obrigacoes		R$ 0,00	R$ 356.409,05
Provisao para Contingencias		R$ 734.121,83	R$ 319.785,98
Patrimonio Liquido		R$ 24.004.408,31	R$ 24.106.284,07
Capital Social		R$ 3.240.000,00	R$ 3.240.000,00
Reservas de Capital		R$ 10.017.846,20	R$ 12.667.529,18
Reservas de Lucros		R$ 10.746.562,11	R$ 8.198.754,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.85.C4.52.84.4A.A3.88.6E.B2.DC.20.E0.F4.EF.60.49.45.02.22-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.165.960/0001-01

Número de Ordem do Livro: 45

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA		R$ 69.630.378,04	R$ 75.874.165,14
RECEITA BRUTA		R$ 77.544.120,13	R$ 84.441.853,66
RECEITA DE SERVICOS		R$ 77.544.120,13	R$ 84.441.853,66
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (7.913.742,09)	R$ (8.567.688,52)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R$ (7.913.742,09)	R$ (8.567.688,52)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS		R$ (45.310.515,94)	R$ (54.242.063,87)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS		R$ (45.310.515,94)	R$ (54.242.063,87)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (13.614.076,28)	R$ (14.185.525,51)
(-) COM VENDAS		R$ (5.564.800,76)	R$ (6.307.372,57)
(-) COM VENDAS		R$ (5.564.800,76)	R$ (6.307.372,57)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.057.500,94)	R$ (7.625.607,93)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (8.057.500,94)	R$ (7.625.607,93)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.225,11)	R$ (203.764,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (140.225,11)	R$ (203.764,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (116.609,72)	R$ (135.878,49)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (116.609,72)	R$ (135.878,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 407.129,23	R$ 649.213,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 407.129,23	R$ 649.213,85
(-) RESULTADO PARTIC. SOCIETARIA		R$ (137.119,50)	R$ (1.185.952,39)
(-) RESULTADO PARTIC. SOCIETARIA		R$ (137.119,50)	R$ (1.185.952,39)
OUTRAS RECEITA E DESPESAS		R$ (4.949,48)	R$ 623.836,18
OUTRAS RECEITA E DESPESAS		R$ (4.949,48)	R$ 623.836,18
IRPJ E CSLL		R$ (1.749.189,47)	R$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (462.085,00)	R$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (462.085,00)	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.287.104,47)	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.287.104,47)	R$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 8.956.596,35	R$ 7.446.575,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.85.C4.52.84.4A.A3.88.6E.B2.DC.20.E0.F4.EF.60.49.45.02.22-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42300044831	00.165.960/0001-01	

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	45

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
65.85.C4.52.84.4A.A3.88.6E.B2.DC.20.E0.F4.EF.60.49.45.02.22

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00165960000101	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTA:00165960000101	151649123849840031162083446687398424711	14/12/2021 a 14/12/2022	Sim
Contador	01955912912	MARCELE REGEANE SCHUETZ:01955912912	587665386489512598232337157682898709 34	31/01/2020 a 30/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.85.C4.52.84.4A.A3.88.6E.B2.DC.20.
E0.F4.EF.60.49.45.02.22-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2022 às 09:13:05

47.AD.54.A9.D9.B9.48.31
99.77.02.0B.E7.01.91.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00165960000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 498/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR.

CONTRATADA: GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, em Blumenau – SC.

O Município de Chopinzinho, PR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rubens Busatta, Procurador, portador do CPF nº 043.576.889-14, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência da Concorrência nº 2/2018, aberta em: 12/11/2018 e homologado em 18/12/2018, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES MUNCIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTROLADORIA INTERNA, TRANSPARÊNCIA, ENTRE OUTROS. PARA: ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, EFETIVAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo II – Termo de Referência - Requisitos/Características Individuais dos Sistemas, compreendendo os sistemas constantes na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1 (O preço por item ou sistema certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA):

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações Muncipais, Estaduais e Federais, inclusive os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros. Para: **elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, Backup na nuvem, efetivação e treinamento dos usuários.** **Para efeito de treinamento de usuários, considerar: 40 (quarenta) usuários, carga horária de capacitação de aproximadamente 08 horas por usuário e por módulo.** O sistema deverá ser integrado e atender as características mínimas abaixo relacionadas:					
01	24	Meses	**I – SISTEMA INTEGRADO DE**	1.860,00	44.640,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CONTABILIDADE PÚBLICA **A** – Plano Plurianual (PPA) **B** – Lei Das Diretrizes Orçamentárias (LDO) **C** – Controle Orçamentário (LOA) **D** – Contabilidade Pública **E** – Tesouraria **F** – Balanço **G** – Integração Com Todas as Unidades Orçamentárias do Município **H** - Lei de responsabilidade Fiscal		
02	24	Meses	**II – SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO** **A** – Recursos Humanos **B** – Folha de Pagamento **C** – Atos Administrativos e Legais **D** – Rescisões, Férias e Contratos Funcionais **E** - ESocial **F** – SIAP	2.120,00	50.880,00
03	24	Meses	**III – SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** **A** – Cadastro de Fornecedores **B** – Compras **C** – Licitação **D** – Registro de Preços **E** – Pregão Presencial **F** – Controle dos Contratos **G** – Almoxarifado Central	780,00	18.720,00
04	24	Meses	**IV – SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO**	410,00	9.840,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A – Protocolo e Processos **B** – Ouvidoria **C** – Ouvidoria Web **D** – Controle Interno de Documentos		
05	24	Meses	**V – SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO** **A** – Administração Tributária **B** – Administração Tributária Relatórios **B** – IPTU e Taxas Imobiliárias **C** – ISSQN **D** – Contribuição de Melhoria **E** – Dívida Ativa **F** – Contencioso **G** – Fiscalização **H** – Controle de Arrecadação **I** – Cobrança Registrada	950,00	22.800,00
06	24	Meses	**VI – SISTEM INTEGRADO DE PATRIMÔNIO** **A** – Administração do Patrimônio	210,00	5.040,00
07	24	Meses	**VII – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET (WEBSERVICES) PARA O CIDADÃO** **A** – Sistema de Serviços da Administração na Internet (Webservices) **B** – Aplicativo para celular Android e IOS para o cidadão	900,00	21.600,00
08	24	Meses	**VIII – SISTEMA INTEGRADO – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** **A** – Portal da Transparência	500,00	12.000,00
09	24	Meses	**IX - SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)** **A** – Credenciamento	1.800,00	43.200,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			B – Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica **C** – Envio de RPS E Web Services **D** – Relatórios e Consultas da NFS-e **E** – Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras **F** – Substituição Tributária, Documento Auxiliar de Prestação de Serviços – DAPS, Prestador Fora do Município **G** – Fiscalização Eletrônica **H** – Comunicação e Interação com o Fisco **I** – Configuração do Sistema – Versão On-Line **J** – Integração entre Sistemas – Versão On-Line		
10	24	Meses	**X - SISTEMA INTEGRADO DE ISS BANCÁRIO** **A** – ISS Bancário - Itens Obrigatórios **B** – Declaração Eletrônica ISS	700,00	16.800,00
11	24	Meses	**XI - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO** **A** – Controle Interno	400,00	9.600,00
12	24	Meses	**XII - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS** **A** – Gerenciamento de Frotas	300,00	7.200,00
13	24	Meses	**XIII – SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA** A - Sistema para gerenciamento de horas maquinas	1.000,00	24.000,00
14	24	Meses	**XIV – SISTEMA INTEGRADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVCHOPIM**		
A	24	Meses	Recursos Humanos/ Folha de Pagamento	-	-
B	24	Meses	Tesouraria	80,00	1.920,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

C	24	Meses	Contabilidade publica	340,00	8.160,00
D	24	Meses	Portal da Transparência	150,00	3.600,00
VALOR TOTAL SOFTWARE - R$				**12.500,00**	**324.000,00**
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública **VIA ONLINE**, que garantam as alterações necessárias e legais, **sem ônus adicional para o município**, prazo de feedback, atendimento on line - 24h. sendo:					
15	24	Meses	Atualizações, manutenções corretivas e evolutivas com suporte técnico via online sempre que for necessário e possível; Backup na Nuvem do banco de dados com retenção de 7 diários 1 semanal e 12 mensais disponíveis sempre que solicitados por esta entidade.		
VALOR TOTAL - R$					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública VIA INLOCO que garantam as alterações necessárias e legais, sem ônus adicional para o município com custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, estes estarão a cargo da contratada, com prazo de feedback, atendimento in loco - 72h, sendo:					
16	24	Visitas Técnicas	– Treinamento / aperfeiçoamento dos usuários, atualizações do sistema, manutenções corretivas e evolutivas com atendimento de suporte técnico **inloco** sempre que for necessário, conforme solitação / chamado da contratante, estipulando-se 01 (uma) visita técnica mensal, com no mínimo 05 (cinco) horas de duração e independente do número de técnicos necessários a execução do serviço.	1.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL VISITAS TÉCNICAS R$					**24.000,00**
VALOR TOTAL R$					324.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PRAZO(S)

São previstos os seguintes prazos:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

posterior ao dia de abertura das propostas;

A vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;

É facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

O prazo de execução e vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019.

O prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Artigo nº 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução da fase de implantação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

Pela concessão de licença de uso dos sistemas, item 01 (um) do Termo de Referência, será efetuado pagamento mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), sendo o valor incidente a partir da data de instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês, contando-se a data de instalação inclusive, até o último dia do mês.

O Pagamento pelos serviços de manutenção e suporte técnico constantes do item 02 (dois) do Termo de Referência, serão realizados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), sendo o valor incidente a partir do primeiro mês após a implantação dos Sistemas nas máquinas da Prefeitura.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

A possibilidade de atualização monetária ou reajustamento de preços que não seja pela decorrência de 12 meses de execução do contrato, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Não será permitido adiantamento de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE ANUAL

Em caso de prorrogação do Contrato, será aplicado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, tendo como referência a data inicial da apresentação da proposta comercial.

O reajuste não poderá exceder ao índice geral anual IGPM/FGV acumulado nos doze meses anteriores ao do reajuste, independentemente do quantitativo comprovado pela empresa referente a aumento de encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) serviço(s), objeto da licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionados nas contas: Secretaria de Administração – 03.01.04122003.2.007.3.3.90.39 – Fontes: 000 – 504 – 510.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste contrato e no edital de licitação, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação.

Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Realizar os serviços de Implantação, treinamento e conversão de dados sem custos ao Município, com a completa execução dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços; dentro do prazo estabelecido, deverá ser convertida a movimentação atualmente existente nos sistemas, baseado nos dados dos sistemas em uso e de modo prioritário e imediato:

- Contabilidade, orçamento e empenhos: converter toda a contabilidade, todo o orçamento com seus saldos, históricos de empenhos, com restos a pagar de todo o período já informatizado, baseado nos dados dos sistemas em uso;
- Tributação e Arrecadação Municipal: converter todos os cadastros existentes, além da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, parcelamentos, contribuições, fiscalização, serviços, taxas e histórico financeiro de todo o período já informatizado, baseado nos dados dos sistemas em uso;
- Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Folha Ponto: converter o cadastro de pessoal, histórico funcional e histórico financeiro de todo o período já informatizado, baseado nos dados dos sistemas em uso;

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir a Ordem de Serviço Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Chopinzinho-PR, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de contratar parte ou todo o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além da indenização dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

A sua validade será de 24 (vinte) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no contrato de execução dos serviços.

A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

a) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) pelo atraso injustificado no início dos serviços;

e) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

I) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá fornecer toda a base de dados na sua íntegra que é de propriedade do Município de Chopinzinho, nos mesmos formatos dos backups, bem como logins e senhas necessárias para acesso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e sem custo adicional.

Quanto a fase de transição, a empresa que teve seu contrato rescindido, deverá disponibilizar no mínimo um profissional técnico, para atendimento presenciais ou remotos, conforme a necessidade, sem custo ao Município.

No período de transição a continuidade dos serviços será por conta da empresa que esteja prestando os serviços, sendo que está continuará sendo devidamente remunerada até que a nova contratada conclua a etapa de transição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Servidor, Secretário de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato, Sr. Renato Capeli De Martini, CPF: 054.886.349-08, Servidor, Administrador de Rede, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Em sua ausência a fiscalização será de responsabilidade da Senhora Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SITUAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE OU PROBLEMAS TÉCNICOS DO SISTEMA

Em situações de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema, onde seja requisitado suporte técnico presencial (in loco) ou não da contratada, o mesmo **deverá ser realizado no prazo previsto e sem qualquer ônus para o município de Chopinzinho-PR**, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS DADOS INSERIDOS, GRAVADOS OU ATUALIZADOS NO SISTEMA

Os dados inseridos, gravados ou atualizados no sistema são de propriedade única e exclusiva do Município de Chopinzinho-PR, observado o sigilo, devendo a Contratada disponibiliza-los a qualquer tempo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo de aplicação de multa, para fins de importação, exportação e parametrização, backup ou por qualquer motivo, interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho-PR, em 19 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Tiago Rubens Busatta

Procurador

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade

Gestor do Contrato

Renato Capeli De Martini

Fiscal do Contrato

Neide Marinez Caldato

Fiscal Substituto

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, em Blumenau – SC, neste ato representada pelo Senhor Tiago Rubens Busatta, Procurador, portador do CPF nº 043.576.889-14, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 498/2018, firmado em 19 de dezembro de 2018, objeto do Processo Licitatório nº 3/2018, na Modalidade de Concorrência – Edital nº 2/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: tribunal de contas do Paraná, tribunal de contas da união, ministério público, controladoria interna, transparência, entre outros. Para: elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, efetivação e treinamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência até 19/12/2022.

2.2 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração. O Fiscal do Contrato será o senhor Renato Capeli De Martini e a Fiscal substituta será a senhora Clecia Steilmanmn Weber.

2.2 – DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, os valores do Contrato, ficam reajustados os valores em 8% conforme segue:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações Muncipais, Estaduais e Federais, inclusive os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros. Para: **elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, Backup na nuvem, efetivação e treinamento dos usuários.**					

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para efeito de treinamento de usuários, considerar: 40 (quarenta) usuários, carga horária de capacitação de aproximadamente 08 horas por usuário e por módulo.

O sistema deverá ser integrado e atender as características mínimas abaixo relacionadas:

01	24	Meses	**I – SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA** **A** – Plano Plurianual (PPA) **B** – Lei Das Diretrizes Orçamentárias (LDO) **C** – Controle Orçamentário (LOA) **D** – Contabilidade Pública **E** – Tesouraria **F** – Balanço **G** – Integração Com Todas as Unidades Orçamentárias do Município **H** - Lei de responsabilidade Fiscal	2.008,80	48.211,20
02	24	Meses	**II – SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO** **A** – Recursos Humanos **B** – Folha de Pagamento **C** – Atos Administrativos e Legais **D** – Rescisões, Férias e Contratos Funcionais **E** - ESocial **F** – SIAP	2.289,60	54.950,40
03	24	Meses	**III – SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** **A** – Cadastro de Fornecedores **B** – Compras **C** – Licitação **D** – Registro de Preços **E** – Pregão Presencial **F** – Controle dos Contratos **G** – Almoxarifado Central	842,40	20.217,60
04	**SUPRIMIDO**				

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	24	Meses	**V – SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO** **A** – Administração Tributária **B** – Administração Tributária Relatórios **B** – IPTU e Taxas Imobiliárias **C** – ISSQN **D** – Contribuição de Melhoria **E** – Dívida Ativa **F** – Contencioso **G** – Fiscalização **H** – Controle de Arrecadação **I** – Cobrança Registrada	1.026,00	24.624,00
06	24	Meses	**VI – SISTEM INTEGRADO DE PATRIMÔNIO** **A** – Administração do Patrimônio	226,80	5.443,20
07	24	Meses	**VII – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET (WEBSERVICES) PARA O CIDADÃO** **A** – Sistema de Serviços da Administração na Internet (Webservices) **B** – Aplicativo para celular Android e IOS para o cidadão	972,00	23.328,00
08	24	Meses	**VIII – SISTEMA INTEGRADO – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** **A** – Portal da Transparência	540,00	12.960,00
09	24	Meses	**IX - SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)** **A** – Credenciamento **B** – Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica **C** – Envio de RPS E Web Services **D** – Relatórios e Consultas da NFS-e **E** – Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras **F** – Substituição Tributária, Documento Auxiliar de Prestação de Serviços – DAPS, Prestador Fora do	1.944,00	46.656,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Município **G** – Fiscalização Eletrônica **H** – Comunicação e Interação com o Fisco **I** – Configuração do Sistema – Versão On-Line **J** – Integração entre Sistemas – Versão On-Line		
10	24	Meses	**X - SISTEMA INTEGRADO DE ISS BANCÁRIO** **A** – ISS Bancário - Itens Obrigatórios **B** – Declaração Eletrônica ISS	756,00	18.144,00
11	24	Meses	**XI - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO** **A** – Controle Interno	432,00	10.368,00
12	24	Meses	**XII - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS** **A** – Gerenciamento de Frotas	324,00	7.776,00
13	24	Meses	**XIII – SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA** **A** - Sistema para gerenciamento de horas maquinas	1.080,00	25.920,00
14	24	Meses	**XIV – SISTEMA INTEGRADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVCHOPIM**		
A	24	Meses	Recursos Humanos/ Folha de Pagamento	-	-
B	24	Meses	Tesouraria	86,40	2.073,60
C	24	Meses	Contabilidade publica	367,20	8.812,80
D	24	Meses	Portal da Transparência	162,00	3.888,00
VALOR TOTAL SOFTWARE - R$				**13.057,20**	**313.372,80**

Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública **VIA ONLINE**, que garantam as alterações necessárias e legais, **sem ônus adicional para o município**, prazo de feedback, atendimento on line - 24h. sendo:					
15	24	Meses	Atualizações, manutenções corretivas e evolutivas com suporte técnico via online sempre que for necessário e possível; Backup na Nuvem do banco de dados com retenção de 7 diários 1 semanal e 12 mensais disponíveis sempre que solicitados por esta entidade.		
VALOR TOTAL - R$					

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública VIA INLOCO que garantam as alterações necessárias e legais, sem ônus adicional para o município com custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, estes estarão a cargo da contratada, com prazo de feedback, atendimento in loco - 72h, sendo:					
16	24	Visitas Técnicas	– Treinamento / aperfeiçoamento dos usuários, atualizações do sistema, manutenções corretivas e evolutivas com atendimento de suporte técnico **inloco** sempre que for necessário, conforme solitação / chamado da contratante, estipulando-se 01 (uma) visita técnica mensal, com no mínimo 05 (cinco) horas de duração e independente do número de técnicos necessários a execução do serviço.	1.080,00	25.920,00
			VALOR TOTAL VISITAS TÉCNICAS R$		**25.920,00**
			VALOR TOTAL R$		**339.292,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Administração e da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do contrato n° por mais 24 (vinte e quatro) meses e reajuste de valores em 8%, bem como, alteração da Gestão do Contrato, por previsão através das Cláusulas Décima Primeira e Quinta do Contrato n° 498/2018, com fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 07/12/2020.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Tiago Rubens Busatta
Procurador

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rosangela Cavejon Sufiatti
Gestora do Contrato

Renato Capeli De Martini
Fiscal do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Novo prazo: 19/12/2022. Gestora do contrato: Rosangela Cavejon Sufiatti, Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martini e Fiscal substituta Clecia Steilmanmn Weber. Valor do Aditivo: R$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

191
me

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3034, de 16 de dezembro de 2020. **Súmula:** Denomina Estrada Rural.
"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodigitalmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 3035, de 16 de dezembro de 2020. **Súmula:** Denomina Estrada Rural.
"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodigitalmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7435, de 17 de dezembro de 2020. Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodigitalmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".*

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP 85.539-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

DECRETO Nº 0244/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná (o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2020, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10301.0015.2.008000 -Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 494 – Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00 - 495 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 20.000,00
Total 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e anulação descritos abaixo:
Excesso
1.7.1.8.01.1.1.01.20 – 494 – Incremento para Ações Estratégicas 20.000,00
Anulação
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10301.0015.2.008000 -Atenção Básica
3.3.90.40.00 – 495 – Serviços de Tecnologia da Informação 20.000,00
Total 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/18, DE 26/12/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/18. DE 12/12/2018, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Kremer Fonseca Nicoleni – Me. OBJETO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 03 (três) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,31% (IPCA). VALOR DO REAJUSTE: R$ 17.778,75 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 02/01/2021 a 01/04/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/01/2019 a 31/04/2023. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. Clevelândia, 18 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

ATA
CHAMADA PÚBLICA 03/2019.
PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Às 14h 00min do dia 17 (dezesseis) do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 03/2019**, cujo objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DISPONÍVEIS OCIOSOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO", conforme especificações do Edital de Chamada Pública 03/2019.* Com a finalidade de realizar a sessão pública para ANÁLISE DOS **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** APRESENTADO PELO **SR. EDUARDO SCHMITZ**, o qual enviou a documentação via correio e foi protocolado na sede do protocolo da Prefeitura pelo número 2020/12/28816. Em seu contínuo os documentos foram vistados pela comissão permanente de licitação. E assim, em sequência a comissão de licitações *verificou os referidos documentos, constatando estão aos atendem as exigências fixadas no item 5 do Edital de Chamada Pública 03/2019*. Razão pela qual a presidente da Comissão Permanente de licitação **declarou o Sr. EDUARDO SCHMITZ credenciado, ficando assim no final da fila.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **14:30 horas,** cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitações e credenciado presentes.

Josiane Folle
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Luciano Comunello
Membro

Leticia Comacena
Membro

Diecksan Alan da Lima
Membro

Andreia Zanela
Membro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2020
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 64/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros rodovias municipais, e demais serviços, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 14/01/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de dezembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

Considerando que o valor pago pelo Município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, pareceir jurídico favorável e pesquisa de preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Diesp Diesel S-10, em conformidade com as padrões exigidos pela suprema Nacional do Petróleo (ANP). MARCAS: BR/ IPIRANGA/ RODOIL	3,19	3,36	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul – PR, 16 de dezembro de 2020
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO DA
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 – Processo Licitatório 97/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado de habilitação e classificação das propostas referente a Tomada de Preços 15/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de construção de muro de pedra no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico; arrolamento no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico; arrolamento, preparação de execução e memorial quantitativo; todavia, após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento de fase de **HABILITAÇÃO** decorre do seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA – ME CNPJ: 11.855.966/0001-27	**HABILITADA**

Após a análise e verificação da proposta, A CLASSIFICAÇÃO, decorre do seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA – ME** CNPJ nº 11.855.966/0001-27	**R$ 33.656,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, e caminho de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão do parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Everson Pilonetto
Anderson Ivan Lachman – Suplente
Luciano Comunello – Suplente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 52/2020
Processo Licitatório Nº 95/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIN AGROPECUARIA – ME – CNPJ: 21.047.654/0001-02.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Sêmen bovino e fornecimento de nuvens laboratoriais e capinas e adubos,*** se vê utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial do rebanho do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 60/2020, aqui anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Confirmadamente de conformação de superior qualidade > 75%; PTA Leite Maior ou Igual a 1.500 lbs; Células Somáticas (CCS) Menor ou Igual a 2,70; PTI Maior ou Igual a 2500; Composto de Úbere Maior ou Igual a 1,13; PTA Proteína e Gordura Maior ou Igual a +42 lbs; Vida Produtiva Maior ou Igual a 6,00; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 6,00.	SANCHEZ-LA	2000	Doses	32,49	64.800,00
2	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Vida Produtiva (PL) maior ou igual a 2,30; Persistência para Leite Maior ou Igual a 75%; PTA Leite Maior ou Igual a 1.000 lbs; PTA maior ou igual a 60; Células Somáticas (CCS) Menor ou Igual a 3,00; PTA Gordura Maior ou Igual a +40 lbs; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 6,00; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 6,00; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 6,00.	VEZ	400	Doses	36,80	32.140,00
3	**SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO PELO NUMÁRIO BRASILEIRO DE TOUROS DA RAÇA GIR LEITEIRO 3696, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** não ser produto por touro aparentado até o 10.000 kg em uma lactação; PTA Gordura de pai igual ou igual a 450 kg.	HILLO DO SOL	400	Doses	15,00	6.000,00
4	**LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	FORTES	6.000	Unid	0,52	3.120,00
5	**BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA**, utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel.	BOVIGAITE	4.000	Unid	0,10	2.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.560,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais);**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação provinda ou presente licitação correrão por conta de despesas oriundas do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários: 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 26782000512.011 – Manutenção e Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 1594; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Diesel: 1318; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000412.036 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Diesel: 1389; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Diesel: 1366; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000721.015 – Atendidos Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1706; 33.90.39 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1529; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04120000320.004 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1395; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1511; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 08244020820.035 – Desenvolvimento de Ações Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1892; 2.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Diesel: 1343.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 52/2020
Processo Licitatório Nº 95/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: DIEGON PINHON CLÍNICA VETERINARIA LTDA – ME – CNPJ: 25.335.877/0001-60.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Sêmen bovino e fornecimento de nuvens laboratoriais e capinas e adubos,*** se vê utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial do rebanho do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 60/2020, aqui anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
6	Prestação de serviço de exame diagnósticos de brucelose e tuberculose animais dos rebanhos certificados bovino, bubalino e ovino e caprino acertificado; vacinação (se) conforme portarias 152 e 153 de 2017 – estagio1, para bovinos com idade acima de 8 meses, para bovinos com idade acima de 8 meses, para bubalinos com idade acima de 8 meses, para ovinos e caprinos com idade acima de 4 meses, incluindo o fornecimento de seringa descartável, agulha, material de coleta, e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos (exames) efetuados) e ao proprietário junto com os comprovantes exames pelo produtor; deverá estar a disposição serviços aos solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	1.500	EXAMES	27,94	41.910,00
7	Prestação de serviço de coleta contra brucelose (conforme portarias 152 e 153 de 2017 – estagio1, para bovinos com idade acima de 8 meses, para bubalinos com idade acima de 8 meses, para ovinos e caprinos com idade acima de 4 meses, incluindo o fornecimento de seringa descartável, agulha, material de coleta, e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório dos testes diagnósticos e ao proprietário junto com os comprovantes exames pelo produtor; deverá estar a disposição serviços aos solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	500	DOSES	27,94	13.970,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.880,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais);**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação provinda ou presente licitação correrão por conta de despesas oriundas do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários: 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 26782000512.011 – Manutenção e Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 1594; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Diesel: 1318; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000412.036 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Diesel: 1389; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Diesel: 1366; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000721.015 – Atendidos Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1706; 33.90.39 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1529; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04120000320.004 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1395; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1511; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 08244020820.035 – Desenvolvimento de Ações Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1892; 2.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Diesel: 1343.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 193/2020/GP. Pregão Presencial n.º 40/2019 – Processo n.º 111/2019. PARTES: Municipio de Pato Branco e PÁSSARO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área de 991,70 m², situado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, situado na Rua José Leonardi nº 1080, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Informamos que o objeto encontra-se *sub judice*, em virtude da Ação n.º 0001352-56.2019.8.16.0179, movida por Comércio de Combustíveis Landin LTDA, contra esse Município. VALOR E PAGAMENTO: A Permissionária pagará ao Município o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. VIGÊNCIA: 05 anos. FISCAL: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Sr. Marcos Edgar Hirt, Matrícula n.º 6.323-1. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Osmar Braun Sobrinho, Matrícula n.º 11.043-4. Pato Branco, 15 de Dezembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Valdirene da Conceição Freitas Biesuz - Representante legal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 53/2020
Processo Licitatório Nº 96/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: DINI NILSO FERREIRA – ME – CNPJ: 09.004.190/0001-02.
OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Retroescavadeira (incluindo o fornecimento de pneus, balanceamento de rodas, alinhamento e pneumáticos) e operação de caminhões e caminhões Munck para os veículos vinculados, locados e arrendados, da Frota municipal, conforme necessidade da Administração conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, aqui tem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDD.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CÂMARA FRIA DE BICO LONGO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	99,95	999,50
2	CÂMARA FRIA DE BICO CURTO: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	93,93	939,30
3	CÂMARA 14.9/13-24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	127,99	1.279,90
4	CÂMARA ARO 16: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	210,97	2.109,70
5	CÂMARA ARO 17: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	20	328,39	6.570,80
6	CÂMARA ARO 20 S.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	582,50	5.825,00
7	CÂMARA ARO 17.5.25: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	469,67	4.696,70
8	CÂMARA ARO 12.5.R15: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	10	201,63	2.016,30
9	CÂMARA ARO 12.4.24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	5	334,33	1.671,65
10	CÂMARA ARO 19.4.20: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	5	446,07	2.230,35
11	CÂMARA ARO 14.4.24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	5	357,60	1.788,00
12	CÂMARA ARO 18.4.34: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	5	523,66	2.618,30
13	CÂMARA ARO 14.9.24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: MAGGION.**	UNIDD.	5	405,13	2.025,65
14	CÂMARA ARO 23.1.30: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: CARRETEIRO.**	UNIDD.	10	729,87	7.298,70
15	COLARINHO ARO 16: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: CARRETEIRO.**	UNIDD.	10	44,44	444,40
16	COLARINHO ARO 24: SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: CARRETEIRO.**	UNIDD.	20	160,80	3.216,00
17	CONJUNTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE AMBULÂNCIAS E VANS. **MARCA: CARRETEIRO.**	UNIDD.	100	52,08	5.208,00
18	CONJUNTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES.	UNIDD.	80	99,80	7.984,00
19	CONJUNTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA , PNEU TRASEIRO.	UNIDD.	40	140,67	5.626,80
20	CONJUNTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA , PNEU TRASEIRO.	UNIDD.	40	156,25	6.250,00
21	CONJUNTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA , PNEU DIANTEIRO.	UNIDD.	100	41,83	4.183,00
22	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE AMBULÂNCIA, VANS E CHRONOSHETA ABERTA.	UNIDD.	100	44,80	4.480,00
23	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA , PNEU COMPACTADOR – PNEU TRASEIRO E TRATOR AGRÍCOLA – PNEU TRASEIRO.	UNIDD.	50	186,47	9.873,50
24	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS RETRO ESCAVADEIRA – PNEU DIANTEIRO.	UNIDD.	20	89,50	1.790,00
25	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DIANTEIRO DE TRATOR AGRÍCOLA.	UNIDD.	20	89,33	1.806,60
26	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	UNIDD.	80	87,67	1.973,40
27	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE AUTO-DIVERSE LINHA LEVE.	UNIDD.	100	46,00	4.560,00
28	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS DE CAMINHONETES.	UNIDD.	120	52,00	6.240,00
29	SERVIÇO DE ALINHAMENTO.	UNIDD.	120	52,00	6.240,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 185.040,35 (Cento e Cinco Mil e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos);**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação provinda ou presente licitação correrão por conta de despesas oriundas do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários: 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 26782000512.011 – Manutenção e Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 1594; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Diesel: 1318; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000412.036 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Diesel: 1389; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Diesel: 1366; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301000721.015 – Atendidos Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 1706; 33.90.39 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1529; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04120000320.004 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1395; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1511; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 08244020820.035 – Desenvolvimento de Ações Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1892; 2.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Diesel: 1343.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 53/2020
Processo Licitatório Nº 96/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2018

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Novo prazo: 19/12/2022. Gestora do contrato: Rosangela Cavejon Sufiatti, Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martini e Fiscal substituta Clecia Steilmanmn Weber. Valor do Aditivo: R$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C493E5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2020. Edição 2163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2263

193
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Novo prazo: 19/12/2022. Gestora do contrato: Rosangela Cavejon Sufiatti, Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martini e Fiscal substituta Clecia Steilmanmn Weber. Valor do Aditivo: R$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89.036-001, no município de Blumenau – SC, neste ato representada pelo Senhor Tiago Rubens Busatta, Procurador, portador do CPF nº 043.576.889-14, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 3/2018, na modalidade de Concorrência – Edital nº 2/2018, o qual gerou o Contrato nº 498/2018, celebrado em 19 de dezembro de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: tribunal de contas do Paraná, tribunal de contas da união, ministério público, controladoria interna, transparência, entre outros. Para: elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, efetivação e treinamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pelos acréscimos de serviços e valores, bem como alteração na gestão e fiscalização do Contrato, conforme segue:

DOS ACRÉSCIMOS – Com os acréscimos de serviços e valores de R$ 84.536,80 o valor do Contrato que era de R$ 339.292,80 passa a ter como valor total de R$ 423.829,60 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

LICENÇA DE SOFTWARE (PRODUTO/MÓDULO)					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	12	Meses	GOVBR® - Fluxo monetário	380,00	4.560,00
02	12	Meses	GOVBR® - Portal do Servidor -Contra Cheque e Comprovante de Rendimento	474,00	5.688,00
03	12	Meses	GOVBR® - Portal do Servidor - Atualização Cadastral	369,00	4.428,00
04	12	Meses	GOVBR® - CIDADO MOBI	2.212,00	26.544,00
05	12	Meses	GOVBR® - SALA DE SITUAÇÃO	1.500,00	18.000,00
06	12	Meses	GOVBR® - CDA Protesto Eletrônico	1.276,40	15.316,80
			Valor Total Software R$	**6.211,40**	**74.536,80**
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

1Doc: Memorando 202/2023 | Anexo: EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf (116/135) 115/1161

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	01	Unid.	Implantação GOVBR® - **Fluxo Monetário**	1.500,00	1.500,00
02	01	Unid.	Implantação GOVBR® - **GP-CCQ (PS)**	2.000,00	2.000,00
03	01	Unid.	Implantação GOVBR® - **GP-AT CAD (PS)**	1.500,00	1.500,00
04	01	Unid.	Implantação GOVBR® - **CIDADE MOBI**	3.000,00	3.000,00
05	01	Unid.	Implantação GOVBR® - **CDA Protesto Eletrônico**	2.000,00	2.000,00
			Valor Total de Implantação e Treinamento R$	**10.000,00**	**10.000,00**

Valor Total conforme pesquisa de mercado licença de software	R$74.536,80
Valor Total conforme pesquisa de mercado implantação e treinamento	R$10.000,00
Valor Total Estimado	**R$ 84.536,80**

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração e a fiscalização da Senhora Clecia Steilmann Weber (titular) e do Senhor Clevis Trindade da Silva (substituto).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Administração e da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, as quais solicitam os acréscimos de serviços e valores, bem como a alteração da gestão e fiscalização do Contrato, por previsão através da Cláusula Décima Quinta do Contrato n° 498/2018, com fundamento legal no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho – PR, 02 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Tiago Rubens Busatta – Procurador
Contratada

Tiago Rubens Busatta
CPF 043.576.889-14

1Doc: Memorando 202/2023 | Anexo: EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf (117/135) 116/1161

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

1Doc: Memorando 202/2023 | Anexo: EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf (118/135) 117/1161

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Valor dos acréscimos: R$ 84.536,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Valor dos acréscimos: R$ 84.536,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 498-2018 - GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Valor dos acréscimos: R$ 84.536,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CD7C11B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2021. Edição 2412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2023 às 14:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63CA.CA3E.2B37.D430 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Documento Assinado Digitalmente
Corregedoria-Geral da Justica
do Estado de Santa Catarina

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

C E R T I D Ã O – Novembro a Dezembro/2022

Certifico, para os devidos fins, que no Estado de Santa Catarina existem 117 cartórios com competência para a distribuição de processos judiciais, localizados no fórum de cada uma das comarcas abaixo listadas:

ABELARDO LUZ
ANCHIETA
ANITA GARIBALDI
ARAQUARI
ARARANGUÁ
ARMAZÉM
ASCURRA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
BALNEÁRIO PIÇARRAS
BARRA VELHA
BIGUAÇU
BLUMENAU - FORO CENTRAL
BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO
BOM RETIRO
BRAÇO DO NORTE
BRUSQUE
CAÇADOR
CAMBORIÚ
CAMPO BELO DO SUL
CAMPO ERÊ
CAMPOS NOVOS
CANOINHAS
CAPINZAL
CAPITAL - FORO CENTRAL
CAPITAL - FORO DO CONTINENTE
CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA
CAPITAL - FORO BANCÁRIO
CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ
CAPIVARI DE BAIXO
CATANDUVAS
CHAPECÓ
CONCÓRDIA
CORONEL FREITAS
CORREIA PINTO
CRICIÚMA
CUNHA PORÃ
CURITIBANOS
DESCANSO
DIONÍSIO CERQUEIRA

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D
Para confirmar a autenticidade deste acesse: http://cgjweb.tjsc.jus.br/certidoes. Utilize o código: HPQTAX

FORQUILHINHA
FRAIBURGO
GAROPABA
GARUVA
GASPAR
GUARAMIRIM
HERVAL D'OESTE
IBIRAMA
IÇARA
IMARUÍ
IMBITUBA
INDAIAL
IPUMIRIM
ITÁ
ITAIÓPOLIS
ITAJAÍ
ITAPEMA
ITAPIRANGA
ITAPOÁ
ITUPORANGA
JAGUARUNA
JARAGUÁ DO SUL
JOAÇABA
JOINVILLE
LAGES
LAGUNA
LAURO MULLER
LEBON RÉGIS
MAFRA
MARAVILHA
MELEIRO
MODELO
MONDAÍ
NAVEGANTES
ORLEANS
OTACÍLIO COSTA
PALHOÇA
PALMITOS
PAPANDUVA
PENHA
PINHALZINHO
POMERODE
PONTE SERRADA
PORTO BELO
PORTO UNIÃO
PRESIDENTE GETÚLIO

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

QUILOMBO
RIO DO CAMPO
RIO DO OESTE
RIO DO SUL
RIO NEGRINHO
SANTA CECILIA
SANTA ROSA DO SUL
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SÃO BENTO DO SUL
SÃO CARLOS
SÃO DOMINGOS
SÃO FRANCISCO DO SUL
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DO CEDRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE
SÃO MIGUEL DO OESTE
SEARA
SOMBRIO
TAIÓ
TANGARÁ
TIJUCAS
TIMBÓ
TROMBUDO CENTRAL
TUBARÃO
TURVO
URUBICI
URUSSANGA
VIDEIRA
XANXERÊ
XAXIM

Certifico, também, que nas Comarcas da Capital e de Blumenau apenas o Foro Central é competente para a distribuição de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falências, bem como certificar acerca das Concordatas ainda em tramitação.

Florianópolis, 31 de outubro de 2022.

Silvane Dresch
Chefe da Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140223905617**
Data de emissão:	**02/12/2022 17:46:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/12/2022 09:31:46

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/12/2022
Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:54 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023.
Código de controle da certidão: **46B9.1001.1C5E.2FB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

www.blumenau.sc.gov.br

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: PRÓ FAMÍLIA

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 114839212220
Assinatura Digital: 705EB83EC3965928E278A2E5D5747962
Data/Hora Emissão: 19/12/2022 16:15:52
Data Validade: 17/06/2023

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01
CMC: 118538
Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: ISS DES/NOTABLU
Exercício: 2022 Tributo: PRÓ FAMÍLIA

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 114406012225
Assinatura Digital: D8638FE319365217D23D568255CE33D7
Data/Hora Emissão: 07/12/2022 09:10:12
Data Validade: 05/06/2023

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 43915514/2022
Expedição: 07/12/2022, às 09:15:49
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.165.960/0001-01 **MATRIZ**		**25/08/1994**

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVBR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	**1183**	**TERREO ANDAR 1 E 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.036-001	**VELHA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO@GOVBR.COM.BR	**(47) 3036-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/10/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **09:42:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 00.165.960/0001-01 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **07/12/2022 09:04:35** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC	CNPJ	Data de Abertura	Data Encerramento
118538	**00.165.960/0001-01**	**01/02/2017**	

Nome Empresarial
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS

Nome Fantasia

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal
6202300 - SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁ

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Logradouro	Número	Complemento
JOAO PESSOA	**1183**	**TÉRREO. ANDAR 1 E 2**

Bairro	CEP	Caixa Postal
VELHA	**89036001**	

Município	UF
BLUMENAU	**SC**

Situação do Alvará	Regime de Tributação
ATIVO/NORMAL	**Normal**

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

6203100 - SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000 - SD - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 - SD - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900 - SD - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8220200 - SD - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8599603 - SD - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
7119701 - SD - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119799 - SD - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800 - SD - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
5811500 - SD - EDIÇÃO DE LIVROS
8533300 - SD - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8599604 - SD - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6462000 - SD - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

Emitido dia 07/12/2022 às 09:07

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011800431946129412

Informação obtida em 20/01/2023 14:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº 00.165.960/0001-01, sediada Rua João Pessoa, 1183 térreo andar 1 e 2 bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr(a) José Marcos Altenhofen, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.466.153-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 945.279.119-53, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 2/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco 20 de janeiro de 2023.

José Marcos Altenhofen

00.165.960/0001-01
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS
Rua João Pessoa, 1183
Térreo Andar 1 e 2
Bairro Velha
89036-001 Blumenau - SC

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00165960000101

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2023 14:00:26
Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 204686 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 08/12/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 9 de dezembro de 2022.

PEDIDO N°: 0012902402

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1856506

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Raiz do CNPJ: 00.165.960
Certidão emitida às 09:14 de 07/12/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

O arquivo Govbr_Jornal_O_Municipio_Blumenau_28_03_2022_Balanco_2021_Certificado_Digital_.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4- 202/2023

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D e informe o código 1604-BE30-4C08-C18D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1604-BE30-4C08-C18D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 20/01/2023 14:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1604-BE30-4C08-C18D

Memorando 5- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2023 às 14:31:36

Em anexo:

- Decreto CPL;

- Consulta TCE;

- Consulta TCU

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
ConsultaConsolidada_TCU.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento - Selecio Número documento 00165960000101

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2023 14:27:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 6- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2023 às 14:45:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

Segue termo de referência retificado e proposta comercial.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

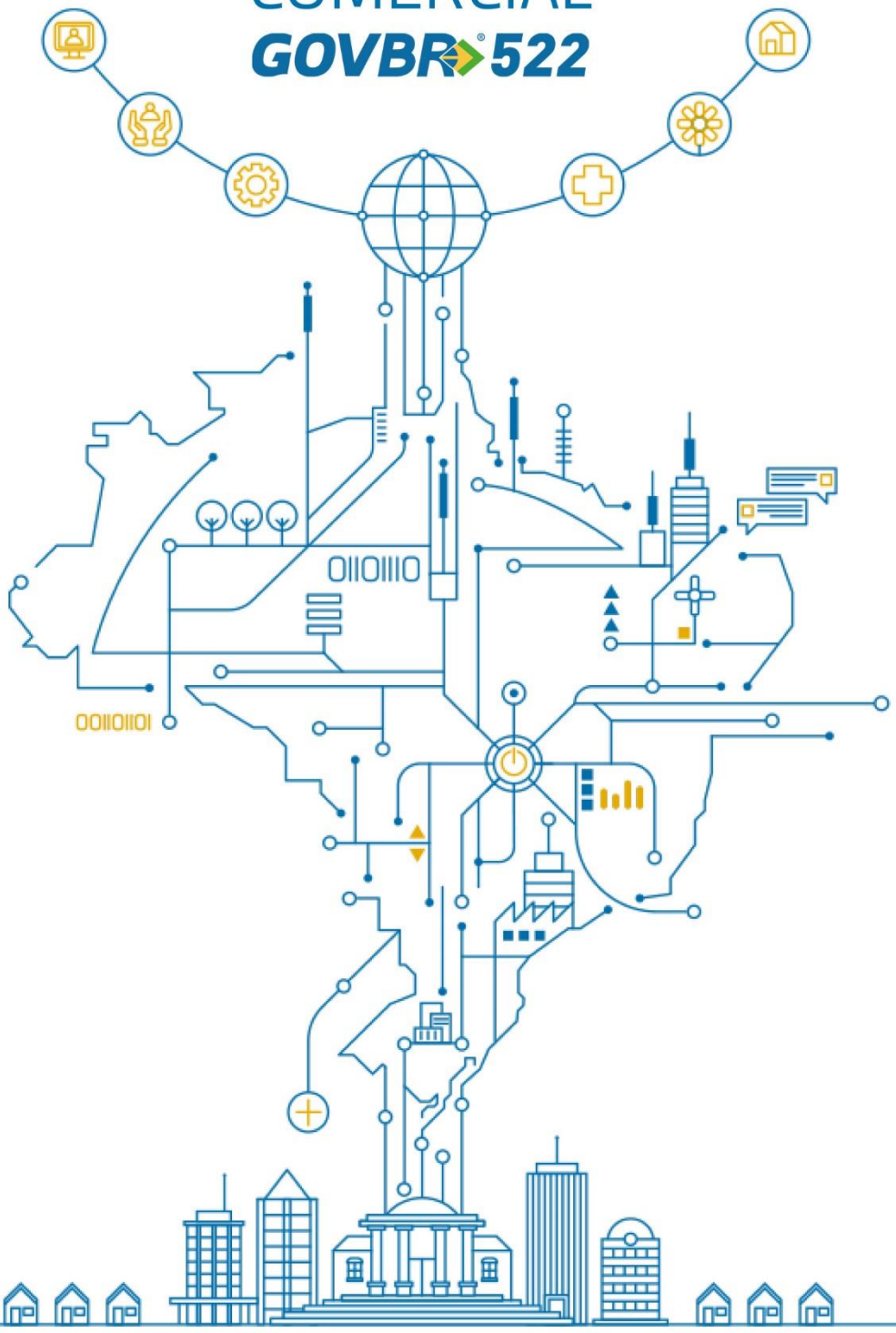
Anexos:

PROPOSTA_COMERCIAL.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

GOVBR
SOLUÇÕES DE GOVERNANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA COMERCIAL
GOVBR 522



Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

Pato Branco, 20 de janeiro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO/ PARANÁ

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

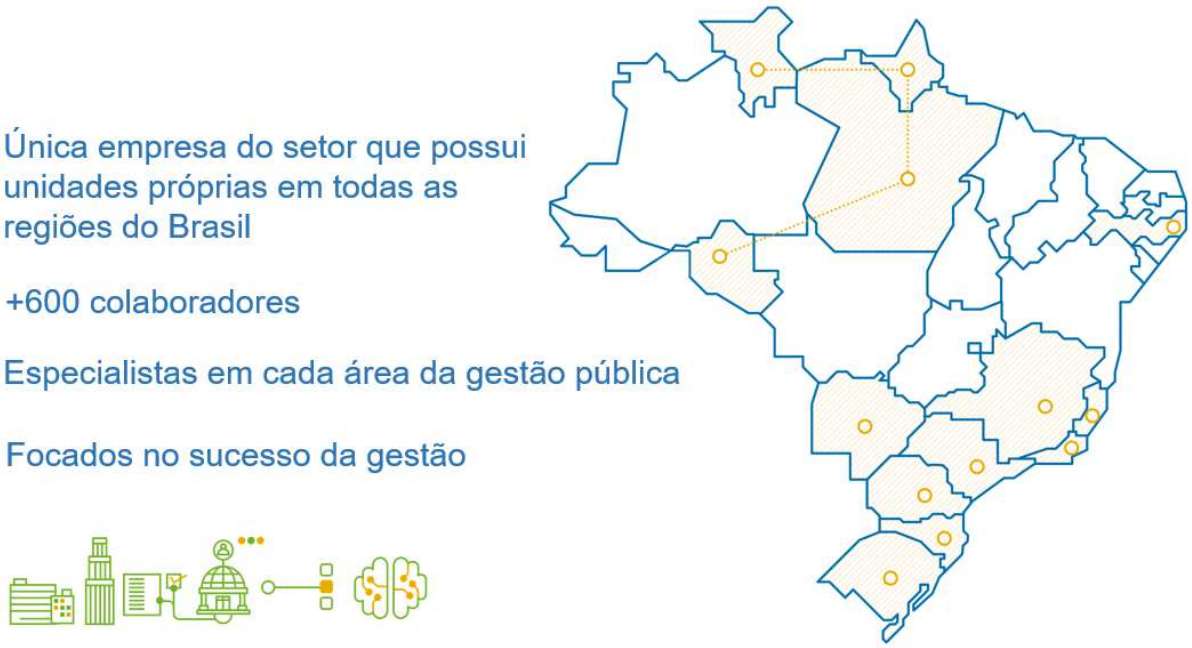
José Marcos Altenhofen
jose.marcos@govbr.com.br
WhatsApp – (46) 98803-3679
GOVERNANÇABRASIL

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.



O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente.

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

- Planejamento – Plano PluriAnual
- Planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Planejamento – Lei Orçamentária Anual
- Contabilidade e Execução orçamentária
- Tesouraria
- Fluxo Monetário
- Responsabilidade Fiscal
- Informações Automatizadas (Prestação de Contas)

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

- Administração de Receitas
- Atendimento ao Cidadão
- CDA – Protesto Eletrônico
- Cobrança Bancária Registrada
- Nota Fiscal Sobre Serviços Eletrônica
- Declaração de ISS

GESTÃO RECURSOS HIMANOS

- Gestão de Pessoal
- Efetividade (Atos Legais)
- eSocial – Adequação Cadastral
- eSocial – Comunicação Eletrônica (SPED)
- Portal do Servidor – Contracheque e Comprovante de Rendimento
- Portal do Servidor – Atualização Cadastral

GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Compra e Materiais
- Licitações
- Administração de Frotas
- Patrimônio Público

GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Sala de Situação
- Transparência Brasil
- CidadeMOB (aplicativo celular)

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros ás regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R$)	Total (R$)
GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	12	1.138,97	13.667,64
GOVBR® Produção	12	1.138,96	13.667,52
GOVBR® Fluxo Monetário	12	400,75	4.809,00
GOVBR® Cidade Mobile	12	2.332,78	27.993,36
GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	12	569,48	6.833,76
GOVBR® Transparência Brasil Fundo	12	170,85	2.050,20
GOVBR® Tesouraria Prefeitura	12	239,18	2.870,16
GOVBR® Tesouraria Fundo	12	91,12	1.093,44
GOVBR® Sala de Situação	12	1.581,90	18.982,80
GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	12	170,85	2.050,20
GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	12	113,90	1.366,80
GOVBR® Patrimônio Publico	12	239,18	2.870,16
GOVBR® PPA	12	341,69	4.100,28
GOVBR® LDO	12	341,69	4.100,28
GOVBR® LOA	12	341,69	4.100,28
GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	12	2.050,14	24.601,68
GOVBR® Licitações	12	478,37	5.740,44
GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	12	170,85	2.050,20
GOVBR® informações automatizadas Fundo	12	113,90	1.366,80
GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	12	512,54	6.150,48
GOVBR® Gestão de pessoal SMT	12	398,64	4.783,68
GOVBR® e-Social Comunicação	12	683,38	8.200,56
GOVBR® Contracheque	12	499,88	5.998,56
GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	12	307,52	3.690,24
GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Fundo	12	389,15	4.669,80
GOVBR® Gestão de Pessoal	12	512,54	6.150,48
GOVBR® Controle Interno	12	455,59	5.467,08
GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	12	512,54	6.150,48
GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	12	159,46	1.913,52
GOVBR® Controle de Materiais	12	410,03	4.920,36
GOVBR® DEISS	12	797,28	9.567,36
GOVBR® Cidadão	12	170,85	2.050,20
GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	12	1.346,09	16.153,08
GOVBR® CBR Cobrança Registrada	12	398,64	4.783,68
GOVBR® Arrecadação de Receitas	12	683,38	8.200,56
GOVBR® Frotas	12	341,69	4.100,28
TOTAL Software	**12**	**20.605,45**	**247.265,40**

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

2. OUTRAS DESPESAS

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

De acordo: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mes	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mes	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mes	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mes	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mes	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mes	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mes	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mes	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mes	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mes	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mes	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mes	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mes	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mes	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mes	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mes	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mes	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mes	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mes	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mes	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mes	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mes	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88
24	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	307,52	307,52

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B
1Doc: 153/1161

25	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Fundo	389,15	389,15
26	01	Mes	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mes	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mes	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mes	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mes	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mes	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mes	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mes	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mes	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mes	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mes	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
VALOR TOTAL SOFTWARE R$				**20.605,45**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Chopinzinho – PR, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.

Considerando a importância do serviço, sendo o mesmo essencial para o Município, o tempo de tramitação do processo licitatório que está em andamento e que o serviço não pode ser paralisado de modo algum, pois afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.

Considerando o interesse público municipal na contratação supracitada, pois o objetivo é agir de forma eficiente, atendendo toda a legislação, tribunal de contas e demais órgãos, bem como não deixar a população desassistida de alguns serviços.

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos supra descritos.

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R$ 20.348,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme o termo de referência proposto, o qual tomou por valores de referência o 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1Doc: 154/1161

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei 8.666/93).

Diante do exposto, a Administração municipal entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação por Emergência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, aplicado o IGPM.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar a o Objeto deste contrato no Município de Chopinzinho, em local, data e horário a serem determinados e fixados em Edital.
4.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado para mais 30 (trinta) dias.
4.3. O termo contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
4.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
4.5. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estimado o valor máximo de **R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**
5.2. **Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B
1Doc: 155/1161

(957) F: 510.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6. 5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring".

5.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1Doc: 156/1161

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.
8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B
1Doc: 157/1161

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor, Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou

Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1Doc: 158/1161

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B
1Doc: 159/1161

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicarão contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da
data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B
1Doc: 160/1161

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.
12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B
1Doc: 161/1161

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Roberto Alencar Przendziuk.

Chopinzinho/PR, 24 de janeiro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B e informe o código E001-9A14-C771-A09B

1Doc: 162/1161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E001-9A14-C771-A09B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/01/2023 14:46:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E001-9A14-C771-A09B

Memorando 7- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/01/2023 às 14:39:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Sistema de Gestão Pública

Segue documento do representante legal. Estamos no aguardo da procuração.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

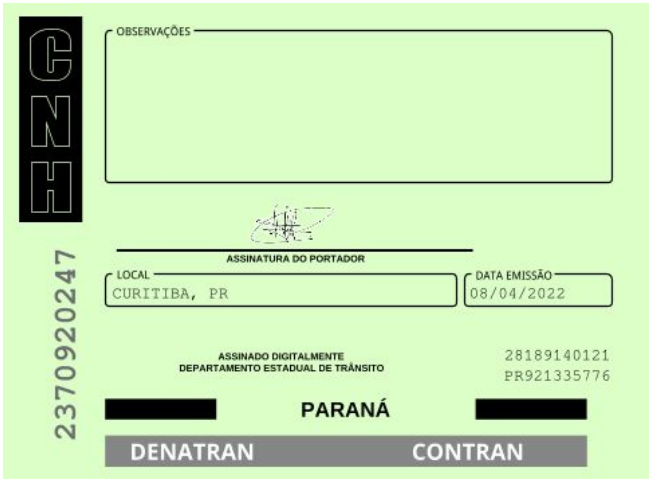
Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

CNH_Digital_Gustavo.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56E9-2BE0-BE48-2921 e informe o código 56E9-2BE0-BE48-2921





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56E9-2BE0-BE48-2921 e informe o código 56E9-2BE0-BE48-2921

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56E9-2BE0-BE48-2921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/01/2023 14:39:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56E9-2BE0-BE48-2921

Memorando 8- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/01/2023 às 15:58:57

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 9- 202/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

Data: 25/01/2023 às 16:06:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_30_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4345-2B17-B747-5B2A e informe o código 4345-2B17-B747-5B2A

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 202/2023 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 24 de janeiro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4345-2B17-B747-5B2A e informe o código 4345-2B17-B747-5B2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4345-2B17-B747-5B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 16:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4345-2B17-B747-5B2A

Memorando 10- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/01/2023 às 16:33:45

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Dispensa de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2023_GOVERNANCABRASIL_SA_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVICOS.pdf
DISPENSA_XX_2023_PROCESSO_8_2023.pdf
Extrato_de_Contrato_XX_2023_DL_XX_2023.pdf
RATIFICACAO_DL_XX_2023.pdf

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n° 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau - Santa Catarina, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 00.165.960/0001-01, telefone 47) 3036-0000, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Fogassa dos Santos, portador do CPF 074.850.209-27 e do RG 106126822 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº ____/2023, Processo Licitatório nº 8/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mês	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mês	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mês	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mês	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mês	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mês	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mês	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mês	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mês	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mês	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mês	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mês	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mês	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mês	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mês	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mês	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88

24	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	307,52	307,52
25	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Fundo	389,15	389,15
26	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mês	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mês	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mês	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mês	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mês	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mês	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mês	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mês	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
			VALOR TOTAL SOFTWARE R$	**20.605,45**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado para mais 30 (trinta) dias.

4.2. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do Contrato.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1.Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2023 – Dispensa de Licitação Por Justificativa nº ____/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.5.10. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.11. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, será de responsabilidade da Senhora Clecia Steilmann Weber, e fiscal substituto a cargo do Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Gustavo Fogassa dos Santos
Contratada

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº ____/2023

Processo nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 202/2023 requer a contratação de empresa para serviços de Sistema de Gestão, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação Por Justificativa.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo; “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
Endereço: Rua João Pessoa, n° 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.036-001	U.F.: SC
CNPJ: 00.165.960/0001-01		
Representante Legal: Gustavo Fogassa dos Santos		
CPF: 074.850.209-27	RG: 106126822 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, a Justificativa da Secretaria de Administração que relata:

> "2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
> A Administração Municipal de Chopinzinho – PR, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.
> Considerando a importância do serviço, sendo o mesmo essencial para o Município, o tempo de tramitação do processo licitatório que está em andamento e que o serviço não pode ser paralisado de modo algum, pois afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.
> Considerando o interesse público municipal na contratação supracitada, pois o objetivo é agir de forma eficiente, atendendo toda a legislação, tribunal de contas e demais órgãos, bem como não deixar a população desassistida de alguns serviços.
> Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos supra descritos.
> Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R$ 20.348,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme o termo de referência proposto, o qual tomou por valores de referência o 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública.
> Da Dispensa de Licitação:
> Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:
> (...)
> IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei 8.666/93).
> Diante do exposto, a Administração municipal entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação por Emergência.
> 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
> Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, aplicado o IGPM."

VI – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado para mais 30 (trinta) dias.

6.3 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do Contrato.

6.4 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

6.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510.

7.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, será de responsabilidade da Senhora Clecia Steilmann Weber, e fiscal substituto a cargo do Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2023 – Dispensa de Licitação Por Justificativa nº ____/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do

Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

9.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

9.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

9.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

9.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

9.1.5.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.1.5.10 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9.1.5.11 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

9.1.5.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.2.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.2.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por

cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção

seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Neide Marinêz Caldato
Presidenta da CPL

Anexo – I - Descrição do Objeto

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mês	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mês	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mês	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mês	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mês	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mês	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mês	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mês	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mês	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mês	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mês	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mês	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mês	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mês	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mês	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mês	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88
24	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	307,52	307,52
25	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Fundo	389,15	389,15
26	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mês	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mês	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mês	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mês	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mês	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mês	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mês	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mês	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
			VALOR TOTAL SOFTWARE R$	**20.605,45**	

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Sistema de Gestão. Valor R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº ____/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (957) Fonte: 510. Data da assinatura ____/____/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Fogassa dos Santos, pela Contratada.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº ____/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	**00.165.960/0001-01**	**20.605,45**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, ____/____/2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 11- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/01/2023 às 08:11:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

Em tempo:

Segue procuração.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

PROCURACAO_GOVBR_Licitacoes_Fogassa_30062023_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8FA-90FF-56A0-65C8 e informe o código B8FA-90FF-56A0-65C8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES,** brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

OUTORGADO: SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 30/06/2023.

Blumenau (SC), 29 de dezembro de 2022.

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA:79757480720
Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA:79757480720
Dados: 2022.12.30 12:08:51 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Marcelo F. C. de Oliveira Lima
CPF: 797.574.807-20
Diretor

ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871
Dados: 2022.12.30 14:07:16 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes
CPF: 058.748.998-71
Diretor

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8FA-90FF-56A0-65C8 e informe o código B8FA-90FF-56A0-65C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8FA-90FF-56A0-65C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 26/01/2023 08:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8FA-90FF-56A0-65C8

Memorando 12- 202/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 26/01/2023 às 08:12:20

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F31-5926-DCF5-FFBD e informe o código 2F31-5926-DCF5-FFBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F31-5926-DCF5-FFBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/01/2023 08:12:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F31-5926-DCF5-FFBD

Memorando 13- 202/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 26/01/2023 às 14:17:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

Prezados(as)

É necessário que a Secretaria Municipal de Administração apresente justificativa complementar sobre os motivos desta dispensa de licitação emergencial:

a) o município está atualmente amparado contratualmente referente aos serviços objeto desta contratação?

b) qual o andamento da licitação para a contratação regular? Apresentar relatório e anexar cópia integral do processo licitatório neste memorando.

c) existe outra alternativa à contratação por dispensa?

d) o valor desta contratação por dispensa está de acordo com o praticado no mercado?

Com as informações e documentos, retornem para parecer.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7B6-1BA2-D5FC-DAD5 e informe o código E7B6-1BA2-D5FC-DAD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7B6-1BA2-D5FC-DAD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/01/2023 14:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E7B6-1BA2-D5FC-DAD5

Memorando 14- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 27/01/2023 às 09:02:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

Prezado Procurador,

Em atenção nº 13 deste memorando, seguem informações:

a) o município está atualmente amparado contratualmente referente aos serviços objeto desta contratação?

O Município não possui contrato vigente, tendo em vista o término do último aditivo ao contrato nº 498/2018, em 19 de dezembro de 2022.

b) qual o andamento da licitação para a contratação regular? Apresentar relatório e anexar cópia integral do processo licitatório neste memorando.

Na data de 07 de julho de 2022 foi criada através de Portaria, a Comissão Técnica temporária com a finalidade específica de elaboração do termo de referência para contratação do sistema de Gestão Pública, no entanto, o Memorando de início do processo foi aberto em 03/11/2022, conforme anexo. Toda essa demora se deve principalmente à complexidade na elaboração do termo de referência de forma que atenda todas as necessidades da Administração Municipal, sendo que vários setores utilizam o sistema e também deve ser integrado com a Câmara de Vereadores Municipal. Neste momento estamos aguardando a finalização da orçamentação para dar continuidade no processo. Informamos que em até 15 (quinze) dias, o processo retornará para este órgão jurídico para Parecer, desde que não ocorra nenhum imprevisto.

c) existe outra alternativa à contratação por dispensa?

Não. Pela necessidade urgente da Administração Municipal, a forma mais viável e célere é a Dispensa de Licitação.

d) o valor desta contratação por dispensa está de acordo com o praticado no mercado?

O valor desta contratação tem por base os valores praticados no último aditivo ao Contrato nº 498/2022 que expirou em 19/12/2022, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Sobre os valores a empresa aplicou o IGPM. Informamos que o valor está de acordo com o valor praticado pelo mercado.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8ECD-F927-0D73-CFDA e informe o código 8ECD-F927-0D73-CFDA

1Doc: 205/1161

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8ECD-F927-0D73-CFDA e informe o código 8ECD-F927-0D73-CFDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8ECD-F927-0D73-CFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/01/2023 09:02:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8ECD-F927-0D73-CFDA

Memorando 15- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 27/01/2023 às 09:04:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

Em tempo:

Seguem os anexos.

Memorando 6.022/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

Contratacao_do_sistema_de_gestao_publica.pdf
Portaria_841_2022.pdf
Retificacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6040-AE55-FAC3-E85B e informe o código 6040-AE55-FAC3-E85B

Memorando 6.022/2022

Responder apenas via 1Doc

Clecia W. SMA-C

Para
SMA - Secretaria...

CC

12 setores envolvidos
SMA-C SMA SMF SMF-C SMF-C-C GAB CPL SMA-LC PGM PGM-LIC SMA-PP TI

03/11/2022 10:46

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica e Atualização para o Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo


Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITACAO_SOFTWARE..
.


Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

TERMO_DE_REFERENCIA_.
..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXXXXXX
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 021.XXX.XXX-51,

03/11/2022 10:46:08 Clecia Steilmann Weber SMA-C solicitou a assinatura de **Roberto Alencar Przendziuk** em Memorando 6.022/2022 . Assinado

Despacho 1- 6.022/2022

03/11/2022 10:48 (Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMF - Secretaria...

CC

SMF-C - Contabilidade

SMF - Secretaria de Finanças

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

_

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo


Município de Chopinzinho

DOTACAO_SOFTWARE_DE_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2022 10:48:57 Clecia Steilmann Weber SMA-C solicitou a assinatura de **Luciani Monteiro Cenci** em Despacho 1- 6.022/2022 . Assinado

03/11/2022 10:48:58 Clecia Steilmann Weber SMA-C solicitou a assinatura de **Rodrigo Jazynski** em Despacho 1- 6.022/2022 . Assinado

Despacho 2- 6.022/2022

03/11/2022 10:49 (Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

GAB - Gabinete d...

CC

CPL - Comissão Permanente de Licitações

GAB - Gabinete do Prefeito

Encaminho processo para autorização e continuidade.

_

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 6.022/2022

03/11/2022 10:59

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMA-LC - Licitaç...

CC

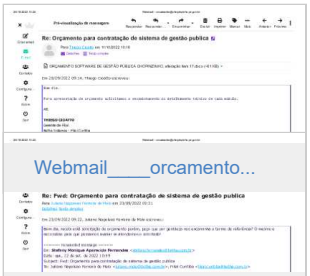
Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas, e-mails encaminhados as empresas dos quais não teve-se resposta.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ANDREIA MARINES ZIOLKOWSKI CPF 021.XXX.XXX-51.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0041-0AE5-5C1A-37F1 e informe o código 0041-0AE5-5C1A-37F1



ORCAMENTO_SOFTWARE_D...

Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...



Webmail____orcamento...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-6.022/2022

03/11/2022 11:04

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMA-LC - Licitaç...

CC

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - do Contrato Chopinzinho.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, em 03/11/2022 11:04:52 conforme MP nº 2.200-2/2001
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oficialvirtual.pmchopinzinho.pr.gov.br:443 e utilize o código 0440.AE55.FAC3.9285


Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO 499/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.095.414/0001-80, com sede na Rua Miguel Procópio Kanpki, Nº 3511, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho- PR.
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.165.960/0001-01, estabelecido na Rua João Pessoa, nº 1163, Trianon, Annor 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, em Blumenau - SC.
O Município de Chopinzinho, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito ao CNPJ sob nº 76.095.414/0001-80, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kanpki, nº 3.511, bairro Vila Rica, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Arlindo Gilmar Ceni Scolaro, portador do CPF nº 000.278.899-49 e do RG nº 5.724.005-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, em denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANCABRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.165.960/0001-01, estabelecido na Rua João Pessoa nº 1163, Trianon, Annor 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, em Blumenau - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-66, com sede na Rua Sergio Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste ato investida a Contratante de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. IENIO VALDIR CENI, inscrito

CC_02_2018_CONTRATO_...


Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SER-VIÇOS.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.095.414/0001-80, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kanpki, nº 3.511, bairro Vila Rica, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Arlindo Gilmar Ceni Scolaro, portador do CPF nº 000.278.899-49 e do RG nº 5.724.005-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, em denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANCABRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SER-VIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.165.960/0001-01, estabelecido na Rua João Pessoa nº 1163,

CC_2_2018_1_TERMO_AD...


ITEM_11_ADITIVO_GOV_...


ITEM_12_ADITIVO_GOV_...


ITEM_13_ADITIVO_GOV_...


ITEM_14_B_ADITIVO_GO...


ITEM_14_C_ADITIVO_GO...


ITEM_14_D_ADITIVO_GO...


ITEM_16_D_ADITIVO_GO...


ITEM_1_10_ADITIVO_GO...


ITEM_1_11_ADITIVO_GO...


ITEM_1_1_ADITIVO_GOV...

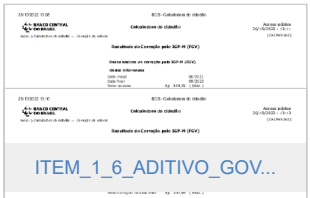

ITEM_1_2_ADITIVO_GOV...


ITEM_1_3_ADITIVO_GOV...

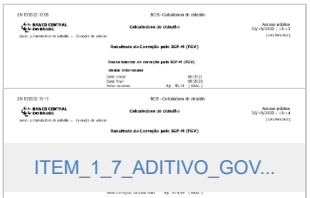

ITEM_1_4_ADITIVO_GOV...


ITEM_1_5_ADITIVO_GOV...

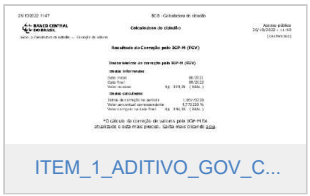
Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, em 26/10/2022 10:17:51 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC OAB G3, com certificado 51xxxx



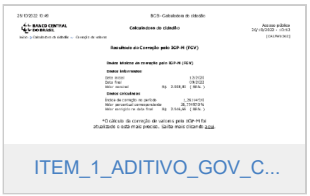
ITEM_1_6_ADITIVO_GOV...



ITEM_1_7_ADITIVO_GOV...



ITEM_1_8_ADITIVO_GOV...



ITEM_1_9_ADITIVO_GOV...

ITEM_1_ADITIVO_GOV_C...

ITEM_1_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_2_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_2_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_3_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_4_ADITIVO_1_GOV...



ITEM_5_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_6_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_7_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_8_ADITIVO_GOV_C...



ITEM_9_ADITIVO_GOV_C...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2022 11:12:30 Roberto Alencar Przendziuk SMA assinou digitalmente **Memorando 6.022/2022** com o certificado **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** CPF **546.XXX.XXX-49** conforme MP nº 2.200/2001

.

Despacho 5-6.022/2022

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ICP Brasil
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0140-1AE5-FAC3-9285

03/11/2022 11:14

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMA-LC - Licitaç...

CC

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - do Contrato Município de Marmeleiro- PR.

_

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo



Contrato_de_Prestaca...



CONTRATO_MARMELEIRO_



CONTRATO_MARMELEIRO_
...



CONTRATO_MARMELEIRO_
...



CONTRATO_MARMELEIRO_
...



CONTRATO_MARMELEIRO_
...



CONTRATO_MARMELEIRO_
...



CONTRATO_MARMELEIRO_
...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-6.022/2022

03/11/2022 11:16

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMA-LC - Licitaç...

CC

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - do Contrato Município de Fraiburgo - Sc.

_

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, realizada por [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_I..
.



CONTRATO_FRAIBURGO_S
...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2022 11:22:51 Clecia Steilmann Weber SMA-C assinou digitalmente **Memorando 3- 6.022/2022** com o certificado **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.XXX.XXX-51** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/11/2022 11:34:44 Clecia Steilmann Weber SMA-C assinou digitalmente **Memorando 4- 6.022/2022** com o certificado **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.XXX.XXX-51** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/11/2022 11:42:12 Clecia Steilmann Weber SMA-C assinou digitalmente **Memorando 5- 6.022/2022** com o certificado **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.XXX.XXX-51** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/11/2022 11:49:18 Clecia Steilmann Weber SMA-C assinou digitalmente **Memorando 6- 6.022/2022** com o certificado **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.XXX.XXX-51** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 6.022/2022

03/11/2022 11:52

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMA-LC - Licitaç...

CC

Encaminho documentos aditáveis, planilha termo de referência.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

4_ANEXO_4_POC_DESCRI..
.

TERMO_DE_REFERENCIA_.
..

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ...
Para verificar as assinaturas vá ao site https://...

Despacho 8-6.022/2022

03/11/2022 13:20

(Encaminhado)

ONERIO F. SMA-LC

SMA-LC - Licitaç...

CC

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos



Decreto_015_2022_Nom...



Decreto_Comissao_Per...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-6.022/2022

03/11/2022 13:20

(Encaminhado)

ONERIO F. SMA-LC

GAB - Gabinete d...

CC

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2022 13:20:56 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

Despacho 10-6.022/2022

03/11/2022 13:56

(Encaminhado)

André M. GAB

GAB - Gabinete d...

CC

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica e Atualização.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ANDRE FELIPE MORAES CPF 021.XXX.XXX-51, ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 021.XXX.XXX-51
Para verificar as assinaturas vá ao site https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D41-0E55-FAC9-9A1B e informe o código 0D41-0E55-FAC9-9A1B

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2022 13:56:46 André Felipe Moraes GAB assinou digitalmente **Memorando 10- 6.022/2022** com o certificado **ANDRÉ FELIPE MORAES** CPF **094.XXX.XXX-76** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11-6.022/2022

03/11/2022 14:02

(Encaminhado)

Edson C. GAB

SMA-LC - Licitaç...

CC

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **6.022/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de contratação imediata, menor valor global, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

_

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/11/2022 14:02:30 Edson Luiz Cenci GAB assinou digitalmente **Memorando 11- 6.022/2022** com o certificado **EDSON LUIZ CENCI** CPF **518.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

03/11/2022 14:02:45 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

04/11/2022 10:41:20 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

Despacho 12-6.022/2022

04/11/2022 13:23

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

SMA-LC - Licitaç...

CC

Encaminho demais documentos inerentes ao processo.

_

Clecia Steilmann Weber

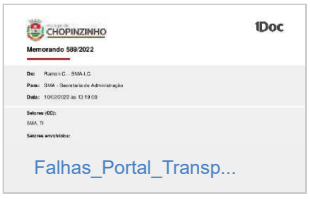
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 1[illegible]



Decreto_291_2019_de_...

Indice_Transparencai...



Falhas_Portal_Transp...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2022 13:29:34 Neide Marinez Caldato SMA **arquivou**.

04/11/2022 15:06:21 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

04/11/2022 15:49:45 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

04/11/2022 15:51:34 Rodrigo Jazynski SMF-C assinou digitalmente **Memorando 1- 6.022/2022** com o certificado **RODRIGO JAZYNSKI** CPF **053.XXX.XXX-41** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2022 15:52:03 Rodrigo Jazynski SMF-C **arquivou**.

04/11/2022 15:52:03 Rodrigo Jazynski SMF-C parou de acompanhar.

04/11/2022 16:21:01 Luciani Monteiro Cenci SMF assinou digitalmente **Memorando 1- 6.022/2022** com o certificado **LUCIANI MONTEIRO CENCI** CPF **820.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/11/2022 16:21:14 Luciani Monteiro Cenci SMF **arquivou**.

07/11/2022 09:33:27 Neide Marinez Caldato SMA **arquivou**.

Despacho 13-6.022/2022

07/11/2022 15:13

(Encaminhado)

ONERIO F. SMA-LC

PGM - PROCURADOR...

CC

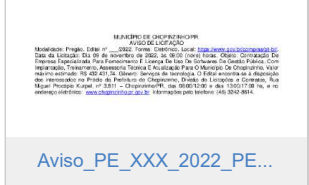
Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

4_ANEXO_4_POC_DESCRI...



Aviso_PE_XXX_2022_PE...

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.chopinzinho.pr.gov.br:443/1doc/validar e informe o código 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 021.XXX.XXX-51,



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

EDITAL_PE_XXX_2022_P...

07/11/2022 15:13:16 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

07/11/2022 15:17:17 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Despacho 14-6.022/2022

07/11/2022 15:17

(Encaminhado)

Maria S. PGM

PGM-LIC - LICITA...

A/C Thiago S.

CC

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do qe lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/11/2022 15:17:28 Maria Antonia Schizzi PGM assinou digitalmente **Memorando 14- 6.022/2022** com o certificado **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/11/2022 15:23:47 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

07/11/2022 15:27:09 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

07/11/2022 15:50:25 Neide Marinez Caldato SMA **arquivou**.

07/11/2022 15:51:41 Luciani Monteiro Cenci SMF **arquivou**.

Despacho 15- 6.022/2022

07/11/2022 16:57 (Respondido)

Thiago S. PGM-LIC

SMA - Secretaria...

CC

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

SMA - Secretaria de Administração

Prezados(as)

Verifica-se que o termo de referência consta módulo de processo eletrônico, possivelmente para fins de substituição do sistema atual (1Doc), o que contraria entendimento já firmado no Memorando 3.970/2022:

"A Procuradoria Geral do Município vem adotando medidas administrativas para otimizar a eficiência, celeridade e economicidade dos atos e

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0041-AE55-FAC9-4358 e informe o código 0041AE55FAC94358

procedimentos da Prefeitura Municipal, através da plataforma 1Doc. Por exemplo, atualmente tramitam digitalmente, através do 1Doc, todas as licitações, aditivos, procedimentos legislativos, ofícios, processos disciplinares, avaliações de desempenho, processos de recursos humanos e previdência, patrimônio, contencioso tributário e uma quantidade considerável de outros procedimentos.

Logo, a substituição da ferramenta 1Doc, neste momento, certamente traria enormes prejuízos ao andamento dos serviços da administração municipal, haja vista o procedimento de migração do sistema, treinamento, adaptação, etc.

De mais a mais, s.m.j., não temos registro formal de reclamações de nenhum órgão da administração municipal com relação ao sistema 1Doc, motivo pelo qual a Procuradoria Geral do Município, neste momento, se posiciona **desfavorável** ao procedimento licitatório objetivando a contratação deste serviço/módulo de processo digital que possa substituir a plataforma 1Doc, considerando que não há qualquer justificativa ou estudo técnico que possa indicar que a substituição é a medida administrativa mais acertada, do ponto de vista tecnológico, de eficiência, celeridade e economicidade.

No mais, cada gestor(a) deve avaliar se realmente há necessidade de substituição dos sistemas/softwares atualmente utilizados por cada órgão, tendo em vista que as alterações devem ter por base estudo técnico e análise de melhoria de

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://1doc.com.br/verificacao/5F55-2C0A-0A0D-0E15 e informe o código 5F55-2C0A-0A0D-0E15

eficiência, aperfeiçoamento tecnológico e economia de recursos."

Ante o exposto, devolvo o processo licitatório **sem aprovação** para as adequações cabíveis no termo de referências e minutas de edital e contrato, posicionando-se desde logo **desfavorável** a contratação de serviço/módulo de processo digital que possa substituir a plataforma 1Doc, neste momento, por prejudicar a continuidade de vários serviços e procedimentos.

Após adequação do termo de referência, anexar ao memorando novas minutas de edital e contrato atualizados.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/11/2022 16:57:14	Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.
07/11/2022 16:58:08	Thiago Voracoski Santos PGM-LIC assinou digitalmente **Memorando 15- 6.022/2022** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF **047.XXX.XXX-99** conforme MP nº 2.200/2001 .
08/11/2022 08:35:37	Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.
08/11/2022 08:46:50	ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.
08/11/2022 10:31:33	Jovani Martins SMA-PP **arquivou**.
08/11/2022 11:12:31	Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.
09/11/2022 08:59:03	Joseane de Souza SMF **arquivou**.
10/11/2022 09:12:09	Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXXXXXX
Assinado por 3 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.XXX.XXX-99
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXXXXXX

Despacho 16-6.022/2022

10/11/2022 11:32

(Encaminhado)

Clecia W. SMA-C

TI - Setor de In...

CC

Conforme solicitado no despacho jurídico 15, quanto ao módulo de processo eletrônico, por se tratar de assunto técnico, solicito ao setor para que exclua os termos referentes ao assunto, no termo de referência, o qual consta no despacho 7.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2022 11:34:09	Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.
10/11/2022 11:42:17	ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.
10/11/2022 13:06:21	Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.
10/11/2022 13:07:51	Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.
10/11/2022 13:21:42	Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.
10/11/2022 13:31:35	Jovani Martins SMA-PP **arquivou**.

Despacho 17-6.022/2022

16/11/2022 09:04

(Respondido)

Renato M. TI

SMA-C - Compras

CC

Conforme solicitação, esta em anexo o termo de referência alterado.

_

Renato Capelli de Martini

Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

TERMO_DE_REFERENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/11/2022 09:07:37	Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.
16/11/2022 09:44:20	Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

Assinado por 5 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible] CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 0401[illegible]

16/11/2022 10:24:34 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

16/11/2022 11:32:08 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

16/11/2022 13:57:29 Jovani Martins SMA-PP **arquivou**.

16/11/2022 13:57:29 Jovani Martins SMA-PP parou de acompanhar.

Despacho 18-6.022/2022

16/11/2022 14:17

(Respondido)

Renato M. TI

SMA-PP - Planeja...

CC

Adendo despacho 17 Anexo "DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES"

_

Renato Capelli de Martini

Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

4_ANEXO_4_POC_DESCRI..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/11/2022 14:23:42 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Despacho 19-6.022/2022

16/11/2022 14:41

(Encaminhado)

Thiago S. PGM-LIC

SMA-C - Compras

CC

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/11/2022 14:41:01 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0040-4E55 e informe o código 0040.4E55.FAC3.9A85

16/11/2022 14:57:00 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

16/11/2022 15:15:29 Jovani Martins SMA-PP **arquivou**.

16/11/2022 15:15:29 Jovani Martins SMA-PP parou de acompanhar.

16/11/2022 15:59:27 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

16/11/2022 17:01:14 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

Despacho 20-6.022/2022

16/11/2022 17:02

(Encaminhado)

Roberto P. SMA

SMA-LC - Licitaç...

CC

Prezado(a)s

Segue para elaboração de minuta de Edital e posterior análise jurídica.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/11/2022 17:03:10 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

16/11/2022 17:19:13 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

17/11/2022 08:20:39 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

Despacho 21-6.022/2022

17/11/2022 08:23

(Encaminhado)

Roberto P. SMA

TI - Setor de In...

A/C Renato M.

CC

Prezado Renato Capelli de Martini - TI

Favor incluir no Termo de Referência, juntamente com esse Gestor, os membros da Comissão Especial para análise das necessidades do software de gestão pública, conforme a Portaria nº 841/2022, em anexo.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.gestaodocumental.com.br/autenticidade com o código 0140-0141-0143-0145



Portaria_841_2022_Co...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 22- 6.022/2022

17/11/2022 08:45

(Respondido)

Renato M. TI

SMA - Secretaria...

CC

Conforme solicitação anexo o documento em pdf.

_

Renato Capelli de Martini

Responsável Ti

Whatsapp 4632428608



TERMO_DE_REFERENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/11/2022 08:45:00 Renato Capelli de Martini TI solicitou a assinatura de **Roberto Alencar Przendziuk** em Despacho 22- 6.022/2022 . Assinado

17/11/2022 08:45:01 Renato Capelli de Martini TI solicitou a assinatura de **Onerio Cambruzzi Filho** em Despacho 22- 6.022/2022 . Recusada

17/11/2022 08:47:21 Renato Capelli de Martini TI assinou digitalmente **Memorando 22- 6.022/2022** com o certificado **RENATO CAPELLI DE MARTINI** CPF **054.XXX.XXX-08** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2022 09:52:03 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

17/11/2022 10:44:06 Roberto Alencar Przendziuk SMA assinou digitalmente **Memorando 22- 6.022/2022** com o certificado **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** CPF **546.XXX.XXX-49** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/11/2022 12:23:01 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

17/11/2022 13:08:41 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

17/11/2022 13:28:35 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX
Assinado por 5 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible] CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible] CPF 054.XXX.XXX-08 e RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Despacho 23-6.022/2022

30/11/2022 09:36

(Encaminhado)

Roberto P. SMA

SMA-LC - Licitaç...

A/C ONERIO F.

CC

Prezado Onerio Cambruzzi Filho - SMA-LC

Segue para elaboração da minuta de Edital e demais providências cabíveis.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2022 09:47:50	Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.
30/11/2022 10:05:33	Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.
30/11/2022 13:04:57	Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.
30/11/2022 15:21:29	ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **recusou** a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 22- 6.022/2022.

Despacho 24-6.022/2022

30/11/2022 15:38

(Encaminhado)

ONERIO F. SMA-LC

PGM - PROCURADOR...

CC

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

4_ANEXO_4_POC_DESCRI...

Aviso_PE_XXX_2022_PE...

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL_PE_XXX_2022_P...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2022 15:39:04	ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6040-4E55-FAC3-9E85
Assinado por 2 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 021.XXX.XXX-51
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6040-4E55-FAC3-9E85

30/11/2022 15:43:39 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

30/11/2022 15:56:13 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Despacho 25-6.022/2022

30/11/2022 15:56

(Respondido)

Maria S. PGM

PGM-LIC - LICITA...

A/C Thiago S.

CC

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/11/2022 15:56:22 Maria Antonia Schizzi PGM assinou digitalmente **Memorando 25- 6.022/2022** com o certificado **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/11/2022 15:56:38 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

01/12/2022 13:28:03 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

Despacho 26-6.022/2022

02/12/2022 12:58

(Encaminhado)

Thiago S. PGM-LIC

TI - Setor de In...

CC

Ao Setor de Informática:

Com relação às minutas de edital, termo de referência e contrato anexadas no Despacho 24, solicito que informe sobre eventual existência de exigências injustificadas previstas nas minutas, **que possam restringir o caráter competitivo do certame**, tais como configurações, suporte técnico, parametrização, segurança do sistema, requisições do data center, formas de backup, " SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB", etc.

Informar expressamente quais exigências se revelam injustificadas e que podem restringir o caráter competitivo do certame, ou seja, que podem direcionar a licitação somente à uma determinada plataforma, software ou empresa.

Com as informações, retornem para análise.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ...
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 6040AE15A1A03E83B

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2022 12:58:38	Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.
02/12/2022 12:58:54	Thiago Voracoski Santos PGM-LIC assinou digitalmente **Memorando 26- 6.022/2022** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF **047.XXX.XXX-99** conforme MP nº 2.200/2001 .
02/12/2022 13:04:21	ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.
02/12/2022 13:10:20	Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.
02/12/2022 13:57:50	Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.
02/12/2022 14:05:36	Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.
02/12/2022 16:55:31	Luciani Monteiro Cenci SMF **arquivou**.

Despacho 27-6.022/2022

12/12/2022 16:46

(Respondido)

Renato M. TI

SMF - Secretaria...

CC

Conforme verificação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014, informo que foi averiguado, e foi encontrado as seguintes descrições:

Nos itens 2.48.3, 7.3 e16.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

Foram adequados para “O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ICP Brasil
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 1Doc: 228/11611

módulos, usar linguagem web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.”

Nos itens 2.48.50, 7.50 e 16.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

Foram adequados para "SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM AMBIENTE 100% WEB

Nos itens 2.48.51, 7.51 e 16.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

Foram adequados para "É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único."

Nos itens 2.48.53.2, 7.53.2 e 16.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar as assinaturas vá ao site https://chopinzinho.1doc.com.br:443/verificacao/0041-AE55-FAC3-9735 e informe o código 0041AE55FAC39735

Foram adequados para “Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido em linguagem 100%web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.”

No item 16.48.52, 7.52 e 2.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

Foi adequado para "Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia em Web, conforme anota, em decisão,o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:"

No item 8.9 do Anexo – I Termo de Referência. A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

Foi adequado para “A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.”

_
Renato Capelli de Martini
Responsável Ti
Whatsapp 4632428608

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, em 27/05/2021 às 15:58:53 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC OAB G3, com certificado 021.XXX.XXX-51, Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.1doc.com.br/verificacao/E5F5-2C1A-3F7A-4A0D e informe o código E5F5-2C1A-3F7A-4A0D

12/12/2022 16:48:09 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

12/12/2022 16:54:24 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

13/12/2022 07:53:18 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

13/12/2022 08:22:56 Micheli Leticia Dietrich SMA-LC **arquivou**.

Despacho 28- 6.022/2022

14/12/2022 09:42 (Encaminhado)

Thiago S. PGM-LIC

SMA - Secretaria...

CC

SMA-LC - Licitações e Contratos

SMA - Secretaria de Administração

I. Secretaria Municipal de Administração: atualizar o termo de referência retirando as cláusulas restritivas injustificadas;

II. Divisão de Licitações e Contratos: após adequação do termo de referência, anexar ao memorando novas minutas de edital e contrato atualizados, e retornar para parecer jurídico.

–

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/12/2022 09:42:55 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

14/12/2022 09:43:17 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC assinou digitalmente **Memorando 28- 6.022/2022** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF **047.XXX.XXX-99** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/12/2022 11:58:29 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

15/12/2022 08:13:35 Micheli Leticia Dietrich SMA-LC **arquivou**.

15/12/2022 08:27:04 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

15/12/2022 08:49:59 Joseane de Souza SMF **arquivou**.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51,
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0041-AE55-FAC9-9758 e informe o código 0041-AE55-FAC9-9758

15/12/2022 11:15:47 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Despacho 29-6.022/2022

15/12/2022 13:29

(Encaminhado)

Neide C. SMA

SMA-LC - Licitaç...

CC

Segue termo atualizado para adequações no edital.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

TERMO_DE_REFERENCIA_...



TERMO_DE_REFERENCIA_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2022 13:30:28 Neide Marinez Caldato SMA assinou digitalmente **Memorando 29- 6.022/2022** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO** CPF **023.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/12/2022 13:33:47 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

15/12/2022 13:39:47 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

15/12/2022 16:19:56 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

16/12/2022 08:00:30 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

16/12/2022 09:15:29 Joseane de Souza SMF **arquivou**.

Despacho 30-6.022/2022

16/12/2022 14:12

(Encaminhado)

ONERIO F. SMA-LC

PGM - PROCURADOR...

CC

Minutas retificadas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

4_ANEXO_4_POC_DESCRI...



Aviso_PE_XXX_2022_PE...

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0041-AE55-FAC3-9235 e informe o código 0041-AE55-FAC3-9235
Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 021.XXX.XXX-51
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0041-AE55-FAC3-9235 e informe o código 0041-AE55-FAC3-9235


Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL_PE_XXX_2022_P...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2022 14:12:47 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

Despacho 31-6.022/2022

16/12/2022 14:28

(Respondido)

Maria S. PGM

PGM-LIC - LICITA...

A/C Thiago S.

CC

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2022 14:28:23 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

16/12/2022 14:28:23 Maria Antonia Schizzi PGM parou de acompanhar.

16/12/2022 14:28:34 Maria Antonia Schizzi PGM assinou digitalmente **Memorando 31- 6.022/2022** com o certificado **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/12/2022 14:30:43 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

16/12/2022 15:23:52 Joseane de Souza SMF **arquivou**.

16/12/2022 15:27:50 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

19/12/2022 08:16:41 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

Despacho 32-6.022/2022

19/12/2022 08:56

(Encaminhado)

Neide C. SMA

SMA - Secretaria...

CC

Em tempo:

Considerando a solicitação da Câmara, conforme

Protocolo 2.617/2022 - Secretaria de Administração (Câmara Municipal de Chopinzinho)

, informamos que o termo de referência terá que ser alterado e feita nova pesquisa de mercado.

Ademais, as minutas serão readequadas, conforme novo termo de referência e novamente enviadas para análise.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO, realizada por ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51,
Para verificar as assinaturas vá ao site https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0041-AE55-FAC9-4285 e informe o código 0041-AE55-FAC9-4285

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2022 08:56:18 Neide Marinez Caldato SMA assinou digitalmente **Memorando 32- 6.022/2022** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO** CPF **023.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 33-6.022/2022

19/12/2022 08:58

(Encaminhado)

Neide C. SMA

PGM - PROCURADOR...

CC

Segue demanda.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2022 08:58:33 Neide Marinez Caldato SMA assinou digitalmente **Memorando 33- 6.022/2022** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO** CPF **023.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/12/2022 09:07:07 Micheli Leticia Dietrich SMA-LC **arquivou**.

19/12/2022 09:54:13 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

Despacho 34-6.022/2022

19/12/2022 10:04

(Encaminhado)

Neide C. SMA

PGM - PROCURADOR...

CC

Solicitamos a desconsideração dos despachos 32 e 33, tendo em vista que a câmara estava de posse do termo de referência incorreto, por isso encaminharam a solicitação. Em relação ao item 15, o qual solicitam a inclusão do módulo de patrimônio, informamos que o mesmo já é disponibilizado pelo município para a Câmara Municipal através do sistema de gestão atual e que continuará disponível no novo sistema.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2022 10:05:00 Neide Marinez Caldato SMA assinou digitalmente **Memorando 34- 6.022/2022** com o certificado **NEIDE MARINEZ CALDATO** CPF **023.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001 .

Assinado por 5 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible] CPF 021.XXX.XXX-51, [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oficial.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

19/12/2022 10:56:57 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC **arquivou**.

Despacho 35-6.022/2022

19/12/2022 10:56

(Encaminhado)

Thiago S. PGM-LIC

SMA-C - Compras

CC

Considerando que houve **atualização do termo de referência**, com a supressão de módulo e retirada de restrições injustificadas, solicito que sejam realizados/atualizados novos orçamentos, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Vale ressaltar que toda essa burocracia e demora na tramitação se deve por motivo de ter constado restrições e cláusulas desarrazoadas no edital.

–

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2022 10:57:17 Thiago Voracoski Santos PGM-LIC assinou digitalmente **Memorando 35- 6.022/2022** com o certificado **THIAGO VORACOSKI SANTOS** CPF **047.XXX.XXX-99** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/12/2022 11:01:11 Maria Antonia Schizzi PGM **arquivou**.

19/12/2022 11:04:10 ONERIO CAMBRUZZI FILHO SMA-LC **arquivou**.

19/12/2022 11:12:47 Neide Marinez Caldato CPL **arquivou**.

19/12/2022 11:20:34 Luciani Monteiro Cenci SMF **arquivou**.

19/12/2022 11:22:33 Edson Luiz Cenci GAB **arquivou**.

06/01/2023 13:46:23 Rodrigo Jazynski SMF-C-C **arquivou**.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX
Assinado por 4 pessoas: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-49, CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51, THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.XXX.XXX-99 e NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 021.XXX.XXX-51, em 19/12/2022 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com certificados emitidos pela AC OAB G3 e AC SOLUTI Multipla v5
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://www.1doc.com.br/verificacao/XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX e informe o código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F55-2C14-6F7E-1A40 e informe o código 5F55-2C14-6F7E-1A40

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 841/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e, tendo em vista a criação da Comissão para elaboração do Termo de Referência para futura Contratação do Sistema de Gestão Pública, RESOLVE:

Art. 1º–Fica instituída a Comissão Técnica temporária com a finalidade específica de elaboração do termo de referência para contratação do sistema de Gestão Pública.

Art. 2º–Designar os seguintes membros para compor a referida comissão:

I–Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Onério Cambruzzi Filho, como Presidente.

II–Divisão de Almoxarifado, Sra. Clecia Steilmann Weber, como Secretária.

III–Divisão de Tributação, Sr. Paulo César Romite, como membro.

IV–Divisão de Contabilidade, Sr. Rodrigo Jazynski, como membro.

V–Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato, como membro.

VI – Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde, Sra. Lidiane Fortes, como membro.

VII – Departamento de Gestão do Suas, Sra. Gislaine Tânia Galeazzi, como membro.

VIII – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado, Sra. Ana Flávia Mafioletti, como membro.

IX – Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, como membro.

Art. 3º–A comissão instituída por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar o termo de referência para a referida contratação.

Art. 4º–Terminado o prazo estipulado no artigo anterior, a Comissão deverá apresentar ao Secretário de Administração o termo de referência contendo todas as informações necessárias para a contratação.

Art. 5º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod392647

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6040-AE55-FAC3-E85B e informe o código 6040-AE55-FAC3-E85B

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 841/2022

1ª Retificação - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e, tendo em vista a criação da Comissão para elaboração do Termo de Referência para futura Contratação do Sistema de Gestão Pública, RESOLVE:

Art. 1º–Fica instituída a Comissão Técnica temporária com a finalidade específica de elaboração do termo de referência para contratação do sistema de Gestão Pública.

Art. 2º–Designar os seguintes membros para compor a referida comissão:

I–Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Onério Cambruzzi Filho, como Presidente.

II–Divisão de Almoxarifado, Sra. Clecia Steilmann Weber, como Secretária.

III–Divisão de Tributação, Sr. Paulo César Romite, como membro.

IV–Divisão de Contabilidade, Sr. Rodrigo Jazynski, como membro.

V–Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato, como membro.

VI – Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde, Sra. Lidiane Fortes, como membro.

VII – Departamento de Gestão do Suas, Sra. Gislaine Tânia Galeazzi, como membro.

VIII – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado, Sra. Ana Flávia Mafioletti, como membro.

IX – Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, como membro.

X – Setor de Tecnologia da Informação, Sr. Renato Capeli De Martini, como membro.

Art. 3º–A comissão instituída por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar o termo de referência para a referida contratação.

Art. 4º–Terminado o prazo estipulado no artigo anterior, a Comissão deverá apresentar ao Secretário de Administração o termo de referência contendo todas as informações necessárias para a contratação.

Art. 5º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod392834

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6040-AE55-FAC3-E85B e informe o código 6040-AE55-FAC3-E85B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6040-AE55-FAC3-E85B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/01/2023 09:06:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6040-AE55-FAC3-E85B

Memorando 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 03/11/2022 às 10:46:07

Setores envolvidos:

SMA, SMA-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica e Atualização para o Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_03_11_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica e Atualização para o Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2022.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipais de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para todos os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, conforme descrição no Quadro 01.

Quadro 01 – Módulos Lote Único
SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.916,18	22.994,16
2	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	2.309,00	27.708,00
3	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	1.067,95	12.815,40
4	MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	1.188,45	14.261,40
5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	684,58	8.214,96
6	MÓDULO DE PROCESSO DIGITAL, POR-TAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO E MODULO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Meses	12	1.310,00	15.720,00
7	MÓDULO DE OUVIDORIA	Meses	12	244,00	2.928,00
8	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	Meses	12	4.589,00	55.068,00
9	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE	Meses	12	4.509,00	54.108,00

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

	MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				
10	GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Meses	12	4.102,50	49.230,00
11	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, EM NÚMERO DE HORAS SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS.	Serviço	1	24.677,14	24.677,14
12	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	197,33	59.199,00
13	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	102,43	30.729,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**377.653,06**
	SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
14	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.054,00	12.648,00
15	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	809,00	9.708,00
16	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	370,23	4.442,76
17	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	288,47	3.461,64
18	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	492,76	5.913,12
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**36.173,52**
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
19	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	575,05	6.900,60
20	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	770,00	9.240,00
21	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	205,38	2.464,56

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

	E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO				
				VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**18.605,16**
				SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM	
				Valor Total R$	**432.431,74**

Quadro 02 – Configuração Data Center Inicial					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU NO PROCESSADOR	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.197,95		
4	HD – PCT 100GB	**5**	299,90		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	955,36		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	113,34		
	Valor Total Configuração Data Center Inicial R$		**4.102,50**	-----	-----
				CUSTO TOTAL	

Quadro 03 – Custos de Ampliação do Data Center					
Item	**Descrição**	**Quantidade / Unidade de Medida**		**Valor Unitário / Total**	
1	LINK	1	MB	76,64	76,64
2	PROCESSADOR	1	VCPU	76,86	76,86
3	MEMÓRIA	1	GB	63,05	63,05
4	HD – BANCO DE DADOS – PACT	100	GB	59,98	59,98
5	HD – BACKUP – PACT	100	GB	68,24	68,24

1.3 - Para a composição do preço global ofertado pelos concorrentes é obrigatório cotar valores para todos os módulos requeridos pelo certame. Para fins de formação e definição do melhor preço global, segue-se as seguintes regras:

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ou sua norma sucessora, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.3.2 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.3.3. A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituído com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 21. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 11, 12 e 13 obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1.3.3.1. O item 11, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. No item 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado por ventura da

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos.
1.3.3.2. Para os itens 12 e 13 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigência contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estimativa constante nos itens 12 e 13, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação.
1.3.3.3. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
1.3.3.4. No que refere a fixação do preço final de custos de implantação do sistema de gestão não
serão admitidos jogos de planilha e a definição do melhor preço final ofertado deverá obedecer o princípio da razoabilidade e interesse público, pelo que a Administração se reserva o direito de exigir a prova acerca de eventual valor de item que transpareça inexequível ou demasiadamente exorbitante.
1.3.3.5. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

1.3.4. BANCO TESTE E DATA CENTER ESCALONÁVEL
Por cautela, o município se reserva o direito de requerer, quando necessário e mediante ajuste aditivo de custos, condições tecnológicas de reprodução de ambiente de simulações, para os quais seja necessário criar cenário de testes, ou seja, de projeção e verificação de fórmulas ou hipóteses que eventualmente exijam ambiente seguro e isolado de testagem. Para a hipótese de aditivo contratual à vigência inicial estimada e conexo a possível crescimento exponencial do atual
uso médio de dados, será permitido o ajuste, entre as partes, da hipótese de contratação de data center escalonável.

1.3.5. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS
Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos complementares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame.

2 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Chopinzinho, necessita firmar uma nova contratação do software de gestão pública em função do vencimento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, pois o mesmo foi firmado no ano de 2018.
2.2 – Com a Lei Federal nº 14.219 de 29 de março de 2021, conhecida como a Lei da Governança Digital, o governo federal estabeleceu princípios norteadores da governança digital, os quais se aplicam a presente contratação. Dentre eles podemos destacar:
2.2.1 - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
2.2.2 - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
2.2.3 - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial; 2.2.4 - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
2.2.5 - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
2.2.6 - a atuação integrada das secretarias, departamentos, envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
2.2.7 - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
2.2.8 - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

2.2.9 - a implantação do governo como plataforma;
2.2.10 - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;
2.2.11 - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

2.3 Portanto, a presente contratação possui como esteios a gestão eletrônica e digital por sistemas nativamente web, multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais, destacadamente:
2.3.1 - o interesse do Município, pela contratação de sistemas operáveis em plena capacidade Web, sem disposição de recursos e equipamentos locais, com terceirização da gestão de data center, arquivo e conservação dos dados públicos;
2.3.2 - a fixação de padrões tecnológicos modernos e atuais;
2.3.3 - a indicação de padrões de desempenho e velocidade, adequados ao atual modelo tecnológico, prezando pela fixação de mecanismos de mensuração de reação das ferramentas em entrega de performance adequada ao interesse público;
2.3.4 - a acuidade com a previsão do controle sobre metadados, dados e sua eventual e futura transferência para outros sistemas;
2.3.5 a cautela e requisição consciente de políticas e protocolos de segurança;
2.3.6 a requisição de funcionalidades que facilitem e modernizem a realização de tarefas cotidianas da administração hoje submetida a uma experiência tecnológica limitadora e que causa percalços cotidianos ao bom exercício de funções de centenas de servidores municipais;
2.3.7 A fixação do conceito de cadastro único como um sedimento basilar das requisições em contratação;
2.3.8 A fixação de condições de integração com sistemas secundários mediantes metodologias e critérios preconizados (APIs).
2.3.9 Todos os esteios acima mencionados estão estabelecidos neste Termo de Referência. Como já dimensionam os preâmbulos e considerações do próprio termo, o presente objeto se trata de tarefa complexa, de ordem técnica, mutada constantemente pela celeridade dos fenômenos tecnológicos, determinada pela legislação e normas, confrontada com um ambiente público e sua complexa relação com os ambientes e fenômenos de inovação que emanam do sistema global de tecnologias.

2.4 – O certame referenciado almeja promover a contratação dos serviços e recursos necessários à boa governança administrativa, orçamentária, financeira, tributária, gestão de pessoal e demais elementos formais exigidos para a adequada manutenção do pacote inerente a boa manutenção dos serviços estratégicos de governança pública por intermédio de um "sistema de gestão pública" conforme descrito e delimitado visando a contratação de serviços qualificados com ferramentas e softwares consonantes com as boas práticas de mercado, destacadamente a disposição da inovação tecnológica como matriz para assegurar serviços de qualidade, eficiência e conexão inclusive com a nova legislação pátria expressa na Lei Federal 14.129/2021 que estabelece os paradigmas gerais da governança digital.

3 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente objeto trata-se de serviços comuns de tecnologia, no qual existem várias soluções no mercado que atendem à demanda.

3.2 – O sistema em contratação não pode ser dividido ou fracionado. É desejável, recomendável e economicamente adequado a fixação e a contratação de fornecedor único, assegurando interoperabilidade automática, e a natural integração do cadastro único intersetorial, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. A aquisição de sistema uno e indivisível é de alto interesse da Administração e está em consonância com as práticas de mercado e a recente legislação

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

nacional, destacadamente a prática de cadastros e processos integrados e a norma federal sobre governança digital. Neste sentido corrobora a Súmula 247/2007 do Tribunal de Contas da União.

3.4 – Portanto, solicita-se que a presente contratação seja formalizada através de um Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" com Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais solicitadas neste Termo.

3.5 – A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Municipal de Chopinzinho e o Poder Legislativo Municipal dependem essencialmente de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população e para manter em conformidade legal todos os processos administrativos, orçamentários, financeiros e de gestão.

4.2. O objetivo do certame em formatação visa a contratação de solução tecnológica integrada que assegure e permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, fornecimento de subsídios gerenciais e informações estratégicas imprescindíveis para o planejamento e tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

4.3. No que refere as características gerais necessárias é facultado aos interessados promover consultas prévias sobre a atual posição do Município no que concerne a consumo e produção de dados inerentes ao sistema.

4.4. Busca-se uma solução composta, integrada entre áreas, de base cadastral única, portanto, ferramenta tecnológica composta por sistemas informatizados de última geração e por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.5. O Município perseguirá o dever de assegurar a contratação de soluções tecnológicas integradas que sejam ofertadas com as características da última geração e inovação, assegurando que as mesmas sejam desenvolvidas com características de interoperabilidade, desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando a redução de intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual e remota sem prejuízo da segurança de dados, possibilitando estações de trabalho remotas e execução de trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar por intermédio da internet, assegurando a redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais. Em conexão, busca-se a transmissão, registro de dados, atualização de atividades de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de intercorrências. Tais tendências são modernas, recorrentes e intensivamente utilizadas por grandes instituições e órgãos, dentre eles, empresas privadas como UBER, Waze e Googledrive, bem como entidades públicas ligadas ao Poder Judiciário e Governo Federal, tais como SEI, Plataforma Mais Brasil, SIORG, dentre outros.

4.6. A modernização tecnológica pretendida favorecerá a segurança na proteção de dados, a economicidade de recursos e é favorável a utilização de sistemas operacionais variados, dentre eles, LINUX, Windows, IOS, Android bem como notebooks, tablets e smartphones, o que acresce mobilidade, dinamicidade e democratização da informação. A Contratante deseja a maximização de uso, facilitação das operações, desoneração financeira e orçamentária, redução de investimentos em equipamentos caros, plataformas complementares e ao fim, busca assegurar a inadiável e ansiada qualidade tecnológica e operacional na realização

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

de suas atividades de gestão, hoje totalmente desalinhadas com as tendências tecnológicas e ferramentas de gestão adequadas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

5.1 Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações. Faculta-se o acesso prévio a eventuais informações necessárias sobre as atuais
características de produção de dados e sua administração.

5.2 A delimitação do presente projeto de referência para o certame de definição do padrão tecnológico e de contratação de sistema de gestão que atenderá as demandas de gestão e prestação de serviços públicos do Município de Chopinzinho se conformou em mesmo período onde o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.129/2021, também nominada de Lei da Governança Digital, que assenta verdadeiro estamento de paradigmas para a organização da gestão pública no seio dos fenômenos tecnológicos e diante do dever da Administração Pública atuar em consonância com a evolução digital, a modernização de sistemas e recursos, e destacadamente, o desafio legal de o Município de Chopinzinho em consolidar sua Administração em atendimento a nova legislação digital que assenta, especialmente, em estamentos basilares derivados da Lei em tela:
5.2.1 Digitalização e transformação digital da Administração Pública como dever e política pública;
5.2.2 Oferta digital de serviços à população;
5.2.3 Identificação única (Cadastro multifinalitário e unificado);
5.2.4 Condições de implementação de domicílio eletrônico seguro e eficaz;
5.2.5 Estruturação do governo como uma plataforma;
5.2.6 Práticas de governança digital como instrumento de eficiência;
5.2.7 Redução de custos financeiro mediante implemento tecnológico digital
5.2.8 Uso de tecnologias de ponta e em nuvem.

5.3 Neste novo ambiente da governança digital, a delimitação normativa brasileira caminha no sentido da modernização, digitalização, implementação de práticas tecnológicas modernas, armazenamento em nuvem, estruturação de plataformas digitais, melhoria da relação direta e digital com a sociedade civil. Neste sentido, cabe ao Município seguir as práticas perceptíveis junto ao Governo Federal que há muitos anos vem implementando sistemas de operação e armazenamento em nuvem e exigindo em favor da Administração Pública as melhores práticas ofertadas pelo tecnológico, em favor da boa Administração e do governo eletrônico como estratégia.
5.3.1 Para fins de referenciamento, avaliação e tomada de decisões, o Município adotará as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico, mantidas pelo Governo Federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na gestão eletrônica e digital. Neste sentido e linha o ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, se assenta como instrumental de orientação para contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos nativamente para web pelos órgãos que compõe a Administração Federal e, portanto, pode ser referenciado pelo Município de Chopinzinho.
5.3.2 O presente termo seguirá nesta linha, assegurando a interoperabilidade de setores, a integração dos módulos entre as diversas áreas que comportam a administração, estabelecendo para tanto, a contratação de fornecedor único para o fornecimento de sistema gestão. O preceito de sistema único resta também conectado com a legislação pátria, respectiva e especificamente o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 (SIAFIC), que assenta sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o qual deverá ser atendido em consonância, também, com a Portaria Federal nº 548, de 22 de Novembro de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle a ser utilizado pelos entes federativos.

5.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme layouts e parâme-

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

tros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo TCE/PR, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Administração as obrigações estipuladas em seus devidos prazos.

5.5. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em conformidade com os prazos legais estabelecidos.

5.6 Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.

5.7. Ainda, em plano legal, a contratação do sistema de gestão deverá ser dotada e habilitada para atender ao artigo 48, § 1º, inciso III da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sem
prejuízo do texto legal inerente a Lei de Licitações e regras gerais da Administração Pública.

5.8. Em sentido de colaboração e norte referencial dos regramentos inerentes para a consecução do certame, o Município fará remissão e uso ainda dos regramentos de referência da Instrução Normativa Federal nº 01, de 1º de abril de 2019, e da Portaria Federal nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma vez que pacificada a possibilidade de outras esferas da Administração Pública promoveram seus atos administrativos de contratação em consonância com estas normativas federais.

5.9 Na relação normativa e formação do preço de referência cabe ainda indicar a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, pela qual o Ministério da Economia regulamentou no âmbito federal a pesquisa de preços junto a contratações similares. Essa norma corre em sintonia com a anterior Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, também expedida em plano federal, pelo Ministério da Justiça e regulamentando, para a formação do preço de referência, as contratações e a base de preços vigentes em contratações de escopo similar.

5.10 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta Contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do
memorial, sempre analisados a luz do conceito geral.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópico.

6.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

6.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

6.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de responsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

6.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

6.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

6.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em plano formal.

6.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

6.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser preservada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

6.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:

6.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadastros;

6.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;

6.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;

6.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;

6.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.

6.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.

6.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

6.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;

6.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;

6.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

6.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

Contratante;
6.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das inconformidades.

6.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contrato.

6.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

6.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documentados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

6.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da liberação da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajustamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

6.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sistema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo necessário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de dados na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o treinamento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

6.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão requerer as informações à equipe de licitações.

6.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de módulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimização do tempo.

6.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número suficiente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
6.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
6.23.2 Público alvo;
6.23.3 Conteúdo programático;
6.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
6.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
6.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
6.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relativos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, processo de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

6.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

6.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

6.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

6.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

6.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

6.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

6.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

6.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

6.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
6.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

6.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

6.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância constituirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em **no máximo 1 (uma) hora** após informada a ocorrência.), para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

6.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

6.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

6.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

6.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

6.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

6.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

6.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

6.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

6.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:
6.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas,

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
6.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.
6.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solicitação, por parte do Contratante.
6.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

6.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegurando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares descritas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferramentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

6.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relatórios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
6.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipamentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de sistemas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamento prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

6.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Termo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

07. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

7.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de planejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

7.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ***ilimitado*** e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

7.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

7.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segurança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a
necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

7.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segurança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

7.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade permanente do ambiente virtual contratado.

7.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor próprio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de acesso externo ao software contratado.

7.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

7.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP público para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Preferencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambiente externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cumpre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

7.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

7.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

7.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999**.**

7.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

7.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

7.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

7.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

7.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e operação, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contratada e responsável direta pelos dados.

7.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimento da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

7.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

7.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

7.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

1Doc: 256/1161

7.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
7.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
7.22.2 Links de internet redundantes;
7.22.3 Hardwares redundantes;
7.22.4 Tecnologia de virtualização;
7.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

7.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwares sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

7.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
7.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
7.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

7.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
7.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
7.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
7.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

7.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

7.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratante. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade, privacidade, auditabilidade e legalidade.

7.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

7.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

7.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

7.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

7.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegurando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

7.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

7.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integridade, a privacidade, a legalidade dos processos.

7.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
7.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
7.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
7.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
7.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

7.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de correções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

7.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunicada da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

7.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

7.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

7.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
7.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especificando cada um dos recursos no Quadro 2.

7.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

7.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados.

7.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

7.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

7.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnológicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em análise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

7.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no mercado público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software finalizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funcionamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por “scripts”, e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao requerer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de “scripts” são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

7.48. Os “Scripts” são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajustar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de “Scripts” não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mercado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos disponíveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homologados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcionamento.

7.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asseverar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as demandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

7.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

7.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que
representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

7.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

> 7.52.1 *"A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, armazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de gerenciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas características essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização".* ***(Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).***

7.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da produtividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecnologia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraestrutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
7.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transparência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos governos municipais.
7.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

7.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, portanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

7.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECONOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

7.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

7.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de servidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâmetros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegurar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de ex-

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

cesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

7.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

7.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contratação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

7.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (demanda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicional de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

7.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

7.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfatoriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

7.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

7.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das administrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na operacionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a sociedade, em favor do princípio da eficiência pública.

7.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.

7.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

7.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
7.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de XML;
7.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar; 7.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

7.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISIÇÕES SOBRE PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. Em conformidade com o disposto no Art. 30 da Lei 8666/93 e nas práticas de outros editais e no planejamento preparatório realizado em âmbito interno, e caminhando em favor da segurança da contratação e nos termos da legislação vigente, a Contratante solicitará documento de comprovação de aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
8.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e ou que mantém em funcionamento sistemas web, pelo menos os com módulos de maior relevância solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como, dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
8.1.2 Neste sentido os módulos de maior relevância: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PONTO ELETRÔNICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PROCESSO DIGITAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA .
8.1.3 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
8.1.4 Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
8.1.5 Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.2 NECESSIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

8.3 A operacionalização do sistema deverá acontecer sob o paradigma de "multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas e entre si. A integração cadastral, baseada em cadastro único e automaticamente integrável é requisito essencial. Esta operação precisa acontecer em ambiente Web e online.

8.4 Por cadastro único entende-se sistema de estruturação de banco de dados com tabelas únicas e sem informações replicadas em outras tabelas. O armazenamento de toda e qualquer informação deve ser restrito às tabelas pertencentes ao respectivo módulo. O uso de informações de um módulo em outro deve ocorrer através de consultas ao banco de dados na tabela pertencente ao módulo, ou por meio de requisições via API (Application Programming Interface). Esta estrutura de dados garante a integridade do banco de dados, bem como a unicidade do cadastro a ser realizado.

8.5 A premissa de cadastro único também pressupõe que as informações presentes nas tabelas do banco de dados sejam segmentadas por tipo, onde informações demográficas de usuários não
poderiam estar armazenadas em tabelas tributárias, por exemplo.

8.6 O sistema deve operar com multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços. Neste sentido, o sistema deve operar no conceito multientidades, ou seja, atuar sincronizadamente na relação entre Administração Central, Fundo e Câmara. O espírito desta requisição deseja preservar o processamento do sistema de modo absolutamente integrado, atuando a partir de um banco de dados único e em sistêmica que assegure que as ferramentas sejam operadas em ambiente plenamente integrado, em plano único, cujo cenário operacional não requeira ou exija uso de múltiplas sessões e logins de acesso diversos para cada janela, ou seja, mantendo posição de que o sistema deve atuar na perspectiva plena de integração.

8.7 O ambiente cliente-servidor deverá operar sob Protocolo de Rede TCP/IP, atendendo aos seguintes requisitos:
8.7.1 O sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web e ser mantido em data center de responsabilidade da Contratada;
8.7.2 Frente a necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
8.7.2.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
8.7.2.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
8.7.2.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante em meio formal e execução mediante aprovação prévia.

8.8 A empresa Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:
8.8.1 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
8.8.2 Possuir firewall com técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
8.8.3 Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.8.4 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
8.8.5 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e autêntico e que as informações são criptografadas. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;
8.8.6 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
8.8.7 A Contratada fornecerá o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta Contratante, caso seja necessário;
8.8.8 A Contratada deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por servidor público do quadro permanente da Contratante com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela Administração.

8.9 A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

8.10 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

8.11 O sistema deve ser responsivo e ter a capacidade de operar em diferentes proporções de telas com total legibilidade de todos os recursos e funções, possibilitando também a manipulação dos campos e botões apenas por meio de telas sensíveis ao toque.

8.12 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 88 ou superior), Chrome (versão 91 ou superior), Microsoft Edge (versão 91 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

8.13 Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes.

8.14. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não
é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

8.15 O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
8.15.1 Definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.
Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
8.15.2 O controle de acesso a aplicação deverá ser restrito com possibilidade de liberação pelo gerenciador da Contratada (com senha de acesso de administrador) para que possa liberar as atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
8.15.3 Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.15.4 O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir em nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
8.15.5 O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
8.15.6 Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
8.15.7 Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;
8.15.8 Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; 8.15.9 Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; 8.15.10 Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
8.15.11 Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; 8.15.12 Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção.

8.16 O sistema e suas ferramentas devem permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador.

8.17. Manter histórico de acessos de todos os módulos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação. 8.18. O sistema deverá disponibilizar recursos para gerenciar os acessos (permitir e/ou restringir) logs ao sistema, estabelecendo inclusive, níveis de permissão e acesso.

8.19. Os recursos disponibilizados devem manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos. Não se trata de uma função pública geral disponível aos usuários, mas sim, tem o propósito de assegurar os obrigatórios mecanismos de verificação póstuma, investigação de erros em processos e, mesmo, controle de ações para fins cíveis e criminais, sem com isso ameaçar segurança a dados e ou eventual exposição de usuários.

8.20. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

8.21. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
8.21.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado e controlado pela Contratada e auditado pela contratante, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
8.21.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
8.21.3 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
8.21.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.21.5 Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
8.21.6 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
8.21.7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas, através do banco de dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
8.21.8 O sistema gerenciador de banco de dados deve permitir a realização de “cópias segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "online" e com o banco de dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
8.21.9 O sistema gerenciador de banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;
8.21.10 O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Administração;
8.21.11 O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
8.21.12 Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, ODT, DOC e XML.

8.22 O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integração por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
8.22.1 Cadastro de Pessoas;
8.22.2 Textos Jurídicos – Leis, Portarias, Decretos entre outros;
8.22.3 Centros de custo/Organograma;
8.22.4 Entidades;
8.22.5 Bancos;
8.22.6 Agências;
8.22.7 Tributos;
8.22.8 Moedas;
8.22.9 Cidades;
8.22.10 Bairros;
8.22.11 Logradouros;
8.22.12 Produtos;
8.22.13 Assinantes de Relatórios Legais;
8.22.14 CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações.

8.23. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os módulos do sistema e deve possuir as seguintes funcionalidades:
8.23.1 Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
8.23.2 Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
8.23.3 Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, e-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
8.23.4 Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
8.23.5 Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.23.6 Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria;
8.23.7 Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
8.23.8 Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
8.23.9 Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da Administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;
8.23.10 Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
8.23.11 Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.

8.24 Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
8.24.1 Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
8.24.2 Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
8.24.3 Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
8.24.4 Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
8.24.5 Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
8.24.6 Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV;
8.24.7 O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
8.24.8 O sistema deverá possuir cadastro único que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, Cadastro Brasileiro de Ocupações, para todos os módulos da solução;
8.24.9 Os módulos em suas fórmulas devem representar a legislação vigente aplicável aos Municípios e assegurar ajustes sempre que necessário;
8.24.10 Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
8.24.11 Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
8.24.12 Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
8.24.13 O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS e Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer);
8.24.14 Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados por aplicações “clientes” através da internet;
8.24.15 O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços disponibilizado e integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.24.16 As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
8.24.17 Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;

8.25.O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
8.25.1 Permitir a Administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
8.25.2 Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
8.25.3 Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;
8.25.4 Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
8.25.5 Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
8.25.6 Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo, exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
8.25.7 O sistema deverá utilizar na camada “cliente” apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso à máquina local pelo navegador, próprios da arquitetura de aplicações Web;
8.25.8 Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui. Deve ainda permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
8.25.9 Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

8.26 No plano da governança digital, o sistema deve possibilitar o uso de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, destacadamente, a Lei Federal nº 14.063/2020, e, sem prejuízo de outras funcionalidades assegurar os seguintes procedimentos:
8.26.1 Login do Sistema;
8.26.2 Peticionamento Eletrônico;
8.26.3 Escrituração Fiscal (Declaração de Serviços prestados e tomados);
8.26.4 Assinatura de Documentos Digitais Diversos;
8.26.5 Assinatura de documentos emitidos em forma de relatórios, permitindo assinar;
8.26.6 Pareceres do Processo Digital;
8.26.7 Recebimento/Envio de Processos por meio digital.

8.27. O sistema deve permitir que em consonância com a legislação e os padrões nacionais de certificação, que os cidadãos, os contribuintes e interessados em geral possam utilizar a assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

8.28. Permitir o uso de solicitações de assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
8.28.1 Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
8.28.2 Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
8.28.3 Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como “estampa” sobre o documento PDF assinado;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

8.28.4 Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
8.28.5 Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
8.28.6 Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
8.28.7 O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
8.28.8 A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
8.28.9 A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
8.28.10 Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;
8.28.11 Todo documento PDF assinado digitalmente deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.

8.29. DA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

8.30. O sistema de integração entre sistema em locação e demais ferramentas municipais, deve ser processado preferencialmente por intermédio de metodologias automadas. Nesta primeira etapa, o Município contrata o sistema geral de gestão, nos termos deste edital, prevendo neste contexto aspectos importantes:
8.30.1. Toda e qualquer integração prescinde do fornecimento mútuo dos manuais contendo as informações essenciais de APIs e demais aspectos técnicos relativos a manual de uso.
8.30.2. Haverá uma segunda fase de ajustes e contratação de ferramentas, comumente denominadas de sistemas secundários, especialmente na área da educação, saúde e demais situações frente às quais se deverá assegurar e aplicar condições de integração mediante uso de APIs (Application Programming Interface). Caberá a futura Contratada assegurar, via APIs e demais manuais, o fornecimento das informações necessárias às adaptações e requisitos técnicos para a adequada integração de ferramentas.
8.30.3. Para a produção das configurações de integração (ato definitivo de integração do sistema secundário com o sistema de gestão) a Contratada será municiada com todas as informações contidas em APIs e manuais dos terceiros envolvidos, de forma a assegurar a eficiente interconexão com o sistema de gestão no ato das configurações de inicialização da integração.
8.30.4. A integração das ferramentas, que se referem neste item poderão ser realizadas após a certificação de funcionamento do sistema (validação), a critério da contratante, em prazo não superior a 30 dias, desde que fornecidas à Contratada as configurações essenciais dos sistemas secundários.
8.30.5. No futuro, a integração de eventuais outras ferramentas utilizadas pelo Município pode ser assegurada uma vez existentes as condições de integração devidamente manualizadas que serão precedidas de ajuste formal entre as partes, justificado o interesse público e a devida necessidade.
8.30.6. As despesas de integração com sistemas secundários futuros correrão às expensas do Município.
8.30.7. Alternativamente e com prévia anuência das partes, eventuais custos derivados destes serviços de integração futura de sistemas secundários também poderão ser pagos por intermédio de remuneração fixada conforme o valor de custo da hora de customização que será fixado pelo certame, conforme proposta da vencedora do presente certame.

8.31. DA NECESSIDADE DO SISTEMA ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS EM PERSPECTIVA DIGITAL

8.32 No seu conjunto operacional, o sistema de gestão contratado deve assegurar a operacionalização dos processos de forma integrada e 100% apta a processar as rotinas e atividades em ambiente digital, sem

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

utilização de papel, assegurando a produção, acompanhamento, análise e arquivamento de documentos, processos e dados em perspectiva digital.

8.33 A digitalização dos processos deve assegurar a utilização de certificados digitais e sistemas de assinatura digital em conformidade com a legislação nacional. Neste sentido, o Município reserva-se o direito de, amparado na legislação Federal vigente.

8.34 O processo de gestão cadastral e movimentação de processos deve assegurar a simplificação de rotinas e assegurar que mediante a utilização do CPF e ou CNPJ dos interessados seja assegurado, mediante comprovação de autenticidade e legitimidade do interesse o processamento de todos os atendimentos e autuação de processos administrativos e fiscais e ou requisições dos cidadãos.

8.35. A utilização do processo digital deve assegurar a realização das tarefas internas da Administração e assegurar a disposição de serviços ao cidadão mediante a conexão e aproveitamento em perspectiva digital e utilização dos mecanismos de certificação digital de documentos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.

8.36. No que refere ao Domicílio Eletrônico Fiscal a empresa deve assegurar condições operacionais que permitam aos contribuintes a utilização e realização das suas operações em ambiente de domicílio tributário e fiscal eletrônico, assegurando o cumprimento das obrigações fixadas na nova Lei Federal 14.195/2021 de 26 de Agosto de 2021, especialmente no que refere a dispensação futura da requisição de inscrição municipal, bastando a utilização de CPF e ou CNPJ. Eventuais ajustes em relação a nova Lei terão prazo de 90 (noventa dias) para implementação.

8.37. As requisições gerais sobre funcionalidades digitais estão anotadas descritivamente em módulo específico no Anexo I deste termo.

8.38. As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face a legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste termo.

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA

9.1 Para a realização das provas de conceito conceber-se-á a seguinte infraestrutura e ambiente de dados:
9.1.1. A prova de conceito será realizada em link exclusivo **disponibilizado** e preparado pelo proponente vencedor provisório. Do mesmo modo, a proponente poderá instalar seu próprio sistema de internet ou requisitar previamente o uso de link e banda do Município (prazo anterior mínimo de 24 horas).
9.1.2. A vencedora provisória disponibilizará no ambiente virtual (totalmente web) a base de teste, ficando vedado o uso do sistema rodando em sistema local (local host), nas seguintes condições mínimas:

9.2. A base-teste terá população mínima de 20 mil habitantes e conterá dados de 5 anos acumulados para os fins de testagem. A base deve conter minimamente dados de 1.000 servidores públicos e uma base cadastral de 10 mil imóveis. As condicionalidades acima serão auditadas pela Comissão de POC.
9.2.1. As máquinas de teste serão fornecidas pela proponente, podendo o Município dispor equipamento próprio que também poderá acessar a base de testes e acompanhar a simulação.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

9.3. Umas das máquinas da proponente deverá conter o sistema operacional Linux que permita o pleno funcionamento do Sistema (família Ubuntu 20.04).

9.4. A aplicação da POC utilizará os requisitos estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3 do presente termo de referência que são parte integrante do mesmo e constarão do EDITAL do certame e serão analisadas e formalizadas em tabelas anexas e no momento adequado devidamente utilizadas e aplicadas pela Comissão responsável pela aplicação da prova de conceito e seus processos que serão lavrados em atas e documentos formais. Subsidiariamente, todos os aspectos teóricos e requirições contidas nos itens 5, 7 e 8. Do Termo de Referência, poderão ser aferidas a qualquer tempo pela Comissão responsável pela análise da prova de conceito, POC, fazendo texto referencial para o cumprimento dos preceitos do presente capítulo. Em conformidade com os anexos delimitadores da POC constarão também funcionalidades essenciais contidas nos módulos em contratação, todos na condição de elementos indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

9.5. Tanto a formação dos quesitos e montagem das tabelas inerentes a Prova de Conceito, quanto a sua aplicação poderão ser apoiados por assessoria técnica independente constituída pelo Município.

9.6. A prova de conceito tem como objetivo aferir e garantir que o sistema contratado atenda tecnicamente as requisições essenciais do termo de referência e seu correspondente edital. A função da prova de conceito é buscar a combinação entre menor preço e adequada e satisfatória solução tecnológica e digital para oferecer recursos e ferramentas para a administração do conjunto de elementos e requisitos pertinentes ao sistema de gestão municipal. Dentre as especificações técnicas descritas nos anexos atinentes à POC deve-se assegurar que o sistema contratado rode em condições e características sem a necessidade de conexões remotas ou aplicações terceiras instaladas na máquina. A comunicação com o servidor (denominado back-end) deve se dar exclusivamente via protocolo https, e todas as chamadas devem ser criptografadas com as chaves de usuário, assegurando atualidade tecnológica e digital em conformidade com os requisitos em avaliação.

9.7. Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos administrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

9.8. Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.

9.9. A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testagens simultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.

9.10. A prova de conceito será realizada em até 07 (sete) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, com data, horário e local para realização das verificações técnicas de conceito divulgadas formalmente pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

9.11. A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestará no sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.

9.12. A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.13. Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
9.13.1 02 (dois) Computadores (Dekstop ou Laptop) com Windows;
9.13.2 (01) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux;
9.133 (01) Smartphone com Android;
9.13.4 Demais aparatos que julgar necessário

9.14 A contratação em tela almeja contratar “sistema tecnológico e digital em nuvem” e o objetivo da avaliação é comprovar o seu funcionamento com base em requisitos mínimos frente a uma situação real. Neste sentido, a contratante poderá solicitar que operações e rotinas sejam demonstradas em equipamento comprovando a operação e disposição em nuvem.

9.15. Durante a apresentação é vedado, a todos os participantes presentes, o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico. Excetuam-se os equipamentos necessários para a demonstração com fito de certificação de conceito e os demais devidamente autorizados pela Comissão quando solicitados sob justificativa.

9.16. Àqueles presentes à apresentação que se comportarem de maneira inadequada ou prejudicial aos trabalhos, serão advertidos e o incidente registrado em termo. Repetindo-se a irregularidade serão retirados do ambiente de trabalho, e o termo de registro poderá ser remetido às autoridades para verificação civil e criminal.

9.17. Os trabalhos de avaliação assegurarão o resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual e assim somente será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de apresentar reclamações e pedidos em termo formal.

9.18. Resta vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias, sempre mediante justificativa.

9.19. Será considerada aprovada a solução quando atender as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Manual de Referência quanto a aspectos fundamentais do sistema ofertado:
9.19.1 Performance, padrão tecnológico e de Segurança (100%) – anexo 1 POC
9.19.2 Requisições operacionais essenciais, desempenho de funções mínimas (100%) – anexo 2 POC
9.19.3 Desempenho e tempo de reação (100%) – anexo 3 POC

9.20. Complementarmente a Comissão de avaliação poderá avaliar ainda a capacidade da oferta em atender as funcionalidades operacionais de cada módulo requisitado pelo certame. Para estes casos, requer-se que o montante de funcionalidades disponíveis no ato da avaliação deverão der de no mínimo 80% do solicitado.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

9.21 Adicionalmente, a vencedora provisória deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, os anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados, documentos esses que serão aferidos tendo seus dados cruzados durante a realização da POC.

9.22. Ainda deverá apresentar os Anexos 4 e 5 deste termo, onde certificará que atende as funcionalidades de cada módulo em no mínimo 80% do solicitado neste Edital. A Comissão poderá analisar as funcionalidades e eleger "por amostragem" um dos módulos para averiguação do cumprimento das exigências, tendo em vista que a verificação por completo se mostra inviável diante da complexidade e dimensão de itens que compõem cada módulo. Constatado com o uso do sistema que algum módulo não tenha atingido os 80% inicialmente propostos, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante, para fazer integrar ao sistema as funcionalidades faltantes, já que se mostra inviável sob o aspecto de prejuízo ao desenvolvimento e continuidade dos serviços públicos que haja interrupção do uso do sistema por algo que perfeitamente possa ser ajustado. Ocorrendo essa situação, a Contratada incorrerá em multa contratual conforme previsto no Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual mínimo dos 80%.

9.23. A apresentação acontecerá por ordem em que os itens estão relacionados, devendo a vencedora provisória apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

9.24 Se a solução ofertada não atender 100% dos requisitos contidos nos anexos específicos da POC a performance ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos específicos por módulos de programas e suas funcionalidades, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

9.25 Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho atenderão no mínimo 80% (oitenta) por cento do solicitado, sendo que os itens não disponibilizados serão contratualizados conforme necessidade expressa da administração após o início do contrato.

9.26. DA APLICAÇÃO DA POC

9.27. Para assegurar desempenho do sistema em contratação em conformidade com o presente Termo serão utilizados os elementos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 3 do que comporão explicitamente as tabelas de verificação de conceito (POC). No primeiro anexo mede-se elementos atinentes a performance, padrão tecnológico e segurança. No segundo anexo verifica-se a existência funcional mínima de funcionalidades consideradas essenciais e que devem estar contidas no objeto contratado. Já no terceiro item, assevera-se a dimensão do tempo de resposta, conforme práticas preconizadas. A análise verificativa e demonstrativa de desempenho que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema, requerendo-se 100% de disponibilidade.

9.28 A finalidade e objetivo da avaliação de performance é medir o desempenho do sistema frente a operação diária, frente as atuais demandas e exigências do Município. Tal avaliação é obtida através da aferição do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelo cliente (download). No pano de fundo está a necessidade de segurança em evitar a contratação de sistema (produto) que exija recursos acima da capacidade média de banda já instalada, bem como onere a Administração com excessivos tempos de processamento e aumento do homem/hora para desempenho das atividades. Trata-se de princípio de conveniência, economicidade e razoabilidade.

9.29 O sistema deverá funcionar com máxima eficiência (velocidade, desempenho e rapidez) tendo por base de referência a atual disponibilidade de link utilizado pela Contratante. Para esta delimitação deve-se considerar que atualmente a administração municipal contrata link nas seguintes condições: 60 MB dedicados, compartilhados por todos os usuários do paço municipal.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

9.30. Portanto, esta será a referência de disposição de banda larga que será disponibilizada para as aferições inerentes ao presente certame e esta também será a referência máxima de consumo de banda para a testagem do sistema, conforme requisição contida neste Termo. É que a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público e evitando a expansão da banda de internet contratada.

9.31. Assim, nesta etapa da prova de conceito, o objetivo estará em assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação "lado cliente" X "lado servidor", transfira apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede em simultaneidade com a boa performance e desempenho. Para a execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12 na aba Network. O dado a ser medido será obtido através do campo "transfered over network", indicado exemplificadamente abaixo, que representa o tamanho total transferido para a requisição realizada. Por meio da mesma função F12 do navegador Google Chrome, também será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada. Nesta etapa, de caráter eliminatório, não poderão ser identificados elementos que não foram utilizados nas aplicações. O teste será repetido em 5 funcionalidades das descritas no Anexo 3 deste termo e confirmará o tempo de uso de banda.

9.32 Para a aferição dos tempos de resposta constantes no Anexo 3, considerar-se-á cenário em que as consultas já estejam abertas, armazenadas em cache, e que serão monitoradas e computadas apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros. Esta tabela possui funcionalidades básicas e de uso em rotina, disponíveis em qualquer software utilizado para atendimento da administração pública municipal de Chopinzinho.

9.33 Para dimensionar o desempenho e tempo de resposta o sistema conterá na prova de conceito o Anexo 3 que explicita, conforme praticas recorrentes de mercado, a análise verificativa e demonstrativa de desempenho médio que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema. Ou seja, o município estimou tempos razoáveis e entende adequados e cujos devem ser comprovados, evitando a instalação de sistemas com processos lentos e onerosos ao Município.

9.34 O tempo de reação para os itens da tabela será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade. No que refere ao Anexo 3 da POC, tem-se por objetivo a verificação de tempo de reação do sistema, ou seja, o retorno em relação ao binômio tempo de requisição versus tempo de resposta finalizada. Esta é uma preocupação imprescindível ao desempenho razoável dos sistemas e encontra preceito e embasamento geral na NBR ISO/IEC 14598-1 Tecnologia de informação - Avaliação de produto de software, disponível em disponível em https://www.iso.org/standard/24907.html cuja norma associada a inúmeros estudos científicos disponíveis no mercado demonstra a valia da análise inerente ao Anexo 3 sobre desempenho e tempo de reação.

9.35. Procedimentalmente, serão executados os seguintes passos:
9.35.1. Será executada uma vez a funcionalidade com a ferramenta de desenvolvedor do Chrome habilitada, estando essa na guia Network, para monitoramento dos scripts em carregamento. A caixa "Disable cache" deverá estar desmarcada, desta forma garantir-se-á que todos os arquivos estáticos necessários ao funcionamento da página serão armazenados em memória cache do navegador.
9.35.2. Será executada uma segunda vez a funcionalidade, desta vez para fins de verificação de conformidade. O tempo total identificado no Campo "Finish:" será o computado para fins de verificação. O valor observado será anotado em tabela de igual formato ao do Anexo 3.
9.35.3. Os procedimentos anteriores serão repetidos para todas as funcionalidades previstas no Anexo 4. Para os relatórios, e outros procedimentos onde o tempo de execução ocorre inteiramente em backend, ou seja, é realizada uma requisição para o servidor e a resposta ocorre de maneira assíncrona, e a resposta para o usuário se dá por meio de notificações, ou qualquer outro tipo de alerta em outras telas do sistema, ainda que esse permita navegação durante a execução de tal procedimento, será considerado como tempo de execução o tempo entre o clique do envio da requisição até a abertura do relatório em tela ou conclusão do procedimento executado para o usuário. Para tal avaliação, utilizar-se-á de um cronômetro.
9.35.4 A coluna "tempo", indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.
9.35.5 A coluna funcionalidade, identifica a operação realizada de teste.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

9.35.6 Esta amostra é mínima uma vez que foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública.
9.35.7 Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.
9.35.8 Caso os tempos de execução das tarefas, elencadas no Anexo 03, a proponente será excluída do processo e não participará das demais fases do processo, conforme disposto no item 9.24 do Termo de Referência.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **432.431,74** (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).**

10.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
10.3.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
10.3.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
10.3.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
10.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10.7.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
10.7.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

11.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

11.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

11.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

11.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

11.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

11.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

11.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

11.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

11.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

11.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;

11.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

11.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a “proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo”, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

11.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

11.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

11.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

11.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

11.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

12.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:

> *"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnologias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão contratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).*

12.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do conjunto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:

12.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.

12.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
12.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser assegurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

12.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

12.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

12.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

12.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

12.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

12.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

12.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

12.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

12.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

12.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

12.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

12.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

12.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

12.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

12.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

12.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

12.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

12.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

12.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

12.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

12.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

12.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
13.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capeli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
13.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

1Doc: 280/1161

13.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
14.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
14.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
14.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
14.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

14.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

15 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

17.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

18.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

18.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada: Orçamento IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.258.027/0001-41; Contrato e Aditivo do Contrato 498/2018, Pregão 02/2018 do Município Chopinzinho – PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato 01/2022, Pregão Eletrônico 114/2021, do Município de Marmeleiro - PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato CT22PMF14 do Município de Fraiburgo – SC, valores reajustados conforme IPCA. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

18.2.1 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – QUADRO 1

ITEM	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	**ITEM 4.2 MODULO** contabilidade	3.392,00	3.094,33	2.445,75	1.916,18	1.916,18
2	**ITEM 4.2 MODULO** recursos humanos	2.309,00	2.902,64	2.445,75	2.694,18	2.309,00
3	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (compras, licitações e contratos)	1.303,00	1.067,95	*	1.103,64	1.067,95
4	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (almoxarifado, frota, patrimonio)	1.450,00	1.766,23	*	1.188,45	1.188,45
5	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (portal da transparência)	685,00	684,58	1.778,73	762,29	684,58
6	I**TEM 4.2 MODULO** administração geral **ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (app autoatendimento, portal do cidadão)	3.129,00	1.310,00	*	2.196,81	1.310,00
7	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (ouvidoria)	244,00	561,36	*	403,13	244,00
8	**ITEM 4.2 MODULO** web fiscal	4.589,00	4.723,64	*	7.920,23	4.589,00
9	**ITEM 4.2 MODULO** arrecadação **ITEM 4.2 MODULO** planejamento	4.509,00	4.723,64	*	5.228,15	4.509,00
10	**ITEM 4.2 MODULO** data center	*	*	*	*	4.102,50
11	**ITEM 4.1** serviços adicionais	46.744,00	*	24.677,14	32.941,08	24.677,14
12	**ITEM 4.4** serviços adicionais	280,00	*	197,33	290,05	197,33
13	**ITEM 4.4** serviços adicionais	160,00	*	102,43	164,77	102,43

18.2.1.1 Foram solicitados orçamentos para 4 empresas distintas, Betha Sistemas, Equiplano Sistemas, Governansa Brasil, IPM Sistemas e SMG Pública, destas somente a IPM Sistemas forneceu orçamento.
18.2.1.2 Foi enviado orçamento conforme descrição e formatação da planilha do Quadro 1, neste Termo de Referência, porém o orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas constam descritivo e formatação

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência.

18.2.1.3 Da mesma forma os Contratos, os descritivos e formatação são diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência. Há itens em que não foi possível lançar valores, devido a divergência de informações.

18.2.1.4 Foi executada ampla pesquisa para encontrar mais contratos para a formação do preço, em virtude das empresa informadas não terem apresentado orçamento, porém os contratos divergem muito de Município a Município, quanto ao descrito e quanto aos valores, também quanto a questão do fornecimento dos serviços de hospedagem em nuvem, Data Center, a maior parte dos contratos encontrados além das divergências de descritivo e valores, são poucos os contratos encontrados em que são informados os serviços de hospedagem. A exemplo do Contrato que o Município de Chopinzinho tem vigente, não consta hospedagem em nuvem, somente foram utilizados os valores dos módulos e serviços.

18.2.1.5 Serão anexos dois contratos, dos Municípios de Coronel Vivida – PR e de Paial - SC somente para comprovação do informado no item acima, os dois Municípios utilizam os serviços de hospedagem em nuvem, porém os valores pagos estão muito abaixo do valor do orçamento recebido e dos valores utilizados dos Contratos utilizados para a formação.

18.2.1.6 O valor formado, total máximo a ser pago para o item 10, Data Center, foi lançado conforme a memória de cálculo formada no quadro 2, item 18.2.4.

18.2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES

	IPM SISTEMAS		CONTRATO CAMARA CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 06/2021 09/2022 1,09773220	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
14	**MODULO CONTABILIDADE**	1.054,00	1.098,64	2.294,05	1.916,18	1.054,00
15	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	809,00	1.923,59	1.993,35	2.694,18	809,00
16	**MODULO SUPRIMENTOS** (COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	418,00	370,23	*	1.103,64	370,23
17	**MODULO SUPRIMENTOS** (ALMOXARIFADO, FROTA, PATRIMONIO)	578,00	288,47	*	1.188,45	288,47
18	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	498,00	492,76	1.668,40	762,29	492,76

18.2.2.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5, acrescentado a informação, que no Contrato de Fraiburgo SC, não há valores para Sistema de Gestão para Câmara de Vereadores, foram utilizados os mesmos valores lançados para o Sistema de Gestão do Município.

18.2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM

ITEM	IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
19	**MODULO CONTABILIDADE**	690,00	575,05	2.294,05	1.916,18	575,05
20	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	770,00	*	1.993,35	2.694,18	770,00
21	**MODULO ATENDIMENTO AO**	315,00	205,38	1.668,40	762,29	205,38

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

	CIDADÃO					

18.2.3.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5 e no item 18.2.2.1.

18.2.4 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - DATA CENTER INICIAL – QUADRO 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**ORÇAMENTO IPM SISTEMAS**	**ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970**	**CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIO-DO 01/2022 09/2022 1,06612700**	**CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550**	**MENOR VALOR ENCONTRADO R$**
1	Link	**6**	956,58	*	1.065,10	459,85	459,85
2	Processador	**14**	2.242,80	*	1.329,60	1.076,10	1.076,10
3	Memória	**19**	1.197,95	*	1.313,00	1.453,14	1.197,95
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	299,90	*	373,40	377,10	299,90
5	HD – Backup – pact	**14**	955,36	*	1.028,80	1.076,10	955,36
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	113,34	*	164,79	156,25	113,34
		SOMA	**5.765,93**	*	**5.274,69**	**4.598,54**	**4.102,50**

18.2.4.1 Para a quantificação dos periféricos necessários a implantação do data center inicial, foi utilizado a informação apresentada pelo orçamento da Empresa IPM Sistemas.
18.2.4.2 No contrato do Município de Marmeleiro – PR, a quantidade de periféricos apresentada é menor, os valores reajustados foram adequados a quantidade dos periféricos apresentado pelo Orçamento da Empresa IPM Sistemas (valor individual dos periféricos, dividido pela quantidade apresentada no contrato, multiplicado pela quantidade apresentada no orçamento).

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER QUANTIDADES CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**4**	710,04		
2	VCPU	**11**	1.044,68		
3	MEMÓRIA	**13**	898,38		
4	HD – PCT 100GB	**4**	298,73		
5	BKP – PCT 100GB	**12**	881,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**3.998,42**		

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	1.065,10		
2	VCPU	**14**	1.329,60		
3	MEMÓRIA	**19**	1.313,00		
4	HD – PCT 100GB	**5**	373,40		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.028,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**5.274,69**		

18.2.4.2 No contrato do Município de Fraiburgo – SC, não consta a quantidade de periféricos, somente o valor total para a gestão e provimento, o valor foi adequado percentualmente.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

FORMAÇÃO DO PREÇO DOS PERIFÉRICOS CONTRATO A PARTIR DO VALOR CORRIGIDO PELO IPCA MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC					
		6	%	10	459,85
		14	%	23,4	1.076,10
		19	%	31,6	1.453,14
		5	%	8,2	377,10
		14	%	23,4	1.076,10
		2	%	3,4	156,25
	SOMAS	**60**	**%**	**100,00**	**4.598,54**

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER INICIAL CONTRATO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.453,14		
4	HD – PCT 100GB	**5**	377,10		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.076,10		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	156,25		
		SOMA	**4.598,54**		

18.2.5 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER – QUADRO 3

Item	Descrição	Quant	Quantidade / Unidade de Medida	MENOR VALOR FORMADO	QUANT DATA CENTER INICIAL	VALOR UNIT R$
1	Link	**6**	1 MB	459,85	**/6**	76,64
2	Processador	**14**	1 VCPU	1.076,10	**/14**	76,86
3	Memória	**19**	1 GB	1.197,95	**/19**	63,05
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	100 GB	299,90	**/5**	59,98
5	HD – Backup – pact	**14**	100 GB	955,36	**/14**	68,24
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	100 GB	113,34	**/2**	56,67

Chopinzinho/PR, __ de _____ de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO
PERFORMANCE, PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
O Sistema deverá operar 100% em plataforma WEB, em todos os módulos e ambientes, integrando automaticamente todos os módulos, devendo ser compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer/Microsoft Edge e Google Chrome.		
Toda e qualquer interação do sistema deve se dar única e exclusivamente pelo navegador, sem a necessidade de instalação de aplicativos e plugins terceiros, (salvo em casos de assinatura digital)		
O sistema e seus recursos devem demonstrar e operar as aplicações desenvolvidas em tecnologia responsiva, de modo à adaptar-se à automaticamente a diferentes dispositivos (computador, celular, tablets, e outros);		
Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart para diferenciação entre computadores e humanos), como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.		
Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).		
Todas as ações realizadas no sistema, incluindo acesso ao mesmo, às telas de consultas, deverão ser logadas (registradas) para fins de auditoria e deverão ser armazenadas, contendo, no mínimo: data, hora, origem (ip e porta da máquina do usuário), usuário e os parâmetros de entrada, além das informações/dados alterados, inseridos ou excluídos.		
Todos os relatórios e consultas do sistema devem ser gerados, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, XML, TXT, CSV, XLS e PDF. Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.		
Permitir criação, manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários em diversos níveis de acesso.		
Assegurar a manutenção do cadastro dos usuários, garantindo a configuração de nível de severidade da senha e expiração automática de senha dos usuários.		
O sistema deve permitir o gerenciamento de permissão de acesso diretamente por interface web única, onde todos os módulos são gerenciados em um único local.		
Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.		
Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
O sistema deve permitir a consulta das seções ativas diretamente pela interface do sistema.		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade		
O sistema deverá conter mecanismo que permitam a configuração e o gerenciamento de "Termos e Condições de Uso", tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;		
Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em Lei (LGPD) em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema. Também deverá permitir o cadastro de outros tratamentos realizados por outros sistemas e bancos de dados.		
O tratamento de dado pessoal deverá permitir dispositivo para o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há dispositivo para o consentimento realizado e ativo do titular.		
O Sistema deve assegurar a realização de alteração de dados cadastrais e registros em seus diferentes módulos, assegurando que a atualização reflita em todos os ambientes e módulos do Sistema sem a necessidade de interação humana em cada um dos sistemas, módulos ou ambientes e sem necessidade de configurações de integração.		
O sistema, em seus testes de verificação precisa demonstrar que opera em uma Base única de dados, com compartilhamento nativo entre os módulos.		
Possuir sistema de Firewall, para filtrar todo tráfego de dados, para que ele seja seguro e efetivo.		
O sistema deve permitir e demonstrar a capacidade de operar com múltiplos usuários operando simultaneamente em seus diversos módulos.		
O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de funcionamento e a utilização de certificação e assinatura digital de documentos com base no Sistema de chaves públicas e legislação contida na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021, por meio de Assinaturas Avançadas e Qualificadas. Para assinaturas avançadas o sistema deverá emitir certificado digital individual, para cada usuário do sistema.		
Os documentos assinados pelo sistema devem manter os dados e informações da certificação e devem permitir download.		
As API's (Application Programming Interface) do Sistema devem disponibilizar em documentação detalhada e explicada todas as funções disponíveis para uso.		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

ANEXO II - REQUISIÇÕES OPERACIONAIS E DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS MÍNIMAS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;		
Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;		
Possuir rotina integrada e automática com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;		
No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem de compra;		
Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;		
Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas de despesas de acordo com as retenções;		
Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: Amortização da dívida; Avaliação dos gastos com pessoal; Comparativo da receita e despesa; Avaliação das metas de arrecadação; Confronto arrecadação e desembolso; Demonstrativo das transferências financeiras; Demonstrativo das metas de investimento; Indicadores de gastos com saúde; Indicadores de gastos com educação; Renúncia de receita.		
Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades, simultaneamente e automaticamente;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;		
Possuir integração com o Sistema (módulo) de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão, amortização		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

e baixas;		
Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;		
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados, trazendo os itens gerados nos empenhos;		
Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;		
Possibilitar importação de nota fiscal eletrônica direto do portal da Receita Federal;		
Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;		
Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;		
Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais processos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente e só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;		
Permitir adicionar documentos, relatórios e arquivos diversos no ato da realização junto ao processo de empenho, liquidação, ordem de pagamento ou prestação de contas, permitindo que os anexos adicionados sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;		
Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC), RREO e RGF;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;		
Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos;		
Possibilitar a criação de relatórios e modificar os existentes conforme necessidade;		
Permitir ao Controle Interno instaurar auditorias na base de dados dos módulos que farão parte do sistema, com objetivo de regularizar inconsistências nos dados e na geração de informação;		
Permitir cadastro e controle dos estagiários vinculados com a entidade, e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio;		
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento de nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil,		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

faixa etária e faixa salarial bruta;		
Disponibilizar sistema de gerenciamento dos processos através de fluxograma , onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de fluxo de processo ou rotina, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização gráfica, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo.		
Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens mínimos: Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;		
Tela acompanhamento e manutenção das solicitações, exibindo o número da solicitação, secretaria, data, objeto, número da ata, fornecedor, valor total, data de recebimento do setor de compras, número da autorização, status da solicitação, status do envio e data do envio; contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta		
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;		
Possuir agenda por veículo, departamento/setor e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;		
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;		
Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio e caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993 ou legislações que a modifiquem ou substituam), deduzindo acréscimos de atualização monetária (reajustes) e assegurando a possibilidade da visualização da porcentagem de acréscimos e supressões;		
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);		
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;		
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;		
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente e efetuar os respectivos		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

lançamentos contábeis automaticamente;		
Ferir os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;		
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH hábil registrada no cadastro;		
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;		
Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar os seguintes dados da entidade: obras e ações, estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Legislação 12.527/2011;		
Possibilitar e configurar informações (Portal de Transparência/Website) a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		
Registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e emissão da guia de pagamento;		
Permitir que o usuário administrador configure a verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte;		
Permitir ao administrador do sistema configurar se a geração do ITBI feita pelo tabelionato será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do auditor responsável;		
Possibilitar a integração da situação das declarações dos contribuintes realizadas pelo sistema de Tributação e Arrecadação com o portal de atendimento ao cidadão;		
Permitir que o contribuinte possa fazer adesão a parcelamentos diretamente pela internet, podendo ainda realizar simulações antes de aderir ao parcelamento;		
Permitir que o cidadão realize a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à entidade, podendo se utilizar de mais de um navegador existente no Mercado;		
Possibilitar o apensamento de processos que tenham o mesmo assunto, e que terão o mesmo destino, para que durante a tramitação do processo, todos tenham o mesmo trâmite, as mesmas informações;		
Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais por tipo de solicitações, interessado, processos, usuários, movimentações, tempo de permanência, abertura, centro de custo, assunto, subassunto e gráficos, além de informações sobre arquivamentos e encerramentos, assegurando que este recurso esteja automaticamente disponível em todos os ambientes e módulos;		
Possibilitar que o requerente acompanhe sua solicitação via web, sendo necessário informar o número do processo e o código verificador ou unicamente CFP/CNPJ, podendo visualizar todos os trâmites do processo, situação, data e horário da tramitação e parecer, com a possibilidade de informar novos anexos e complementos ao processo;		
Possibilitar a personalização dos modelos de estimativa fiscal e arbitramento, sendo dada a entrada dos dados que serão solicitados no preen-		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

chimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento, permitindo também informar a fórmula de cálculo a ser utilizada, que deverá usar os itens informados em tela, sendo possível também ser utilizadas operações matemáticas;		
Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;		
Permitir emissão de relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
Permitir consultar e visualizar os períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional;		
Permitir escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos/contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		
Permitir a manutenção dos planos de contas das instituições financeiras, que deverão estar disponíveis para os funcionários do município e para os responsáveis pelas declarações das instituições financeiras, podendo os funcionários do município acessar todos os planos de contas das instituições financeiras, e os responsáveis pela declaração das mesmas somente deverão ter acesso ao plano da respectiva instituição;		
Disponibilidade de geração de carnês, com código de barras padrão FEBRABAN/BACEN, para Boletos Registrados e geração de carnês, com QR Code modelo PIX do Banco Central do Brasil, a ser implantado pelo BCB a partir de novembro de 2020;		
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado a integração do mesmo;		
Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção e descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal;		
Possibilitar que no final de cada mês e/ou diariamente seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente;		

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência de imóvel frente ao qual exista inadimplência tributária municipal;		
Conter ferramenta para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, MEI (Empreendedor Individual) e das chamadas Taxas de Licença;		
Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo, e emitir segunda via quando as informações para emissão não sofreram alterações;		
Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação;		
Permitir o cadastro de toda a tramitação da contribuição de melhoria, podendo lançar audiência pública, lei autorizativa, laudos de avaliação, dados da obra, custos, edital de lançamento, entre outras informações correlatas;		
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório;		
Processar automaticamente a classificação contábil e gerar a integração com a contabilidade de forma automática e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como inscrições, pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;		
Rotina de geração de relatório e edital de notificação de início da fase de cobrança administrativa da dívida ativa (deverá conter no mínimo: nome do contribuinte, tipo do tributo, dados da dívida, data de vencimento inicial, prazo para regularização junto a Procuradoria e advertências para o caso de inadimplemento);		
Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências;		
Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão;		
Propiciar automaticamente que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática ou em datas predefinidas, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

ANEXO III - REQUISIÇÕES DE DESEMPENHO E REAÇAO DE TEMPO OPERACIONAL –

PARÂMETROS DE TEMPO REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende os requisitos solicitados, dentro do tempo máximo estipulado, para todos os itens, conforme Quadro abaixo:

MÓDULO - ÁREA		FUNCIONALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (s)	TEMPO DE EXECUÇÃO PELA FERRAMENTA OFERTADA
Suprimentos	Compras	Cadastro de minuta com uma requisição contendo 30 itens	10	
		Gerar ordem de compra baseado na requisição com 30 itens	5	
	Patrimônio	Depreciação automática de 1.000 bens	16	
		Visualizar bem patrimonial com suas movimentações	15	
		Conclusão de inventário patrimonial com 300 bens	12	
		Baixa coletiva contendo 10 bens	12	
	Frota	Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros	5	
		Incluir ocorrências de veículo	2	
Tributário	Dívida Ativa	Emissão de CDAs Judicial em lote a cada 10 CDA (formato PDF)	15	
		Inclusão de um parcelamento em 12x	15	
		Prescrição de Dividas a cada 100 lançamentos	40	
		Consulta extrato de débitos de dívida ativa do contribuinte (contendo dívidas Administrativas, Judicial e Cartório)	7	
		Emissão do extrato de débitos de dívida ativa de um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	17	
		Consulta em tela da Ficha Financeira da dívida ativa de um cadastro contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	10	
		Emissão da Ficha financeira da dívida um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	25	
	IPTU e ITBI	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	35	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	35	
		Cálculo IPTU a cada 50 imóvel	27	
		Recálculo IPTU de um imóvel (exclusão automática de lançamento anterior)	4	
		Emissão do Relatório de Arrecadação IPTU do Exercício (formato PDF)	30	
		Emissão do Espelho do Imóvel (formato PDF) de um cadastro	4	
		Emissão do Boletim de cadastro Imobi-	6	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

		liário -BCI (formato PDF) de um cadastro		
	ISS	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	20	
		Consulta em tela da Ficha Financeira de um cadastro	12	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	22	
	Tributário	Consulta extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	7	
		Emissão do extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	40	
		Consulta ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	10	
		Emissão da ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	35	
		Inclusão de cancelamento de débitos a cada 10 lançamentos	10	
		Inclusão de suspenção de débitos a cada 10 lançamentos	5	
		Processamento da baixa magnética do arquivo retorno bancário contendo 10 pagamentos	6	
Contábil	Gestão Orçamentária	Suplementação x anulação de dotação	20	
		Empenhar folha de pagamento de 200 funcionários	180	
		Relatório de Empenhos Emitidos com 100 registros	7	
	Gestão Financeira	Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros	360	
	Contabilidade Pública	Emissão de balancete de verificação de 01 mês	25	
Controladoria	Orçamento	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3	480	
	Balanço Financeiro	Relatório anual do balanço financeiro	480	
	Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6	480	
RH	Folha de Pagamento	Realizar o Cálculo de Folha de Pagamento Mensal de 100 funcionários com média de 10 verbas cada	200	
		Emissão de Resumo Sintético da Folha de Pagamento Mensal incluindo encargos patronais de uma competência para 100 funcionários com média de 10 verbas cada	10	
	Saúde Ocupacional	Emissão de um Prontuário Ocupacional de um	20	

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

		Funcionário contendo pelo menos os seus Dados Cadastrais, Dados de Contato, Atestados Médicos (mínimo 20), Acidentes de Trabalho (mínimo 2) e testados de Saúde Ocupacional (mínimo 2)		
	Ponto Eletrônico	Emitir Relatório de Movimentação de Banco de Horas de um funcionário com pelo menos 10 movimentos	6	

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONALIDADES PARA PREENCHIMENTO FORMATO DIGITAL DISPONIBILIZADO PARA OS FORNECEDORES

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ANEXO 5- FUNCIONALIDADES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES EM CADA MÓDULO DO SISTEMA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que o sistema em contratação **ATENDE**, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades requeridas no Anexo 4 do Memorial de Referência.

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706 e informe o código D875-3863-2AEC-2706

1Doc: 300/1161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D875-3863-2AEC-2706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 03/11/2022 11:12:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D875-3863-2AEC-2706

Memorando 1- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 03/11/2022 às 10:48:57

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66F8-DCFF-8CB7-8D65 e informe o código 66F8-DCFF-8CB7-8D65

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/11/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **432.431,74**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA) e Lei n° 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 **Fonte 000 (1103)**
03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 **Fonte 510 (1104).**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66F8-DCFF-8CB7-8D65 e informe o código 66F8-DCFF-8CB7-8D65

1Doc: 303/1161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66F8-DCFF-8CB7-8D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/11/2022 15:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/11/2022 16:21:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66F8-DCFF-8CB7-8D65

Memorando 2- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2022 às 10:49:45

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminho processo para autorização e continuidade.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 10:59:39

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas, e-mails encaminhados as empresas dos quais não teve-se resposta.

Anexos:

ORCAMENTO_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_CHOPINZINHO_IPM_SISTEMAS.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_BETHA_11_10.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_BETHA_22_09.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_BETHA_22_09_RESPOSTA.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_EQUIPLANO_11_10.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_EQUIPLANO_22_09.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_GOVERNANCA_BRASIL_11_10.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_GOVERNANCA_BRASIL_22_09.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_GOVERNANCA_BRASIL_22_09_RESPOSTA.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_ENCAMINHADO_GOVERNANCA_BRASIL_26_09.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_SMG_PUBLICA_11_10.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_SMG_PUBLICA_22_09.pdf
Webmail____orcamento_chopinzinho_pr_gov_br_SMG_PUBLICA_22_09_RESPOSTA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	03/11/2022 11:22:53	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1DE2-D2BE-617F-22D6**

Orçamento 804 / 2022

Florianópolis - SC, 04 de outubro de 2022.

Para
Município de Chopinzinho
Sr. Edson Luiz Cenci
DD. Prefeito Municipal
CHOPINZINHO - PR

Ilmo(a). Sr(a).,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta para provimento de **"sistema nuvem - Atende.Net"** e serviços para as áreas adiante informadas.

Neste novo modelo tecnológico os clientes não necessitam investir em servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, licenças de softwares e outros ativos necessários nos sistemas desktop, bem como na administração e backups destes ambientes.

A computação em nuvem, permite acesso ao sistema de qualquer lugar, por qualquer equipamento conectado à internet. Também possibilita que nossos clientes tenham uma gestão eficaz, com aumento da receita, diminuição de custos operacionais, propiciando o autoatendimento do cidadão. O sistema é multi-entidade, o que facilita o envio das informações contábeis, a prestação de contas e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com atuação consolidada no mercado, a IPM mantém boas referências em todo o País que podem ser comprovadas citando alguns usuários nos seguintes Estados:

- **Santa Catarina:** Tribunal de Contas, Brusque, Concórdia, Indaial, Palhoça, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Timbó, entre outros.
- **Paraná:** Arapongas, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Cascavel, Colombo, Marechal Cândido Rondon, Paranaguá, Pinhais, entre outros.
- **Rio Grande do Sul:** Alvorada, Bento Gonçalves, Candelária, Cruz Alta, Gravataí, Igrejinha, Novo Hamburgo, Panambi, Santa Rosa, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul entre outros.
- **Minas Gerais:** Pouso Alegre, Campo Belo, Bom Despacho, Oliveira entre outros.
- **Outros Estados:** Sumaré (SP), Câmara de Serra (ES) entre outros.

Os sistemas IPM são compatíveis com as regras dos Tribunais de Contas do RS, SC, PR, SP, MG e ES.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto o provimento de **"sistema nuvem - Atende.Net"** e serviços para as áreas adiante informadas.

2. AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO

Nos termos ora propostos, as informações e programas ficarão hospedados em datacenter IPM, o qual dispõe de estrutura para funcionamento ininterrupto inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano, dentre outros.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Implantação:

- A prestação dos serviços de implantação, envolvendo o diagnóstico; a migração de informações; a configuração; customizações; habilitação para uso; bem como treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos será realizada por meio da internet.

3.1.1. Diagnóstico:

- Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema.

3.1.2. Migração das informações:

- Migração de informações disponíveis nos computadores das entidades, para as áreas adiante informadas, que forem necessárias ao normal funcionamento do sistema.

3.1.3. Configuração:

- Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema.

3.1.4. Customizações:

- Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente.

3.1.5. Habilitação para uso:

- Instalação dos aplicativos web;
- Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário.

3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos:

- Avaliação de conhecimento web;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

- Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM;
- Acompanhamento inicial de operação necessário para o esclarecimento de dúvidas aos usuários e aderência do software de gestão.

3.2. Licenciamento e suporte técnico:

3.2.1. Licenciamento:

- Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis.

3.2.2. Suporte técnico remoto:

- A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes.

4. ESTIMATIVA E PREÇOS

4.1. Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	46.744,00

4.2. Mensais:

Câmara Municipal de Chopinzinho	
Módulos	**Mensais (R$)**
Contabilidade	
- Planejamento e Orçamento S-1	198,00
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas S-1	651,00
- Controle Interno S-1	205,00
Recursos Humanos	
- Ponto Eletrônico S-1	220,00
- Segurança e Medicina do Trabalho S-1	80,00
- Folha de Pagamento S-1	509,00
Suprimentos	
- Almoxarifado S-1	54,00
- Compras, Licitações e Contratos S-1	418,00
- Frota S-1	308,00
- Patrimônio S-1	216,00
Atendimento ao Cidadão	
- Autoatendimento S-1	265,00
- Portal da Transparência S-1	233,00
	3.357,00
Fundo Municipal de Previdência de Chopinzinho	
Módulos	**Mensais (R$)**
Contabilidade	
- Planejamento e Orçamento S-1	158,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas S-1	532,00
Recursos Humanos	
- Ponto Eletrônico S-1	160,00
- Segurança e Medicina do Trabalho S-1	78,00
- Folha de Pagamento S-1	532,00
Atendimento ao Cidadão	
- Autoatendimento S-1	180,00
- Portal da Transparência S-1	135,00
	1.775,00
Município de Chopinzinho	
Módulos	**Mensais (R$)**
Contabilidade	
- Planejamento e Orçamento S-1	694,00
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas S-1	2.083,00
- Controle Interno S-1	615,00
Recursos Humanos	
- Ponto Eletrônico S-1	729,00
- Segurança e Medicina do Trabalho S-1	232,00
- Folha de Pagamento S-1	1.348,00
Suprimentos	
- Almoxarifado S-1	147,00
- Compras, Licitações e Contratos S-1	1.303,00
- Frota S-1	618,00
- Patrimônio S-1	685,00
Arrecadação	
- IPTU / Inter-vivos / Taxas S-1	1.232,00
- ISSQN e Taxas S-1	812,00
- Receitas Diversas S-1	170,00
- Contribuição de Melhoria S-1	240,00
- Gestão de Arrecadação S-1	768,00
- Dívida Ativa S-1	825,00
WEB Fiscal	
- Simples Nacional S-2	401,00
- Escrita Fiscal S-2	751,00
- Fiscalização Fazendária S-2	669,00
- Nota Fiscal Eletrônica S-2	2.768,00
Atendimento ao Cidadão	
- App S-1	853,00
- Autoatendimento S-1	721,00
- Ouvidoria S-1	244,00
- Portal da Transparência S-1	685,00
- Portal do Cidadão S-1	333,00
Administração Geral	
- Gestão de Serviços Públicos S-1	411,00
- Protocolo e Processo Digital S-1	812,00
Data Center	
- Data Center - Prefeituras (Principal) S-1	5.765,93
Planejamento	
- Obras e Posturas S-1	462,00
	27.376,93
	Total Geral: R$ 32.508,93

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

4.3. Da Infraestrutura de datacenter: Para o funcionamento do Sistema será necessária a alocação de datacenter na seguinte configuração:

Item	DC - Principal		Imagens - OCR		Replicação	
	Qtde	Preço	Qtde	Preço	Qtde	Preço
Link(MB)	6	R$ 956,58	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
vCPU	14	R$ 2.242,80	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Memória	19	R$ 1.197,95	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
HD - pct 100(GB)	5	R$ 299,90	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
BKP - pct 100(GB)	14	R$ 955,36	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
HD imagens - pct 100(GB)	2	R$ 113,34	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Custo - sub-total	**R$ 5.765,93**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
Custo total	**R$ 5.765,93**					

Com o passar do tempo e o efetivo armazenamento de imagens, talvez sejam necessárias algumas ampliações em especial nos seguintes recursos:

Item	Medida	Preço em Reais (R$)
Link	1 MB	159.43
Processador	1 vCPU	160.20
Memória	1 GB	63.05
HD - Bando de Dados	100 GB	59.98
HD - Backup	100 GB	68.24
HD - Arquivos Imagens	100 GB	56.67

Observações:

a. Não se considerou nos cálculos os custos para replicação de imagens em ambiente do cliente;
b. Aumento dos requisitos será realizado de comum acordo entre as partes, se necessário.

4.4. Serviços adicionais(opcionais):

- Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação, valor de R$ 160,00 por hora técnica; serviços remotos, valor de R$ 160,00 por hora técnica.
- Serviços de customização e/ou personalização, valor de R$ 280,00 por hora técnica.
- Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia ***Workflow***: R$ 160,00 por hora técnica.
- O Sistema contém módulo "indicadores de gestão". Suas visões podem ser customizadas para atendimento das necessidades de cada executivo com pagamento por hora técnica.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Serviços de Implantação: pagamento em cota única, em até 15 dias da instalação dos aplicativos com informações migradas;

5.2. Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:

- Pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;
- Customização de rotinas, personalização de relatórios, consultorias e atendimento técnico local, se necessários: valor por hora técnica autorizada e efetivada, a ser pago em conjunto com as parcelas mensais, sempre considerando o realizado no mês anterior.

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esse orçamento tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Re: Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para Thiego Cioatto em 11/10/2022 10:18

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO, alteração item 17.docx (~61 KB)

Em 28/09/2022 09:14, Thiego Cioatto escreveu:

> Bom dia.
>
> Para apresentação de orçamento solicitamos o encaminhamento do detalhamento técnico de cada módulo.
>
> Att.
>
> **THIEGO CIOATTO**
> Gerente de Filial
> Betha Sistemas - Filial Curitiba
> (41) 3087-4100
> (41) 9204-8383
>
> Em qui., 22 de set. de 2022 às 10:42, Clecia <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Bom dia,
> >
> > Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.
> >
> > --
> > Atenciosamente,
> >
> > Clecia Steilmann Weber
> >
> > Divisão de Compras
> > Prefeitura Municipal de Chopinzinho
> >
> > (46) 3242 8616 / 3242 8600
>
> Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.

Bom dia,

Foi executado uma alteração no orçmento no item 17, anexo novo documento.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para filial.curitiba@betha.com.br em 22/09/2022 10:42

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO.docx (~61 KB)

Bom dia,

Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Resposta 23 09

Para Juliano Napoleao Ferreira de Melo em 28/09/2022 09:15

Detalhes Texto simples

Re: Fwd: Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para Juliano Napoleao Ferreira de Melo em 23/09/2022 09:31

Detalhes Texto simples

Em 23/09/2022 09:22, Juliano Napoleao Ferreira de Melo escreveu:

> Bom dia, recebi está solicitação de orçamento porém, peço que por gentileza nos encaminha o termo de referência? O mesmo e necessário para que possamos avaliar se atendemos o solicitado!
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Stefany Monique Aparecida Fernandes** <stefany.fernandes@betha.com.br>
> Date: qui., 22 de set. de 2022 10:59
> Subject: Fwd: Orçamento para contratação de sistema de gestão publica
> To: Juliano Napoleao Ferreira de Melo <juliano.melo@betha.com.br>, Filial Curitiba <filial.curitiba@betha.com.br>

Bom dia,

Solcitio que entre em contato via telefone, (46) 3242 8614, falar com Onério.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600
--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Re: Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para comercial@equiplano.com.br em 11/10/2022 10:23

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO, alteração item 17.docx (~61 KB)

Em 22/09/2022 10:43, Clecia escreveu:

> Bom dia,
>
> Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.
>
> --
> Atenciosamente,
>
> Clecia Steilmann Weber
>
> Divisão de Compras
> Prefeitura Municipal de Chopinzinho
>
> (46) 3242 8616 / 3242 8600

Bom dia,

Foi executado uma alteração no orçamento, no item 17, anexo novo documento.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para comercial@equiplano.com.br em 22/09/2022 10:43

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO.docx (~61 KB)

Bom dia,

Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Re: RES: Orçamento para sistema de gestão publica

Para Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) em 11/10/2022 10:12

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO, alteração item 17.docx (~61 KB)

Em 26/09/2022 13:59, Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) escreveu:

Boa tarde!

Para realizar a cotação é necessário o descritivo das soluções solicitadas.

Analisando os módulos de vossa solicitação, ficaram dúvidas quanto a funcionalidade do módulo. Para evitarmos erros na cotação, precisamos saber para que se refere o módulo.

José Marcos Altenhofen
Diretoria de Mercado
jose.marcos@govbr.com.br
www.govbr.com.br |(46)98803-3679

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

De: Clecia <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:38
Para: Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) <jose.marcos@govbr.com.br>; Walter Lima dos Santos Junior (GOVBR PTO - DME Servicos) <Walter.Santos@govbr.com.br>
Assunto: Orçamento para sistema de gestão publica

Bom dia,

Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Bom dia,

Foi executado uma alteração no orçamento, item 17, anexo no orçamento com a alteração.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Orçamento para sistema de gestão publica

Para jose.marcos@govbr.com.br 1 mais... em 22/09/2022 10:38

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO.docx (~61 KB)

Bom dia,

Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Re: RES: Orçamento para sistema de gestão publica

Para Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) em 26/09/2022 14:03

Detalhes | Texto simples

Em 26/09/2022 13:59, Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) escreveu:

Boa tarde!

Para realizar a cotação é necessário o descritivo das soluções solicitadas.

Analisando os módulos de vossa solicitação, ficaram dúvidas quanto a funcionalidade do módulo. Para evitarmos erros na cotação, precisamos saber para que se refere o módulo.

José Marcos Altenhofen
Diretoria de Mercado
jose.marcos@govbr.com.br
www.govbr.com.br |(46)98803-3679

"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

De: Clecia <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:38
Para: Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) <jose.marcos@govbr.com.br>; Walter Lima dos Santos Junior (GOVBR PTO - DME Servicos) <Walter.Santos@govbr.com.br>
Assunto: Orçamento para sistema de gestão publica

Bom dia,

Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 86

Boa tarde,
Solicito que liguem no numero 46 3242 8614, falr com Onerio.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Resposta dia 22 09

Para Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) em 28/09/2022 09:12

Detalhes Texto simples

Re: RES: Orçamento para sistema de gestão publica

Para Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) em 26/09/2022 14:03

Detalhes Texto simples

Em 26/09/2022 13:59, Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) escreveu:

> Boa tarde!
>
> Para realizar a cotação é necessário o descritivo das soluções solicitadas.
>
> Analisando os módulos de vossa solicitação, ficaram dúvidas quanto a funcionalidade do módulo. Para evitarmos erros na cotação, precisamos saber para que se refere o módulo.
>
> **De:** Clecia <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
>
> **Enviada em:** quinta-feira, 22 de setembro de 2022 10:38
> **Para:** Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) <jose.marcos@govbr.com.br>; Walter Lima dos Santos Junior (GOVBR PTO - DME Servicos) <Walter.Santos@govbr.com.br>
> **Assunto:** Orçamento para sistema de gestão publica
>
> Boa tarde,
>
> Solicito que liguem no numero 46 3242 8614, falr com Onerio.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Re: Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para MGS Sistemas de Informação LTDA em 11/10/2022 10:25

Detalhes Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO, alteração item 17.docx (~61 KB)

Em 22/09/2022 10:58, MGS Sistemas de Informação LTDA escreveu:

> Bom dia!
>
> Poderiam nos encaminhar o Termo de Referência, para analise de atendimento.
>
> att
>
> mgs Sistemas de Informação
> 46 3055.5525
> mgs.net.br
>
> Em 22/09/2022 10:44, Clecia escreveu:
>
> > Bom dia,
> >
> > Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.
> >
> > --
> > Atenciosamente,
> >
> > Clecia Steilmann Weber
> >
> > Divisão de Compras
> > Prefeitura Municipal de Chopinzinho
> >
> > (46) 3242 8616 / 3242 8600
>
> --

Bom dia,

Foi executado uma alteração no orçamento, no item 17, anexo novo documento.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para mgs@mgs.net.br em 22/09/2022 10:44

Detalhes | Texto simples

ORÇAMENTO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CHOPINZINHO.docx (~61 KB)

Bom dia,

Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.

--
Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

Re: Orçamento para contratação de sistema de gestão publica

Para MGS Sistemas de Informação LTDA em 22/09/2022 11:08

Detalhes | Texto simples

Em 22/09/2022 10:58, MGS Sistemas de Informação LTDA escreveu:

> Bom dia!
>
> Poderiam nos encaminhar o Termo de Referência, para analise de atendimento.
>
> att
>
> mgs Sistemas de Informação
> 46 3055.5525
> mgs.net.br
>
> Em 22/09/2022 10:44, Clecia escreveu:
>
> > Bom dia,
> >
> > Precisamos reiniciar processo para contratação dos sistema de gestão publica para o Município, precisamos de orçamento para a formação do preço inicial, se puderem nos ajudar agradecemos.
> >
> > --
> > Atenciosamente,
> >
> > Clecia Steilmann Weber
> >
> > Divisão de Compras
> > Prefeitura Municipal de Chopinzinho
> >
> > (46) 3242 8616 / 3242 8600
>
> --
>
> O termo de referência está em formulação, precisamos dos orçamentos para andamento e formulação final.
>
> --
> Atenciosamente,
>
> Clecia Steilmann Weber
>
> Divisão de Compras
> Prefeitura Municipal de Chopinzinho
>
> (46) 3242 8616 / 3242 8600

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6 e informe o código 1DE2-D2BE-617F-22D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DE2-D2BE-617F-22D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/11/2022 11:22:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1DE2-D2BE-617F-22D6

Memorando 4- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 11:04:53

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - do Contrato Chopinzinho.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CC_02_2018_CONTRATO_498_2018_GOVERNANCABRASIL_S_A_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVICOS_2_.pdf
CC_2_2018_1_TERMO_ADITICO_AO_CONTRATO_498_2019_GOVERNANCABRASIL_SA_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVIC
CONTRATO_GOVERNANCA_CAMARA_MUNICIPAL_CHOPINZINHO_2_.pdf
ITEM_10_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_11_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_12_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_13_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_14_B_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_14_C_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_14_D_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_16_D_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_10_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_11_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_1_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_2_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_3_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_4_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_5_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_6_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_7_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_8_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_9_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_1_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_2_ADITIVO_GOV_CAMARA_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_2_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_3_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_4_ADITIVO_1_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_5_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_6_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_7_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_8_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
ITEM_9_ADITIVO_GOV_CHOP_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	03/11/2022 11:34:48	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E65F-58CD-557C-FED4**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 498/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR.

CONTRATADA: GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, em Blumenau – SC.

O Município de Chopinzinho, PR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, neste ato representada pelo Sr. Tiago Rubens Busatta, Procurador, portador do CPF nº 043.576.889-14, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência da Concorrência nº 2/2018, aberta em: 12/11/2018 e homologado em 18/12/2018, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES MUNCIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE: TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTROLADORIA INTERNA, TRANSPARÊNCIA, ENTRE OUTROS. PARA: ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, EFETIVAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo II – Termo de Referência - Requisitos/Características Individuais dos Sistemas, compreendendo os sistemas constantes na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1 (O preço por item ou sistema certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA):

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações Muncipais, Estaduais e Federais, inclusive os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros. Para: **elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, Backup na nuvem, efetivação e treinamento dos usuários.** **Para efeito de treinamento de usuários, considerar: 40 (quarenta) usuários, carga horária de capacitação de aproximadamente 08 horas por usuário e por módulo.** O sistema deverá ser integrado e atender as características mínimas abaixo relacionadas:					
01	24	Meses	**I – SISTEMA INTEGRADO DE**	1.860,00	44.640,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			CONTABILIDADE PÚBLICA **A** – Plano Plurianual (PPA) **B** – Lei Das Diretrizes Orçamentárias (LDO) **C** – Controle Orçamentário (LOA) **D** – Contabilidade Pública **E** – Tesouraria **F** – Balanço **G** – Integração Com Todas as Unidades Orçamentárias do Município **H** - Lei de responsabilidade Fiscal		
02	24	Meses	**II – SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO** **A** – Recursos Humanos **B** – Folha de Pagamento **C** – Atos Administrativos e Legais **D** – Rescisões, Férias e Contratos Funcionais **E** - ESocial **F** – SIAP	2.120,00	50.880,00
03	24	Meses	**III – SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** **A** – Cadastro de Fornecedores **B** – Compras **C** – Licitação **D** – Registro de Preços **E** – Pregão Presencial **F** – Controle dos Contratos **G** – Almoxarifado Central	780,00	18.720,00
04	24	Meses	**IV – SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO**	410,00	9.840,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			A – Protocolo e Processos **B** – Ouvidoria **C** – Ouvidoria Web **D** – Controle Interno de Documentos		
05	24	Meses	**V – SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO** **A** – Administração Tributária **B** – Administração Tributária Relatórios **B** – IPTU e Taxas Imobiliárias **C** – ISSQN **D** – Contribuição de Melhoria **E** – Dívida Ativa **F** – Contencioso **G** – Fiscalização **H** – Controle de Arrecadação **I** – Cobrança Registrada	950,00	22.800,00
06	24	Meses	**VI – SISTEM INTEGRADO DE PATRIMÔNIO** **A** – Administração do Patrimônio	210,00	5.040,00
07	24	Meses	**VII – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET (WEBSERVICES) PARA O CIDADÃO** **A** – Sistema de Serviços da Administração na Internet (Webservices) **B** – Aplicativo para celular Android e IOS para o cidadão	900,00	21.600,00
08	24	Meses	**VIII – SISTEMA INTEGRADO – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** **A** – Portal da Transparência	500,00	12.000,00
09	24	Meses	**IX - SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)** **A** – Credenciamento	1.800,00	43.200,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			B – Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica **C** – Envio de RPS E Web Services **D** – Relatórios e Consultas da NFS-e **E** – Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras **F** – Substituição Tributária, Documento Auxiliar de Prestação de Serviços – DAPS, Prestador Fora do Município **G** – Fiscalização Eletrônica **H** – Comunicação e Interação com o Fisco **I** – Configuração do Sistema – Versão On-Line **J** – Integração entre Sistemas – Versão On-Line		
10	24	Meses	**X - SISTEMA INTEGRADO DE ISS BANCÁRIO** **A** – ISS Bancário - Itens Obrigatórios **B** – Declaração Eletrônica ISS	700,00	16.800,00
11	24	Meses	**XI - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO** **A** – Controle Interno	400,00	9.600,00
12	24	Meses	**XII - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS** **A** – Gerenciamento de Frotas	300,00	7.200,00
13	24	Meses	**XIII – SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA** A - Sistema para gerenciamento de horas maquinas	1.000,00	24.000,00
14	24	Meses	**XIV – SISTEMA INTEGRADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVCHOPIM**		
A	24	Meses	Recursos Humanos/ Folha de Pagamento	-	-
B	24	Meses	Tesouraria	80,00	1.920,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

C	24	Meses	Contabilidade publica	340,00	8.160,00
D	24	Meses	Portal da Transparência	150,00	3.600,00
VALOR TOTAL SOFTWARE - R$				**12.500,00**	**324.000,00**
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública **VIA ONLINE**, que garantam as alterações necessárias e legais, **sem ônus adicional para o município**, prazo de feedback, atendimento on line - 24h. sendo:					
15	24	Meses	Atualizações, manutenções corretivas e evolutivas com suporte técnico via online sempre que for necessário e possível; Backup na Nuvem do banco de dados com retenção de 7 diários 1 semanal e 12 mensais disponíveis sempre que solicitados por esta entidade.		
VALOR TOTAL - R$					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública VIA INLOCO que garantam as alterações necessárias e legais, sem ônus adicional para o município com custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, estes estarão a cargo da contratada, com prazo de feedback, atendimento in loco - 72h, sendo:					
16	24	Visitas Técnicas	– Treinamento / aperfeiçoamento dos usuários, atualizações do sistema, manutenções corretivas e evolutivas com atendimento de suporte técnico **inloco** sempre que for necessário, conforme solitação / chamado da contratante, estipulando-se 01 (uma) visita técnica mensal, com no mínimo 05 (cinco) horas de duração e independente do número de técnicos necessários a execução do serviço.	1.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL VISITAS TÉCNICAS R$					**24.000,00**
VALOR TOTAL R$					324.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PRAZO(S)

São previstos os seguintes prazos:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

posterior ao dia de abertura das propostas;

A vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;

É facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

O prazo de execução e vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019.

O prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Artigo nº 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução da fase de implantação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

Pela concessão de licença de uso dos sistemas, item 01 (um) do Termo de Referência, será efetuado pagamento mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), sendo o valor incidente a partir da data de instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês, contando-se a data de instalação inclusive, até o último dia do mês.

O Pagamento pelos serviços de manutenção e suporte técnico constantes do item 02 (dois) do Termo de Referência, serão realizados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), sendo o valor incidente a partir do primeiro mês após a implantação dos Sistemas nas máquinas da Prefeitura.

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

A possibilidade de atualização monetária ou reajustamento de preços que não seja pela decorrência de 12 meses de execução do contrato, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Não será permitido adiantamento de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE ANUAL

Em caso de prorrogação do Contrato, será aplicado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, tendo como referência a data inicial da apresentação da proposta comercial.

O reajuste não poderá exceder ao índice geral anual IGPM/FGV acumulado nos doze meses anteriores ao do reajuste, independentemente do quantitativo comprovado pela empresa referente a aumento de encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) serviço(s), objeto da licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionados nas contas: Secretaria de Administração – 03.01.04122003.2.007.3.3.90.39 – Fontes: 000 – 504 – 510.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas neste contrato e no edital de licitação, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação.

Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Realizar os serviços de Implantação, treinamento e conversão de dados sem custos ao Município, com a completa execução dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços; dentro do prazo estabelecido, deverá ser convertida a movimentação atualmente existente nos sistemas, baseado nos dados dos sistemas em uso e de modo prioritário e imediato:

- Contabilidade, orçamento e empenhos: converter toda a contabilidade, todo o orçamento com seus saldos, históricos de empenhos, com restos a pagar de todo o período já informatizado, baseado nos dados dos sistemas em uso;
- Tributação e Arrecadação Municipal: converter todos os cadastros existentes, além da dívida ativa, IPTU, ISSQN, ITBI, parcelamentos, contribuições, fiscalização, serviços, taxas e histórico financeiro de todo o período já informatizado, baseado nos dados dos sistemas em uso;
- Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Folha Ponto: converter o cadastro de pessoal, histórico funcional e histórico financeiro de todo o período já informatizado, baseado nos dados dos sistemas em uso;

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir a Ordem de Serviço Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Chopinzinho-PR, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de contratar parte ou todo o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além da indenização dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

A sua validade será de 24 (vinte) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Edital e no contrato de execução dos serviços.

A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

a) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) pelo atraso injustificado no início dos serviços;

e) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) pela dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

I) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá fornecer toda a base de dados na sua íntegra que é de propriedade do Município de Chopinzinho, nos mesmos formatos dos backups, bem como logins e senhas necessárias para acesso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e sem custo adicional.

Quanto a fase de transição, a empresa que teve seu contrato rescindido, deverá disponibilizar no mínimo um profissional técnico, para atendimento presenciais ou remotos, conforme a necessidade, sem custo ao Município.

No período de transição a continuidade dos serviços será por conta da empresa que esteja prestando os serviços, sendo que está continuará sendo devidamente remunerada até que a nova contratada conclua a etapa de transição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Servidor, Secretário de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato, Sr. Renato Capeli De Martini, CPF: 054.886.349-08, Servidor, Administrador de Rede, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Em sua ausência a fiscalização será de responsabilidade da Senhora Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SITUAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE OU PROBLEMAS TÉCNICOS DO SISTEMA

Em situações de indisponibilidade ou problemas técnicos do sistema, onde seja requisitado suporte técnico presencial (in loco) ou não da contratada, o mesmo **deverá ser realizado no prazo previsto e sem qualquer ônus para o município de Chopinzinho-PR**, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS DADOS INSERIDOS, GRAVADOS OU ATUALIZADOS NO SISTEMA

Os dados inseridos, gravados ou atualizados no sistema são de propriedade única e exclusiva do Município de Chopinzinho-PR, observado o sigilo, devendo a Contratada disponibiliza-los a qualquer tempo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo de aplicação de multa, para fins de importação, exportação e parametrização, backup ou por qualquer motivo, interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho-PR, em 19 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Tiago Rubens Busatta

Procurador

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edvaldo Correa de Andrade

Gestor do Contrato

Renato Capeli De Martini

Fiscal do Contrato

Neide Marinez Caldato

Fiscal Substituto

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, em Blumenau – SC, neste ato representada pelo Senhor Tiago Rubens Busatta, Procurador, portador do CPF nº 043.576.889-14, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 498/2018, firmado em 19 de dezembro de 2018, objeto do Processo Licitatório nº 3/2018, na Modalidade de Concorrência – Edital nº 2/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: tribunal de contas do Paraná, tribunal de contas da união, ministério público, controladoria interna, transparência, entre outros. Para: elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, efetivação e treinamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência até 19/12/2022.

2.2 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração. O Fiscal do Contrato será o senhor Renato Capeli De Martini e a Fiscal substituta será a senhora Clecia Steilmanmn Weber.

2.2 – DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, os valores do Contrato, ficam reajustados os valores em 8% conforme segue:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública por prazo determinado que atenda a todas as legislações Muncipais, Estaduais e Federais, inclusive os Órgãos de Controle: Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros. Para: **elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, Backup na nuvem, efetivação e treinamento dos usuários.**					

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para efeito de treinamento de usuários, considerar: 40 (quarenta) usuários, carga horária de capacitação de aproximadamente 08 horas por usuário e por módulo.

O sistema deverá ser integrado e atender as características mínimas abaixo relacionadas:

01	24	Meses	**I – SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA** **A** – Plano Plurianual (PPA) **B** – Lei Das Diretrizes Orçamentárias (LDO) **C** – Controle Orçamentário (LOA) **D** – Contabilidade Pública **E** – Tesouraria **F** – Balanço **G** – Integração Com Todas as Unidades Orçamentárias do Município **H** - Lei de responsabilidade Fiscal	2.008,80	48.211,20
02	24	Meses	**II – SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO** **A** – Recursos Humanos **B** – Folha de Pagamento **C** – Atos Administrativos e Legais **D** – Rescisões, Férias e Contratos Funcionais **E** - ESocial **F** – SIAP	2.289,60	54.950,40
03	24	Meses	**III – SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** **A** – Cadastro de Fornecedores **B** – Compras **C** – Licitação **D** – Registro de Preços **E** – Pregão Presencial **F** – Controle dos Contratos **G** – Almoxarifado Central	842,40	20.217,60
04	**SUPRIMIDO**				

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	24	Meses	**V – SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO** **A** – Administração Tributária **B** – Administração Tributária Relatórios **B** – IPTU e Taxas Imobiliárias **C** – ISSQN **D** – Contribuição de Melhoria **E** – Dívida Ativa **F** – Contencioso **G** – Fiscalização **H** – Controle de Arrecadação **I** – Cobrança Registrada	1.026,00	24.624,00
06	24	Meses	**VI – SISTEM INTEGRADO DE PATRIMÔNIO** **A** – Administração do Patrimônio	226,80	5.443,20
07	24	Meses	**VII – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET (WEBSERVICES) PARA O CIDADÃO** **A** – Sistema de Serviços da Administração na Internet (Webservices) **B** – Aplicativo para celular Android e IOS para o cidadão	972,00	23.328,00
08	24	Meses	**VIII – SISTEMA INTEGRADO – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** **A** – Portal da Transparência	540,00	12.960,00
09	24	Meses	**IX - SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)** **A** – Credenciamento **B** – Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica **C** – Envio de RPS E Web Services **D** – Relatórios e Consultas da NFS-e **E** – Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras **F** – Substituição Tributária, Documento Auxiliar de Prestação de Serviços – DAPS, Prestador Fora do	1.944,00	46.656,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Município **G** – Fiscalização Eletrônica **H** – Comunicação e Interação com o Fisco **I** – Configuração do Sistema – Versão On-Line **J** – Integração entre Sistemas – Versão On-Line		
10	24	Meses	**X - SISTEMA INTEGRADO DE ISS BANCÁRIO** **A** – ISS Bancário - Itens Obrigatórios **B** – Declaração Eletrônica ISS	756,00	18.144,00
11	24	Meses	**XI - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO** **A** – Controle Interno	432,00	10.368,00
12	24	Meses	**XII - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS** **A** – Gerenciamento de Frotas	324,00	7.776,00
13	24	Meses	**XIII – SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA** **A** - Sistema para gerenciamento de horas maquinas	1.080,00	25.920,00
14	24	Meses	**XIV – SISTEMA INTEGRADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVCHOPIM**		
A	24	Meses	Recursos Humanos/ Folha de Pagamento	-	-
B	24	Meses	Tesouraria	86,40	2.073,60
C	24	Meses	Contabilidade publica	367,20	8.812,80
D	24	Meses	Portal da Transparência	162,00	3.888,00
VALOR TOTAL SOFTWARE - R$				**13.057,20**	**313.372,80**
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit R$**	**Valor Total R$**
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública **VIA ONLINE**, que garantam as alterações necessárias e legais, **sem ônus adicional para o município**, prazo de feedback, atendimento on line - 24h. sendo:					
15	24	Meses	Atualizações, manutenções corretivas e evolutivas com suporte técnico via online sempre que for necessário e possível; Backup na Nuvem do banco de dados com retenção de 7 diários 1 semanal e 12 mensais disponíveis sempre que solicitados por esta entidade.		
VALOR TOTAL - R$					

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
Manutenção da Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO de Gestão Pública VIA INLOCO que garantam as alterações necessárias e legais, sem ônus adicional para o município com custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, estes estarão a cargo da contratada, com prazo de feedback, atendimento in loco - 72h, sendo:					
16	24	Visitas Técnicas	– Treinamento / aperfeiçoamento dos usuários, atualizações do sistema, manutenções corretivas e evolutivas com atendimento de suporte técnico **inloco** sempre que for necessário, conforme solitação / chamado da contratante, estipulando-se 01 (uma) visita técnica mensal, com no mínimo 05 (cinco) horas de duração e independente do número de técnicos necessários a execução do serviço.	1.080,00	25.920,00
			VALOR TOTAL VISITAS TÉCNICAS R$		**25.920,00**
			VALOR TOTAL R$		**339.292,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Administração e da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do contrato n° por mais 24 (vinte e quatro) meses e reajuste de valores em 8%, bem como, alteração da Gestão do Contrato, por previsão através das Cláusulas Décima Primeira e Quinta do Contrato n° 498/2018, com fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 07/12/2020.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Tiago Rubens Busatta
Procurador

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rosangela Cavejon Sufiatti
Gestora do Contrato

Renato Capeli De Martini
Fiscal do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Novo prazo: 19/12/2022. Gestora do contrato: Rosangela Cavejon Sufiatti, Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martini e Fiscal substituta Clecia Steilmanmn Weber. Valor do Aditivo: R$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

191
me

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3034, de 16 de dezembro de 2020. **Súmula:** Denomina Estrada Rural.
"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodbl/diariooficio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 3035, de 16 de dezembro de 2020. **Súmula:** Denomina Estrada Rural.
"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodbl/diariooficio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7435, de 17 de dezembro de 2020. Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodbl/diariooficio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações".*

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP 85.539-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

DECRETO Nº 0244/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná (o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2020, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10301001S.2.008000 -Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 494 – Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00 - 495 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica 20.000,00
Total 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e anulação descritos abaixo:
Excesso
1.7.1.8.01.1.1.01.20 – 494 – Incremento para Ações Estratégicas 20.000,00
Anulação
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10301001S.2.008000 -Atenção Básica
3.3.90.40.00 – 495 – Serviços de Tecnologia da Informação 20.000,00
Total 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/18, DE 26/12/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/18. DE 12/12/2018, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Kremos Panayota Nikolaru – Me. OBJETO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 03 (três) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,31% (IPCA). VALOR DO REAJUSTE: **R$** 17.778,75 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 02/01/2021 a 01/04/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/01/2019 a 31/04/2023. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020, Clevelândia, 18 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

ATA
CHAMADA PÚBLICA 03/2019.
PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Às 14h 00min do dia 17 (dezesseis) do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsável pela **Chamada Pública nº 03/2019**, cujo objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DISPONÍVEIS OCIOSOS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO", conforme especificações do Edital de Chamada Pública 03/2019*. Com a finalidade de realizar a sessão pública para ANÁLISE DOS **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** APRESENTADO PELO **SR. EDUARDO SCHMITZ**, o qual enviou a documentação via correio e foi protocolado no setor de protocolo da Prefeitura pelo número 2020/12/08136. Em seu contrapeso os documentos foram visados pela comissão permanente de licitação. E assim, em sequência a comissão de licitações *verificou os referidos documentos, constatando estão aos atendem as exigências fixadas no item 5 do Edital de Chamada Pública 03/2019*. Razão pela qual a presidente da Comissão Permanente de licitação **declarou o Sr. EDUARDO SCHMITZ credenciado, ficando assim no final da fila.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **14:30 horas,** cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitações e credenciado presentes.

Josiane Folle
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Luciano Comunello
Membro

Leticia Comacena
Membro

Andreia Zanela
Membro

Dieckson Alan da Lima
Membro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2020
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 64/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros rodovias municipais, e demais serviços, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 14/01/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de dezembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor do mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, pesquisa junto fornecedores e pesquisa de preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com as padrões exigidos pela agência Nacional do Petróleo (ANP). MARCAS: BR/ IPIRANGA/ RODOIL	3,19	3,36	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul – PR, 16 de dezembro de 2020
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO DA
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 – Processo Licitatório 97/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, o resultado de habilitação e classificação das propostas referente a Tomada de Preços 15/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de construção de muro de pedra no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico; orçamento no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo; todavia, após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento de fase de **HABILITAÇÃO** decorre do seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA – ME CNPJ: 11.855.966/0001-27	**HABILITADA**

Após a análise e verificação da proposta, A CLASSIFICAÇÃO, decorre do seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA – ME** CNPJ nº 11.855.966/0001-27	**R$ 33.656,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, e caminho de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão do parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Dezembro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Everson Pilonetto
Anderson Ivan Lachman – Suplente
Luciano Comunello – Suplente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 52/2020
Processo Licitatório Nº 95/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIN AGROPECUARIA – ME – CNPJ: 21.047.654/0001-02.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Sêmen bovino e fornecimento de nuvens laboratoriais e capinas e adubo,* e se utilizado na instrumentação do programa de inseminação artificial do rebanho do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 60/2020, aqui anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Confirmadamente de touros com valor global ≥ 70%; PTA Leite Maior ou igual a 1.500 lbs; Células Somáticas (CCS) Menor ou Igual a 2,70; PTA Gordura Maior ou Igual a 250; Composto de Gordura Maior ou Igual a 1,13; PTA Proteína o Gordura Maior ou Igual a 40 lbs; Vida Produtiva Maior ou Igual a 48; Facilidade de Parto Menor ou Igual a 6,00; Facilidade de Parto Primíparas Igual a 6,00.	CANCHIOLA	2000	Doses	32,49	64.800,00
2	**SÊMEN BOVINO PROVADO, DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, PROVA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Vida Produtiva (PL) maior ou igual a 2,30; Facilidade para Leite maior ou igual a 75%; PTA Leite Maior ou igual a 1.000 lbs; PTA maior ou igual a 60; Células Somáticas (CCS) Menor ou Igual a 2,70; PTA Proteína o Gordura Maior ou Igual a 28 lbs; Altura e Angulo de Úbere Posterior maior ou igual a zero; Angulo de Ligamento maior ou igual a 0,0.	VEZ	400	Doses	36,80	32.140,00
3	**SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, CUJO PAI SEJA PROVADO PELO NUMÁRIO BRASILEIRO DE TOUROS DA RAÇA GIR LEITEIRO 2019, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** não com produção qual ou superior a 10.000 kg em uma lactação PTA Gordura de pelo menos igual a 450 kg.	HILLO DO SOL	400	Doses	15,00	6.200,00
4	**LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	FORTES	6.000	Unid	0,52	3.120,00
5	**BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**	BOVIGAITE	4.000	Unid	0,45	1.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.560,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais);**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-se a realização da licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes das contratações deste Pregão correrão por conta das verbas indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 10.00 – Departamento da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.057: Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1106.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 52/2020
Processo Licitatório Nº 95/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: EDESON PINHON CLÍNICA VETERINARIA LTDA – ME – CNPJ: 25.335.877/0001-60.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Sêmen bovino e fornecimento de nuvens laboratoriais e capinas e adubo,* e se utilizado na instrumentação do programa de inseminação artificial do rebanho do município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 60/2020, aqui anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
6	Prestação de serviço de exame diagnósticos de brucelose e tuberculose bovina através de exames realizados junto ao rebanho, a animais avaliados (vacinados com) conforme portarias 132 e 133 de 2017 – abaixo), bem como coleta animal examinado, com idade de prenhez, e despesas de deslocamento de vacinadores de vacinadores, emissão relatório dos testes diagnósticos e por propriedades, emitir relatório dos testes diagnósticos e por propriedades, devera estar a disposição serviços aos solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	1.500	EXAMES	27,94	41.910,00
7	Prestação de serviço de vacina contra brucelose (conforme portarias 132 e 133 de 2017 – abaixo), bem como coleta animal vacinado, com idade prenhez e contar ao dirigente do possuidor/dia de vacinação, vacinadores e despesas de deslocamento de vacinadores, emitir relatório dos testes diagnósticos e ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição serviços aos solicitado pelo departamento de agricultura pecuária e meio ambiente (o serviço será solicitado quando existir a demanda para 10 ou mais animais).	500	DOSES	27,94	13.970,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.880,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais);**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-se a realização da licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes das contratações deste Pregão correrão por conta das verbas indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 10.00 – Departamento da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.057: Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1106.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público nº 193/2020/GP. Pregão Presencial n.º 40/2019 – Processo n.º 111/2019. PARTES: Municipio de Pato Branco e PÁSSARO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área de 991,70 m², situado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, situado na Rua José Leonardi nº 1080, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Informamos que o objeto encontra-se *sub judice*, em virtude da Ação n.º 0001352-56.2019.8.16.0179, movida por Comércio de Combustíveis Landin LTDA, contra esse Município. VALOR E PAGAMENTO: A Permissionária pagará ao Município o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. VIGÊNCIA: 05 anos. FISCAL: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Sr. Marcos Edgar Hirt, Matrícula n.º 6.323-1. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Osmar Braun Sobrinho, Matrícula n.º 11.043-4. Pato Branco, 15 de Dezembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Valdirene da Conceição Freitas Biesuz - Representante legal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 53/2020
Processo Licitatório Nº 96/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: DINI NILSO FERREIRA – ME – CNPJ: 08.004.190/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Retroescavadeira (incluindo o fornecimento de pneus, basicamente de rodo, abrangendo o perímetro) e operação de caminhões e caminhões fechado para os veículos oficiais, todos a serviços da Frota municipal, conforme necessidade da Administração conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 61/2020, aqui tem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	CÂMARA 1000X20; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	50	770,00	38.500,00
2	CÂMARA ARO 17.5 2P; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	8	629,00	5.032,00
3	CÂMARA ARO 19.5 2P; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	50	715,00	3.150,00
4	CÂMARA ARO 22.5 2P; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	70	78,00	5.460,00
5	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE TRATOR, CAMBETA AGRICOLA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO, CAMBETA TANQUE, RETROESCAVADEIRA, PNEU SOBRESSALENTE.	UNID.	60	67,00	4.020,00
6	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE TRATOR AGRICOLA, PNEU DIANTEIRO DE VEICULO E QUALIDADE.	UNID.	70	98,00	6.860,00
7	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE CAMINHÃO.	UNID.	100	71,00	7.100,00
8	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE CARRETA AGRICOLA, DISTRIBUIDOR DO ADUBO E GRANETA (VAGÃO).	UNID.	30	45,00	1.350,00
9	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MICRO ÔNIBUS.	UNID.	100	60,00	6.000,00
10	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UNID.	100	75,00	7.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 84.190,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Noventa reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes das contratações deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação: 10.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 10.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 26707000101.057 – Operacionalização de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1194; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1318; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.044 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1389; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1398; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301002572.015 – Atendidos Operacionais do Município de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa: 1706; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1529; 02.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 02.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000102.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1329; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1339; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Assistência Social e Prem. Da Infância e Juventude; 08244020102.035 – Desenvolvimento de Ações Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1892; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1343.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: 80.874.100/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 53/2020
Processo Licitatório Nº 96/2020 – HOMOLOGADO EM: 17/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/12/2020 à 17/12/2021)
DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 80105008640 – ME2 – CNPJ: 27.505.888/0001-42.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Retroescavadeira (incluindo o fornecimento de pneus, basicamente de rodo, abrangendo o perímetro) e operação de caminhões e caminhões fechado para os veículos oficiais, todos a serviços da Frota municipal, conforme necessidade da Administração conforme necessidade da Administração, e as quantidades de acordo com especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 61/2020, aqui tem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	CÂMARA 1000X20; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	50	770,00	38.500,00
2	CÂMARA ARO 17.5 2P; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	8	629,00	5.032,00
3	CÂMARA ARO 19.5 2P; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	50	715,00	3.150,00
4	CÂMARA ARO 22.5 2P; SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, TORTUGA, RINALDI, MICHELIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **MARCA: TORTUGA.**	UNID.	70	78,00	5.460,00
5	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE TRATOR, CAMBETA AGRICOLA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO, CAMBETA TANQUE, RETROESCAVADEIRA, PNEU SOBRESSALENTE.	UNID.	60	67,00	4.020,00
6	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE TRATOR AGRICOLA, PNEU DIANTEIRO DE VEICULO E QUALIDADE.	UNID.	70	98,00	6.860,00
7	CONSERTO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS DE CAMINHÃO.	UNID.	100	71,00	7.100,00
8	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE CARRETA AGRICOLA, DISTRIBUIDOR DO ADUBO E GRANETA (VAGÃO).	UNID.	30	45,00	1.350,00
9	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE MICRO ÔNIBUS.	UNID.	100	60,00	6.000,00
10	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES.	UNID.	100	75,00	7.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 84.190,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Noventa reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitado os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes das contratações deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação: 10.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 10.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 26707000101.057 – Operacionalização de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1194; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1318; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.044 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1389; 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1398; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10301002572.015 – Atendidos Operacionais do Município de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa: 1706; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1529; 02.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 02.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000102.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1329; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1339; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Assistência Social e Prem. Da Infância e Juventude; 08244020102.035 – Desenvolvimento de Ações Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1892; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1343.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe e sua classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar a empresa **Pavimar Construtora de Estradas Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 497.214,13 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Renascença, 18 de dezembro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 416/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancaonline® Silk Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Vigência: 18/12/2020. Gestora do contrato: Rosangela Cavagon Suriatti. Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martinez. Fica substituída Clecia Steilmann Weber. Valor do Aditivo: R$ 3.919,280 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Alvari Dilnei Com Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Bussato, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

1Doc: 348/1161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2018

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Novo prazo: 19/12/2022. Gestora do contrato: Rosangela Cavejon Sufiatti, Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martini e Fiscal substituta Clecia Steilmanmn Weber. Valor do Aditivo: R$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C493E5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2020. Edição 2163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2263

193
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, alterar a gestão e fiscalização e promover o reajuste de valores em 8%. Novo prazo: 19/12/2022. Gestora do contrato: Rosangela Cavejon Sufiatti, Fiscal do Contrato Renato Capeli De Martini e Fiscal substituta Clecia Steilmanmn Weber. Valor do Aditivo: R$ 339.292,80 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO Fls 18 Visto

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ENIO VALDIR CENI**, inscrito no CPF/MF sob nº 306.113.939-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1290002, residente e domiciliado neste Município, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº 1183 – térreo (andar 1 e 2), Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-001, neste ato representada pelo seu sócioadministrador, Sr. **SILVIO LUIZ STROZZI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.251.574-6, inscrito no CPF/MF sob nº 488.200.089-04, domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170 - casa 62, Bairro Aclimação, Maringá/PR, CEP 87050-390, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente contrato, oriundo da ***Inexigibilidade de licitação nº 005/2021***, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.I. Constitui objeto do presente contrato a contratação abaixo discriminada:

Item	DESCRIÇÃO (Licença do *Software* (Produto/Módulo))	Valor un. mensal	Valor total p/ 18 meses
1	Contabilidade Pública	R$ 359,25	R$ 6.466,50
	Gestão de Pessoal	R$ 239,49	R$ 4.310,82
	Gestão de Pessoal Atos Legais	R$ 189,20	R$ 3.405,60
	Informações Automatizadas	R$ 93,13	R$ 1.676,34
	Licitações	R$ 337,27	R$ 6.070,86
	Patrimônio Público	R$ 262,79	R$ 4.730,22
	Planejamento e Orçamento LOA	R$ 359,25	R$ 6.466,50
	Responsabilidade Fiscal	R$ 93,13	R$ 1.676,34
	Tesouraria	R$ 189,20	R$ 3.405,60
	E-Social AD	R$ 564,42	R$ 10.159,56
	E-Social Comunicador	R$ 759,22	R$ 13.665,96
	Transparência Brasil	R$ 308,05	R$ 5.544,90
2	Acompanhamento técnico permanente - com 1 visita mensal	R$ 1.141,64	R$ 20.549,52
	Total serviços p/ 18 meses	**R$ 4.896,01**	**R$ 88.128,72**
3	• **Implantação e treinamento:** -Implantação GOVBR® - GP - ESOCIAL COMUNICADOR -GP- ESOCIAL AD - Treinamento Básico GOVBR® - GP-ESOCIAL COMUNICADOR - GP-ESOCIAL AD	01 parcela de R$1.020,00	1.020,00
	TOTAL DO CONTRATO PARA 18 MESES	**R$ 4.896,01** + treinamento (item 3)	**R$ 89.148,72**

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

CÂMARA MUN. DE CHOPINZINHO Fls 161 Visto

II.I. A execução dos serviços/entrega do objeto licitado será realizada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado conforme especificações constante no Termo de Referência e no presente termo de contrato, sem quaisquer ônus e/ou custo adicional à CONTRATANTE.

II.II. No caso de ser verificado quaisquer irregularidades no que tange à forma de prestação de serviços e/ou equipamentos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE e deverá providenciar, às suas custas, a regularização/substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

II.III. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada e Termo de Referência, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, inclusive tributos, taxas, frete, seguro, mão de obra e quaisquer outros encargos, inclusive sociais, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciários que, eventualmente, possam incidir sobre o objeto, desonerando-se a CONTRATANTE de qualquer ônus.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

III.I. O valor total para a contratação do objeto supra corresponde à importância de **R$ 89.148,72** (oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

III.II. O pagamento será efetuado de forma parcelada e proporcional, sendo efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.

III.III. A nota fiscal deverá ser emitida em nome Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.

III.IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

III.IV.I. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

III.V. No valor supramencionado estão inclusos todos os encargos e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, mão de obra, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

III.VI. A CONTRATANTE fica autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o objeto contratado.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV.I. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.40.11.00- R-58

V. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

V.I. O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, iniciando em 1º de julho de 2021, e encerrando em 31 de dezembro de 2022.

V.II. O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante vontade das partes e respectivo termo de aditamento, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

CÂMARA MUN. DE CHOPINZINHO Fls. 170 Visto

V.III. O contrato, no caso de prorrogação do prazo de vigência, poderá sofrer reajuste de valor, conforme variação do IPCA-E, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante respectivo termo de aditamento.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

VI.I. É vedada à CONTRATADA a cessão ou subcontratação do objeto deste contrato, seja total ou parcial, salvo se por expresso aceite do Presidente do Poder Legislativo em exercício, mediante termo escrito.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VII.I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e presente contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VII.I.I. executar os serviços contratados com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de contrato;

VII.I.I. a) fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do *software*, em versão atualizada;

VII.I.I. b) fornecer treinamento quanto ao *software* contratado, conforme definido neste termo e no termo de contrato;

VII.I.I. c) disponibilizar à CONTRATANTE, versões atualizadas e evoluídas, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

VII.I.I. d) disponibilizar à CONTRATANTE, releases atualizados da versão do produto, sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

VII.I.I. e) fornecer garantia, a partir do momento em que liberar nova versão ou release do produto, da versão antiga vigorar por um prazo de 6 (seis) meses, sendo que, após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula;

VII.I.II. responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII.I.III. evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VII.I.IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios, defeitos ou em que se verifique incorreções resultantes da execução do objeto;

VII.I.V. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII.I.VI. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

VII.I.VII. designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: LECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

VII.I.VIII. dar total garantia ao objeto contratado quanto à sua integridade e qualidade, executando-o através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento do objeto contratado;

VII.I.IX. atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente licitação e em conformidade com o Edital e seus anexos;

VII.I.X. responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VII.I.XI. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido;

VII.I.XII. obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos estabelecidos pela ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

VII.I.XIII. comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade e/ou vício verificado no decorrer da execução do contrato;

VII.I.XIV. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do equipamento/objeto contratado;

VII.I.XV. arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;

VII.I.XVI. manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

VII.I.XVII. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VIII.I. A CONTRATANTE obriga-se a:

VIII.I.I. receber e verificar se o objeto encontra-se em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII.I.II. prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao fornecimento e à perfeita execução do contrato;

VIII.I.III. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII.I.IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento;

VIII.I.V. efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

VIII.I.VI. disponibilizar equipamento/plataforma de *hardware* de origem idônea que possibilite a instalação dos *softwares* contratados, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *softwares* lançados;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

CÂMARA MUN. DE CHOPINZINHO Fls 172 Visto

VIII.I.VII. assinar, após a instalação e funcionamento regular do *software*, o documento denominado "termo de disponibilidade", restando autorizado, a partir daí, o início do faturamento do contrato;

VIII.I.VII. a) na hipótese de a CONTRATANTE, sem justificativa, não assinar referido termo, ficará a CONTRATADA autorizada a iniciar o faturamento;

VIII.I.VII. b) entende-se por instalação de *software*, a instalação, configuração e efetiva disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE, de modo a permitir sua plena utilização, viabilizando, desse modo, a execução dos serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços contratados;

VIII.I.VII. c) o não cumprimento da obrigação de disponibilização do equipamento pela CONTRATANTE, de forma a permitir a sua instalação, conforme item "6.1.6", não impedirá o início do faturamento do contrato, desde que, neste caso, a CONTRATADA forneça o produto contratado em mídia eletrônica, e mediante a assinatura do "termo de disponibilidade".

VIII.I.VIII. em virtude da disponibilização do *software*, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

VIII.I.VIII. a) a CONTRATANTE compromete-se a usar o *software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e no termo de contrato, observado o prazo de vigência do mesmo;

VIII.I.VIII. b) a CONTRATANTE compromete-se a não fornecer o *software*, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob qualquer modalidade, onerosa ou gratuita, provisória ou permanente, o *software* objeto do presente contrato;

VIII.I.VIII. c) é vedado à CONTRATANTE, ainda, modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa e específica anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

VIII.I.VIII. d) a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados;

VIII.I.IX. cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e no termo de contrato;

VIII.II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

IX.I. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora, Sra. Gézica Bertoldi, secretária geral, inscrita no CPF/MF sob nº 062.778.609-09, domiciliada neste Município, à qual competirá acompanhar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas

Assinado por 1 pessoa: CECI SEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

Câmara Mun. de Chopinzinho Fls 173 Visto

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

IX.II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX.III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando imediatamente os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

X.I. Da rescisão unilateral: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem direito à CONTRATADA a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa, bem como a devida notificação para ciência da rescisão.

X.II. Da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela CONTRATADA, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, e desde que ausente justa causa.

X.III. Das alterações contratuais: eventuais alterações reger-se-ão conforme o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XI.I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

XI.I.I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

XI.I.II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

XI.I.III. fraudar na execução do contrato;

XI.I.IV. comportar-se de modo inidôneo;

XI.I.V. cometer fraude fiscal;

XI.I.VI. não mantiver a proposta.

XI.II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

XI.II.I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

XI.II.II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

XI.II.III.. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

XI.II.IV.. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

CÂMARA MUN. DE CHOPINZINHO Fls 124 Visto

XI.II.V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

XI.II.VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

XI.III.. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI.II.IV. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

XI.II.V. Aplicam-se ao presente termo as disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

XI.II.VI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.I. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis à espécie, e nos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

XIII.I. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2021.

Enio Valdir Ceni
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Chopinzinho/PR
Contratante

SILVIO LUIZ STROZZI
Representante legal
Governança Brasil S/A Tec. e Gestão Serviços
Contratada

Gézica Bertoldi
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Danilo dos Santos Pinto
CPF: 320 389 438 55

Zair Pedro Dal Vesco
CPF: 577.616.129-00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

CÂMARA MUN. DE CHOPINZINHO
Fls 175

			sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 200 gramas cada maço. Reposição do produto no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.			1º lugar
40	kg	200	TOMATE, longa vida, do tipo caqui, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	R$ 4,88	R$ 976,00	ODACIR MANGONI 1º lugar
41	kg	200	UVA COLONIAL "in natura", tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	R$ 6,06	R$ 1.212,00	ODACIR MANGONI 1º lugar

Saudade do Iguaçu, 22 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2021, com abertura e julgamento em 23 de junho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 030/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: RADAR INTELIGÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 00.481.961/0001-65; LOTE 1; ITEM 1. Saudade do Iguaçu dia 23 de junho de 2021, Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021 - SRP com abertura e julgamento em 23/06/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 030/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: RADAR INTELIGÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 00.481.961/0001-65; Cabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 23 de junho de 2021. DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2021. ATA Nº 52/2021 - RADAR INTELIGÊNCIA LTDA, CNPJ Nº 00.481.961/0001-65.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 24/06/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, com abertura em 23 de junho de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 031/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 29.533.134/0001-50: LOTE 01; ITEM 1 VALOR UNITARIO DE R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo um valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Saudade do Iguaçu, 23 de junho 2021. JOSÉ ROBERTO BOCALON, PREGOEIRO.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, com abertura em 23 de junho de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 29.533.134/0001-50: LOTE 01; ITEM 1 VALOR UNITARIO DE R$ 180,00 (cento e oitenta reais) perfazendo um valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Saudade do Iguaçu, 23 de junho 2021. DARLEI TRENTO Prefeito.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 079/2020
Termo Aditivo aos Contratos nº 079/2020 para contratação de empresa para fornecer crédito para recarga de telefone celular da operadora TIM, destinado ao atendimento do conselho tutelar, resultado da Dispensa de Licitação 038/2020, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-0 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, e a empresa MARISOL TELECOMUNICAÇAO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.206.175/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Frei Vito Berscheid, nº 673, Centro, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000 – telefone (46) 3246 1783 neste ato representada Legalmente por ELLYS REGINA MARTIGNAGO portadora do CPF Nº 066.212.499-50 e RG nº 9.767.770-0 SSP/PR denominada de CONTRATADA. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 25/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020
Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Termo Aditivo nº 006
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschel, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Reconposto R$
09	reequilíbrio	L	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	5,63	5,69

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 06 de julho de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 13/2021
Dispensa de Licitação nº 12/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e *Neusa Maria Pires Salvi – ME. CNPJ nº* 03.433.542/0001-46. OBJETO: Avental tipo cirúrgico para utilização dos socorristas do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR no enfrentamento da Covid-19. VALOR TOTAL: *R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).* PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Também, conforme solicitação do Setor de Farmácia do CIRUSPAR, em caráter de urgência, a necessidade de aquisição se dá pelo fato de que o produto é um EPI de extrema importância para proteger o colaborador contra o contato direto com fluídos provenientes dos pacientes, principalmente os suspeitos e confirmados de Covid-19. Visto que o produto é imprescindível, foram efetuadas pesquisas com dezenas (16) empresas, tendo que foram recebidos sete (07) orçamentos e juntados ao processo de despesa. A empresa ofertante do menor preço coloca seu produto repassando a responsabilidade de frete do CIRUSPAR, assim, foi solicitado que o fornecedor refizesse sua proposta, porém, o fornecedor não o fez, salientando ser inviável arcar com o custo de entrega. Desta forma a aquisição será realizada com a ofertante do segundo menor preço. Pato Branco, 18 de Junho de 2021. *Dinei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 13/2021
Dispensa de Licitação 12/2021. OBJETO: Avental tipo cirúrgico para utilização dos socorristas do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR no enfrentamento da Covid-19, para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
NEUSA MARIA PIRES SALVI – ME	03.433.542/0001-46	R$ 11.550,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO		*R$ 11.550,00*

Pato Branco, 18 de Junho de 2021. *Dinei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 14/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº* 12.014.370/0001-67 e *Alternmed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ nº* 00.802.002/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamentos com estoque baixo ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 18/2020, 27/2020 e 04/2021 do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR TOTAL: *R$ 1.114,50 (Mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).* PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Setor de Farmácia do CIRUSPAR a necessidade de aquisição se dá pelo fato de que os estoques de medicamentos estão comprometidos, devido aos mesmos estarem desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 18/2020, 27/2020 e 04/2021. Assim, não há licitação vigente para o fornecimento dos medicamentos em questão. Com relação aos valores, foram consultadas trinta e duas (32) empresas, tendo recebidos três (03) orçamentos e juntados ao processo de dispensa. Os produtos serão adquiridos com as ofertantes do menor preço. Também foram feitas pesquisas no BPS e no Painel de preços, aplicando-se o filtro de compras dos últimos 180 dias no estado do Paraná, e com base nos resultados obtidos concluiu-se que os valores estão de acordo com os praticados no mercado, tendo em vista as oscilações de valores em razão dos problemas ocasionados pela Pandemia de Covid-19. Pato Branco, 18 de Junho de 2021. *Dinei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021 – PROCESSO N.º 14/2021
Dispensa de Licitação 13/2021. OBJETO: Aquisição de medicamentos com estoque baixo ou fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2020, 27/2020 e 04/2021 do SAMU 192 Sudoeste/PR, para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	R$ 102,50
ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 1.012,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO		*R$ 1.114,50*

Pato Branco, 18 de Junho de 2021. *Dinei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2021
Extrato de contrato nº 30/2021 – Dispensa de Licitação nº 12/2021. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Neusa Maria Pires Salvi – ME*; CNPJ: 03.433.542/0001-46. OBJETO: Aquisição de avental tipo cirúrgico para utilização dos socorristas do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR no enfrentamento da Covid-19. VALOR: *R$ 11.550,00*. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Farmácia do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 18 de Junho de 2021. Dinei Luquini – Presidente do *CIRUSPAR* e Neusa Maria Pires Salvi – Representante Legal de *Neusa Maria Pires Salvi – ME.*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2021
Extrato de contrato nº 31/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda*; CNPJ: 12.014.370/0001-67. OBJETO: Aquisição de medicamentos com estoque baixo ou fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2020, 27/2020 e 04/2021 do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR: *R$ 102,50*. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Farmácia do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 18 de Junho de 2021. Dinei Luquini – Presidente do *CIRUSPAR* e Milena Dambros – Representante Legal de *ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2021
Extrato de contrato nº 32/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Alternmed Material Médico Hospitalar Ltda*; CNPJ: 00.802.002/0001-02. OBJETO: Aquisição de medicamentos com estoque baixo ou fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2020, 27/2020 e 04/2021 do SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR: *R$ 1.012,00*. PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Farmácia do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 18 de Junho de 2021. Dinei Luquini – Presidente do *CIRUSPAR* e Anacleto Ferrari – Representante Legal de *Alternmed Material Médico Hospitalar Ltda.*

DECRETO Nº 176/2021
SUMÁRIA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Orçamentaria para o ano de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 657.527,30 (Seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Anulação Orçamentaria no valor de R$ 657.527,30 (Seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.011000 – Consorcio Intermundial de Saúde
3.3.71.70 – 494 – Rateio Pela Participação de Consórcio 600.000,00
3.3.71.70 – 18494 – Rateio Pela Participação de Consórcio 57.527,30
Total 657.527,30
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulações financeiras descritas abaixo:
Anulação
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.008000 – Atenção Básica
3.1.90.11 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas 170.000,00
3.1.90.13 – 494 – Obrigações Patronais 30.000,00
3.3.90.30 – 494 – Material de Consumo 150.000,00
3.3.90.39 – 494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 250.000,00
3.3.90.39 – 18494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 57.527,30
Total 657.527,30
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no **dia 15/06/2021 às 09:30** horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **Contratação de Empresa jornalística para prestação de serviços de publicações de atos legais e de interesse da Câmara Municipal de Palmas PR, a serem veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93,** nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedora do certame a empresa **EDITORA JURITI LTDA. EPP, CNPJ 80.192.081/0001-08,** no Valor de R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

Palmas – PR, 23 de junho de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 08/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: EDITORA JURITI LTDA. EPP CNPJ 80.192.081/0001-08
Modalidade: CONVITE Nº 06/2021 – art. 22, III, § 3º da Lei nº 8666/93.
Objeto: **Contratação de Empresa jornalística para prestação de serviços de publicações de atos legais e de interesse da Câmara Municipal de Palmas PR, a serem veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.**
Valor Global: R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Vigência: De 28 de junho de 2021 até 28 de junho de 2022.
Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00.00
1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, 23 de junho de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a REVOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no **dia 17/06/2021 às 09:30** horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade **CONVITE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO,** nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde as duas empresas participantes do certame não apresentaram documentação necessária para habilitação.

Palmas(PR), 23 de junho de 2021

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 011/2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01. **OBJETO:** *contratação de empresa de Tecnologia e Gestão em Serviços, para locação e atualização de licença de uso de softwares de Gestão Pública, assessoria técnica; e treinamentos.* **VALOR TOTAL:** R$ 89.148,72 (oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação 005/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, de Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 58. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2021. Assinam: Ênio Valdir Ceni, pela Câmara, e Sílvio Luiz Strozzi, pela empresa.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-59CD-557C-FED4 e informe o código E65F-59CD-557C-FED4

1Doc: 358/1161

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 24 de Junho de 2021 Ano X – Edição Nº 2387

CÂMARA MUN. DE CHOPINZINHO Fl. 176 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 011/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01. OBJETO: contratação de empresa de Tecnologia e Gestão em Serviços, para locação e atualização de licença de uso de softwares de Gestão Pública, assessoria técnica; e treinamentos. VALOR TOTAL: R$ 89.148,72 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-58. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.
Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Silvio Luiz Strozzi, pela empresa.

Cod354356

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 24/06/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:00
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 756,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 958,42	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:01
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 432,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 547,67	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:02
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 324,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 410,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:02
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.080,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.369,17	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:03
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 86,40	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 109,53	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:04
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 367,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 465,52	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:05
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 162,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 205,38	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:07
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.080,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.369,17	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:15
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 759,22	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 833,42	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:16
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 308,05	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 390,53	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:06
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 239,49	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 262,90	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:07
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 189,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 207,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:08
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 93,13	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 102,23	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:09
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 337,27	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 370,23	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:10
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 262,79	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 288,47	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:11
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 359,25	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 394,36	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:12
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 93,13	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 102,23	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:13
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 189,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 207,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:14
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 564,42	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 619,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:50
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		06/2021
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 359,25	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,09773220
Valor percentual correspondente		9,773220 %
Valor corrigido na data final	R$ 394,36	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:52
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 2.008,80	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.546,66	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 13:17
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.141,64	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.447,31	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:53
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 2.289,60	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.902,64	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:56
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 842,40	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.067,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 11:36
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 442,80	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 561,36	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:55
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.026,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.300,71	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:57
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 226,80	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 287,53	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:58
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 972,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.232,25	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:58
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 540,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 684,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 10:59
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2020
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.944,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,26774970
Valor percentual correspondente		26,774970 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.464,51	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4 e informe o código E65F-58CD-557C-FED4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E65F-58CD-557C-FED4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/11/2022 11:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E65F-58CD-557C-FED4

Memorando 5- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 11:14:10

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - do Contrato Município de Marmeleiro- PR.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_de_Prestacao_de_Servicos_n_001_2022_Pregao_Eletronico_n_114_2021_MARMELEIRO_PR.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_AMPLIACAO_1_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_AMPLIACAO_2_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_AMPLIACAO_3_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_AMPLIACAO_4_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_AMPLIACAO_5_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_AMPLIACAO_6_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_INICIAL_1_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_INICIAL_2_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_INICIAL_3_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_INICIAL_4_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_INICIAL_5_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_DATA_CENTER_INICIAL_6_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_10_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_11_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_12_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_13_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_1_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_2_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_MARMELEIRO_ITEM_5_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	03/11/2022 11:42:14	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6DBC-0940-4894-7228**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6° Andar da Torre Suden – Bloco A, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-300, Telefone (48) 3031-7500, e-mail: licitacoes@ipm.com.br, representada por seu administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7R/865.793 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 114/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro,** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 371.366,27 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos),** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	1	Serviço	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS REFERENTE AOS MÓDULOS IMPLANTADOS.	23.146,53	23.146,53
02	12	Mês	LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE).	14.894,35	178.732,20
03	12	Mês	PROVIMENTO DO DATACENTER.	3.767,92	45.215,04
04	250	Horas	SUPORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	102,43	25.607,50
05	500	Horas	CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	197,33	98.665,00
Valor Total					371.366,27

Descrição	Valor Mensal
Sistema de Contabilidade, contendo no mínimo: Módulos de Planejamento e Orçamento, Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas	R$ 2.294,05

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:00:31 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

Sistema de Gestão de Recursos Humanos, contendo no mínimo: Módulos de Estágio Probatório, Avaliação de Desempenho, Ponto Eletrônico, Segurança e Medicina do Trabalho, e Folha de Pagamento, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.	R$ 1.993,35
Sistema de Gestão de Suprimentos, contendo no mínimo: Módulos de Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, Frota, e Patrimônio, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.	R$ 1.644,15
Sistema de Gestão de Arrecadação, contendo no mínimo: Módulos de IPTU, Fatos Geradores de Transferências Inter vivos, Taxas, ISSQN, Receitas Diversas, Gestão de Arrecadação, e Dívida Ativa.	R$ 2.294,05
Sistema de Gestão Fiscal, contendo no mínimo: Módulos de NFS-e, Escrita Fiscal, ISSQN Bancos, e Simples Nacional, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.	R$ 3.108,85
Sistema de Gestão de Atendimento ao Cidadão, contendo no mínimo: Módulos de Aplicativo, Autoatendimento, Portal da Transparência, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.	R$ 1.668,40
Sistema de Gestão de Administração Geral, contendo no mínimo: Módulos de Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Cemitérios, e Memorando, Protocolo e Processo Digital, e que atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência.	R$ 1.891,50

2.1.1 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER:

CUSTOS DO DATA CENTER		DC PRINCIPAL		IMAGENS - OCR	
ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR (R$)	QTDE	VALOR (R$)
Link	Mb	4	666,00	0	0,00
Processador	vCPU	11	979,88	0	0,00
Memória	GB	13	842,66	0	0,00
HD - Banco de Dados	Pct 100 GB	4	280,20	0	0,00
HD - Backup	Pct 100 GB	12	841,80	0	0,00
HD - Imagens/Arquivos	Pct 100 GB	2	157,38	0	0,00
SUB TOTAL MENSAL			3.767,92	0,00	
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 3.767,92	

2.1.2 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATACENTER:

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR(R$)
Link	1	Mb	166,50
Processador	1	vCPU	89,08
Memória	1	Gb	64,82
HD - Banco de Dados	1	Pct 100 GB	70,05
HD - Backup	1	Pct 100 GB	70,15
HD – Arquivos Imagens	1	Pct 100 GB	78,69

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:00:53 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228
1Doc: 393/1161

Parágrafo Único – A Prestação de Serviços deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a) Serviços de implantação e capacitação dos usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b) Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c) Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento,em conjunto com as parcelas mensais.

3.3 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

3.4 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:01:20 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de Despesa	Fonte
1194	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.40.06.00.00	0
1202	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0
1203	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.40.06.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS COMUNS
5.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

5.1.1 A contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

5.1.2 A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

5.1.3 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema.

5.1.4 Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

5.1.4.1. Para os Sistemas do Lote 01:

a) Informações pertinentes aos exercícios das áreas contábil, orçamentária e financeira;
b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos;
c) Informações históricas da área de cadastro, arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;
d) Informações históricas acerca da área de recursos humanos.

5.1.5 A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

5.1.6 A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

5.1.7 As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

5.1.8 A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

5.1.9 Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas.

5.1.10 Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

a) Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
b) Configuração inicial de tabelas e cadastros;

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:01:43 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;
e) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.1.11 A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta.

5.1.12 A CONTRATANTE disponibilizará técnicos de setores da administração e de áreas afins para dirimir dúvidas, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

5.1.13 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.1.14 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.1.15 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

5.1.16 O prazo para a implantação do sistema é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.1.17 O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, §3° da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1 A contratada deverá realizar a capacitação inicial, durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários internos de operar o sistema. Caso se trate de atual fornecedor, o treinamento poderá ser direcionado apenas a novos módulos, evitando-se duplicidade de despesas públicas. Em ambos os casos, a Contratada deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento.

6.1.2 Público alvo.

6.1.3 Conteúdo programático.

6.1.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.

6.1.5 Carga horária de cada módulo do treinamento.

6.1.6 Processo de avaliação de aprendizado.

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:02:11 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

6.1.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.1.8 O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamadopara suporte pela proponente.

6.2 As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.

6.3 Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

6.4 Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

6.5 A capacitação deverá ser realizada dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

6.6 Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

6.7 Ao final da capacitação inicial, os servidores do Departamento Administração e Planejamento e Finanças, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada. Posterior à capacitação, será necessário o acompanhamento e disponibilização de técnico capacitado para sanar eventuais dúvidas dos profissionais que farão uso do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

7.1 Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

7.2 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

7.3 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

7.4 Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

7.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

7.6 O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

7.7 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

7.8 Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE.

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:03:20 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

7.9 A empresa CONTRATADA deve ter ciência da necessidade de pronta correção e orientação dos servidores a fim de não prejudicar o andamento dos serviços públicos. Caso ocorra prejuízo na prestação dos serviços por falta de orientação ou correção de problemas por parte da Contratada esta poderá ser responsabilizada através de penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

8.1 Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

8.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:

8.3 Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante.

8.4 Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

9.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software)**: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) **Manutenção legal**: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

9.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

9.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO DATA CENTER

10.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE.

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:03:52 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

10.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação.

10.3 A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos.

10.4 As ações realizadas através do gerenciamento pró-ativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor.

10.5 Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

10.6 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização.

10.7 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas.

10.8 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente.

10.9 Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

10.10 Ainda quanto ao *data center*, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

10.11 A Contratada deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de *data center* para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.

10.12 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

a) Links de internet redundantes;
b) Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
c) Hardwares redundantes;
d) Tecnologia de virtualização;
e) Administração 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

10.13 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos.

10.14 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141
Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:04:38 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

10.15 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor.

10.16 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além daquantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.

10.17 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas.

10.18 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada.

10.19 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.

10.20 O *data center* a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 4 (quatro) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

10.21 O *data center* deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do *data center* da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.

10.22 Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

10.23 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

11.2 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data da assinatura do instrumento contratual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

12.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

12.2 Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

12.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:05:13 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

12.4 Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

12.5 Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;

12.6 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

12.7 Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

12.8 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

12.9 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

12.10 Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

12.11 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;

12.12 Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;

12.13 Vírus de computador e/ou assemelhados;

12.14 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

12.15 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

12.16 Situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

13.1 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

13.2 Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

13.3 Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141
Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:05:51 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

13.4 Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

13.5 Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

13.6 Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de serviços;

13.7 Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

13.8 Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

13.9 Fornecer mecanismo para monitoramento e *download* de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;

13.10 Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP, fornecido;

13.11 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

13.12 Ter conhecimento que todas as informações constantes nos registros dos sistemas são de propriedade da Contratante;

13.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

13.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.15 Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

13.16 Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir asespecificações funcionais do mesmo;

13.17 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

13.18 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

13.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:06:29 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

13.20 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina.

13.21 A Contratada deverá atender as Demais Obrigações e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

14.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

14.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:07:09 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

15.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados pelos mesmos, os quais irão proceder com o registro das ocorrências, para que sejam adotas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.19 18:07:51 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

§1° A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1° da Lei n° 8.666/93.

§2° A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.° 8.429/1992), a Lei Federal n.° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n° 24.649, de 2003, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Assinado de forma digital por IPM SISTEMAS LTDA:01258027000141 Dados: 2022.01.18 18:07:44 -03'00'

IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mees
Contratada

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro.

VALOR TOTAL: de R$ 371.366,27 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº: 1155- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM) 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021 (Pregão Eletrônico Nº 114/2020 - PMM) 1

EDITAL Nº 023/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 2

EDITAL Nº 024/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 (Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R$ 371.366,27 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021 (Pregão Eletrônico Nº 114/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,1602%), passando o valor do metro cúbico (m³) de R$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para R$ 422,27 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/01/2022), ou seja, até 20 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de janeiro de 2022
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2022

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

Início

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 016/2022
Data 19/01/2022

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido, o Servidor Sr. MARCOS ANTONIO TOSCAN, portador do RG. Nº. 9.351.160-3 SSP PR e CPF nº. 009.427.839-30, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR FÍSICO – CAPS AD III, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 19 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 3.296,00(três mil duzentos e noventa e oito reais)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: MAPPE BRASIL LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 37.490,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ R$ 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXT[illegible]CONTRATO Nº 09.2022
PRI[illegible]ENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PRO[illegible]OMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contra[illegible] ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: BELINK A SOUZA LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.467,59 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 109,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor. R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CONNECTGOV LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 430,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contra[illegible]NTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
Objet[illegible] de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades [illegible]ção Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: [illegible].50 (três mil cento e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº16.2022
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: E G S DE CONTO COBAR TECNOLOGIA
Objeto: Aquisição de computadores, peças e demais acessórios de informática, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº100/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DO DOIS VIZINHOS - ISDV
Objeto: Readequação do objeto da prestação de serviço do contrato originário 100/2021, com inclusão dos itens Lote 3 (13) Lote 4 (3; 4; 5; 9; 11;12 ; 16; 23; 18; 19; 22; 25; 27.; 28; 29).
Prazo: Segue inalterado;
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
(Pregão Eletrônico Nº 114/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal de Marmeleiro.

VALOR TOTAL: de R$ 371.366,27 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

208	15	São Mateus	São Cristóvão	Jose Carlos Azevedo Da Silva	
1321	16	Elpidio Antonio Mattos	Aeroporto	Empreendimentos Cimi Ltda Eireli	
1321	17	Dalvino Fadre Dezordi	Aeroporto	Empreendimentos Cimi Ltda Eireli	
1464	20	Seta	Aeroporto	Ibm Administradora De Bens S/A	
1231	13	Martin	Luther King	Maria Cristina Da Silva Cruz	
1886	07	Agenor Ribeiro	Seminário	Marcelo Leitzke	
	08	Agenor Ribeiro	Seminário	Indianara Ferreira P. Machado	
1250	03	Henrique Creda	Padre Ulrico	Ilden Maria Novi	
1250	05	Henrique Creda	Padre Ulrico	Gilberto Luiz Bassi	

JEAN GIL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

EDER MARQUES DA ROSA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

JOSÉ CLÁUDIO MAR BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

QUADRA	LOTE	RUA	BAIRRO	PROPRIETÁRIO
2224	09	Curitiba	Nossa Senhora Aparecida	Ildenia Pavlova
1352	09	Perdiz	Padre Ulrico	Marcelo De Rosa
1352	10	Perdiz	Padre Ulrico	Vanderlei Locatelli
1352	11	Perdiz	Padre Ulrico	Edimar Luiz Vicenzi
1352	12	Perdiz	Padre Ulrico	Rosalda Vittorello
1352	14	Perdiz	Padre Ulrico	Construtran
1352	15	Perdiz	Padre Ulrico	Construtran
1352	12	Perdiz	Padre Ulrico	Jose Cardoso Soares De Lima
		Perdiz	Padre Ulrico	Eduardo Sebastião De Macedo
1670	16	Nivaldo Bonetti	Nova Petropolis	Geraldo José Bonetti
1670	17	Nivaldo Bonetti	Nova Petropolis	Rodrigo Pessoni Bonetti
1670	18	Nivaldo Bonetti	Nova Petropolis	Edevaldo Pessoni Bonetti
1352	03	Chaverri	Padre Ulrico	Construtran
1351	01	Perdiz	Padre Ulrico	Leandro Luiz Dos Reis
1548	02	Perdiz	Padre Ulrico	Geonesa Lima Da Silva
1551	03	Arneck	Padre Ulrico	Juliana Bueno Wenner
1553	19	Catalina	Padre Ulrico	Construtran
1553	17	Catalina	Padre Ulrico	Dulcio Schlemer
1553	15	Catalina	Padre Ulrico	Cooperativa De Habitação Dos Transviarios
1347	12	Albatroz	Padre Ulrico	Oliveira Pereira
1067	01	Jose Angelino Lopes De Mello	Normatero	Cruz Empreendimentos
1665	05	Dilcia Soster	Seminário	Alice Hass
22	11A	Bretana	Luther King	Olivia Lucca
1548	29	Jose Candido De Arruda	Mangueira	Antonio Ari De Melo
1075	10	Avelino Pereira Baldessarini	Seminário	Fabiane Lara Da Rocha
488	2	Av Dionor De Castro	Alvorada	Restaurante Peru Lanche
488	4	Dois Vizinhos	Alvorada	Restaurante Peru Lanche
1253	03	Marcelino Sass	Padre Ulrico	Lucas Gomes De Oliveira
1253	04	Marcelino Sass	Padre Ulrico	Irene Marcineza De Melo
1254	05	Marcelino Sass	Padre Ulrico	Ilmar Mota Ramos De Lima
1254	07	Marcelino Sass	Padre Ulrico	Ivete Dani Rodrigues
1249	01	Mafalda Fidelis	Padre Ulrico	Roseane Aparecida Moreira
918	02	Gabriel Abdala	Agua Branca	Selma Mezzari Politanski
918	03	Gabriel Abdala	Agua Branca	Liliane Maria Molina
918	05	Gabriel Abdala	Agua Branca	Claudine Ivanez Rosa
1216	16	Penta Grossa	Luther King	Michele De Marcos
1216	18	Penta Grossa	Luther King	Ricardo Jose Guardo Serena
1216	20	Penta Grossa	Luther King	Claudio Alberto Pegoro
1216	22	Penta Grossa	Luther King	Jose Aldar Da Veiga

Rua Marechal T[illegible] - CEP 85.601-[illegible] - Fone [illegible] - CNPJ 77.816.[illegible]/0001-[illegible] - CEP 85.601-[illegible]
e-mail: [illegible] - Web Page: WWW.[illegible].pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 18/01/2022.

NOTIFICAÇÃO 01-2022

Prezado Senhor(a),

Com base nas disposições da Lei Municipal nº 1941/2012, de 11/07/2012, com alteração da Lei Municipal nº 1350/2009, de 04/12/2009, [illegible] NOTIFICA-LO para que proceda a baixa (BAIXA DE LICENÇA) para o exercício de [illegible] estando [illegible] [illegible] [illegible]

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 15:10
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 166,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 174,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 15:11
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 89,08	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 93,28	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 15:11
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 64,82	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 67,87	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 15:12
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 70,05	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 73,35	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 15:13
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 70,15	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 73,45	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 15:13
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 78,69	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 82,40	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:53
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 666,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 710,04	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:56
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 979,88	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.044,68	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:56
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 842,66	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 898,38	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:57
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 280,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 298,73	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:58
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 841,80	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 881,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:59
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 157,38	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 164,79	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:04
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 23.146,53	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 24.677,14	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:07
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 3.767,92	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.017,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:10
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 197,33	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 210,38	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:10
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 102,43	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 109,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:23
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 2.294,05	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.445,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:21
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.993,35	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.125,16	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 14:16
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		01/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.668,40	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06612700
Valor percentual correspondente		6,612700 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.778,73	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228 e informe o código 6DBC-0940-4894-7228

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DBC-0940-4894-7228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/11/2022 11:42:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DBC-0940-4894-7228

Memorando 6- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 11:16:20

Encaminho documentos inerentes a formação e memória do calculo do preço do processo - do Contrato Município de Fraiburgo - Sc.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_10_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_11_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_12_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_13_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_1_14_E_19_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_2_15_E_20_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_3_E_16_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_4_E_17_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_5_18_E_21_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_6_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_7_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_8_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_ITEM_9_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
CONTRATO_FRAIBURGO_SC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	03/11/2022 11:49:19	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9946-D00A-B681-07AF**

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:21
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 4.391,71	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 4.598,54	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:22
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 31.459,48	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 32.941,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:24
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 157,36	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 164,77	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:23
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 277,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 290,05	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:02
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.830,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.916,18	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:04
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 2.573,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.694,18	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:04
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.054,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.103,64	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:06
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 1.135,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.188,45	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:07
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 728,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 762,29	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:17
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 2.098,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.196,81	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:09
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 385,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 403,13	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:17
[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 7.564,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 7.920,23	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/10/2022 - 16:18
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		02/2022
Data final		09/2022
Valor nominal	R$ 4.993,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04709550
Valor percentual correspondente		4,709550 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.228,15	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

CT22PMF14

CONTRATO DE LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, acompanhado dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.932/0001-23, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Júnior, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n° 185, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.741/0001-69, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Edson Luiz Medeiros abaixo-assinado, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME,** inscrita no CNPJ sob nº 02.454.641/0001-41, representado neste ato pelo responsável interino, Sr. Denilson Dalagnol denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cristóvão Nunes Pires nº 86, bairro Centro, na cidade de Florianópolis (SC), regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pelo(a), Sr(a) Aldo Luiz Mees, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/2018, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e processos digitais para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal apto a atender os requisitos e normas legais vigentes na área, mediante fornecimento do aparato tecnológico, softwares, ferramentas e recursos necessários para atender os módulos requisitados de forma interoperável, estando contidos na contratação em pacote único, os ambientes e demandas computacionais, as licenças de uso e demais requisitos necessários para a utilização pelo município, da ferramenta e sistemas inerentes, incluídos os serviços necessários à sua parametrização e customização, implantação com migração de dados, pleno funcionamento e recursos de manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal de Fraiburgo e, em consonância legal, ao poder legislativo de Fraiburgo, tudo conforme o presente memorial, seus termos, descritivos e quantitativos, inclusive, assegurando as atualizações e adequações legais futuras, eventuais ajustes corretivos e hospedagem da solução em data center fornecido pela contratada, inclusive, treinamento de adaptação e suporte inerente a utilização durante o contrato, conforme Memorial de Referência, seus anexos, descritivos e Quantitativos (Anexos ao “PAL”) e parte dele integrante, e tabela a seguir:

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO				
QTDE	UNID	Descrição / Especificações mínimas	R$ UNIT. MENSAL	R$ TOTAL
1 – CONTABILIDADE PÚBLICA				
12	Meses	**1.1 –** MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	1.830,00	21.960,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 443/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

2 – RECURSOS HUMANOS				
12	Meses	**2.1** MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO.	2.573,00	30.876,00
3 – SUPRIMENTOS				
12	Meses	**3.1 –** MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,	1.054,00	12.648,00
12	Meses	**3.2 –** MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	1.135,00	13.620,00
4 – JURÍDICO				
12	Meses	**4.1 –** MÓDULO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	1.010,00	12.120,00
5 – PORTAIS, SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO*				
12	Meses	**5.1** – MÓDULO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	728,00	8.736,00
12	Meses	**5.2 –** MÓDULO DE PROCESSO DIGITAL, PORTAL DE SERVIÇOS* E AUTOATENDIMENTO E MODULO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.098,00	25.176,00
12	Meses	**5.3 –** MÓDULO DE OUVIDORIA	385,00	4.620,00
6 – FISCAL				
12	Meses	**6.1 –** MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	7.564,00	91.848,00
7 – TRIBUTÁRIO				
12	Meses	**7.1 –** MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, GESTÃO DE CEMITÉRIOS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	4.993,00	59.916,00
8 – SOCIAL				
12	Meses	**8.1 –** MÓDULO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	723,00	8.676,00
VALORES TOTAIS – PMF			**24.183,00**	**290.196,00**

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME				
QTDE	UNID	Descrição / Especificações mínimas	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
9 – CONTABILIDADE PÚBLICA				
12	Meses	**9.1 –** MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	194,00	2.328,00
10 – RECURSOS HUMANOS				
12	Meses	**10.1 –** MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	447,00	5.364,00
11 – SUPRIMENTOS				
12	Meses	**11.1 –** MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	132,00	1.584,00
12	Meses	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	127,00	1.524,00
VALORES TOTAIS - FME			**900,00**	**10.800,00**

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS				
QTDE	UNID	Descrição / Especificações mínimas	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
12 – CONTABILIDADE PÚBLICA				
12	Meses	**12.1 –** MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	547,00	6.564,00
13 – RECURSOS HUMANOS				
12	Meses	**13.1 –** MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	652,00	7.824,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 444/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

14 – SUPRIMENTOS				
12	Meses	**14.1 –** MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	323,00	3.876,00
12	Meses	**14.2 –** MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	532,00	6.384,00
VALORES TOTAIS – FMS			**2.054,00**	**24.648,00**

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI				
QTDE	UNID	Descrição / Especificações mínimas	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
15 – CONTABILIDADE PÚBLICA				
12	Meses	**15.1 –** MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	466,00	5.592,00
16 – RECURSOS HUMANOS				
12	Meses	**16.1 –** MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	1.078,00	12.936,00
17 – SUPRIMENTOS				
12	Meses	**17.1 –** MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	252,00	3.024,00
12	Meses	**17.2 –** MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	492,00	5.904,00
VALORES TOTAIS – SF			**2.288,00**	**27.456,00**

18 – DATA CENTER DO SISTEMA				
12	Meses	**18.1 –** GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (fornecimento dos serviços de hospedagem, processamento, segurança e backup)	4.391,71	52.700,52
TOTAL DE LOCAÇÃO MENSAL/ANO			**35.852,71**	**430.232,52**

19 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTIENTIDADES E TREINAMENTO				
1	Serv	**19.1 –** Serviços de Diagnóstico, Configuração, Migração das Informações e Serviços de habilitação do sistema para uso e Serviços de treinamento dos usuários internos da Administração, durante o período de implantação, em número de horas suficientes para assegurar a capacitação dos servidores responsáveis pelos módulos.	31.459,48	31.459,48

20 – CONTRATAÇÃO DE HORAS APÓS IMPLANTAÇÃO - SERVIÇOS SOB DEMANDA				
250	Hora	**20.1 –** Serviços de customização de softwares e suporte técnico presencial, relativos ao sistema, após a fase implantação	157,36	39.340,00
250	Hora	**20.2 –** Serviços de customização de softwares e suporte técnico remoto, relativos ao sistema, após a fase implantação	277,00	69.250,00

1.1 – Todos os serviços deverão ser prestados totalmente de acordo com o Memorial de Referência, parte integrante desta Minuta.

1.2. - No que tange aos módulos Portais e Serviços, estes devem atender e estar disponíveis para Fundos, Fundações e Autarquias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

2.1 – A contratada no ato de assinatura do Contrato deverá apresentar um plano de ensino de capacitação e treinamento com carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 445/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

I – Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
II – Público alvo;
III – Conteúdo programático;
IV – Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
V – Carga horária de cada módulo do treinamento;
VI – Processo de avaliação de aprendizado;
VII – Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

2.2 – A contratada deverá apresentar Memorial Descritivo de como se dará o processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional indicados no item "7", anterior ao início das atividades.

2.3 – A CONTRATADA terá como prazo máximo para a finalização da implantação do sistema 70 (setenta) dias a contar da liberação da Ordem de Serviço e a dilação de prazo não superior a mais 30 (trinta) dias poderá ser concedida mediante justificativa.

2.4 – Durante a migração e Implantação do sistema a contratada se obriga a prestar imediatamente suporte técnico necessário a execução das atividades sem ônus ao município.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais e ferramentas necessárias; transporte, alimentação e hospedagem de colaboradores; bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços serão por conta da CONTRATADA, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

2.6 – Qualquer indenização que o Município de Fraiburgo, por ventura, venha pagar a terceiros em virtude de vazamentos de dados do sistema por falhas de segurança, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7 – Caso o Município fique inoperante por falhas nos equipamentos e/ou sistemas contratados e tenha excedido os períodos tolerados, será aplicada multa de **10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade**, acrescido de qualquer indenização e/ou prejuízo adicional que será ocasionado pela falha.

2.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser prestados durante o período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das áreas requisitantes, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais e ferramentas necessárias; transporte, alimentação e hospedagem de colaboradores; bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços serão por conta da CONTRATADA, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 446/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

3.4 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

3.4.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

3.5 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

3.8 – O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

3.8.1 – O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância constituirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia, para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 10:00 horas do dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O valor total global do presente contrato é de R$ 545.850,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

4.2 – O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a execução do objeto, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – O pagamento das parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

4.4.1 – Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em **parcela única** com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação no valor de R$ 31.459,48 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 447/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

4.4.2 – O valor relativo à locação do sistema e do Data center, que corresponde a R$ 33.816,71 (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento em 30 dias a contar da liberação do sistema para uso, e demais até dia 15 do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e envio do arquivo XML, devendo a contratada emitir as Notas até último dia do mês, com base nos seguintes valores:

Entidade	CNPJ	Valor Mensal
Município de Fraiburgo	82.947.979/0001-74	R$ 28.574,71
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo	06.017.932/0001-23	R$ 2.288,00
Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo	10.496.741/0001-69	R$ 2.054,00
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	02.454.641/0001-41	R$ 900,00

4.4.3 – Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica **(sob demanda)**, no valor total de R$ 108.590,00 (cento e oito mil, quinhentos e noventa reais) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais, ao preço de R$ 157,36 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para a hora de serviço de customização e atendimento técnico presencial e R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) para a hora de serviço de customização e atendimento técnico remoto.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os Órgãos, CNPJ e valores expressos no quadro constante no item 4.4.2.

4.7 – O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@fraiburgo.sc.gov.br, para seu devido pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
Unidade	04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
Funcional	04.122.0001.2.007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planej. Inovação
Compl. Elemento	3.3.90.39.11 – Locação de Softwares
Dotações	21
Recursos	1200

Órgão	08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade	08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional	10.122.0010.2.037 Gestão do SUS
Compl. Elemento	3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Recursos	1.400 – Recursos Próprios
Dotação	3

Órgão	13.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 448/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

Unidade	13.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME
Funcional	27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Compl. Elemento	3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Recursos	0.000 – Recursos Próprios
Dotação	4

Órgão	09.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
Unidade	09.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO
Funcional	17.512.0035.2.081 Gestão Administrativa – SANEFRAI
Compl. Elemento	3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Recursos	0.000 – Recursos Próprios
Dotação	25

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

6.2 – Decorridos 12 meses do recebimento definitivo do sistema e certificação por parte da contratante o contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

6.3 – A CONTRATADA deverá solicitar, **por escrito**, o reajuste mencionado no item 6.2, o qual deverá ser protocolizado no Setor de compras e licitações localizado no Paço Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São Obrigações da Contratada:

a) Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

b) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

c) Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

d) Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

f) Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

h) Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

i) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 449/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

j) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
k) Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados e/ou um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas conforme demais especificações do Memorial de Referência.
l) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
m) Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
n) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
o) Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

7.2 – São Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
c) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
d) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
e) A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
f) Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
g) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
h) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
i) Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;
j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;
k) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
l) Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 450/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

m) Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
n) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;
o) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente;
p) No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software;
q) Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros estranhos a Contratada, exceto quando previamente prevista essa condição;
r) Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
• Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
• Vírus de computador e ou assemelhados.
• Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
• Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

8.1 – A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais para a Contratante.

8.1.1. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante, nos termos do contido no Edital e Memorial de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

9.1 – Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

9.2 – Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 451/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

9.3 – O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

9.4 – Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto no item 9 do quadro de módulos.

9.5 – As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela CONTRATANTE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA, em seu domicílio, via correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

9.6 – Este atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.

9.7 – O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início do fornecimento ou para a conclusão, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Municípios por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de fornecimento, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as Autorizações de Fornecimento e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.
III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao MUNICÍPIO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 452/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

10.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0133/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônico nº 0058B/2021, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital, do Memorial de Referência e da proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Fraiburgo(SC), 07 de fevereiro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 453/1161

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mees
CONTRATADO

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

Autarquia Munic. San. de Fraiburgo – SANEFRAI
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior
Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Edson Luiz Medeiros
Secretário
Contratante

Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME
Denilson Dalagnol
Ordenador de Despesas
Contratante

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

1Doc: 454/1161











Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF e informe o código 9946-D00A-B681-07AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9946-D00A-B681-07AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/11/2022 11:49:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9946-D00A-B681-07AF

Memorando 7- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 11:52:38

Encaminho documentos aditáveis, planilha termo de referência.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

4_ANEXO_4_POC_DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES_2_.xlsx
TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_03_11_2022.docx

Memorando 8- 6.022/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 13:20:15

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 9- 6.022/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2022 às 13:20:48

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 10- 6.022/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2022 às 13:56:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública, com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica e Atualização.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A16-05DE-1BB3-7939 e informe o código 5A16-05DE-1BB3-7939

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A16-05DE-1BB3-7939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/11/2022 13:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A16-05DE-1BB3-7939

Memorando 11- 6.022/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2022 às 14:02:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n **º 6.022/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de contratação imediata, menor valor global, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5840-1D03-913E-33C9 e informe o código 5840-1D03-913E-33C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5840-1D03-913E-33C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/11/2022 14:02:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5840-1D03-913E-33C9

Memorando 12- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2022 às 13:23:34

Encaminho demais documentos inerentes ao processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_291_2019_de_Chopinzinho_PR_TRAMITACAO_ELETRONICA_DE_PROCESSOS.pdf
Falhas_Portal_Transparencia.pdf
Indice_Transparencai_Municipal_2021.pdf

DECRETO Nº 291, DE 27 DE MAIO DE 2019

Institui a Comunicação Eletrônica no Âmbito do Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 63, IX da **Lei Orgânica** do Município;

Considerando a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos e comunidade em geral;

Considerando a necessidade de implementar medidas que aprimorem a transparência na Administração Pública Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica , via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Chopinzinho, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam cientes os usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido.

Art. 2º A comunicação administrativa do Município de Chopinzinho deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§ 1º A finalidade do Memorando Eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compra de materiais;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitação de pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O Ofício Eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica , serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica , ou presencial no Protocolo Geral, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, são da unidade emissora.

Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica, ainda, admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

Seção I

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos são feitos exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º O titular da unidade administrativa ou área de competência terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige ou matéria sob sua responsabilidade, por meio de login no sistema, ou certificado digital, sendo de sua responsabilidade:

1. - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
2. - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens;

III - efetuar log-off sempre que se ausentar a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar a coordenação de informática a utilização indevida da caixa de mensagens;

V - zelar pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

VI - zelar pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

VII - zelar pela leitura dos documentos recebidos;

VIII - zelar pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

IX - zelar pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular da unidade ou área de competência, a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

Seção II

DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS

Art. 8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Chopinzinho.

Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores ou áreas de competência, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, Fundações e Autarquias.

Art. 10. A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

Seção III

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. O Memorando Eletrônico e o Protocolo Eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Chopinzinho, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12. O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

I - identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;

II - identificação do remetente: automático, através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo, ou certificado digital;

III - identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;

IV - descrição sucinta do assunto tratado;

V - conteúdo do memorando:

VI - texto do memorando;

VII - fecho (Atenciosamente);

VIII - identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo sistema.

§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens, em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusiva, ou certificado digital.

§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto à visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13. No Protocolo Eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14. O controle da entrega dos Memorandos e Protocolos Eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no sistema adotado pelo Município.

Art. 15. Compete a Secretaria Municipal de Administração orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Seção IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete a cada órgão administrativo proceder a migração de seus processo s físicos em arquivos de formato digital e inseri-los no sistema adotado pelo Município.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa proceder conforme o caput deste artigo com relação aos processo s em sua posse, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de vigência deste Decreto.

Art. 17. A partir de 01 de junho de 2019 será vedado o envio de novos memorandos, ofícios, tramitação de protocolos ou utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro P Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS EDIÇÃO Nº 1866 de 30/05/2019 refeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/10/2019

Memorando 589/2022

De: Ramon C. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/02/2022 às 13:19:00

Setores (CC):

SMA, TI

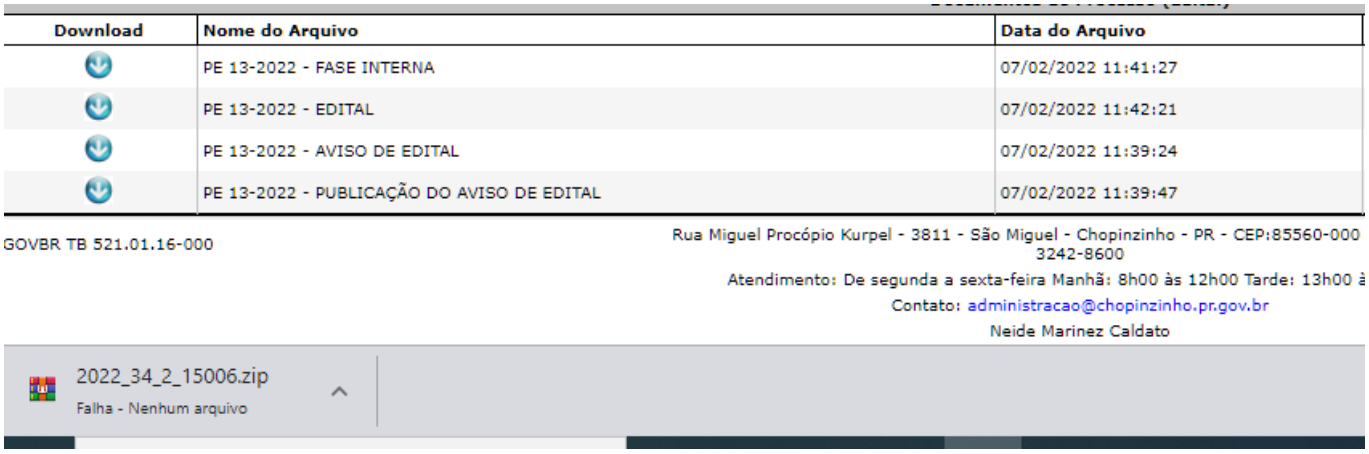
Setores envolvidos:

SMA, SMA-LC, TI

Falhas Portal da Transparência

Prezados Gestor, Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMA e Fiscal, Sr. Renato Capelli de Martini - TI

O site do portal da transparência, está apresentando falhas, conforme exemplo em imagem, impossibilitando consulta dos anexos dos processos, o mesmo erro persistiu em diversas outras tentativas.



Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo
	PE 13-2022 - FASE INTERNA	07/02/2022 11:41:27
	PE 13-2022 - EDITAL	07/02/2022 11:42:21
	PE 13-2022 - AVISO DE EDITAL	07/02/2022 11:39:24
	PE 13-2022 - PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL	07/02/2022 11:39:47

GOVBR TB 521.01.16-000

Rua Miguel Procópio Kurpel - 3811 - São Miguel - Chopinzinho - PR - CEP:85560-000
3242-8600
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h00 à
Contato: administracao@chopinzinho.pr.gov.br
Neide Marinez Caldato

2022_34_2_15006.zip
Falha - Nenhum arquivo

Vale informar que um fornecedor também constatou o mesmo problema, através do Atendimento 006/2022 - Outros (Kleber Adriano Viana)

Encaminho para providências.

–

Ramon J. Cechet
Auxiliar Administrrativo

Atendimento 006/2022

De: Kleber Adriano Viana

Para: GAB-OUV - Ouvidoria

Data: 10/02/2022 às 09:48:00

Setores (CC):

GAB-OUV

Bom Dia, necessito da cópia dos contratos referentes ao pregão 84/2020.

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão Eletrônico nº 84/2020. Objeto: Contratação de Seguro de Vida para Servidores Efetivos e Contratados do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa (1263/F000). Data da assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 51/2021. Contratada: Unimed Seguradora S/A. Valor: R$ 46.648,80. Contrato nº 52/2021. Contratada: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais. Valor: R$ 1.520,64. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Afim de realizar cotação para o município em sua data de renovação.

Documentos não estão disponíveis no portal da transparência, o link apresenta erro..

Atendimento 1- 006/2022

De: Salete C. - GAB-OUV

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Ramon C.

Data: 10/02/2022 às 10:46:49

_

Salete Santos Cattaneo
Protocolo Geral e Ouvidoria

Atendimento 2- 006/2022

De: Salete C. - GAB-OUV

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Roberto P.

Data: 10/02/2022 às 10:47:29

–

Salete Santos Cattaneo
Protocolo Geral e Ouvidoria

Atendimento 3- 006/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: Kleber Adriano Viana

Data: 10/02/2022 às 11:54:23

Bom dia segue anexo Contratos n° 51/2021 e 52/2021, oriundos do Pregão Eletrônico nº 84/2020, conforme solicitado.

Atenciosamente,

–

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

PE_84_2020_CONTRATO_51_2021_UNIMED_SEGURADORA_SA.pdf
PE_84_2020_CONTRATO_52_2021_PORTO_SEGURO_CIA_DE_SEGUROS_GERAIS.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa: **UNIMED SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, com sede na Rua: Alameda Ministro Rocha Azevedo, n° 346, Bairro Cerqueira Cesar, Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, CEP 01410-901, Fone (11) 3265-9081 Fax: (11) 3265-9577, e-mail: licitacoes@segurosunimed.com.br, neste ato representada pelos Senhores **Helton Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 554.912.006-20, RG nº 2.952.219 DNT/MG – Diretor Presidente e **Adelson Severino Chagas**, inscrito no CPF sob o nº 068.664.685-15, RG nº 217.285 SSP/SE – Diretor sem designação especial abaixo assinado doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 84/2020** , mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	620	Apólices 12 meses	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R$ 20.000,00 Morte do cônjuge: R$ 10.000,00 Indenização especial morte por acidente: R$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente por doença: R$ 20.000,00	6,27	3.887,40	46.648,80
VALOR TOTAL R$					**46.648,80**	

1.2 - Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO nº 84/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

2.1 - **A vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 - A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Será facultado ao Funcionário Público Municipal de Chopinzinho a aceitação dos serviços. O estimativo deste Termo, assim como do Edital serão construídos admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado no Termo de Referência.
2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.
2.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
2.8 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do serviço.
2.9 - **O(s) pagamento(s)** será(ão) efetuado(s) pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com o número de funcionários que optarem pelos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
3.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
3.1.2 - Esclarecer à CONTRATADA, toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
3.1.3 - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
3.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
3.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
3.1.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
3.1.7 - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
3.1.8 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro, objeto desta licitação.
3.1.9 - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
3.1.10 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.
3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.2.1 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.2 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo a responsabilidade da cobertura obrigatoriamente a partir da homologação do processo licitatório.
3.2.3 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-PR; Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ.
3.2.4 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante/Funcionário, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso de contato via Telefone, Chat ou Watsapp, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada/Funcionário, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução. Por outros meios de comunicação, o prazo máximo para resposta poderá ser de até 05 (cinco) dias a partir do contato.
3.2.5 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
3.2.6 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de ChopinzinhoPR e atendendo às reclamações formuladas.
3.2.7 - Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
3.2.8 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
3.2.9 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu, que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
3.2.10 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
3.2.11 - Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos do Município de Chopinzinho-PR.
3.2.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 46.648,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...).
4.2 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
4.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II", do Art. nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
4.4 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1263/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.
5.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, CPF: 806.349.239-00, e Fiscal Substituto a cargo da Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, CPF: 037.803.209-75, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
6.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):
7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:
11.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
12.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO:
14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 26 de março de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Unimed Seguradora S/A
Helton Freitas – Diretor Presidente
CONTRATADA

Unimed Seguradora S/A
Adelson Severino Chagas – Diretor sem designação especial
CONTRATADA

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
Fiscal do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. Rio Branco, n° 1489, Bairro Campos Elíseos - CEP: 01205 - 905 e Av. Rua Guaianazes, n° 1238 – Campos Elíseos - CEP: 01204 -001, Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, Fone (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada pelos Senhores **Roberto de Souza Dias**, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83, RG nº 18.304.552-X SSP/SP - Procurador e **Neide Oliveira Souza** , inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, RG nº 28.543.390 SSP/SP – Procuradora, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 84/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
02	128	Apólices 12 meses	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários estagiários do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte acidental: R$ 10.000,00 Invalides permanente por acidente: R$ 20.000,00	0,99	126,72	1.520,64
VALOR TOTAL R$					**1.520,64**	

1.2 - Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO nº 84/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

2.1 - **A vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 - A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

2.3 - Será facultado ao Funcionário Público Municipal de Chopinzinho a aceitação dos serviços. O estimativo deste Termo, assim como do Edital serão construídos admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado no Termo de Referência.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.
2.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
2.8 - A(s) Nota(s) de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do serviço.
2.9 - **O(s) pagamento(s)** será(ão) efetuado(s) pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com o número de funcionários que optarem pelos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais do contrato. Pela Secretaria de Finanças.
2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
3.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
3.1.2 - Esclarecer à CONTRATADA, toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
3.1.3 - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
3.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
3.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
3.1.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.
3.1.7 - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
3.1.8 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro, objeto desta licitação.
3.1.9 - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
3.1.10 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.
3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.2.1 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
3.2.2 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo a responsabilidade da cobertura obrigatoriamente a partir da homologação do processo licitatório.
3.2.3 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-PR; Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ.

3.2.4 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante/Funcionário, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso de contato via Telefone, Chat ou Watsapp, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada/Funcionário, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução. Por outros meios de comunicação, o prazo máximo para resposta poderá ser de até 05 (cinco) dias a partir do contato.

3.2.5 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

3.2.6 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de ChopinzinhoPR e atendendo às reclamações formuladas.

3.2.7 - Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-PR, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.2.8 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

3.2.9 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu, que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

3.2.10 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

3.2.11 - Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos do Município de Chopinzinho-PR.

3.2.12 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de vigência do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, Art 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - **Fica estipulado o valor de R$ 1.520,64 (mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, no valor Total do Contrato, com todas as despesas inclusas (encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, etc...).

4.2 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

4.3 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II", do Art. nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1263/F000).

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), gerados a partir desta licitação podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Solicitante.

5.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF: 546.462.519-49.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Carlos Antônio Ansiliero, CPF: 806.349.239-00, e Fiscal Substituto a cargo da Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato, CPF: 037.803.209-75, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:
6.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):
7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

10.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO:

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 26 de março de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770756, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Roberto de Souza Dias – Procurador
CONTRATADA

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770732, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Neide Oliveira Souza - Procuradora
CONTRATADA

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Carlos Antônio Ansiliero
Fiscal do Contrato

Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

Memorando 1- 589/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: TI - Setor de Informática

Data: 10/02/2022 às 13:58:08

Prezado Renato Capelli de Martini - TI

Para conhecimento e resolução junto à GOVBR.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 2- 589/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Ramon C.

Data: 11/02/2022 às 08:42:17

Setores envolvidos:

SMA, SMA-LC, TI

Falhas Portal da Transparência

Segue andamento do chamado.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

Screenshot_1.png

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C836-4584-F41F-4F81 e informe o código C836-4584-F41F-4F81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C836-4584-F41F-4F81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 11/02/2022 08:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C836-4584-F41F-4F81

Memorando 3- 589/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 03/03/2022 às 11:00:12

Prezados Gestor, Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMAe Fiscal, Sr. Renato Capelli de Martini - TI

O site do Portal da Transparência está apresentando falhas, conforme print abaixo, onde se verifica que não é possível consultar nenhum arquivo do ano de 2018. Estamos tentanto consultar há mais de 1 semana e o erro persiste.



Aguardamos resolução junto à GOVBR.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 4- 589/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

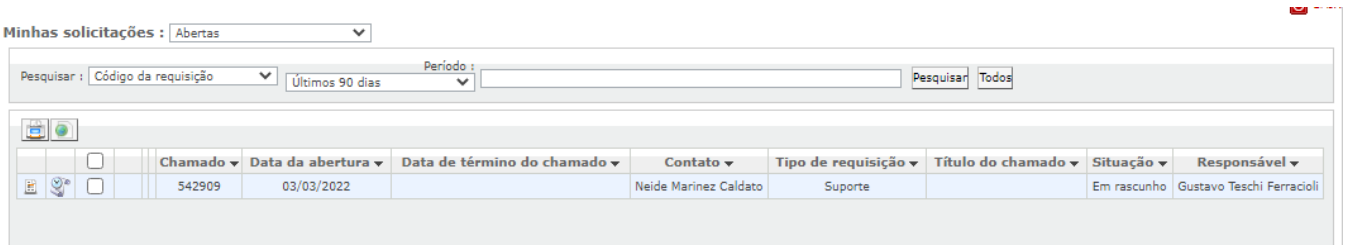
Data: 03/03/2022 às 13:22:32

Setores envolvidos:

SMA, SMA-LC, TI

Falhas Portal da Transparência

Segue chamado para acompanhamento.



_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F49E-8E09-1CEB-514B e informe o código F49E-8E09-1CEB-514B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F49E-8E09-1CEB-514B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 03/03/2022 13:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F49E-8E09-1CEB-514B

Memorando 5- 589/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

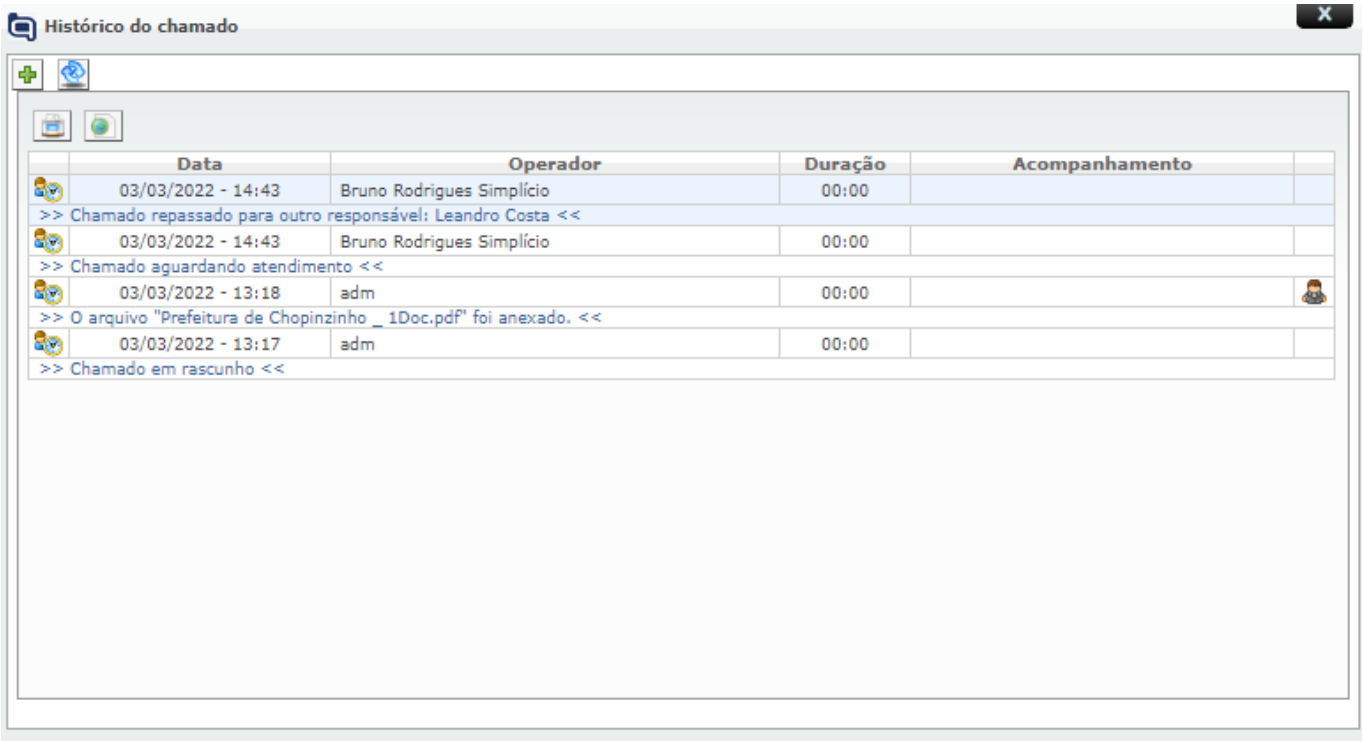
Data: 04/03/2022 às 08:50:00

Setores envolvidos:

SMA, SMA-LC, TI

Falhas Portal da Transparência

Atualização.



_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/918D-80BA-C734-F128 e informe o código 918D-80BA-C734-F128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 918D-80BA-C734-F128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 04/03/2022 08:50:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/918D-80BA-C734-F128

Memorando 6- 589/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2022 às 08:43:04

Setores envolvidos:

SMA, SMA-LC, TI

Falhas Portal da Transparência

O chamado foi finalizado e resolvido, conforme anexo.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

Webmail____administracao_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72AA-F918-5CB3-ED07 e informe o código 72AA-F918-5CB3-ED07

Chamado: 542909; GOVBR TB - Acompanhamento registrado

De <atendimento@govbr.com.br>
Para <administracao@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 04/03/2022 14:18

[Acesso ao chamado]

Chamado :

Chamado :	542909
Tipo de solicitação :	Suporte
Título do chamado :	GOVBR TB
Categoria de abertura :	TB - Transparência Brasil
Responsável :	Leandro Costa
Abertura :	03/03/2022 - 13:17
Situação :	Em atendimento
Solução :	
Data de término :	-
Cliente :	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Localidade :	PR-PTO
Contato :	Neide Marinez Caldato
Descrição :	O site do Portal da Transparência está apresentando falhas, conforme print abaixo, onde se verifica que não é possível consultar nenhum arquivo do ano de 2018. Estamos tentanto consultar há mais de 1 semana e o erro persiste.

Lista de atividades :

Registro	Início	Término	Operador	Duração	Acompanhamento
04/03/2022 - 14:17	04/03/2022 - 10:50	04/03/2022 - 12:00	Leandro Costa	01:10	Acesso Remoto

>> Acompanhamento iniciado em: 04/03/2022 10:50, finalizado em: 04/03/2022 12:00 <<

Bom dia Neide,

Ao acessar o servidor do portal transparência verificamos que após a migração do servidor algumas cargas ainda não haviam sido executadas, inclusive do ano 2018 do GOVBR LC, após a execução do agendamento as informações foram disponibilizadas corretamente no portal para consulta (anexo).

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,
Leandro Costa

Analista de Suporte GOVBR - CAC

==========

Prezado Cliente!

Olá! Seu chamado foi atendido e está sendo finalizado. Será encaminhada a confirmação de encerramento via e-mail. Após a confirmação você poderá participar da pesquisa de satisfação e nos ajudar a melhorar cada vez mais o nosso suporte.

A GOVBR agradece sua contribuição e estará sempre à disposição.

GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviço
Soluções de Governança para a Gestão Pública

04/03/2022 - 09:02	Leandro Costa	00:00

>> Chamado em atendimento <<

03/03/2022 - 14:43	Bruno Rodrigues Simplício	00:00

>> Chamado repassado para outro responsável: Leandro Costa <<

03/03/2022 - 14:43	Bruno Rodrigues Simplício	00:00

>> Chamado aguardando atendimento <<

03/03/2022 - 13:18	adm	00:00

>> O arquivo "Prefeitura de Chopinzinho _ 1Doc.pdf" foi anexado. <<

03/03/2022 - 13:17	adm	00:00

>> Chamado em rascunho <<

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72AA-F918-5CB3-ED07 e informe o código 72AA-F918-5CB3-ED07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72AA-F918-5CB3-ED07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/03/2022 08:43:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72AA-F918-5CB3-ED07

Memorando 7- 589/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/03/2022 às 13:14:50

Prezados Gestor, Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMA e Fiscal, Sr. Renato Capelli de Martini - TI

O site do Portal da Transparência está apresentando falhas, conforme anexo,. Os arquivos anexados em 14/03/22 e 15/03/22 no LC, não aparecem no Portal, em consulta realizada hoje (16/03/22).

Aguardamos resolução junto à GOVBR.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Falha_Portal_Transparencia_16_03_2022.docx

Memorando 8- 589/2022

De: Renato M. - TI

Para: TI - Setor de Informática

Data: 16/03/2022 às 15:36:33

Boa tarde. Notificamos a empresa e estamos aguardando a resposta.

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 9- 589/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 22/03/2022 às 08:30:55

Renato, bom dia!

Temos algum posicionamento da empresa? Acabei de consultar e ainda não aparece os arquivos inseridos.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 10- 589/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/03/2022 às 08:35:25

A empresa ainda não se manifestou via 1 doc

_

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 11- 589/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 25/03/2022 às 15:43:58

Prezados Gestor Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMA e Fiscal, Sr. Renato Capelli de Martini - TI

O site do Portal da Transparência apresentou falha no carregamento dos arquivos do **Pregão Eletrônico 13-2022**, em consulta realizada em 25/03/2022. A referida modalidade, que tem anexos com data de 17/02/22 e 21/03/22, não aparece no portal para consulta, conforme print em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Falha_Portal_Transparencia_25_03_2022.docx

Memorando 12- 589/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2022 às 15:40:22

Estou abrindo outro chamado para a averiguação da empresa

–

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 13- 589/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática

Data: 18/04/2022 às 12:01:39

Renato Capelli de Martini - TIa GovBR deu alguma posição sobre a falha do PE 13-2022 no portal da transparência?

Att.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 14- 589/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2022 às 22:28:26

boa noite Andréia, conforme conversa que tivemos antes de eu entrar em férias, teria que ver a possibilidade de chamar o alex para solucionar este problema. Estou no aguardo se vocês chamaram, se não posso entrar em contato e agendar com ele.

–

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 15- 589/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 27/04/2022 às 10:28:27

Setores (CC):

SMA, TI

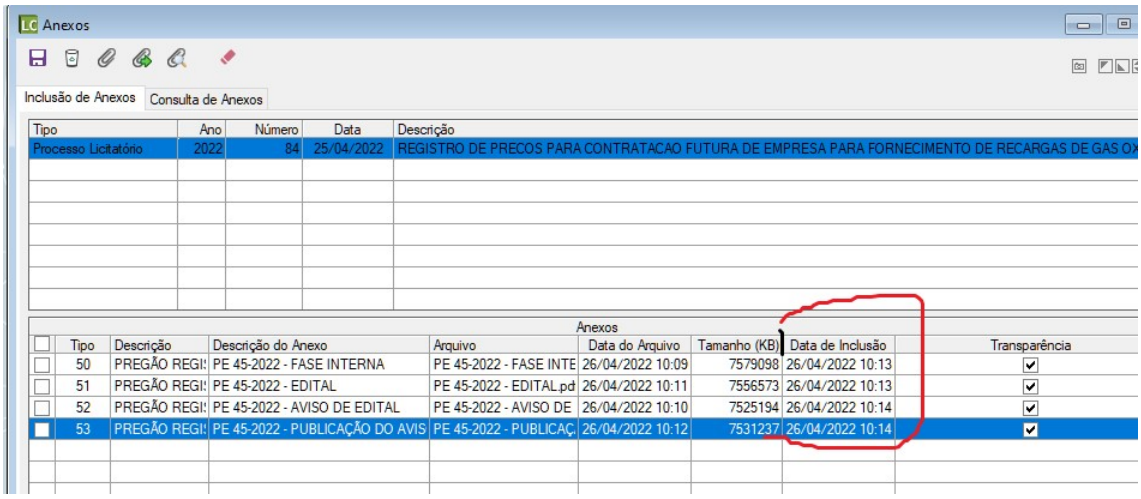
Prezados Gestor Sr. Roberto Alencar Przendziuk - SMA e Fiscal, Sr. Renato Capelli de Martini - TI

O site do Portal da Transparência apresentou falha no carregamento do do **Pregão Eletrônico 45-2022** com os respectivos arquivos, em consulta realizada em 27/03/2022, conforme prints em anexo:

Reitero que a falha de carregamento do **Pregão 13-2022**, mencionada no despacho 11 deste memorando, ainda apresenta falha.

Anexos:

Falha_Portal_Transparencia_PE_45_2022_27_04_2022.pdf


Anexos
Inclusão de Anexos
Consulta de Anexos
Tipo | Ano | Número | Data | Descrição
Processo Licitatório | 2022 | 84 | 25/04/2022 | REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GAS OX
Anexos
Tipo | Descrição | Descrição do Anexo | Arquivo | Data do Arquivo | Tamanho (KB) | Data de Inclusão | Transparência
50 | PREGÃO REGI | PE 45-2022 - FASE INTERNA | PE 45-2022 - FASE INTE | 26/04/2022 10:09 | 7579098 | 26/04/2022 10:13
51 | PREGÃO REGI | PE 45-2022 - EDITAL | PE 45-2022 - EDITAL.pd | 26/04/2022 10:11 | 7556573 | 26/04/2022 10:13
52 | PREGÃO REGI | PE 45-2022 - AVISO DE EDITAL | PE 45-2022 - AVISO DE | 26/04/2022 10:10 | 7525194 | 26/04/2022 10:14
53 | PREGÃO REGI | PE 45-2022 - PUBLICAÇÃO DO AVIS | PE 45-2022 - PUBLICAÇ | 26/04/2022 10:12 | 7531237 | 26/04/2022 10:14


61 | 61/2022 | Pregão | 41/2022 | Compra | Aguardando abertura | 03/05/2022 | - | REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | R$ 0,00
80 | 80/2022 | Pregão | 42/2022 | Serviço | Aguardando abertura | 04/05/2022 | - | REGISTRO DE PRECOS, MEDIANTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS E DE EVENTUAL MAO DE OBRA PARA OS VEICULOS RODOVIARIOS LINHA ALCOOL E GASOLINA DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. | R$ 0,00
82 | 82/2022 | Pregão | 43/2022 | Compra | Aguardando abertura | 05/05/2022 | - | Aquisição De Veiculo Utilitario Tipo Pick Up - Convenio Sedu Nº 132/2021. | R$ 0,00
78 | 78/2022 | Pregão | 44/2022 | Compra | Aguardando abertura | 09/05/2022 | - | Registro De Precos Para Aquisicao Futura E Eventual De Combustiveis Tipos: Gasolina Comum, E Oleo Diesel S10, Para Abastecimento De Veiculos Da Frota Municipal Em Deslocamento Sentido Capital Do Estado - Curitiba. | R$ 0,00
R$ 15.391.349,38
Rua Miguel Procópio Kurpel - 3811 - São Miguel - Chopinzinho - PR - CEP:85560-000 - Telefone:(46) 3242-8600
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h00 às 17h00
Contato: administracao@chopinzinho.pr.gov.br
Neide Marinez Caldato
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.
e aqui para pesquisar
10:25
27/04/2022

Memorando 16- 589/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2022 às 13:56:01

Resolvido. A empresa solucionou o problema nas cargas.

–

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
1	Ivaiporã	99.62%
2	Dois Vizinhos	99.43%
3	Bocaiúva do Sul	99.36%
4	Assaí	99.33%
5	Curitiba	99.33%
6	Imbituva	99.33%
7	Terra Roxa	99.33%
8	Sertanópolis	98.95%
9	Araucária	98.67%
10	Sengés	98.18%
11	Nova Tebas	97.93%
12	Quatro Pontes	97.88%
13	Andirá	97.52%
14	Sertaneja	97.36%
15	Santa Isabel do Ivaí	97.24%
16	Contenda	96.97%
17	Coronel Vivida	96.83%
18	Campo Mourão	96.66%
19	Cambará	96.58%
20	Campina Grande do Sul	96.58%
21	Ibema	96.47%
22	Cianorte	96.03%
23	Nova Londrina	96.01%
24	Itaipulândia	95.98%
25	Boa Vista da Aparecida	95.94%
26	Palmeira	95.90%
27	Realeza	95.83%
28	Ibiporã	95.59%
29	Mandaguari	95.49%
30	Cambé	95.37%
31	Flor da Serra do Sul	95.30%
32	Araruna	95.08%
33	Vitorino	95.04%
34	Bela Vista da Caroba	95.00%
35	Arapuã	94.99%
36	Maringá	94.72%
37	Apucarana	94.70%
38	Maripá	94.67%
39	Paiçandu	94.61%
40	Indianópolis	94.34%
41	São Jorge do Patrocínio	94.32%
42	Itambaracá	94.00%
43	Campina do Simão	93.99%
44	Mandirituba	93.99%
45	Jundiaí do Sul	93.99%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
46	Campo do Tenente	93.87%
47	Palmas	93.73%
48	Ariranha do Ivaí	93.71%
49	Barbosa Ferraz	93.63%
50	São José dos Pinhais	93.59%
51	Santa Helena	93.52%
52	Santana do Itararé	93.48%
53	Mandaguaçu	93.45%
54	Ampére	93.32%
55	Capanema	93.27%
56	Astorga	93.22%
57	Iretama	93.16%
58	Toledo	93.05%
59	Floraí	92.97%
60	São João	92.85%
61	Marmeleiro	92.81%
62	Candói	92.77%
63	Sulina	92.73%
64	Joaquim Távora	92.60%
65	Bituruna	92.47%
66	Cruz Machado	92.33%
67	Diamante do Sul	92.28%
68	Bom Jesus do Sul	92.20%
69	Entre Rios do Oeste	91.95%
70	Arapoti	91.94%
71	Cafezal do Sul	91.83%
72	Arapongas	91.74%
73	Marialva	91.73%
74	Nossa Senhora das Graças	91.67%
75	Sarandi	91.64%
76	Enéas Marques	91.54%
77	Quinta do Sol	91.51%
78	Marilena	91.25%
79	Campo Bonito	91.16%
80	Pranchita	91.08%
81	Clevelândia	90.88%
82	Catanduvas	90.79%
83	Corbélia	90.79%
84	Missal	90.73%
85	Turvo	90.64%
86	Saudade do Iguaçu	90.59%
87	Tamarana	90.56%
88	Cambira	90.53%
89	Pato Branco	90.50%
90	Santa Cruz de Monte Castelo	90.46%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
91	Londrina	90.42%
92	Mercedes	90.38%
93	Santo Antônio do Sudoeste	90.34%
94	Carambeí	90.25%
95	Fazenda Rio Grande	90.17%
96	Barra do Jacaré	89.99%
97	Boa Ventura de São Roque	89.91%
98	Cruzeiro do Iguaçu	89.85%
99	Quatro Barras	89.82%
100	Tupãssi	89.77%
101	Bom Sucesso Do Sul	89.74%
102	Matelândia	89.74%
103	Janiópolis	89.57%
104	Jandaia do Sul	89.56%
105	Piraquara	89.51%
106	Quedas do Iguaçu	89.45%
107	Cascavel	89.45%
108	São Mateus do Sul	89.39%
109	Bandeirantes	89.33%
110	Kaloré	89.21%
111	Atalaia	89.15%
112	Nova Esperança do Sudoeste	88.95%
113	Mariluz	88.94%
114	Paranaguá	88.83%
115	Ubiratã	88.78%
116	Prado Ferreira	88.73%
117	Espigão Alto do Iguaçu	88.61%
118	Terra Boa	88.61%
119	Tibagi	88.59%
120	Jussara	88.55%
121	Califórnia	88.52%
122	Pinhais	88.51%
123	Marechal Cândido Rondon	88.21%
124	Paranacity	88.13%
125	Santa Izabel do Oeste	88.09%
126	Marilândia do Sul	88.04%
127	Prudentópolis	88.03%
128	Agudos do Sul	87.80%
129	Santa Mariana	87.71%
130	Nova Prata do Iguaçu	87.63%
131	Guaíra	87.60%
132	Jacarezinho	87.48%
133	Querência do Norte	87.45%
134	Tapira	87.39%
135	Rancho Alegre D'Oeste	87.34%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
136	Paranavaí	87.08%
137	Lupionópolis	86.84%
138	Santa Terezinha de Itaipu	86.78%
139	Pato Bragado	86.68%
140	Brasilândia do Sul	86.66%
141	São Jerônimo da Serra	86.64%
142	Castro	86.39%
143	São Jorge do Ivaí	86.39%
144	Palmital	86.35%
145	Itaúna do Sul	86.25%
146	Umuarama	86.24%
147	Mangueirinha	86.16%
148	Teixeira Soares	86.03%
149	Cruzeiro do Sul	86.03%
150	Lidianópolis	85.59%
151	Fênix	85.45%
152	Pitanga	85.40%
153	Jardim Alegre	85.30%
154	São Manoel do Paraná	85.25%
155	Guaraniaçu	85.25%
156	Moreira Sales	85.25%
157	Campo Largo	85.15%
158	Campina da Lagoa	85.05%
159	Paula Freitas	85.01%
160	Douradina	85.00%
161	Assis Chateaubriand	84.86%
162	São João do Triunfo	84.81%
163	Japurá	84.81%
164	Mato Rico	84.80%
165	Pontal do Paraná	84.80%
166	Anahy	84.67%
167	Tijucas do Sul	84.67%
168	Presidente Castelo Branco	84.62%
169	Jaboti	84.61%
170	Santa Mônica	84.44%
171	Guaratuba	84.26%
172	São Carlos do Ivaí	84.26%
173	Verê	84.16%
174	Cruzeiro do Oeste	84.15%
175	Salto do Lontra	84.15%
176	Amaporã	84.07%
177	São Jorge D'Oeste	83.76%
178	Iguaraçu	83.76%
179	São Pedro do Iguaçu	83.72%
180	Itapejara D'Oeste	83.70%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
181	Nova Santa Bárbara	83.49%
182	Rio Azul	83.37%
183	Goioerê	83.29%
184	Guaraci	83.23%
185	Curiúva	83.18%
186	Santo Antônio da Platina	83.14%
187	Ipiranga	82.99%
188	Uniflor	82.80%
189	Santa Lúcia	82.47%
190	São Pedro do Ivaí	82.46%
191	Ourizona	82.45%
192	Iracema do Oeste	82.31%
193	Jaguariaíva	82.19%
194	Virmond	82.02%
195	Irati	81.84%
196	Lobato	81.75%
197	Colorado	81.71%
198	Cafelândia	81.51%
199	Boa Esperança do Iguaçu	81.38%
200	Tapejara	81.14%
201	Cafeara	81.12%
202	Siqueira Campos	81.11%
203	Mirador	80.96%
204	Céu Azul	80.87%
205	São João do Ivaí	80.87%
206	Ponta Grossa	80.80%
207	Diamante D'Oeste	80.66%
208	Piên	80.38%
209	Pérola D'Oeste	80.27%
210	Flórida	80.27%
211	Sapopema	80.06%
212	Munhoz de Mello	79.86%
213	Jataizinho	79.85%
214	Ivaí	79.66%
215	Bom Sucesso	79.52%
216	Bela Vista do Paraíso	79.50%
217	Santo Antônio do Paraíso	79.49%
218	Corumbataí do Sul	79.46%
219	São Pedro do Paraná	79.45%
220	Primeiro de Maio	79.32%
221	Lindoeste	79.08%
222	Manoel Ribas	78.85%
223	Antônio Olinto	78.64%
224	União da Vitória	78.60%
225	Inácio Martins	78.50%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
226	Perobal	78.37%
227	Rondon	78.34%
228	Nova Esperança	78.31%
229	Doutor Camargo	78.13%
230	Tamboara	78.12%
231	Mariópolis	78.10%
232	São José da Boa Vista	78.05%
233	Pitangueiras	78.05%
234	Borrazópolis	77.78%
235	Loanda	77.72%
236	Lunardelli	77.66%
237	Leópolis	77.57%
238	Três Barras do Paraná	77.56%
239	Santo Inácio	77.46%
240	Pinhal de São Bento	77.34%
241	Guarapuava	77.20%
242	Chopinzinho	77.18%
243	Cantagalo	77.13%
244	Maria Helena	76.86%
245	Planaltina do Paraná	76.86%
246	Campo Magro	76.80%
247	São Tomé	76.79%
248	Floresta	76.79%
249	Marquinho	76.77%
250	Goioxim	76.77%
251	Alvorada Do Sul	76.74%
252	Matinhos	76.67%
253	Wenceslau Braz	76.59%
254	Capitão Leônidas Marques	76.57%
255	Quitandinha	76.56%
256	Diamante do Norte	76.51%
257	Ivaté	76.50%
258	Vera Cruz do Oeste	76.38%
259	Ouro Verde do Oeste	76.37%
260	Itambé	76.20%
261	Braganey	76.09%
262	Francisco Beltrão	75.88%
263	Grandes Rios	75.78%
264	Godoy Moreira	75.74%
265	São José das Palmeiras	75.67%
266	Santa Inês	75.67%
267	Xambrê	75.62%
268	Alto Paraíso	75.52%
269	Nova Olímpia	75.40%
270	Fernandes Pinheiro	75.29%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
271	Cornélio Procópio	75.19%
272	São Miguel do Iguaçu	75.14%
273	Centenário do Sul	74.97%
274	Icaraíma	74.90%
275	Tuneiras do Oeste	74.74%
276	Figueira	74.72%
277	Almirante Tamandaré	74.56%
278	Paraíso do Norte	74.54%
279	Rolândia	74.47%
280	Antonina	74.30%
281	Iguatu	74.27%
282	Serranópolis do Iguaçu	74.25%
283	Marumbi	74.21%
284	Medianeira	74.13%
285	Cruzmaltina	73.98%
286	Congonhinhas	73.98%
287	Santa Amélia	73.73%
288	Renascença	73.50%
289	Ortigueira	73.42%
290	Boa Esperança	73.41%
291	Mamborê	73.23%
292	Lapa	73.14%
293	Nova Santa Rosa	73.13%
294	Ventania	72.86%
295	Miraselva	72.77%
296	Adrianópolis	72.70%
297	São Sebastião da Amoreira	72.61%
298	Honório Serpa	72.58%
299	Piraí do Sul	72.36%
300	Manfrinópolis	72.12%
301	Coronel Domingos Soares	72.08%
302	Nova Aliança do Ivaí	72.00%
303	Florestópolis	71.74%
304	Santa Fé	71.41%
305	Nova América da Colina	71.29%
306	Conselheiro Mairinck	70.99%
307	Foz do Iguaçu	70.75%
308	Rancho Alegre	70.70%
309	Ângulo	70.50%
310	Pérola	70.50%
311	Tunas do Paraná	70.45%
312	Balsa Nova	70.45%
313	Cândido de Abreu	70.40%
314	Nova Aurora	70.39%
315	Faxinal	70.03%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
316	Ivatuba	69.90%
317	Engenheiro Beltrão	69.90%
318	Palotina	69.72%
319	Mauá da Serra	69.36%
320	Salgado Filho	69.28%
321	Colombo	69.25%
322	Formosa do Oeste	69.20%
323	Japira	69.10%
324	Planalto	69.10%
325	Mallet	69.05%
326	Rio Branco do Sul	69.03%
327	Altamira do Paraná	68.83%
328	Roncador	68.68%
329	Jesuítas	68.50%
330	Imbaú	68.39%
331	Santa Maria do Oeste	68.15%
332	Quatiguá	67.85%
333	Reserva do Iguaçu	67.84%
334	Laranjal	67.59%
335	Inajá	67.53%
336	Pinhão	66.73%
337	Luiziana	66.49%
338	Iporã	66.39%
339	Nova Laranjeiras	66.31%
340	Telêmaco Borba	66.31%
341	Santa Cecília do Pavão	66.27%
342	Guamiranga	66.21%
343	Guapirama	66.17%
344	Quarto Centenário	66.13%
345	Morretes	66.03%
346	Francisco Alves	65.91%
347	Terra Rica	65.70%
348	Rio Bom	65.62%
349	Porto Barreiro	65.39%
350	São João do Caiuá	64.86%
351	Ribeirão Claro	64.69%
352	Juranda	64.46%
353	Peabiru	64.28%
354	Cidade Gaúcha	64.21%
355	Altônia	64.15%
356	Ribeirão do Pinhal	64.11%
357	Farol	63.96%
358	Ibaiti	63.94%
359	Tomazina	63.71%
360	Guairaçá	63.70%

#	*Prefeitura Municipal de*	ITP 2021
361	Porto Vitória	63.46%
362	Abatiá	63.29%
363	Nova Fátima	63.11%
364	Sabáudia	63.03%
365	Porto Amazonas	62.96%
366	Rio Negro	62.38%
367	Novo Itacolomi	62.36%
368	Alto Piquiri	62.20%
369	Alto Paraná	61.90%
370	Porto Rico	61.63%
371	Jaguapitã	61.15%
372	Rosário do Ivaí	60.99%
373	Porecatu	60.56%
374	Ramilândia	60.04%
375	Laranjeiras do Sul	59.68%
376	General Carneiro	59.66%
377	Uraí	59.56%
378	Paranapoema	59.50%
379	Esperança Nova	59.41%
380	Paulo Frontin	58.47%
381	Itaperuçu	58.26%
382	Santo Antônio do Caiuá	57.30%
383	Foz do Jordão	56.72%
384	Itaguajé	56.58%
385	Rebouças	56.31%
386	Cerro Azul	56.10%
387	Guaraqueçaba	55.91%
388	Reserva	55.76%
389	Nova Cantu	55.66%
390	Santa Tereza do Oeste	55.13%
391	Rio Branco do Ivaí	55.02%
392	Carlópolis	54.39%
393	Salto do Itararé	54.37%
394	Rio Bonito do Iguaçu	52.50%
395	Barracão	50.77%
396	Pinhalão	49.81%
397	Jardim Olinda	49.53%
398	Guaporema	44.07%
399	Doutor Ulysses	41.83%

Memorando 13- 6.022/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/11/2022 às 15:13:07

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

4_ANEXO_4_POC_DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES.xlsx
Aviso_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO.pdf
EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Licença De Uso De Softwares De Gestão Pública, Com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica E Atualização Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 432.431,74. Gênero: Serviços de tecnologia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.11, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar prova de conceito conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.11.6 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação, conforme item 8 do termo de referência.
9.11.7 - Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
9.11.8 - Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
9.11.9 - Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão

de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópi-co.

16.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

16.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

16.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de res-ponsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

16.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

16.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar pro-gramas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

16.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

16.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em pla-no formal.

16.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

16.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser pre-servada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

16.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
16.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadas-tros;
16.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
16.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
16.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
16.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
16.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
16.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
16.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
16.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
16.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
16.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
16.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

16.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encami-nhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon-formidades.

16.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impli-quem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contra-to.

16.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigi-lo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras infor-mações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contra-to, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

16.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documen-tados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

16.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera-ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajus-tamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

16.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sis-tema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces-sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de da-dos na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o trei-namento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

16.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão re-querer as informações à equipe de licitações.

16.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

16.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de mó-dulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimi-zação do tempo.

16.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número sufici-ente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O trei-namento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
16.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
16.23.2 Público alvo;
16.23.3 Conteúdo programático;
16.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;

16.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
16.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
16.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

16.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos rela-tivos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, pro-cesso de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

16.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

16.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

16.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

16.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

16.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

16.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

16.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

16.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

16.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O su-porte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
16.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente escla-recer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

16.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

16.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência.), para os casos registra-dos até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

16.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

16.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técni-ca autorizada e efetivada.

16.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

16.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

16.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efeti-vação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

16.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referen-tes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

16.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

16.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

16.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

16.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contra-tados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direi-to do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:
16.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade de-tectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
16.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.
16.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici-tação, por parte do Contratante.
16.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

16.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu-rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des-critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferra-mentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

16.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melho-ria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, contro-les e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relató-rios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pes-quisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portan-to, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
16.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipa-mentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de me-lhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de siste-mas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional inte-

resse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamen-to prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quan-titativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

16.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter-mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

16.48. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

16.48.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla-nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

16.48.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

16.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, ve-dando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funciona-mento e dados públicos.

16.48.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

16.48.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segu-rança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

16.48.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu-rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

16.48.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade perma-nente do ambiente virtual contratado.

16.48.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados

(servidor pró-prio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em "data center" compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de aces-so externo ao software contratado.

16.48.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de "firewall" para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

16.48.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP públi-co para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Prefe-rencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambien-te externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cum-pre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

16.48.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

16.48.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

16.48.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

16.48.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli-matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

16.48.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

16.48.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

16.48.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

16.48.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e ope-ração, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contrata-da e responsável direta pelos dados.

16.48.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autori-zada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen-to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

16.48.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

16.48.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
16.48.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen-to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para aten-dimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previ-são e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de respon-sabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

16.48.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
16.48.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
16.48.22.2 Links de internet redundantes;
16.48.22.3 Hardwares redundantes;
16.48.22.4 Tecnologia de virtualização;
16.48.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

16.48.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwa-res sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a con-fiabilidade dos equipamentos.

16.48.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condi-ções de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
16.48.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, es-paço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manuten-

ções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
16.48.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

16.48.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
16.48.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
16.48.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
16.48.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para por-tas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

16.48.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para aces-so em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

16.48.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data cen-ter da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratan-te. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenti-cidade, integridade, privacidade, auditabilidade e legalidade.

16.48.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

16.48.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

16.48.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

16.48.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

16.48.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu-rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

16.48.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

16.48.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida-de, a privacidade, a legalidade dos processos.

16.48.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
16.48.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
16.48.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
16.48.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
16.48.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

16.48.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de corre-ções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

16.48.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica-da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

16.48.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me-lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu-ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

16.48.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

16.48.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessi-dades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
16.48.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especifi-cando cada um dos recursos no Quadro 2.

16.48.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

16.48.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dis-ponibilizados.

16.48.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

16.48.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

16.48.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnoló-gicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em aná-lise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

16.48.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no merca-do público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software fina-lizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funci-onamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por “scripts”, e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao reque-rer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de “scripts” são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

16.48.48. Os “Scripts” são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajus-tar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de “Scripts” não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mer-cado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos dis-poníveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homo-logados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcio-namento.

16.48.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asse-verar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as de-mandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

16.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

16.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema inte-grado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois

a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Municí-pio as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia dis-ponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

16.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

16.48.52.1 “A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, ar-mazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de ge-renciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas carac-terísticas essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização”. (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da ses-são: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

16.48.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da pro-dutividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecno-logia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraes-trutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
16.48.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transpa-rência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos gover-nos municipais.
16.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmen-te, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

16.48.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, por-tanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

16.48.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECO-NOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

16.48.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

16.48.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de ser-vidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâme-tros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegu-rar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o de-sempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

16.48.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

16.48.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contra-tação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

16.48.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (de-manda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicio-nal de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públi-cos.

16.48.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

16.48.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfa-toriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

16.48.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

16.48.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi-nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na ope-racionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a socie-dade, em favor do princípio da eficiência pública.

16.48.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera-ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste preceito.
16.48.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

16.48.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
16.48.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de XML;
16.48.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, conside-rando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar;

16.48.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máxi-mo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

16.48.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

17.1.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secre-taria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
17.1.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
17.1.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funciona-mento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
17.1.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
17.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equiva-lente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que de-saconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
17.5.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Fede-ral nº 8.666/93.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 432.431,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

19.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

19.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

19.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformiza-dos, aos locais em que devam executar os serviços;

19.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de confi-guração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

19.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempe-nhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

19.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

19.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

19.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e progra-mas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfa-zer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

19.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

19.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcio-namento e operacionalidade do sistema;

19.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

19.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contra-tante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

19.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de téc-nicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou docu-mento que o substitua, emitido pela Contratada;

19.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não auto-rizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra,

transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
19.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a proprie-dade intelectual e segurança de software.

19.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

19.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

19.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

19.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

19.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompa-tível, uso indevido de utilitário ou de computador.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

20.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:
"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnolo-gias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela adminis-tração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão con-tratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

20.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do con-junto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do con-

junto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
20.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
20.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sis-tema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cin-co) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso am-plo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicio-nal ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos auto-rais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente for-necido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
20.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser as-segurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

20.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

20.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

20.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

20.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adi-cional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espa-ço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

20.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técni-cos e administrativos;

20.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a trans-porte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendi-mento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

20.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessá-rias à implantação dos módulos do Sistema;

20.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadra-mento as mudanças nas legislações;

20.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exi-gidas na licitação que deu origem a contratação;

20.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

20.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expres-sa anuência da Contratante;

20.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do anda-mento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

20.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especifi-cações funcionais do mesmo;

20.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guar-dando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

20.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

20.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guar-dando total sigilo perante terceiros;

20.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de da-dos;

20.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contra-tual, para adoção das providências cabíveis;

20.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vi-gência contratual.

20.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

20.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

20.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

20.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

20.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

20.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

20.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

20.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

20.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

20.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

20.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

20.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

20.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

20.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

20.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatí-cio, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previ-denciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

20.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decor-rente;

20.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamen-te a quaisquer reclamações;

20.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execu-ção desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capelli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder confor-me disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alte-rar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos docu-mentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por pra-

zo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e

serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para todos os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, conforme descrição no Quadro 01.

Quadro 01 – Módulos Lote Único
SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.916,18	22.994,16
2	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	2.309,00	27.708,00
3	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	1.067,95	12.815,40
4	MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	1.188,45	14.261,40
5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	684,58	8.214,96
6	MÓDULO DE PROCESSO DIGITAL, POR-TAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO E MODULO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Meses	12	1.310,00	15.720,00
7	MÓDULO DE OUVIDORIA	Meses	12	244,00	2.928,00
8	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	Meses	12	4.589,00	55.068,00
9	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E	Meses	12	4.509,00	54.108,00

	TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				
10	GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Meses	12	4.102,50	49.230,00
11	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, EM NÚMERO DE HORAS SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS.	Serviço	1	24.677,14	24.677,14
12	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	197,33	59.199,00
13	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	102,43	30.729,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$ SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				377.653,06
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
14	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.054,00	12.648,00
15	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	809,00	9.708,00
16	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	370,23	4.442,76
17	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	288,47	3.461,64
18	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	492,76	5.913,12
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$ SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				36.173,52
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
19	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	575,05	6.900,60
20	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	770,00	9.240,00
21	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	205,38	2.464,56
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				18.605,16

SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM	
Valor Total R$	432.431,74

Quadro 02 – Configuração Data Center Inicial					
Item	Descrição	DC PRINCIPAL		REPLICAÇÃO	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	6	459,85		
2	VCPU NO PROCESSADOR	14	1.076,10		
3	MEMÓRIA	19	1.197,95		
4	HD – PCT 100GB	5	299,90		
5	BKP – PCT 100GB	14	955,36		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	2	113,34		
Valor Total Configuração Data Center Inicial R$			4.102,50	-----	-----
				CUSTO TOTAL	

Quadro 03 – Custos de Ampliação do Data Center					
Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida		Valor Unitário / Total	
1	LINK	1	MB	76,64	76,64
2	PROCESSADOR	1	VCPU	76,86	76,86
3	MEMÓRIA	1	GB	63,05	63,05
4	HD – BANCO DE DADOS – PACT	100	GB	59,98	59,98
5	HD – BACKUP – PACT	100	GB	68,24	68,24

1.3 - Para a composição do preço global ofertado pelos concorrentes é obrigatório cotar valores para todos os módulos requeridos pelo certame. Para fins de formação e definição do melhor preço global, segue-se as seguintes regras:
1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ou sua norma sucessora, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.
1.3.2 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
1.3.3. A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituído com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 21. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 11, 12 e 13 obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1.3.3.1. O item 11, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. No item 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado por ventura da assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos.
1.3.3.2. Para os itens 12 e 13 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigência contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estimativa

constante nos itens 12 e 13, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação.
1.3.3.3. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
1.3.3.4. No que refere a fixação do preço final de custos de implantação do sistema de gestão não serão admitidos jogos de planilha e a definição do melhor preço final ofertado deverá obedecer o princípio da razoabilidade e interesse público, pelo que a Administração se reserva o direito de exigir a prova acerca de eventual valor de item que transpareça inexequível ou demasiadamente exorbitante.
1.3.3.5. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

1.3.4. BANCO TESTE E DATA CENTER ESCALONÁVEL
Por cautela, o município se reserva o direito de requerer, quando necessário e mediante ajuste aditivo de custos, condições tecnológicas de reprodução de ambiente de simulações, para os quais seja necessário criar cenário de testes, ou seja, de projeção e verificação de fórmulas ou hipóteses que eventualmente exijam ambiente seguro e isolado de testagem. Para a hipótese de aditivo contratual à vigência inicial estimada e conexo a possível crescimento exponencial do atual uso médio de dados, será permitido o ajuste, entre as partes, da hipótese de contratação de data center escalonável.

1.3.5. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS
Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos complementares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame.

2 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Chopinzinho, necessita firmar uma nova contratação do software de gestão pública em função do vencimento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, pois o mesmo foi firmado no ano de 2018.
2.2 – Com a Lei Federal nº 14.219 de 29 de março de 2021, conhecida como a Lei da Governança Digital, o governo federal estabeleceu princípios norteadores da governança digital, os quais se aplicam a presente contratação. Dentre eles podemos destacar:
2.2.1 - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
2.2.2 - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
2.2.3 - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial; 2.2.4 - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
2.2.5 - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
2.2.6 - a atuação integrada das secretarias, departamentos, envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
2.2.7 - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
2.2.8 - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;
2.2.9 - a implantação do governo como plataforma;
2.2.10 - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;
2.2.11 - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

2.3 Portanto, a presente contratação possui como esteios a gestão eletrônica e digital por sistemas nativamente web, multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais, destacadamente:
2.3.1 - o interesse do Município, pela contratação de sistemas operáveis em plena capacidade Web, sem disposição de recursos e equipamentos locais, com terceirização da gestão de data center, arquivo e conservação dos dados públicos;
2.3.2 - a fixação de padrões tecnológicos modernos e atuais;
2.3.3 - a indicação de padrões de desempenho e velocidade, adequados ao atual modelo tecnológico, prezando pela fixação de mecanismos de mensuração de reação das ferramentas em entrega de performance adequada ao interesse público;
2.3.4 - a acuidade com a previsão do controle sobre metadados, dados e sua eventual e futura transferência para outros sistemas;
2.3.5 a cautela e requisição consciente de políticas e protocolos de segurança;
2.3.6 a requisição de funcionalidades que facilitem e modernizem a realização de tarefas cotidianas da administração hoje submetida a uma experiência tecnológica limitadora e que causa percalços cotidianos ao bom exercício de funções de centenas de servidores municipais;
2.3.7 A fixação do conceito de cadastro único como um sedimento basilar das requisições em contratação;
2.3.8 A fixação de condições de integração com sistemas secundários mediantes metodologias e critérios preconizados (APIs).
2.3.9 Todos os esteios acima mencionados estão estabelecidos neste Termo de Referência. Como já dimensionam os preâmbulos e considerações do próprio termo, o presente objeto se trata de tarefa complexa, de ordem técnica, mutada constantemente pela celeridade dos fenômenos tecnológicos, determinada pela legislação e normas, confrontada com um ambiente público e sua complexa relação com os ambientes e fenômenos de inovação que emanam do sistema global de tecnologias.

2.4 – O certame referenciado almeja promover a contratação dos serviços e recursos necessários à boa governança administrativa, orçamentária, financeira, tributária, gestão de pessoal e demais elementos formais exigidos para a adequada manutenção do pacote inerente a boa manutenção dos serviços estratégicos de governança pública por intermédio de um “sistema de gestão pública” conforme descrito e delimitado visando a contratação de serviços qualificados com ferramentas e softwares consonantes com as boas práticas de mercado, destacadamente a disposição da inovação tecnológica como matriz para assegurar serviços de qualidade, eficiência e conexão inclusive com a nova legislação pátria expressa na Lei Federal 14.129/2021 que estabelece os paradigmas gerais da governança digital.

3 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente objeto trata-se de serviços comuns de tecnologia, no qual existem várias soluções no mercado que atendem à demanda.

3.2 – O sistema em contratação não pode ser dividido ou fracionado. É desejável, recomendável e economicamente adequado a fixação e a contratação de fornecedor único, assegurando interoperabilidade automática, e a natural integração do cadastro único intersetorial, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. A aquisição de sistema uno e indivisível é de alto interesse da Administração e está em consonância com as práticas de mercado e a recente legislação nacional, destacadamente a prática de cadastros e processos integrados e a norma federal sobre governança digital. Neste sentido corrobora a Súmula 247/2007 do Tribunal de Contas da União.

3.4 – Portanto, solicita-se que a presente contratação seja formalizada através de um Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” com Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoria-

mente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais solicitadas neste Termo.

3.5 – A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Municipal de Chopinzinho e o Poder Legislativo Municipal dependem essencialmente de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população e para manter em conformidade legal todos os processos administrativos, orçamentários, financeiros e de gestão.

4.2. O objetivo do certame em formatação visa a contratação de solução tecnológica integrada que assegure e permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, fornecimento de subsídios gerenciais e informações estratégicas imprescindíveis para o planejamento e tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

4.3. No que refere as características gerais necessárias é facultado aos interessados promover consultas prévias sobre a atual posição do Município no que concerne a consumo e produção de dados inerentes ao sistema.

4.4. Busca-se uma solução composta, integrada entre áreas, de base cadastral única, portanto, ferramenta tecnológica composta por sistemas informatizados de última geração e por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.5. O Município perseguirá o dever de assegurar a contratação de soluções tecnológicas integradas que sejam ofertadas com as características da última geração e inovação, assegurando que as mesmas sejam desenvolvidas com características de interoperabilidade, desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando a redução de intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual e remota sem prejuízo da segurança de dados, possibilitando estações de trabalho remotas e execução de trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar por intermédio da internet, assegurando a redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais. Em conexão, busca-se a transmissão, registro de dados, atualização de atividades de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de intercorrências. Tais tendências são modernas, recorrentes e intensivamente utilizadas por grandes instituições e órgãos, dentre eles, empresas privadas como UBER, Waze e Googledrive, bem como entidades públicas ligadas ao Poder Judiciário e Governo Federal, tais como SEI, Plataforma Mais Brasil, SIORG, dentre outros.

4.6. A modernização tecnológica pretendida favorecerá a segurança na proteção de dados, a economicidade de recursos e é favorável a utilização de sistemas operacionais variados, dentre eles, LINUX, Windows, IOS, Android bem como notebooks, tablets e smartphones, o que acresce mobilidade, dinamicidade e democratização da informação. A Contratante deseja a maximização de uso, facilitação das operações, desoneração financeira e orçamentária, redução de investimentos em equipamentos caros, plataformas complementares e ao fim, busca assegurar a inadiável e ansiada qualidade tecnológica e operacional na realização de suas atividades de gestão, hoje totalmente desalinhadas com as tendências tecnológicas e ferramentas de gestão adequadas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

5.1 Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações. Faculta-se o acesso prévio a eventuais informações necessárias sobre as atuais
características de produção de dados e sua administração.

5.2 A delimitação do presente projeto de referência para o certame de definição do padrão tecnológico e de contratação de sistema de gestão que atenderá as demandas de gestão e prestação de serviços públicos do Município de Chopinzinho se conformou em mesmo período onde o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.129/2021, também nominada de Lei da Governança Digital, que assenta verdadeiro estamento de paradigmas para a organização da gestão pública no seio dos fenômenos tecnológicos e diante do dever da Administração Pública atuar em consonância com a evolução digital, a modernização de sistemas e recursos, e destacadamente, o desafio legal de o Município de Chopinzinho em consolidar sua Administração em atendimento a nova legislação digital que assenta, especialmente, em estamentos basilares derivados da Lei em tela:
5.2.1 Digitalização e transformação digital da Administração Pública como dever e política pública;
5.2.2 Oferta digital de serviços à população;
5.2.3 Identificação única (Cadastro multifinalitário e unificado);
5.2.4 Condições de implementação de domicílio eletrônico seguro e eficaz;
5.2.5 Estruturação do governo como uma plataforma;
5.2.6 Práticas de governança digital como instrumento de eficiência;
5.2.7 Redução de custos financeiro mediante implemento tecnológico digital
5.2.8 Uso de tecnologias de ponta e em nuvem.

5.3 Neste novo ambiente da governança digital, a delimitação normativa brasileira caminha no sentido da modernização, digitalização, implementação de práticas tecnológicas modernas, armazenamento em nuvem, estruturação de plataformas digitais, melhoria da relação direta e digital com a sociedade civil. Neste sentido, cabe ao Município seguir as práticas perceptíveis junto ao Governo Federal que há muitos anos vem implementando sistemas de operação e armazenamento em nuvem e exigindo em favor da Administração Pública as melhores práticas ofertadas pelo tecnológico, em favor da boa Administração e do governo eletrônico como estratégia.
5.3.1 Para fins de referenciamento, avaliação e tomada de decisões, o Município adotará as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico, mantidas pelo Governo Federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na gestão eletrônica e digital. Neste sentido e linha o ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, se assenta como instrumental de orientação para contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos nativamente para web pelos órgãos que compõe a Administração Federal e, portanto, pode ser referenciado pelo Município de Chopinzinho.
5.3.2 O presente termo seguirá nesta linha, assegurando a interoperabilidade de setores, a integração dos módulos entre as diversas áreas que comportam a administração, estabelecendo para tanto, a contratação de fornecedor único para o fornecimento de sistema gestão. O preceito de sistema único resta também conectado com a legislação pátria, respectiva e especificamente o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 (SIAFIC), que assenta sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o qual deverá ser atendido em consonância, também, com a Portaria Federal nº 548, de 22 de Novembro de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle a ser utilizado pelos entes federativos.

5.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo TCE/PR, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Administração as obrigações estipuladas em seus devidos prazos.

5.5. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Ministério da

Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em conformidade com os prazos legais estabelecidos.

5.6 Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.

5.7. Ainda, em plano legal, a contratação do sistema de gestão deverá ser dotada e habilitada para atender ao artigo 48, § 1º, inciso III da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sem
prejuízo do texto legal inerente a Lei de Licitações e regras gerais da Administração Pública.

5.8. Em sentido de colaboração e norte referencial dos regramentos inerentes para a consecução do certame, o Município fará remissão e uso ainda dos regramentos de referência da Instrução Normativa Federal nº 01, de 1º de abril de 2019, e da Portaria Federal nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma vez que pacificada a possibilidade de outras esferas da Administração Pública promoveram seus atos administrativos de contratação em consonância com estas normativas federais.

5.9 Na relação normativa e formação do preço de referência cabe ainda indicar a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, pela qual o Ministério da Economia regulamentou no âmbito federal a pesquisa de preços junto a contratações similares. Essa norma corre em sintonia com a anterior Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, também expedida em plano federal, pelo Ministério da Justiça e regulamentando, para a formação do preço de referência, as contratações e a base de preços vigentes em contratações de escopo similar.

5.10 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta Contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do
memorial, sempre analisados a luz do conceito geral.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópico.

6.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

6.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

6.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de responsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao
Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

6.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

6.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

6.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em plano formal.

6.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

6.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser preservada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

6.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
6.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadastros;
6.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
6.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
6.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
6.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
6.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
6.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
6.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
6.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
6.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
6.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
6.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das inconformidades.

6.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contrato.

6.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

6.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documentados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

6.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da liberação da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajustamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

6.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sistema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo
sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo necessário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de dados na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o treinamento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

6.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras
informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão requerer as informações à equipe de licitações.

6.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de módulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimização do tempo.

6.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número suficiente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
6.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
6.23.2 Público alvo;
6.23.3 Conteúdo programático;
6.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
6.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
6.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
6.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relativos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, processo de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

6.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

6.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

6.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

6.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

6.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

6.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

6.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

6.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

6.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
6.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à
utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

6.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

6.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância constituirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em **no máximo 1 (uma) hora** após informada a ocorrência.), para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

6.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

6.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

6.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

6.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

6.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

6.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

6.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

6.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

6.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:
6.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
6.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.
6.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solicitação, por parte do Contratante.
6.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

6.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegurando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares descritas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferramentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

6.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relatórios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
6.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipamentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de sistemas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamento prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

6.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Termo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

07. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

7.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de planejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

7.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ***ilimitado*** e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

7.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

7.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segurança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a
necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que
devem ser prevenidos.

7.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segurança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

7.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade permanente do ambiente virtual contratado.

7.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor próprio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de acesso externo ao software contratado.

7.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

7.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP público para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Preferencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambiente externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cumpre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

7.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

7.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

7.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999**.**

7.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70%

assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

7.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

7.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

7.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

7.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e operação, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contratada e responsável direta pelos dados.

7.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimento da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

7.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

7.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
7.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

7.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
7.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
7.22.2 Links de internet redundantes;
7.22.3 Hardwares redundantes;
7.22.4 Tecnologia de virtualização;
7.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

7.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwares sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

7.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
7.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
7.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

7.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
7.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
7.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
7.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

7.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

7.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratante. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

7.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as
certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

7.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

7.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

7.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

7.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegurando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

7.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

7.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integridade, a privacidade, a legalidade dos processos.

7.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
7.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
7.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
7.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
7.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

7.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de correções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

7.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunicada da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

7.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

7.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

7.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
7.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especificando cada um dos recursos no Quadro 2.

7.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

7.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados.

7.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

7.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

7.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnológicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre siste-

mas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em análise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

7.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no mercado público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software finalizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funcionamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por "scripts", e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao requerer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de "scripts" são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

7.48. Os "Scripts" são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajustar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de "Scripts" não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mercado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos disponíveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homologados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcionamento.

7.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asseverar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as demandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

7.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

7.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

7.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

> 7.52.1 *"A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, armazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de gerenciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas características essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida*

*elasticidade e serviços medidos por utilização". **(Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).***

7.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da produtividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecnologia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraestrutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
7.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transparência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos governos municipais.
7.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

7.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, portanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

7.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECONOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

7.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

7.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de servidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâmetros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegurar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

7.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

7.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contratação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

7.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (demanda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma

linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicional de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

7.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

7.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfatoriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

7.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

7.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das administrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na operacionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a sociedade, em favor do princípio da eficiência pública.

7.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.
7.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

7.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
7.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;
7.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar; 7.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

7.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do

contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISIÇÕES SOBRE PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. Em conformidade com o disposto no Art. 30 da Lei 8666/93 e nas práticas de outros editais e no planejamento preparatório realizado em âmbito interno, e caminhando em favor da segurança da contratação e nos termos da legislação vigente, a Contratante solicitará documento de comprovação de aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
8.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e ou que mantém em funcionamento sistemas web, pelo menos os com módulos de maior relevância solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como, dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
8.1.2 Neste sentido os módulos de maior relevância: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PONTO ELETRÔNICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PROCESSO DIGITAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA .
8.1.3 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
8.1.4 Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
8.1.5 Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

8.2 NECESSIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

8.3 A operacionalização do sistema deverá acontecer sob o paradigma de “multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas e entre si. A integração cadastral, baseada em cadastro único e automaticamente integrável é requisito essencial. Esta operação precisa acontecer em ambiente Web e online.

8.4 Por cadastro único entende-se sistema de estruturação de banco de dados com tabelas únicas e sem informações replicadas em outras tabelas. O armazenamento de toda e qualquer informação deve ser restrito às tabelas pertencentes ao respectivo módulo. O uso de informações de um módulo em outro deve ocorrer através de consultas ao banco de dados na tabela pertencente ao módulo, ou por meio de requisições via API (Ap-

plication Programming Interface). Esta estrutura de dados garante a integridade do banco de dados, bem como a unicidade do cadastro a ser realizado.

8.5 A premissa de cadastro único também pressupõe que as informações presentes nas tabelas do banco de dados sejam segmentadas por tipo, onde informações demográficas de usuários não
poderiam estar armazenadas em tabelas tributárias, por exemplo.

8.6 O sistema deve operar com multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços. Neste sentido, o sistema deve operar no conceito multientidades, ou seja, atuar sincronizadamente na relação entre Administração Central, Fundo e Câmara. O espírito desta requisição deseja preservar o processamento do sistema de modo absolutamente integrado, atuando a partir de um banco de dados único e em sistêmica que assegure que as ferramentas sejam operadas em ambiente plenamente integrado, em plano único, cujo cenário operacional não requeira ou exija uso de múltiplas sessões e logins de acesso diversos para cada janela, ou seja, mantendo posição de que o sistema deve atuar na perspectiva plena de integração.

8.7 O ambiente cliente-servidor deverá operar sob Protocolo de Rede TCP/IP, atendendo aos seguintes requisitos:
8.7.1 O sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web e ser mantido em data center de responsabilidade da Contratada;
8.7.2 Frente a necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
8.7.2.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
8.7.2.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
8.7.2.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante em meio formal e execução mediante aprovação prévia.

8.8 A empresa Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:
8.8.1 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
8.8.2 Possuir firewall com técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
8.8.3 Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
8.8.4 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
8.8.5 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e autêntico e que as informações são criptografadas. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;
8.8.6 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
8.8.7 A Contratada fornecerá o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta Contratante, caso seja necessário;

8.8.8 A Contratada deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por servidor público do quadro permanente da Contratante com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela Administração.

8.9 A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

8.10 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

8.11 O sistema deve ser responsivo e ter a capacidade de operar em diferentes proporções de telas com total legibilidade de todos os recursos e funções, possibilitando também a manipulação dos campos e botões apenas por meio de telas sensíveis ao toque.

8.12 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 88 ou superior), Chrome (versão 91 ou superior), Microsoft Edge (versão 91 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

8.13 Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes.

8.14. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não
é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

8.15 O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
8.15.1 Definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.
Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços,
Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
8.15.2 O controle de acesso a aplicação deverá ser restrito com possibilidade de liberação pelo gerenciador da Contratada (com senha de acesso de administrador) para que possa liberar as atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
8.15.3 Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
8.15.4 O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir em nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
8.15.5 O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
8.15.6 Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
8.15.7 Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

8.15.8 Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; 8.15.9 Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; 8.15.10 Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
8.15.11 Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; 8.15.12 Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção.

8.16 O sistema e suas ferramentas devem permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador.

8.17. Manter histórico de acessos de todos os módulos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação. 8.18. O sistema deverá disponibilizar recursos para gerenciar os acessos (permitir e/ou restringir) logs ao sistema, estabelecendo inclusive, níveis de permissão e acesso.

8.19. Os recursos disponibilizados devem manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos. Não se trata de uma função pública geral disponível aos usuários, mas sim, tem o propósito de assegurar os obrigatórios mecanismos de verificação póstuma, investigação de erros em processos e, mesmo, controle de ações para fins cíveis e criminais, sem com isso ameaçar segurança a dados e ou eventual exposição de usuários.

8.20. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

8.21. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
8.21.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado e controlado pela Contratada e auditado pela contratante, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
8.21.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
8.21.3 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
8.21.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.
8.21.5 Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
8.21.6 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
8.21.7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas, através do banco de dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
8.21.8 O sistema gerenciador de banco de dados deve permitir a realização de “cópias segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "online" e com o banco de dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;

8.21.9 O sistema gerenciador de banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;
8.21.10 O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Administração;
8.21.11 O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
8.21.12 Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, ODT, DOC e XML.

8.22 O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integração por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
8.22.1 Cadastro de Pessoas;
8.22.2 Textos Jurídicos – Leis, Portarias, Decretos entre outros;
8.22.3 Centros de custo/Organograma;
8.22.4 Entidades;
8.22.5 Bancos;
8.22.6 Agências;
8.22.7 Tributos;
8.22.8 Moedas;
8.22.9 Cidades;
8.22.10 Bairros;
8.22.11 Logradouros;
8.22.12 Produtos;
8.22.13 Assinantes de Relatórios Legais;
8.22.14 CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações.

8.23. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os módulos do sistema e deve possuir as seguintes funcionalidades:
8.23.1 Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
8.23.2 Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
8.23.3 Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, e-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
8.23.4 Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
8.23.5 Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.
8.23.6 Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria;
8.23.7 Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
8.23.8 Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se

apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
8.23.9 Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da Administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;
8.23.10 Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
8.23.11 Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.

8.24 Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
8.24.1 Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
8.24.2 Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
8.24.3 Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
8.24.4 Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
8.24.5 Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
8.24.6 Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV;
8.24.7 O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
8.24.8 O sistema deverá possuir cadastro único que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, Cadastro Brasileiro de Ocupações, para todos os módulos da solução;
8.24.9 Os módulos em suas fórmulas devem representar a legislação vigente aplicável aos Municípios e assegurar ajustes sempre que necessário;
8.24.10 Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
8.24.11 Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
8.24.12 Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
8.24.13 O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS e Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer);
8.24.14 Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados por aplicações “clientes” através da internet;
8.24.15 O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços disponibilizado e integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário;
8.24.16 As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
8.24.17 Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;

8.25.O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
8.25.1 Permitir a Administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;

8.25.2 Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
8.25.3 Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;
8.25.4 Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
8.25.5 Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
8.25.6 Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo, exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
8.25.7 O sistema deverá utilizar na camada "cliente" apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso à máquina local pelo navegador, próprios da arquitetura de aplicações Web;
8.25.8 Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui. Deve ainda permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
8.25.9 Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

8.26 No plano da governança digital, o sistema deve possibilitar o uso de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, destacadamente, a Lei Federal nº 14.063/2020, e, sem prejuízo de outras funcionalidades assegurar os seguintes procedimentos:
8.26.1 Login do Sistema;
8.26.2 Peticionamento Eletrônico;
8.26.3 Escrituração Fiscal (Declaração de Serviços prestados e tomados);
8.26.4 Assinatura de Documentos Digitais Diversos;
8.26.5 Assinatura de documentos emitidos em forma de relatórios, permitindo assinar;
8.26.6 Pareceres do Processo Digital;
8.26.7 Recebimento/Envio de Processos por meio digital.

8.27. O sistema deve permitir que em consonância com a legislação e os padrões nacionais de certificação, que os cidadãos, os contribuintes e interessados em geral possam utilizar a assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

8.28. Permitir o uso de solicitações de assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
8.28.1 Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
8.28.2 Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
8.28.3 Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como "estampa" sobre o documento PDF assinado;
8.28.4 Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
8.28.5 Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
8.28.6 Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
8.28.7 O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
8.28.8 A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;

8.28.9 A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
8.28.10 Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;
8.28.11 Todo documento PDF assinado digitalmente deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.

8.29. DA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

8.30. O sistema de integração entre sistema em locação e demais ferramentas municipais, deve ser processado preferencialmente por intermédio de metodologias automadas. Nesta primeira etapa, o Município contrata o sistema geral de gestão, nos termos deste edital, prevendo neste contexto aspectos importantes:
8.30.1. Toda e qualquer integração prescinde do fornecimento mútuo dos manuais contendo as informações essenciais de APIs e demais aspectos técnicos relativos a manual de uso.
8.30.2. Haverá uma segunda fase de ajustes e contratação de ferramentas, comumente denominadas de sistemas secundários, especialmente na área da educação, saúde e demais situações frente às quais se deverá assegurar e aplicar condições de integração mediante uso de APIs (Application Programming Interface). Caberá a futura Contratada assegurar, via APIs e demais manuais, o fornecimento das informações necessárias às adaptações e requisitos técnicos para a adequada integração de ferramentas.
8.30.3. Para a produção das configurações de integração (ato definitivo de integração do sistema secundário com o sistema de gestão) a Contratada será municiada com todas as informações contidas em APIs e manuais dos terceiros envolvidos, de forma a assegurar a eficiente interconexão com o sistema de gestão no ato das configurações de inicialização da integração.
8.30.4. A integração das ferramentas, que se referem neste item poderão ser realizadas após a certificação de funcionamento do sistema (validação), a critério da contratante, em prazo não superior a 30 dias, desde que fornecidas à Contratada as configurações essenciais dos sistemas secundários.
8.30.5. No futuro, a integração de eventuais outras ferramentas utilizadas pelo Município pode ser assegurada uma vez existentes as condições de integração devidamente manualizadas que serão precedidas de ajuste formal entre as partes, justificado o interesse público e a devida necessidade.
8.30.6. As despesas de integração com sistemas secundários futuros correrão às expensas do Município.
8.30.7. Alternativamente e com prévia anuência das partes, eventuais custos derivados destes serviços de integração futura de sistemas secundários também poderão ser pagos por intermédio de remuneração fixada conforme o valor de custo da hora de customização que será fixado pelo certame, conforme proposta da vencedora do presente certame.

8.31. DA NECESSIDADE DO SISTEMA ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS EM PERSPECTIVA DIGITAL

8.32 No seu conjunto operacional, o sistema de gestão contratado deve assegurar a operacionalização dos processos de forma integrada e 100% apta a processar as rotinas e atividades em ambiente digital, sem utilização de papel, assegurando a produção, acompanhamento, análise e arquivamento de documentos, processos e dados em perspectiva digital.

8.33 A digitalização dos processos deve assegurar a utilização de certificados digitais e sistemas de assinatura digital em conformidade com a legislação nacional. Neste sentido, o Município reserva-se o direito de, amparado na legislação Federal vigente.

8.34 O processo de gestão cadastral e movimentação de processos deve assegurar a simplificação de rotinas e assegurar que mediante a utilização do CPF e ou CNPJ dos interessados seja assegurado, mediante com-

provação de autenticidade e legitimidade do interesse o processamento de todos os atendimentos e autuação de processos administrativos e fiscais e ou requisições dos cidadãos.

8.35. A utilização do processo digital deve assegurar a realização das tarefas internas da Administração e assegurar a disposição de serviços ao cidadão mediante a conexão e aproveitamento em perspectiva digital e utilização dos mecanismos de certificação digital de documentos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.

8.36. No que refere ao Domicílio Eletrônico Fiscal a empresa deve assegurar condições operacionais que permitam aos contribuintes a utilização e realização das suas operações em ambiente de domicílio tributário e fiscal eletrônico, assegurando o cumprimento das obrigações fixadas na nova Lei Federal 14.195/2021 de 26 de Agosto de 2021, especialmente no que refere a dispensação futura da requisição de inscrição municipal, bastando a utilização de CPF e ou CNPJ. Eventuais ajustes em relação a nova Lei terão prazo de 90 (noventa dias) para implementação.

8.37. As requisições gerais sobre funcionalidades digitais estão anotadas descritivamente em módulo específico no Anexo I deste termo.

8.38. As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face a legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste termo.

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA

9.1 Para a realização das provas de conceito conceber-se-á a seguinte infraestrutura e ambiente de dados:
9.1.1. A prova de conceito será realizada em link exclusivo **disponibilizado** e preparado pelo proponente vencedor provisório. Do mesmo modo, a proponente poderá instalar seu próprio sistema de internet ou requisitar previamente o uso de link e banda do Município (prazo anterior mínimo de 24 horas).
9.1.2. A vencedora provisória disponibilizará no ambiente virtual (totalmente web) a base de teste, ficando vedado o uso do sistema rodando em sistema local (local host), nas seguintes condições mínimas:

9.2. A base-teste terá população mínima de 20 mil habitantes e conterá dados de 5 anos acumulados para os fins de testagem. A base deve conter minimamente dados de 1.000 servidores públicos e uma base cadastral de 10 mil imóveis. As condicionalidades acima serão auditadas pela Comissão de POC.
9.2.1. As máquinas de teste serão fornecidas pela proponente, podendo o Município dispor equipamento próprio que também poderá acessar a base de testes e acompanhar a simulação.

9.3. Umas das máquinas da proponente deverá conter o sistema operacional Linux que permita o pleno funcionamento do Sistema (família Ubuntu 20.04).

9.4. A aplicação da POC utilizará os requisitos estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3 do presente termo de referência que são parte integrante do mesmo e constarão do EDITAL do certame e serão analisadas e formalizadas em tabelas anexas e no momento adequado devidamente utilizadas e aplicadas pela Comissão responsável pela aplicação da prova de conceito e seus processos que serão lavrados em atas e documentos formais. Subsidiariamente, todos os aspectos teóricos e requirições contidas nos itens 5, 7 e 8. Do Termo de Referência, poderão ser aferidas a qualquer tempo pela Comissão responsável pela análise da prova de conceito, POC, fazendo texto referencial para o cumprimento dos preceitos do presente capítulo. Em conformidade com os

anexos delimitadores da POC constarão também funcionalidades essenciais contidas nos módulos em contratação, todos na condição de elementos indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

9.5. Tanto a formação dos quesitos e montagem das tabelas inerentes a Prova de Conceito, quanto a sua aplicação poderão ser apoiados por assessoria técnica independente constituída pelo Município.

9.6. A prova de conceito tem como objetivo aferir e garantir que o sistema contratado atenda tecnicamente as requisições essenciais do termo de referência e seu correspondente edital. A função da prova de conceito é buscar a combinação entre menor preço e adequada e satisfatória solução tecnológica e digital para oferecer recursos e ferramentas para a administração do conjunto de elementos e requisitos pertinentes ao sistema de gestão municipal. Dentre as especificações técnicas descritas nos anexos atinentes à POC deve-se assegurar que o sistema contratado rode em condições e características sem a necessidade de conexões remotas ou aplicações terceiras instaladas na máquina. A comunicação com o servidor (denominado back-end) deve se dar exclusivamente via protocolo https, e todas as chamadas devem ser criptografadas com as chaves de usuário, assegurando atualidade tecnológica e digital em conformidade com os requisitos em avaliação.

9.7. Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos administrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

9.8. Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.

9.9. A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testagens simultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.

9.10. A prova de conceito será realizada em até 07 (sete) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, com data, horário e local para realização das verificações técnicas de conceito divulgadas formalmente pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

9.11. A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestará no sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.

9.12. A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.13. Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de

teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
9.13.1 02 (dois) Computadores (Dekstop ou Laptop) com Windows;
9.13.2 (01) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux;
9.133 (01) Smartphone com Android;
9.13.4 Demais aparatos que julgar necessário

9.14 A contratação em tela almeja contratar "sistema tecnológico e digital em nuvem" e o objetivo da avaliação é comprovar o seu funcionamento com base em requisitos mínimos frente a uma situação real. Neste sentido, a contratante poderá solicitar que operações e rotinas sejam demonstradas em equipamento comprovando a operação e disposição em nuvem.

9.15. Durante a apresentação é vedado, a todos os participantes presentes, o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico. Excetuam-se os equipamentos necessários para a demonstração com fito de certificação de conceito e os demais devidamente autorizados pela Comissão quando solicitados sob justificativa.

9.16. Àqueles presentes à apresentação que se comportarem de maneira inadequada ou prejudicial aos trabalhos, serão advertidos e o incidente registrado em termo. Repetindo-se a irregularidade serão retirados do ambiente de trabalho, e o termo de registro poderá ser remetido às autoridades para verificação civil e criminal.

9.17. Os trabalhos de avaliação assegurarão o resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual e assim somente será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de apresentar reclamações e pedidos em termo formal.

9.18. Resta vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias, sempre mediante justificativa.

9.19. Será considerada aprovada a solução quando atender as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Manual de Referência quanto a aspectos fundamentais do sistema ofertado:
9.19.1 Performance, padrão tecnológico e de Segurança (100%) – anexo 1 POC
9.19.2 Requisições operacionais essenciais, desempenho de funções mínimas (100%) – anexo 2 POC
9.19.3 Desempenho e tempo de reação (100%) – anexo 3 POC

9.20. Complementarmente a Comissão de avaliação poderá avaliar ainda a capacidade da oferta em atender as funcionalidades operacionais de cada módulo requisitado pelo certame. Para estes casos, requer-se que o montante de funcionalidades disponíveis no ato da avaliação deverão der de no mínimo 80% do solicitado.

9.21 Adicionalmente, a vencedora provisória deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, os anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados, documentos esses que serão aferidos tendo seus dados cruzados durante a realização da POC.

9.22. Ainda deverá apresentar os Anexos 4 e 5 deste termo, onde certificará que atende as funcionalidades de cada módulo em no mínimo 80% do solicitado neste Edital. A Comissão poderá analisar as funcionalidades e eleger "por amostragem" um dos módulos para averiguação do cumprimento das exigências, tendo em vista que a verificação por completo se mostra inviável diante da complexidade e dimensão de itens que compõem cada módulo. Constatado com o uso do sistema que algum módulo não tenha atingido os 80% inicialmente propostos, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante, para fazer integrar ao sistema as funcionalidades faltantes, já que se mostra inviável sob o aspecto de prejuízo ao desenvolvimento e continuidade dos serviços públicos que haja interrupção do uso do sistema por algo que perfeitamente possa ser ajustado. Ocorrendo essa situação, a Contratada incorrerá em multa contratual conforme previsto no

Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual mínimo dos 80%.

9.23. A apresentação acontecerá por ordem em que os itens estão relacionados, devendo a vencedora provisória apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

9.24 Se a solução ofertada não atender 100% dos requisitos contidos nos anexos específicos da POC a performance ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos específicos por módulos de programas e suas funcionalidades, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

9.25 Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho atenderão no mínimo 80% (oitenta) por cento do solicitado, sendo que os itens não disponibilizados serão contratualizados conforme necessidade expressa da administração após o início do contrato.

9.26. DA APLICAÇÃO DA POC

9.27. Para assegurar desempenho do sistema em contratação em conformidade com o presente Termo serão utilizados os elementos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 3 do que comporão explicitamente as tabelas de verificação de conceito (POC). No primeiro anexo mede-se elementos atinentes a performance, padrão tecnológico e segurança. No segundo anexo verifica-se a existência funcional mínima de funcionalidades consideradas essenciais e que devem estar contidas no objeto contratado. Já no terceiro item, assevera-se a dimensão do tempo de resposta, conforme práticas preconizadas. A análise verificativa e demonstrativa de desempenho que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema, requerendo-se 100% de disponibilidade.

9.28 A finalidade e objetivo da avaliação de performance é medir o desempenho do sistema frente a operação diária, frente as atuais demandas e exigências do Município. Tal avaliação é obtida através da aferição do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelo cliente (download). No pano de fundo está a necessidade de segurança em evitar a contratação de sistema (produto) que exija recursos acima da capacidade média de banda já instalada, bem como onere a Administração com excessivos tempos de processamento e aumento do homem/hora para desempenho das atividades. Trata-se de princípio de conveniência, economicidade e razoabilidade.

9.29 O sistema deverá funcionar com máxima eficiência (velocidade, desempenho e rapidez) tendo por base de referência a atual disponibilidade de link utilizado pela Contratante. Para esta delimitação deve-se considerar que atualmente a administração municipal contrata link nas seguintes condições: 60 MB dedicados, compartilhados por todos os usuários do paço municipal.

9.30. Portanto, esta será a referência de disposição de banda larga que será disponibilizada para as aferições inerentes ao presente certame e esta também será a referência máxima de consumo de banda para a testagem do sistema, conforme requisição contida neste Termo. É que a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público e evitando a expansão da banda de internet contratada.

9.31. Assim, nesta etapa da prova de conceito, o objetivo estará em assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação “lado cliente” X “lado servidor”, transfira apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede em simultaneidade com a boa performance e desempenho. Para a execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12 na aba Network. O dado a ser medido será obtido através do campo “transfered over network”, indicado exemplificadamente abaixo, que representa o tamanho total transferido para a requisição realizada. Por meio da mesma função F12 do navegador Google Chrome, também será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada. Nesta etapa, de caráter eliminatório, não

poderão ser identificados elementos que não foram utilizados nas aplicações. O teste será repetido em 5 funcionalidades das descritas no Anexo 3 deste termo e confirmará o tempo de uso de banda.

9.32 Para a aferição dos tempos de resposta constantes no Anexo 3, considerar-se-á cenário em que as consultas já estejam abertas, armazenadas em cache, e que serão monitoradas e computadas apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros. Esta tabela possui funcionalidades básicas e de uso em rotina, disponíveis em qualquer software utilizado para atendimento da administração pública municipal de Chopinzinho.

9.33 Para dimensionar o desempenho e tempo de resposta o sistema conterá na prova de conceito o Anexo 3 que explicita, conforme praticas recorrentes de mercado, a análise verificativa e demonstrativa de desempenho médio que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema. Ou seja, o município estimou tempos razoáveis e entende adequados e cujos devem ser comprovados, evitando a instalação de sistemas com processos lentos e onerosos ao Município.

9.34 O tempo de reação para os itens da tabela será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade. No que refere ao Anexo 3 da POC, tem-se por objetivo a verificação de tempo de reação do sistema, ou seja, o retorno em relação ao binômio tempo de requisição versus tempo de resposta finalizada. Esta é uma preocupação imprescindível ao desempenho razoável dos sistemas e encontra preceito e embasamento geral na NBR ISO/IEC 14598-1 Tecnologia de informação - Avaliação de produto de software, disponível em disponível em https://www.iso.org/standard/24907.html cuja norma associada a inúmeros estudos científicos disponíveis no mercado demonstra a valia da análise inerente ao Anexo 3 sobre desempenho e tempo de reação.

9.35. Procedimentalmente, serão executados os seguintes passos:
9.35.1. Será executada uma vez a funcionalidade com a ferramenta de desenvolvedor do Chrome habilitada, estando essa na guia Network, para monitoramento dos scripts em carregamento. A caixa “Disable cache” deverá estar desmarcada, desta forma garantir-se-á que todos os arquivos estáticos necessários ao funcionamento da página serão armazenados em memória cache do navegador.
9.35.2. Será executada uma segunda vez a funcionalidade, desta vez para fins de verificação de conformidade. O tempo total identificado no Campo “Finish:” será o computado para fins de verificação. O valor observado será anotado em tabela de igual formato ao do Anexo 3.
9.35.3. Os procedimentos anteriores serão repetidos para todas as funcionalidades previstas no Anexo 4. Para os relatórios, e outros procedimentos onde o tempo de execução ocorre inteiramente em backend, ou seja, é realizada uma requisição para o servidor e a resposta ocorre de maneira assíncrona, e a resposta para o usuário se dá por meio de notificações, ou qualquer outro tipo de alerta em outras telas do sistema, ainda que esse permita navegação durante a execução de tal procedimento, será considerado como tempo de execução o tempo entre o clique do envio da requisição até a abertura do relatório em tela ou conclusão do procedimento executado para o usuário. Para tal avaliação, utilizar-se-á de um cronômetro.
9.35.4 A coluna “tempo”, indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.
9.35.5 A coluna funcionalidade, identifica a operação realizada de teste.
9.35.6 Esta amostra é mínima uma vez que foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública.
9.35.7 Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.
9.35.8 Caso os tempos de execução das tarefas, elencadas no Anexo 03, a proponente será excluída do processo e não participará das demais fases do processo, conforme disposto no item 9.24 do Termo de Referência.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **432.431,74** (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).**

10.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
10.3.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
10.3.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
10.3.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
10.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10.7.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
10.7.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

11.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

11.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

11.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

11.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

11.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

11.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

11.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

11.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

11.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;

11.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
11.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a “proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo”, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

11.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

11.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

11.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

11.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

11.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

12.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:

> *"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnologias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão contratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).*

12.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do conjunto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
12.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
12.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
12.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser assegurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

12.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

12.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

12.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

12.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

12.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

12.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção
de Dados Pessoais – LGPD);

12.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

12.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

12.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

12.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

12.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

12.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

12.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

12.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

12.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

12.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

12.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

12.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

12.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

12.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

12.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
13.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capeli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
13.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
14.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
14.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
14.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
14.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
14.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

15 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha

aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
17.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

18.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

18.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada: Orçamento IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.258.027/0001-41; Contrato e Aditivo do Contrato 498/2018, Pregão 02/2018 do Município Chopinzinho – PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato 01/2022, Pregão Eletrônico 114/2021, do Município de Marmeleiro - PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato CT22PMF14 do Município de Fraiburgo – SC, valores reajustados conforme IPCA. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

18.2.1 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – QUADRO 1

ITEM	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	**ITEM 4.2 MODULO** contabilidade	3.392,00	3.094,33	2.445,75	1.916,18	1.916,18
2	**ITEM 4.2 MODULO** recursos humanos	2.309,00	2.902,64	2.445,75	2.694,18	2.309,00
3	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (compras, licitações e contratos)	1.303,00	1.067,95	*	1.103,64	1.067,95
4	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (almoxarifado, frota, patrimonio)	1.450,00	1.766,23	*	1.188,45	1.188,45
5	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (portal da transparência)	685,00	684,58	1.778,73	762,29	684,58
6	**ITEM 4.2 MODULO** administração geral **ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (app autoatendimento, portal do cidadão)	3.129,00	1.310,00	*	2.196,81	1.310,00
7	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (ouvidoria)	244,00	561,36	*	403,13	244,00
8	**ITEM 4.2 MODULO** web fiscal	4.589,00	4.723,64	*	7.920,23	4.589,00
9	**ITEM 4.2 MODULO** arrecadação **ITEM 4.2 MODULO** planejamento	4.509,00	4.723,64	*	5.228,15	4.509,00
10	**ITEM 4.2 MODULO** data center	*	*	*	*	4.102,50
11	**ITEM 4.1** serviços adicionais	46.744,00	*	24.677,14	32.941,08	24.677,14
12	**ITEM 4.4** serviços adicionais	280,00	*	197,33	290,05	197,33
13	**ITEM 4.4** serviços adicionais	160,00	*	102,43	164,77	102,43

18.2.1.1 Foram solicitados orçamentos para 4 empresas distintas, Betha Sistemas, Equiplano Sistemas, Governansa Brasil, IPM Sistemas e SMG Pública, destas somente a IPM Sistemas forneceu orçamento.
18.2.1.2 Foi enviado orçamento conforme descrição e formatação da planilha do Quadro 1, neste Termo de Referência, porém o orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas constam descritivo e formatação diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência.
18.2.1.3 Da mesma forma os Contratos, os descritivos e formatação são diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência. Há itens em que não foi possível lançar valores, devido a divergência de informações.
18.2.1.4 Foi executada ampla pesquisa para encontrar mais contratos para a formação do preço, em virtude das empresa informadas não terem apresentado orçamento, porém os contratos divergem muito de Município a Município, quanto ao descrito e quanto aos valores, também quanto a questão do fornecimento dos serviços de hospedagem em nuvem, Data Center, a maior parte dos contratos encontrados além das divergências de descritivo e valores, são poucos os contratos encontrados em que são informados os serviços de hospedagem. A exemplo do Contrato que o Município de Chopinzinho tem vigente, não consta hospedagem em nuvem, somente foram utilizados os valores dos módulos e serviços.

18.2.1.5 Serão anexos dois contratos, dos Municípios de Coronel Vivida – PR e de Paial - SC somente para comprovação do informado no item acima, os dois Municípios utilizam os serviços de hospedagem em nuvem, porém os valores pagos estão muito abaixo do valor do orçamento recebido e dos valores utilizados dos Contratos utilizados para a formação.
18.2.1.6 O valor formado, total máximo a ser pago para o item 10, Data Center, foi lançado conforme a memória de cálculo formada no quadro 2, item 18.2.4.

18.2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES

	IPM SISTEMAS		CONTRATO CAMARA CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 06/2021 09/2022 1,09773220	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
14	**MODULO CONTABILIDADE**	1.054,00	1.098,64	2.294,05	1.916,18	1.054,00
15	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	809,00	1.923,59	1.993,35	2.694,18	809,00
16	**MODULO SUPRIMENTOS** (COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	418,00	370,23	*	1.103,64	370,23
17	**MODULO SUPRIMENTOS** (ALMOXARIFADO, FROTA, PATRIMONIO)	578,00	288,47	*	1.188,45	288,47
18	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	498,00	492,76	1.668,40	762,29	492,76

18.2.2.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5, acrescentado a informação, que no Contrato de Fraiburgo SC, não há valores para Sistema de Gestão para Câmara de Vereadores, foram utilizados os mesmos valores lançados para o Sistema de Gestão do Município.

18.2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM

ITEM	IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
19	**MODULO CONTABILIDADE**	690,00	575,05	2.294,05	1.916,18	575,05
20	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	770,00	*	1.993,35	2.694,18	770,00
21	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	315,00	205,38	1.668,40	762,29	205,38

18.2.3.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5 e no item 18.2.2.1.

18.2.4 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - DATA CENTER INICIAL – QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS	ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIO-DO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	Link	**6**	956,58	*	1.065,10	459,85	459,85
2	Processador	**14**	2.242,80	*	1.329,60	1.076,10	1.076,10
3	Memória	**19**	1.197,95	*	1.313,00	1.453,14	1.197,95
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	299,90	*	373,40	377,10	299,90
5	HD – Backup – pact	**14**	955,36	*	1.028,80	1.076,10	955,36
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	113,34	*	164,79	156,25	113,34
		SOMA	**5.765,93**	*	**5.274,69**	**4.598,54**	**4.102,50**

18.2.4.1 Para a quantificação dos periféricos necessários a implantação do data center inicial, foi utilizado a informação apresentada pelo orçamento da Empresa IPM Sistemas.
18.2.4.2 No contrato do Município de Marmeleiro – PR, a quantidade de periféricos apresentada é menor, os valores reajustados foram adequados a quantidade dos periféricos apresentado pelo Orçamento da Empresa IPM Sistemas (valor individual dos periféricos, dividido pela quantidade apresentada no contrato, multiplicado pela quantidade apresentada no orçamento).

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER QUANTIDADES CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**4**	710,04		
2	VCPU	**11**	1.044,68		
3	MEMÓRIA	**13**	898,38		
4	HD – PCT 100GB	**4**	298,73		
5	BKP – PCT 100GB	**12**	881,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**3.998,42**		

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	1.065,10		
2	VCPU	**14**	1.329,60		
3	MEMÓRIA	**19**	1.313,00		
4	HD – PCT 100GB	**5**	373,40		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.028,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**5.274,69**		

18.2.4.2 No contrato do Município de Fraiburgo – SC, não consta a quantidade de periféricos, somente o valor total para a gestão e provimento, o valor foi adequado percentualmente.

FORMAÇÃO DO PREÇO DOS PERIFÉRICOS CONTRATO A PARTIR DO VALOR CORRIGIDO PELO IPCA MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC					
		6	%	10	459,85
		14	%	23,4	1.076,10
		19	%	31,6	1.453,14

		5	%	8,2	377,10
		14	%	23,4	1.076,10
		2	%	3,4	156,25
	SOMAS	**60**	**%**	**100,00**	**4.598,54**

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER INICIAL CONTRATO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.453,14		
4	HD – PCT 100GB	**5**	377,10		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.076,10		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	156,25		
		SOMA	**4.598,54**		

18.2.5 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER – QUADRO 3

Item	**Descrição**	**Quant**	**Quantidade / Unidade de Medida**	**MENOR VALOR FORMADO**	**QUANT DATA CENTER INICIAL**	**VALOR UNIT R$**
1	Link	**6**	1 MB	459,85	**/6**	76,64
2	Processador	**14**	1 VCPU	1.076,10	**/14**	76,86
3	Memória	**19**	1 GB	1.197,95	**/19**	63,05
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	100 GB	299,90	**/5**	59,98
5	HD – Backup – pact	**14**	100 GB	955,36	**/14**	68,24
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	100 GB	113,34	**/2**	56,67

Chopinzinho/PR, __ de _____ de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO
PERFORMANCE, PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
O Sistema deverá operar 100% em plataforma WEB, em todos os módulos e ambientes, integrando automaticamente todos os módulos, devendo ser compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer/Microsoft Edge e Google Chrome.		
Toda e qualquer interação do sistema deve se dar única e exclusivamente pelo navegador, sem a necessidade de instalação de aplicativos e plugins terceiros, (salvo em casos de assinatura digital)		
O sistema e seus recursos devem demonstrar e operar as aplicações desenvolvidas em tecnologia responsiva, de modo à adaptar-se à automaticamente a diferentes dispositivos (computador, celular, tablets, e outros);		
Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart para diferenciação entre computadores e humanos), como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.		
Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).		
Todas as ações realizadas no sistema, incluindo acesso ao mesmo, às telas de consultas, deverão ser logadas (registradas) para fins de auditoria e deverão ser armazenadas, contendo, no mínimo: data, hora, origem (ip e porta da máquina do usuário), usuário e os parâmetros de entrada, além das informações/dados alterados, inseridos ou excluídos.		
Todos os relatórios e consultas do sistema devem ser gerados, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, XML, TXT, CSV, XLS e PDF. Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.		
Permitir criação, manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários em diversos níveis de acesso.		
Assegurar a manutenção do cadastro dos usuários, garantindo a configuração de nível de severidade da senha e expiração automática de senha dos usuários.		
O sistema deve permitir o gerenciamento de permissão de acesso diretamente por interface web única, onde todos os módulos são gerenciados em um único local.		
Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.		
Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
O sistema deve permitir a consulta das seções ativas diretamente pela interface do sistema.		

O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade		
O sistema deverá conter mecanismo que permitam a configuração e o gerenciamento de "Termos e Condições de Uso", tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;		
Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em Lei (LGPD) em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema. Também deverá permitir o cadastro de outros tratamentos realizados por outros sistemas e bancos de dados.		
O tratamento de dado pessoal deverá permitir dispositivo para o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há dispositivo para o consentimento realizado e ativo do titular.		
O Sistema deve assegurar a realização de alteração de dados cadastrais e registros em seus diferentes módulos, assegurando que a atualização reflita em todos os ambientes e módulos do Sistema sem a necessidade de interação humana em cada um dos sistemas, módulos ou ambientes e sem necessidade de configurações de integração.		
O sistema, em seus testes de verificação precisa demonstrar que opera em uma Base única de dados, com compartilhamento nativo entre os módulos.		
Possuir sistema de Firewall, para filtrar todo tráfego de dados, para que ele seja seguro e efetivo.		
O sistema deve permitir e demonstrar a capacidade de operar com múltiplos usuários operando simultaneamente em seus diversos módulos.		
O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de funcionamento e a utilização de certificação e assinatura digital de documentos com base no Sistema de chaves públicas e legislação contida na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021, por meio de Assinaturas Avançadas e Qualificadas. Para assinaturas avançadas o sistema deverá emitir certificado digital individual, para cada usuário do sistema.		
Os documentos assinados pelo sistema devem manter os dados e informações da certificação e devem permitir download.		
As API's (Application Programming Interface) do Sistema devem disponibilizar em documentação detalhada e explicada todas as funções disponíveis para uso.		

Chopinzinho (PR), _____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II - REQUISIÇÕES OPERACIONAIS E DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS MÍNIMAS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;		
Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;		
Possuir rotina integrada e automática com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;		
No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem de compra;		
Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;		
Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas de despesas de acordo com as retenções;		
Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: Amortização da dívida; Avaliação dos gastos com pessoal; Comparativo da receita e despesa; Avaliação das metas de arrecadação; Confronto arrecadação e desembolso; Demonstrativo das transferências financeiras; Demonstrativo das metas de investimento; Indicadores de gastos com saúde; Indicadores de gastos com educação; Renúncia de receita.		
Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades, simultaneamente e automaticamente;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;		
Possuir integração com o Sistema (módulo) de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão, amortização		

e baixas;		
Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;		
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados, trazendo os itens gerados nos empenhos;		
Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;		
Possibilitar importação de nota fiscal eletrônica direto do portal da Receita Federal;		
Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;		
Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;		
Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais processos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente e só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;		
Permitir adicionar documentos, relatórios e arquivos diversos no ato da realização junto ao processo de empenho, liquidação, ordem de pagamento ou prestação de contas, permitindo que os anexos adicionados sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;		
Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC), RREO e RGF;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;		
Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos;		
Possibilitar a criação de relatórios e modificar os existentes conforme necessidade;		
Permitir ao Controle Interno instaurar auditorias na base de dados dos módulos que farão parte do sistema, com objetivo de regularizar inconsistências nos dados e na geração de informação;		
Permitir cadastro e controle dos estagiários vinculados com a entidade, e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio;		
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento de nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil,		

faixa etária e faixa salarial bruta;		
Disponibilizar sistema de gerenciamento dos processos através de fluxograma , onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de fluxo de processo ou rotina, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização gráfica, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo.		
Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens mínimos: Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;		
Tela acompanhamento e manutenção das solicitações, exibindo o número da solicitação, secretaria, data, objeto, número da ata, fornecedor, valor total, data de recebimento do setor de compras, número da autorização, status da solicitação, status do envio e data do envio; contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta		
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;		
Possuir agenda por veículo, departamento/setor e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;		
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;		
Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio e caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993 ou legislações que a modifiquem ou substituam), deduzindo acréscimos de atualização monetária (reajustes) e assegurando a possibilidade da visualização da porcentagem de acréscimos e supressões;		
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);		
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;		
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;		
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente e efetuar os respectivos		

lançamentos contábeis automaticamente;		
Ferir os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;		
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH hábil registrada no cadastro;		
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;		
Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar os seguintes dados da entidade: obras e ações, estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Legislação 12.527/2011;		
Possibilitar e configurar informações (Portal de Transparência/Website) a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		
Registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e emissão da guia de pagamento;		
Permitir que o usuário administrador configure a verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte;		
Permitir ao administrador do sistema configurar se a geração do ITBI feita pelo tabelionato será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do auditor responsável;		
Possibilitar a integração da situação das declarações dos contribuintes realizadas pelo sistema de Tributação e Arrecadação com o portal de atendimento ao cidadão;		
Permitir que o contribuinte possa fazer adesão a parcelamentos diretamente pela internet, podendo ainda realizar simulações antes de aderir ao parcelamento;		
Permitir que o cidadão realize a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à entidade, podendo se utilizar de mais de um navegador existente no Mercado;		
Possibilitar o apensamento de processos que tenham o mesmo assunto, e que terão o mesmo destino, para que durante a tramitação do processo, todos tenham o mesmo trâmite, as mesmas informações;		
Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais por tipo de solicitações, interessado, processos, usuários, movimentações, tempo de permanência, abertura, centro de custo, assunto, subassunto e gráficos, além de informações sobre arquivamentos e encerramentos, assegurando que este recurso esteja automaticamente disponível em todos os ambientes e módulos;		
Possibilitar que o requerente acompanhe sua solicitação via web, sendo necessário informar o número do processo e o código verificador ou unicamente CFP/CNPJ, podendo visualizar todos os trâmites do processo, situação, data e horário da tramitação e parecer, com a possibilidade de informar novos anexos e complementos ao processo;		
Possibilitar a personalização dos modelos de estimativa fiscal e arbitramento, sendo dada a entrada dos dados que serão solicitados no preen-		

chimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento, permitindo também informar a fórmula de cálculo a ser utilizada, que deverá usar os itens informados em tela, sendo possível também ser utilizadas operações matemáticas;		
Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;		
Permitir emissão de relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
Permitir consultar e visualizar os períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional;		
Permitir escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos/contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		
Permitir a manutenção dos planos de contas das instituições financeiras, que deverão estar disponíveis para os funcionários do município e para os responsáveis pelas declarações das instituições financeiras, podendo os funcionários do município acessar todos os planos de contas das instituições financeiras, e os responsáveis pela declaração das mesmas somente deverão ter acesso ao plano da respectiva instituição;		
Disponibilidade de geração de carnês, com código de barras padrão FEBRABAN/BACEN, para Boletos Registrados e geração de carnês, com QR Code modelo PIX do Banco Central do Brasil, a ser implantado pelo BCB a partir de novembro de 2020;		
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado a integração do mesmo;		
Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção e descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal;		
Possibilitar que no final de cada mês e/ou diariamente seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente;		

Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência de imóvel frente ao qual exista inadimplência tributária municipal;		
Conter ferramenta para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, MEI (Empreendedor Individual) e das chamadas Taxas de Licença;		
Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo, e emitir segunda via quando as informações para emissão não sofreram alterações;		
Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação;		
Permitir o cadastro de toda a tramitação da contribuição de melhoria, podendo lançar audiência pública, lei autorizativa, laudos de avaliação, dados da obra, custos, edital de lançamento, entre outras informações correlatas;		
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório;		
Processar automaticamente a classificação contábil e gerar a integração com a contabilidade de forma automática e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como inscrições, pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;		
Rotina de geração de relatório e edital de notificação de início da fase de cobrança administrativa da dívida ativa (deverá conter no mínimo: nome do contribuinte, tipo do tributo, dados da dívida, data de vencimento inicial, prazo para regularização junto a Procuradoria e advertências para o caso de inadimplemento);		
Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências;		
Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão;		
Propiciar automaticamente que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática ou em datas predefinidas, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III - REQUISIÇÕES DE DESEMPENHO E REAÇAO DE TEMPO OPERACIONAL –

PARÂMETROS DE TEMPO REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende os requisitos solicitados, dentro do tempo máximo estipulado, para todos os itens, conforme Quadro abaixo:

MÓDULO - ÁREA		FUNCIONALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (s)	TEMPO DE EXECUÇÃO PELA FER-RAMENTA OFERTADA
Suprimentos	Compras	Cadastro de minuta com uma requisição contendo 30 itens	10	
		Gerar ordem de compra baseado na requisição com 30 itens	5	
	Patrimônio	Depreciação automática de 1.000 bens	16	
		Visualizar bem patrimonial com suas movimentações	15	
		Conclusão de inventário patrimonial com 300 bens	12	
		Baixa coletiva contendo 10 bens	12	
	Frota	Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros	5	
		Incluir ocorrências de veículo	2	
Tributário	Dívida Ativa	Emissão de CDAs Judicial em lote a cada 10 CDA (formato PDF)	15	
		Inclusão de um parcelamento em 12x	15	
		Prescrição de Dividas a cada 100 lan-çamentos	40	
		Consulta extrato de débitos de dívida ativa do contribuinte (contendo dívidas Administrativas, Judicial e Cartório)	7	
		Emissão do extrato de débitos de dívida ativa de um cadastro (formato pdf) con-tendo dividas Adm, Judicial e Cartório	17	
		Consulta em tela da Ficha Financeira da dívida ativa de um cadastro conten-do dividas Adm, Judicial e Cartório	10	
		Emissão da Ficha financeira da dívida um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	25	
	IPTU e ITBI	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	35	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	35	
		Cálculo IPTU a cada 50 imóvel	27	
		Recálculo IPTU de um imóvel (exclusão automática de lançamento anterior)	4	
		Emissão do Relatório de Arrecadação IPTU do Exercício (formato PDF)	30	
		Emissão do Espelho do Imóvel (formato PDF) de um cadastro	4	

		Emissão do Boletim de cadastro Imobiliário -BCI (formato PDF) de um cadastro	6	
	ISS	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	20	
		Consulta em tela da Ficha Financeira de um cadastro	12	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	22	
	Tributário	Consulta extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	7	
		Emissão do extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	40	
		Consulta ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	10	
		Emissão da ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	35	
		Inclusão de cancelamento de débitos a cada 10 lançamentos	10	
		Inclusão de suspenção de débitos a cada 10 lançamentos	5	
		Processamento da baixa magnética do arquivo retorno bancário contendo 10 pagamentos	6	
Contábil	Gestão Orçamentária	Suplementação x anulação de dotação	20	
		Empenhar folha de pagamento de 200 funcionários	180	
		Relatório de Empenhos Emitidos com 100 registros	7	
	Gestão Financeira	Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros	360	
	Contabilidade Pública	Emissão de balancete de verificação de 01 mês	25	
Controladoria	Orçamento	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3	480	
	Balanço Financeiro	Relatório anual do balanço financeiro	480	
	Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6	480	
RH	Folha de Pagamento	Realizar o Cálculo de Folha de Pagamento Mensal de 100 funcionários com média de 10 verbas cada	200	
		Emissão de Resumo Sintético da Folha de Pagamento Mensal incluindo encargos patronais de uma competência para 100 funcionários com média de 10 verbas cada	10	

	Saúde Ocupacional	Emissão de um Prontuário Ocupacional de um Funcionário contendo pelo menos os seus Dados Cadastrais, Dados de Contato, Atestados Médicos (mínimo 20), Acidentes de Trabalho (mínimo 2) e testados de Saúde Ocupacional (mínimo 2)	20	
	Ponto Eletrônico	Emitir Relatório de Movimentação de Banco de Horas de um funcionário com pelo menos 10 movimentos	6	

Chopinzinho (PR), _____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONALIDADES PARA PREENCHIMENTO FORMATO DIGITAL DISPONIBILIZADO PARA OS FORNECEDORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ANEXO 5- FUNCIONALIDADES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES EM CADA MÓDULO DO SISTEMA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que o sistema em contratação **ATENDE**, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades requeridas no Anexo 4 do Memorial de Referência.

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópi-co.

2.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

2.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

2.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de res-ponsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

2.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

2.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar pro-gramas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

2.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

2.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em pla-no formal.

2.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

2.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser pre-servada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

2.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
2.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadas-tros;
2.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
2.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
2.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
2.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
2.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
2.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

2.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
2.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
2.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
2.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encami-nhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon-formidades.

2.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impli-quem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contra-to.

2.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigi-lo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras infor-mações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contra-to, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

2.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documen-tados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

2.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera-ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajus-tamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

2.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sis-tema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces-sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de da-dos na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o trei-namento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

2.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão re-querer as informações à equipe de licitações.

2.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de mó-dulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimi-zação do tempo.

2.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número sufici-ente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O trei-namento alcançará os níveis funcio-nal e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
2.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
2.23.2 Público alvo;
2.23.3 Conteúdo programático;
2.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
2.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
2.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
2.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

2.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, as-pectos rela-tivos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de cha-mados técnicos, pro-cesso de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

2.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Con-tratante.

2.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente infor-mada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simula-ções.

2.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferenci-almente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parame-trização para cada um dos módulos e serviços contratados.

2.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

2.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

2.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

2.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

2.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

2.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O su-porte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

2.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente escla-recer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

2.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

2.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência.), para os casos registra-dos até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

2.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

2.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técni-ca autorizada e efetivada.

2.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

2.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

2.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efeti-vação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

2.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referen-tes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

2.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

2.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

2.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

2.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contra-tados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direi-to do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:

2.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade de-tectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

2.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

2.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici-tação, por parte do Contratante.

2.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

2.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu-rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des-critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferra-mentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

2.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melho-ria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, contro-les e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relató-rios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pes-quisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portan-to, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
2.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipa-mentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de me-lhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de siste-mas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamen-to prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quan-titativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

2.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter-mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

2.48. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

2.48.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla-nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

2.48.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

2.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, ve-dando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funciona-mento e dados públicos.

2.48.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

2.48.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segu-rança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

2.48.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu-rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

2.48.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade perma-nente do ambiente virtual contratado.

2.48.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor pró-prio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de aces-so externo ao software contratado.

2.48.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

2.48.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP públi-co para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Prefe-rencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambien-te externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cum-pre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

2.48.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

2.48.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

2.48.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

2.48.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli-matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

2.48.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

2.48.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

2.48.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

2.48.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e ope-ração, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contrata-da e responsável direta pelos dados.

2.48.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autori-zada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen-to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

2.48.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

2.48.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

2.48.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen-to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para aten-dimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previ-são e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de respon-sabilidade da proponente de acordo com as questões téc-

nicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

2.48.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
2.48.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de
grupo(s) de gerador(es);
2.48.22.2 Links de internet redundantes;
2.48.22.3 Hardwares redundantes;
2.48.22.4 Tecnologia de virtualização;
2.48.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

2.48.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwa-res sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a con-fiabilidade dos equipamentos.

2.48.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condi-ções de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
2.48.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, es-paço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
2.48.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

2.48.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
2.48.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
2.48.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
2.48.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para por-tas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

2.48.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para aces-so em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos

previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

2.48.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data cen-ter da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratan-te. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenti-cidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

2.48.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

2.48.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

2.48.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

2.48.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

2.48.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu-rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

2.48.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

2.48.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida-de, a privacidade, a legalidade dos processos.

2.48.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
2.48.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
2.48.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
2.48.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
2.48.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

2.48.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de corre-ções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

2.48.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica-da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

2.48.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me-lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu-ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

2.48.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

2.48.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessi-dades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
2.48.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especifi-cando cada um dos recursos no Quadro 2.

2.48.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

2.48.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dis-ponibilizados.

2.48.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

2.48.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

2.48.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnoló-gicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em aná-lise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

2.48.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no merca-do público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software fina-lizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funci-onamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por “scripts”, e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao reque-rer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com pro-

gramação por intermédio de “scripts” são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

2.48.48. Os “Scripts” são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajus-tar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de “Scripts” não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mer-cado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos dis-poníveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homo-logados e aqueles que não necessi-tam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcio-namento.

2.48.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asse-verar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as de-mandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

2.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

2.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema inte-grado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociá-vel, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é as-pecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência pra-ticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Municí-pio as vantagens do sistema ba-seado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia dis-ponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

2.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimida-de e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nu-vem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

2.48.52.1 “A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso uni-versal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, ar-mazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de ge-renciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo des-taca-se pelas carac-terísticas essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização”. (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da ses-são: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

2.48.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em jul-gamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia

na otimização da pro-dutividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecno-logia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraes-trutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
2.48.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transpa-rência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos gover-nos municipais.
2.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmen-te, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

2.48.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, por-tanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

2.48.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECO-NOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

2.48.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

2.48.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de ser-vidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâme-tros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegu-rar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

2.48.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

2.48.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contra-tação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

2.48.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (de-manda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicio-nal de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públi-cos.

2.48.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

2.48.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfa-toriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

2.48.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

2.48.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi-nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na ope-racionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a socie-dade, em favor do princípio da eficiência pública.

2.48.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera-ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste preceito.

2.48.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

2.48.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
2.48.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de XML;
2.48.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar;

2.48.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

2.48.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
3.1.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
3.1.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
3.1.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
3.1.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
3.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
3.5.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Fede-ral nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 432.431,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

5.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

5.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformiza-dos, aos locais em que devam executar os serviços;

5.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de confi-guração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

5.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempe-nhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

5.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

5.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

5.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e progra-mas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfa-zer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

5.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

5.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcio-namento e operacionalidade do sistema;

5.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

5.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contra-tante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

5.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de téc-nicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou docu-mento que o substitua, emitido pela Contratada;

5.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não auto-rizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa au-torização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
5.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a proprie-dade intelectual e segurança de software.

5.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

5.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na clima-tização ou condições elétricas inadequadas.

5.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

5.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos progra-mas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

5.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompa-tível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

6.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:
"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnolo-gias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela adminis-tração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão con-tratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

6.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do con-junto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
6.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
6.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sis-tema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cin-co) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso am-plo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicio-nal ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos auto-rais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente for-necido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
6.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser as-segurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

6.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

6.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

6.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

6.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adi-cional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espa-ço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

6.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técni-cos e administrativos;

6.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a trans-porte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendi-mento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

6.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

6.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

6.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

6.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

6.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expres-sa anuência da Contratante;

6.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do anda-mento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

6.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

6.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

6.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

6.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

6.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contra-tual, para adoção das providências cabíveis;

6.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vi-gência contratual.

6.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

6.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

6.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas téc-nicas em vigor.

6.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

6.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

6.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

6.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

6.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatí-cio, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previ-denciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

6.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decor-rente;

6.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamen-te a quaisquer reclamações;

6.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua

execu-ção desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capelli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder confor-me disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alte-rar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos docu-mentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

13.2 – O termo de referência integra o presente contrato, constando como anexo, fazendo lei entre as partes no que couber.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci Empresa

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 14- 6.022/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 07/11/2022 às 15:17:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do qe lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8050-3D96-4510-E486 e informe o código 8050-3D96-4510-E486

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8050-3D96-4510-E486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/11/2022 15:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8050-3D96-4510-E486

Memorando 15- 6.022/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 07/11/2022 às 16:57:14

Setores (CC):

SMA, SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados(as)

Verifica-se que o termo de referência consta módulo de processo eletrônico, possivelmente para fins de substituição do sistema atual (1Doc), o que contraria entendimento já firmado no Memorando 3.970/2022:

> "A Procuradoria Geral do Município vem adotando medidas administrativas para otimizar a eficiência, celeridade e economicidade dos atos e procedimentos da Prefeitura Municipal, através da plataforma 1Doc. Por exemplo, atualmente tramitam digitalmente, através do 1Doc, todas as licitações, aditivos, procedimentos legislativos, ofícios, processos disciplinares, avaliações de desempenho, processos de recursos humanos e previdência, patrimônio, contencioso tributário e uma quantidade considerável de outros procedimentos.
>
> Logo, a substituição da ferramenta 1Doc, neste momento, certamente traria enormes prejuízos ao andamento dos serviços da administração municipal, haja vista o procedimento de migração do sistema, treinamento, adaptação, etc.
>
> De mais a mais, s.m.j., não temos registro formal de reclamações de nenhum órgão da administração municipal com relação ao sistema 1Doc, motivo pelo qual a Procuradoria Geral do Município, neste momento, se posiciona **desfavorável** ao procedimento licitatório objetivando a contratação deste serviço/módulo de processo digital que possa substituir a plataforma 1Doc, considerando que não há qualquer justificativa ou estudo técnico que possa indicar que a substituição é a medida administrativa mais acertada, do ponto de vista tecnológico, de eficiência, celeridade e economicidade.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F65-234B-261D-ADCB e informe o código 6F65-234B-261D-ADCB

No mais, cada gestor(a) deve avaliar se realmente há necessidade de substituição dos sistemas/softwares atualmente utilizados por cada órgão, tendo em vista que as alterações devem ter por base estudo técnico e análise de melhoria de eficiência, aperfeiçoamento tecnológico e economia de recursos."

Ante o exposto, devolvo o processo licitatório **sem aprovação** para as adequações cabíveis no termo de referências e minutas de edital e contrato, posicionando-se desde logo **desfavorável** a contratação de serviço/módulo de processo digital que possa substituir a plataforma 1Doc, neste momento, por prejudicar a continuidade de vários serviços e procedimentos.

Após adequação do termo de referência, anexar ao memorando novas minutas de edital e contrato atualizados.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F65-234B-261D-ADCB e informe o código 6F65-234B-261D-ADCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F65-234B-261D-ADCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/11/2022 16:58:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F65-234B-261D-ADCB

Memorando 16- 6.022/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: TI - Setor de Informática

Data: 10/11/2022 às 11:32:33

Conforme solicitado no despacho jurídico 15, quanto ao módulo de processo eletrônico, por se tratar de assunto técnico, solicito ao setor para que exclua os termos referentes ao assunto, no termo de referência, o qual consta no despacho 7.

Memorando 17- 6.022/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA-C - Compras

Data: 16/11/2022 às 09:04:43

Conforme solicitação, esta em anexo o termo de referência alterado.

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_03_11_2022.docx

Memorando 18- 6.022/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 16/11/2022 às 14:17:42

Adendo despacho 17 Anexo "DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES"

_

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Anexos:

4_ANEXO_4_POC_DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES_2_.xlsx

Memorando 19- 6.022/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-C - Compras

Data: 16/11/2022 às 14:41:01

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Memorando 20- 6.022/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/11/2022 às 17:02:29

Prezado(a)s

Segue para elaboração de minuta de Edital e posterior análise jurídica.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 21- 6.022/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 17/11/2022 às 08:23:42

Prezado Renato Capelli de Martini - TI

Favor incluir no Termo de Referência, juntamente com esse Gestor, os membros da Comissão Especial para análise das necessidades do software de gestão pública, conforme a Portaria nº 841/2022, em anexo.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

Portaria_841_2022_Comissao_Termo_de_Referencia_Sistema.pdf

PORTARIA Nº 841/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e, tendo em vista a criação da Comissão para elaboração do Termo de Referência para futura Contratação do Sistema de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica temporária com a finalidade específica de elaboração do termo de referência para contratação do sistema de Gestão Pública.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a referida comissão:

I - Divisão de Licitações e Contratos, Sr. Onério Cambruzzi Filho, como Presidente.

II - Divisão de Almoxarifado, Sra. Clecia Steilmann Weber, como Secretária.

III - Divisão de Tributação, Sr. Paulo César Romite, como membro.

IV - Divisão de Contabilidade, Sr. Rodrigo Jazynski, como membro.

V - Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato, como membro.

VI – Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde, Sra. Lidiane Fortes, como membro.

VII – Departamento de Gestão do Suas, Sra. Gislaine Tânia Galeazzi, como membro.

VIII – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado, Sra. Ana Flávia Mafioletti, como membro.

IX – Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins, como membro.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8750-DAC3-A5F2-F1F5 e informe o código 8750-DAC3-A5F2-F1F5

Art. 3º - A comissão instituída por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar o termo de referência para a referida contratação.

Art. 4º - Terminado o prazo estipulado no artigo anterior, a Comissão deverá apresentar ao Secretário de Administração o termo de referência contendo todas as informações necessárias para a contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2646 de 07/07/2022 Pg. 14

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8750-DAC3-A5F2-F1F5 e informe o código 8750-DAC3-A5F2-F1F5

Memorando 22- 6.022/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 17/11/2022 às 08:45:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Conforme solicitação anexo o documento em pdf.

–

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_03_11_2022.pdf

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, conforme descrição no Quadro 01.

Quadro 01 – Módulos Lote Único
SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.916,18	22.994,16
2	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	2.309,00	27.708,00
3	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	1.067,95	12.815,40
4	MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	1.188,45	14.261,40
5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	684,58	8.214,96
6	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	Meses	12	4.589,00	55.068,00
7	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Meses	12	4.509,00	54.108,00
8	GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Meses	12	4.102,50	49.230,00

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

9	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, EM NÚMERO DE HORAS SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS.	Serviço	1	24.677,14	24.677,14
10	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	197,33	59.199,00
11	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	102,43	30.729,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**359.005,06**
	SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
12	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.054,00	12.648,00
13	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	809,00	9.708,00
14	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	370,23	4.442,76
15	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	288,47	3.461,64
16	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	492,76	5.913,12
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**36.173,52**
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
17	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	575,05	6.900,60
18	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	770,00	9.240,00
19	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	205,38	2.464,56
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**18.605,16**
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
	Valor Total R$				**413.783,74**

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Quadro 02 – Configuração Data Center Inicial					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU NO PROCESSADOR	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.197,95		
4	HD – PCT 100GB	**5**	299,90		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	955,36		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	113,34		
	Valor Total Configuração Data Center Inicial R$		**4.102,50**	-----	-----
				CUSTO TOTAL	

Quadro 03 – Custos de Ampliação do Data Center					
Item	**Descrição**	**Quantidade / Unidade de Medida**		**Valor Unitário / Total**	
1	LINK	1	MB	76,64	76,64
2	PROCESSADOR	1	VCPU	76,86	76,86
3	MEMÓRIA	1	GB	63,05	63,05
4	HD – BANCO DE DADOS – PACT	100	GB	59,98	59,98
5	HD – BACKUP – PACT	100	GB	68,24	68,24

1.3 - Para a composição do preço global ofertado pelos concorrentes é obrigatório cotar valores para todos os módulos requeridos pelo certame. Para fins de formação e definição do melhor preço global, segue-se as seguintes regras:

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ou sua norma sucessora, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.3.2 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.3.3. A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituído com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 21. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 11, 12 e 13 obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1.3.3.1. O item 11, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. No item 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado por ventura da assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

1.3.3.2. Para os itens 12 e 13 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigência contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estimativa constante nos itens 12 e 13, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação.
1.3.3.3. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
1.3.3.4. No que refere a fixação do preço final de custos de implantação do sistema de gestão não
serão admitidos jogos de planilha e a definição do melhor preço final ofertado deverá obedecer o princípio da razoabilidade e interesse público, pelo que a Administração se reserva o direito de exigir a prova acerca de eventual valor de item que transpareça inexequível ou demasiadamente exorbitante.
1.3.3.5. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

1.3.4. BANCO TESTE E DATA CENTER ESCALONÁVEL
Por cautela, o município se reserva o direito de requerer, quando necessário e mediante ajuste aditivo de custos, condições tecnológicas de reprodução de ambiente de simulações, para os quais seja necessário criar cenário de testes, ou seja, de projeção e verificação de fórmulas ou hipóteses que eventualmente exijam ambiente seguro e isolado de testagem. Para a hipótese de aditivo contratual à vigência inicial estimada e conexo a possível crescimento exponencial do atual
uso médio de dados, será permitido o ajuste, entre as partes, da hipótese de contratação de data center escalonável.

1.3.5. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS
Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos complementares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame.

2 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Chopinzinho, necessita firmar uma nova contratação do software de gestão pública em função do vencimento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, pois o mesmo foi firmado no ano de 2018.
2.2 – Com a Lei Federal nº 14.219 de 29 de março de 2021, conhecida como a Lei da Governança Digital, o governo federal estabeleceu princípios norteadores da governança digital, os quais se aplicam a presente contratação. Dentre eles podemos destacar:
2.2.1 - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
2.2.2 - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
2.2.3 - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial; 2.2.4 - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
2.2.5 - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
2.2.6 - a atuação integrada das secretarias, departamentos, envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
2.2.7 - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
2.2.8 - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;
2.2.9 - a implantação do governo como plataforma;
2.2.10 - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

2.2.11 - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

2.3 Portanto, a presente contratação possui como esteios a gestão eletrônica e digital por sistemas web, multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais, destacadamente:
2.3.1 - o interesse do Município, pela contratação de sistemas operáveis em plena capacidade Web, sem disposição de recursos e equipamentos locais, com terceirização da gestão de data center, arquivo e conservação dos dados públicos;
2.3.2 - a fixação de padrões tecnológicos modernos e atuais;
2.3.3 - a indicação de padrões de desempenho e velocidade, adequados ao atual modelo tecnológico, prezando pela fixação de mecanismos de mensuração de reação das ferramentas em entrega de performance adequada ao interesse público;
2.3.4 - a acuidade com a previsão do controle sobre metadados, dados e sua eventual e futura transferência para outros sistemas;
2.3.5 a cautela e requisição consciente de políticas e protocolos de segurança;
2.3.6 a requisição de funcionalidades que facilitem e modernizem a realização de tarefas cotidianas da administração hoje submetida a uma experiência tecnológica limitadora e que causa percalços cotidianos ao bom exercício de funções de centenas de servidores municipais;
2.3.7 A fixação do conceito de cadastro único como um sedimento basilar das requisições em contratação;
2.3.8 A fixação de condições de integração com sistemas secundários mediantes metodologias e critérios preconizados (APIs).
2.3.9 Todos os esteios acima mencionados estão estabelecidos neste Termo de Referência. Como já dimensionam os preâmbulos e considerações do próprio termo, o presente objeto se trata de tarefa complexa, de ordem técnica, mutada constantemente pela celeridade dos fenômenos tecnológicos, determinada pela legislação e normas, confrontada com um ambiente público e sua complexa relação com os ambientes e fenômenos de inovação que emanam do sistema global de tecnologias.

2.4 – O certame referenciado almeja promover a contratação dos serviços e recursos necessários à boa governança administrativa, orçamentária, financeira, tributária, gestão de pessoal e demais elementos formais exigidos para a adequada manutenção do pacote inerente a boa manutenção dos serviços estratégicos de governança pública por intermédio de um “sistema de gestão pública” conforme descrito e delimitado visando a contratação de serviços qualificados com ferramentas e softwares consonantes com as boas práticas de mercado, destacadamente a disposição da inovação tecnológica como matriz para assegurar serviços de qualidade, eficiência e conexão inclusive com a nova legislação pátria expressa na Lei Federal 14.129/2021 que estabelece os paradigmas gerais da governança digital.

3 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente objeto trata-se de serviços comuns de tecnologia, no qual existem várias soluções no mercado que atendem à demanda.

3.2 – O sistema em contratação não pode ser dividido ou fracionado. É desejável, recomendável e economicamente adequado a fixação e a contratação de fornecedor único, assegurando interoperabilidade automática, e a natural integração do cadastro único intersetorial, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. A aquisição de sistema uno e indivisível é de alto interesse da Administração e está em consonância com as práticas de mercado e a recente legislação nacional, destacadamente a prática de cadastros e processos integrados e a norma federal sobre governança digital. Neste sentido corrobora a Súmula 247/2007 do Tribunal de Contas da União.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

3.4 – Portanto, solicita-se que a presente contratação seja formalizada através de um Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" com Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais solicitadas neste Termo.

3.5 – A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Municipal de Chopinzinho e o Poder Legislativo Municipal dependem essencialmente de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população e para manter em conformidade legal todos os processos administrativos, orçamentários, financeiros e de gestão.

4.2. O objetivo do certame em formatação visa a contratação de solução tecnológica integrada que assegure e permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, fornecimento de subsídios gerenciais e informações estratégicas imprescindíveis para o planejamento e tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

4.3. No que refere as características gerais necessárias é facultado aos interessados promover consultas prévias sobre a atual posição do Município no que concerne a consumo e produção de dados inerentes ao sistema.

4.4. Busca-se uma solução composta, integrada entre áreas, de base cadastral única, portanto, ferramenta tecnológica composta por sistemas informatizados de última geração e por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.5. O Município perseguirá o dever de assegurar a contratação de soluções tecnológicas integradas que sejam ofertadas com as características da última geração e inovação, assegurando que as mesmas sejam desenvolvidas com características de interoperabilidade, desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando a redução de intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual e remota sem prejuízo da segurança de dados, possibilitando estações de trabalho remotas e execução de trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar por intermédio da internet, assegurando a redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais. Em conexão, busca-se a transmissão, registro de dados, atualização de atividades de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de intercorrências. Tais tendências são modernas, recorrentes e intensivamente utilizadas por grandes instituições e órgãos, dentre eles, empresas privadas como UBER, Waze e Googledrive, bem como entidades públicas ligadas ao Poder Judiciário e Governo Federal, tais como SEI, Plataforma Mais Brasil, SIORG, dentre outros.

4.6. A modernização tecnológica pretendida favorecerá a segurança na proteção de dados, a economicidade de recursos e é favorável a utilização de sistemas operacionais variados, dentre eles, LINUX, Windows, IOS, Android bem como notebooks, tablets e smartphones, o que acresce mobilidade, dinamicidade e democratização da informação. A Contratante deseja a maximização de uso, facilitação das operações, desoneração financeira e orçamentária, redução de investimentos em equipamentos caros, plataformas complementares e ao fim, busca assegurar a inadiável e ansiada qualidade tecnológica e operacional na realização de suas atividades de gestão, hoje totalmente desalinhadas com as tendências tecnológicas e ferramentas de gestão adequadas.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

5. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

5.1 Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações. Faculta-se o acesso prévio a eventuais informações necessárias sobre as atuais características de produção de dados e sua administração.

5.2 A delimitação do presente projeto de referência para o certame de definição do padrão tecnológico e de contratação de sistema de gestão que atenderá as demandas de gestão e prestação de serviços públicos do Município de Chopinzinho se conformou em mesmo período onde o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.129/2021, também nominada de Lei da Governança Digital, que assenta verdadeiro estamento de paradigmas para a organização da gestão pública no seio dos fenômenos tecnológicos e diante do dever da Administração Pública atuar em consonância com a evolução digital, a modernização de sistemas e recursos, e destacadamente, o desafio legal de o Município de Chopinzinho em consolidar sua Administração em atendimento a nova legislação digital que assenta, especialmente, em estamentos basilares derivados da Lei em tela:
5.2.1 Digitalização e transformação digital da Administração Pública como dever e política pública;
5.2.2 Oferta digital de serviços à população;
5.2.3 Identificação única (Cadastro multifinalitário e unificado);
5.2.4 Condições de implementação de domicílio eletrônico seguro e eficaz;
5.2.5 Estruturação do governo como uma plataforma;
5.2.6 Práticas de governança digital como instrumento de eficiência;
5.2.7 Redução de custos financeiro mediante implemento tecnológico digital
5.2.8 Uso de tecnologias de ponta e em nuvem.

5.3 Neste novo ambiente da governança digital, a delimitação normativa brasileira caminha no sentido da modernização, digitalização, implementação de práticas tecnológicas modernas, armazenamento em nuvem, estruturação de plataformas digitais, melhoria da relação direta e digital com a sociedade civil. Neste sentido, cabe ao Município seguir as práticas perceptíveis junto ao Governo Federal que há muitos anos vem implementando sistemas de operação e armazenamento em nuvem e exigindo em favor da Administração Pública as melhores práticas ofertadas pelo tecnológico, em favor da boa Administração e do governo eletrônico como estratégia.
5.3.1 Para fins de referenciamento, avaliação e tomada de decisões, o Município adotará as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico, mantidas pelo Governo Federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na gestão eletrônica e digital. Neste sentido e linha o ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, se assenta como instrumental de orientação para contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos para web pelos órgãos que compõe a Administração Federal e, portanto, pode ser referenciado pelo Município de Chopinzinho.
5.3.2 O presente termo seguirá nesta linha, assegurando a interoperabilidade de setores, a integração dos módulos entre as diversas áreas que comportam a administração, estabelecendo para tanto, a contratação de fornecedor único para o fornecimento de sistema gestão. O preceito de sistema único resta também conectado com a legislação pátria, respectiva e especificamente o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 (SIAFIC), que assenta sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o qual deverá ser atendido em consonância, também, com a Portaria Federal nº 548, de 22 de Novembro de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle a ser utilizado pelos entes federativos.

5.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo TCE/PR, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Administração as obrigações estipuladas em seus devidos prazos.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

5.5. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em conformidade com os prazos legais estabelecidos.

5.6 Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.

5.7. Ainda, em plano legal, a contratação do sistema de gestão deverá ser dotada e habilitada para atender ao artigo 48, § 1º, inciso III da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sem
prejuízo do texto legal inerente a Lei de Licitações e regras gerais da Administração Pública.

5.8. Em sentido de colaboração e norte referencial dos regramentos inerentes para a consecução do certame, o Município fará remissão e uso ainda dos regramentos de referência da Instrução Normativa Federal nº 01, de 1º de abril de 2019, e da Portaria Federal nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma vez que pacificada a possibilidade de outras esferas da Administração Pública promoveram seus atos administrativos de contratação em consonância com estas normativas federais.

5.9 Na relação normativa e formação do preço de referência cabe ainda indicar a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, pela qual o Ministério da Economia regulamentou no âmbito federal a pesquisa de preços junto a contratações similares. Essa norma corre em sintonia com a anterior Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, também expedida em plano federal, pelo Ministério da Justiça e regulamentando, para a formação do preço de referência, as contratações e a base de preços vigentes em contratações de escopo similar.

5.10 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta Contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do
memorial, sempre analisados a luz do conceito geral.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópico.

6.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

6.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

6.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de responsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

6.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

6.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

6.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em plano formal.

6.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

6.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser preservada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

6.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
6.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadastros;
6.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
6.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
6.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
6.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
6.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
6.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
6.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
6.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
6.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
6.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
6.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das inconformidades.

6.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contrato.

6.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

6.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documentados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

6.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da liberação da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajustamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

6.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sistema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo
sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo necessário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de dados na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o treinamento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

6.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras
informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão requerer as informações à equipe de licitações.*

6.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de módulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimização do tempo.

6.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número suficiente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
6.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
6.23.2 Público alvo;
6.23.3 Conteúdo programático;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

6.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
6.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
6.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
6.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relativos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, processo de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

6.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

6.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

6.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

6.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

6.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

6.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

6.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

6.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

6.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
6.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

6.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

6.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em **no máximo 1 (uma) hora** após informada a ocorrência.), para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

6.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

6.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

6.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

6.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

6.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

6.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

6.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

6.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

6.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:

6.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

6.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

6.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solicitação, por parte do Contratante.
6.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

6.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegurando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares descritas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferramentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

6.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relatórios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
6.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipamentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de sistemas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamento prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

6.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Termo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

07. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

7.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de planejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

7.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ***ilimitado*** e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser ca-

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

racterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

7.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

7.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segurança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a
necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

7.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segurança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

7.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade permanente do ambiente virtual contratado.

7.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor próprio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de acesso externo ao software contratado.

7.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

7.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP público para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Preferencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambiente externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cumpre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

7.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

7.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

7.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

7.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

7.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

7.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

7.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

7.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e operação, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contratada e responsável direta pelos dados.

7.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimento da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

7.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

7.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

7.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

7.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:

7.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

7.22.2 Links de internet redundantes;

7.22.3 Hardwares redundantes;

7.22.4 Tecnologia de virtualização;

7.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

7.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwares sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

7.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
7.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
7.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

7.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
7.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
7.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
7.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

7.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

7.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratante. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

7.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as
certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

7.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

7.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

7.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

7.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegurando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

7.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

7.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integridade, a privacidade, a legalidade dos processos.

7.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
7.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
7.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
7.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
7.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

7.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de correções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

7.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunicada da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

7.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

7.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

7.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
7.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especificando cada um dos recursos no Quadro 2.

7.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

7.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados.

7.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

7.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

7.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnológicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em análise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

7.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no mercado público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software finalizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funcionamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por "scripts", e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao requerer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de "scripts" são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

7.48. Os "Scripts" são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajustar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de "Scripts" não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mercado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos disponíveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homologados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcionamento.

7.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asseverar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as demandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

7.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

7.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que
representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de
dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

7.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

> 7.52.1 *"A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, armazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de gerenciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas*

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

*características essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização". **(Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).***

7.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da produtividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecnologia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraestrutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
7.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transparência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos governos municipais.
7.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

7.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, portanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

7.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECONOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

7.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

7.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de servidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâmetros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegurar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

7.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

7.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contratação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

7.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (demanda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicional de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

7.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

7.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfatoriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

7.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

7.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das administrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na operacionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a sociedade, em favor do princípio da eficiência pública.

7.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.

7.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

7.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:

7.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;

7.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar; 7.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

7.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISIÇÕES SOBRE PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. Em conformidade com o disposto no Art. 30 da Lei 8666/93 e nas práticas de outros editais e no planejamento preparatório realizado em âmbito interno, e caminhando em favor da segurança da contratação e nos termos da legislação vigente, a Contratante solicitará documento de comprovação de aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
8.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e ou que mantém em funcionamento sistemas web, pelo menos os com módulos de maior relevância solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como, dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
8.1.2 Neste sentido os módulos de maior relevância: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PONTO ELETRÔNICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA .
8.1.3 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
8.1.4 Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
8.1.5 Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

8.2 NECESSIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

8.3 A operacionalização do sistema deverá acontecer sob o paradigma de “multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas e entre si. A integração cadastral, baseada em cadastro único e automaticamente integrável é requisito essencial. Esta operação precisa acontecer em ambiente Web e online.

8.4 Por cadastro único entende-se sistema de estruturação de banco de dados com tabelas únicas e sem informações replicadas em outras tabelas. O armazenamento de toda e qualquer informação deve ser restrito às tabelas pertencentes ao respectivo módulo. O uso de informações de um módulo em outro deve ocorrer através de consultas ao banco de dados na tabela pertencente ao módulo, ou por meio de requisições

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

via API (Application Programming Interface). Esta estrutura de dados garante a integridade do banco de dados, bem como a unicidade do cadastro a ser realizado.

8.5 A premissa de cadastro único também pressupõe que as informações presentes nas tabelas do banco de dados sejam segmentadas por tipo, onde informações demográficas de usuários não poderiam estar armazenadas em tabelas tributárias, por exemplo.

8.6 O sistema deve operar com multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços. Neste sentido, o sistema deve operar no conceito multientidades, ou seja, atuar sincronizadamente na relação entre Administração Central, Fundo e Câmara. O espírito desta requisição deseja preservar o processamento do sistema de modo absolutamente integrado, atuando a partir de um banco de dados único e em sistêmica que assegure que as ferramentas sejam operadas em ambiente plenamente integrado, em plano único, cujo cenário operacional não requeira ou exija uso de múltiplas sessões e logins de acesso diversos para cada janela, ou seja, mantendo posição de que o sistema deve atuar na perspectiva plena de integração.

8.7 O ambiente cliente-servidor deverá operar sob Protocolo de Rede TCP/IP, atendendo aos seguintes requisitos:
8.7.1 O sistema de informações e programas deverá rodar em ambiente web e ser mantido em data center de responsabilidade da Contratada;
8.7.2 Frente a necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
8.7.2.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
8.7.2.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
8.7.2.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante em meio formal e execução mediante aprovação prévia.

8.8 A empresa Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:
8.8.1 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
8.8.2 Possuir firewall com técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
8.8.3 Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
8.8.4 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
8.8.5 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e autêntico e que as informações são criptografadas. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;
8.8.6 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
8.8.7 A Contratada fornecerá o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta Contratante, caso seja necessário;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.8.8 A Contratada deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por servidor público do quadro permanente da Contratante com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela Administração.

8.9 A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

8.10 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

8.11 O sistema deve ser responsivo e ter a capacidade de operar em diferentes proporções de telas com total legibilidade de todos os recursos e funções, possibilitando também a manipulação dos campos e botões apenas por meio de telas sensíveis ao toque.

8.12 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 88 ou superior), Chrome (versão 91 ou superior), Microsoft Edge (versão 91 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

8.13 Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes.

8.14. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não
é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

8.15 O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
8.15.1 Definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.
Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
8.15.2 O controle de acesso a aplicação deverá ser restrito com possibilidade de liberação pelo gerenciador da Contratada (com senha de acesso de administrador) para que possa liberar as atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
8.15.3 Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
8.15.4 O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir em nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
8.15.5 O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
8.15.6 Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
8.15.7 Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.15.8 Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; 8.15.9 Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; 8.15.10 Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
8.15.11 Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; 8.15.12 Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção.

8.16 O sistema e suas ferramentas devem permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador.

8.17. Manter histórico de acessos de todos os módulos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação. 8.18. O sistema deverá disponibilizar recursos para gerenciar os acessos (permitir e/ou restringir) logs ao sistema, estabelecendo inclusive, níveis de permissão e acesso.

8.19. Os recursos disponibilizados devem manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos. Não se trata de uma função pública geral disponível aos usuários, mas sim, tem o propósito de assegurar os obrigatórios mecanismos de verificação póstuma, investigação de erros em processos e, mesmo, controle de ações para fins cíveis e criminais, sem com isso ameaçar segurança a dados e ou eventual exposição de usuários.

8.20. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

8.21. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
8.21.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado e controlado pela Contratada e auditado pela contratante, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
8.21.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
8.21.3 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
8.21.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.
8.21.5 Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
8.21.6 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
8.21.7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas, através do banco de dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
8.21.8 O sistema gerenciador de banco de dados deve permitir a realização de “cópias segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "online" e com o banco de dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
8.21.9 O sistema gerenciador de banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.21.10 O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Administração;
8.21.11 O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
8.21.12 Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, ODT, DOC e XML.

8.22 O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integração por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
8.22.1 Cadastro de Pessoas;
8.22.2 Textos Jurídicos – Leis, Portarias, Decretos entre outros;
8.22.3 Centros de custo/Organograma;
8.22.4 Entidades;
8.22.5 Bancos;
8.22.6 Agências;
8.22.7 Tributos;
8.22.8 Moedas;
8.22.9 Cidades;
8.22.10 Bairros;
8.22.11 Logradouros;
8.22.12 Produtos;
8.22.13 Assinantes de Relatórios Legais;
8.22.14 CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações.

8.23. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os módulos do sistema e deve possuir as seguintes funcionalidades:
8.23.1 Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
8.23.2 Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
8.23.3 Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, e-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
8.23.4 Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
8.23.5 Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.
8.23.6 Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria;
8.23.7 Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
8.23.8 Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
8.23.9 Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da Administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.23.10 Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
8.23.11 Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.

8.24 Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
8.24.1 Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
8.24.2 Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
8.24.3 Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
8.24.4 Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
8.24.5 Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
8.24.6 Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV;
8.24.7 O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
8.24.8 O sistema deverá possuir cadastro único que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, Cadastro Brasileiro de Ocupações, para todos os módulos da solução;
8.24.9 Os módulos em suas fórmulas devem representar a legislação vigente aplicável aos Municípios e assegurar ajustes sempre que necessário;
8.24.10 Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
8.24.11 Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
8.24.12 Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
8.24.13 O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS e Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer);
8.24.14 Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados por aplicações “clientes” através da internet;
8.24.15 O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços disponibilizado e integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário;
8.24.16 As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
8.24.17 Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;

8.25.O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
8.25.1 Permitir a Administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
8.25.2 Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
8.25.3 Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.25.4 Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
8.25.5 Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
8.25.6 Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo, exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
8.25.7 O sistema deverá utilizar na camada "cliente" apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso à máquina local pelo navegador, próprios da arquitetura de aplicações Web;
8.25.8 Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui. Deve ainda permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
8.25.9 Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

8.26 No plano da governança digital, o sistema deve possibilitar o uso de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, destacadamente, a Lei Federal nº 14.063/2020.

8.27. O sistema deve permitir que em consonância com a legislação e os padrões nacionais de certificação, que os cidadãos, os contribuintes e interessados em geral possam utilizar a assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

8.28. Permitir o uso de solicitações de assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
8.28.1 Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
8.28.2 Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
8.28.3 Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como "estampa" sobre o documento PDF assinado;
8.28.4 Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
8.28.5 Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
8.28.6 Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
8.28.7 O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
8.28.8 A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
8.28.9 A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
8.28.10 Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;
8.28.11 Todo documento PDF assinado digitalmente deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.29. DA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

8.30. O sistema de integração entre sistema em locação e demais ferramentas municipais, deve ser processado preferencialmente por intermédio de metodologias automadas. Nesta primeira etapa, o Município contrata o sistema geral de gestão, nos termos deste edital, prevendo neste contexto aspectos importantes:
8.30.1. Toda e qualquer integração prescinde do fornecimento mútuo dos manuais contendo as informações essenciais de APIs e demais aspectos técnicos relativos a manual de uso.
8.30.2. Haverá uma segunda fase de ajustes e contratação de ferramentas, comumente denominadas de sistemas secundários, especialmente na área da educação, saúde e demais situações frente às quais se deverá assegurar e aplicar condições de integração mediante uso de APIs (Application Programming Interface). Caberá a futura Contratada assegurar, via APIs e demais manuais, o fornecimento das informações necessárias às adaptações e requisitos técnicos para a adequada integração de ferramentas.
8.30.3. Para a produção das configurações de integração (ato definitivo de integração do sistema secundário com o sistema de gestão) a Contratada será municiada com todas as informações contidas em APIs e manuais dos terceiros envolvidos, de forma a assegurar a eficiente interconexão com o sistema de gestão no ato das configurações de inicialização da integração.
8.30.4. A integração das ferramentas, que se referem neste item poderão ser realizadas após a certificação de funcionamento do sistema (validação), a critério da contratante, em prazo não superior a 30 dias, desde que fornecidas à Contratada as configurações essenciais dos sistemas secundários.
8.30.5. No futuro, a integração de eventuais outras ferramentas utilizadas pelo Município pode ser assegurada uma vez existentes as condições de integração devidamente manualizadas que serão precedidas de ajuste formal entre as partes, justificado o interesse público e a devida necessidade.
8.30.6. As despesas de integração com sistemas secundários futuros correrão às expensas do Município.
8.30.7. Alternativamente e com prévia anuência das partes, eventuais custos derivados destes serviços de integração futura de sistemas secundários também poderão ser pagos por intermédio de remuneração fixada conforme o valor de custo da hora de customização que será fixado pelo certame, conforme proposta da vencedora do presente certame.

8.31. DA NECESSIDADE DO SISTEMA ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS EM PERSPECTIVA DIGITAL

8.32 No seu conjunto operacional, o sistema de gestão contratado deve assegurar a operacionalização dos processos de forma integrada e 100% apta a processar as rotinas e atividades em ambiente digital, sem utilização de papel, assegurando a produção, acompanhamento, análise e arquivamento de documentos, processos e dados em perspectiva digital.

8.33 A digitalização dos processos deve assegurar a utilização de certificados digitais e sistemas de assinatura digital em conformidade com a legislação nacional. Neste sentido, o Município reserva-se o direito de, amparado na legislação Federal vigente.

8.34. A utilização do processo digital deve assegurar a realização das tarefas internas da Administração e assegurar a disposição de serviços ao cidadão mediante a conexão e aproveitamento em perspectiva digital e utilização dos mecanismos de certificação digital de documentos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.

8.35. No que refere ao Domicílio Eletrônico Fiscal a empresa deve assegurar condições operacionais que permitam aos contribuintes a utilização e realização das suas operações em ambiente de domicílio tributário e fiscal eletrônico, assegurando o cumprimento das obrigações fixadas na nova Lei Federal 14.195/2021 de 26 de Agosto de 2021, especialmente no que refere a dispensação futura da requisição de inscrição municipal, bastando a utilização de CPF e ou CNPJ. Eventuais ajustes em relação a nova Lei terão prazo de 90 (noventa dias) para implementação.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

8.36. As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face a legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste termo.

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA

9.1 Para a realização das provas de conceito conceber-se-á a seguinte infraestrutura e ambiente de dados:
9.1.1. A prova de conceito será realizada em link exclusivo **disponibilizado** e preparado pelo proponente vencedor provisório. Do mesmo modo, a proponente poderá instalar seu próprio sistema de internet ou requisitar previamente o uso de link e banda do Município (prazo anterior mínimo de 24 horas).
9.1.2. A vencedora provisória disponibilizará no ambiente virtual (totalmente web) a base de teste, ficando vedado o uso do sistema rodando em sistema local (local host), nas seguintes condições mínimas:

9.2. A base-teste terá população mínima de 20 mil habitantes e conterá dados de 5 anos acumulados para os fins de testagem. A base deve conter minimamente dados de 1.000 servidores públicos e uma base cadastral de 10 mil imóveis. As condicionalidades acima serão auditadas pela Comissão de POC.
9.2.1. As máquinas de teste serão fornecidas pela proponente, podendo o Município dispor equipamento próprio que também poderá acessar a base de testes e acompanhar a simulação.

9.3. Umas das máquinas da proponente deverá conter o sistema operacional Linux que permita o pleno funcionamento do Sistema (família Ubuntu 20.04).

9.4. A aplicação da POC utilizará os requisitos estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3 do presente termo de referência que são parte integrante do mesmo e constarão do EDITAL do certame e serão analisadas e formalizadas em tabelas anexas e no momento adequado devidamente utilizadas e aplicadas pela Comissão responsável pela aplicação da prova de conceito e seus processos que serão lavrados em atas e documentos formais. Subsidiariamente, todos os aspectos teóricos e requirições contidas nos itens 5, 7 e 8. Do Termo de Referência, poderão ser aferidas a qualquer tempo pela Comissão responsável pela análise da prova de conceito, POC, fazendo texto referencial para o cumprimento dos preceitos do presente capítulo. Em conformidade com os anexos delimitadores da POC constarão também funcionalidades essenciais contidas nos módulos em contratação, todos na condição de elementos indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

9.5. Tanto a formação dos quesitos e montagem das tabelas inerentes a Prova de Conceito, quanto a sua aplicação poderão ser apoiados por assessoria técnica independente constituída pelo Município.

9.6. A prova de conceito tem como objetivo aferir e garantir que o sistema contratado atenda tecnicamente as requisições essenciais do termo de referência e seu correspondente edital. A função da prova de conceito é buscar a combinação entre menor preço e adequada e satisfatória solução tecnológica e digital para oferecer recursos e ferramentas para a administração do conjunto de elementos e requisitos pertinentes ao sistema de gestão municipal. Dentre as especificações técnicas descritas nos anexos atinentes à POC deve-se assegurar que o sistema contratado rode em condições e características sem a necessidade de conexões remotas ou aplicações terceiras instaladas na máquina. A comunicação com o servidor (denominado back-end) deve se dar exclusivamente via protocolo https, e todas as chamadas devem ser criptografadas com as chaves de usuário, assegurando atualidade tecnológica e digital em conformidade com os requisitos em avaliação.

9.7. Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos admi-

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

nistrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

9.8. Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.

9.9. A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testagens simultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.

9.10. A prova de conceito será realizada em até 07 (sete) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, com data, horário e local para realização das verificações técnicas de conceito divulgadas formalmente pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

9.11. A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestará no sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.

9.12. A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.13. Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
9.13.1 02 (dois) Computadores (Dekstop ou Laptop) com Windows;
9.13.2 (01) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux;
9.133 (01) Smartphone com Android;
9.13.4 Demais aparatos que julgar necessário

9.14 A contratação em tela almeja contratar “sistema tecnológico e digital em nuvem” e o objetivo da avaliação é comprovar o seu funcionamento com base em requisitos mínimos frente a uma situação real. Neste sentido, a contratante poderá solicitar que operações e rotinas sejam demonstradas em equipamento comprovando a operação e disposição em nuvem.

9.15. Durante a apresentação é vedado, a todos os participantes presentes, o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico. Excetuam-se os equipamentos necessários para a demonstração com fito de certificação de conceito e os demais devidamente autorizados pela Comissão quando solicitados sob justificativa.

9.16. Àqueles presentes à apresentação que se comportarem de maneira inadequada ou prejudicial aos trabalhos, serão advertidos e o incidente registrado em termo. Repetindo-se a irregularidade serão retirados do

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

ambiente de trabalho, e o termo de registro poderá ser remetido às autoridades para verificação civil e criminal.

9.17. Os trabalhos de avaliação assegurarão o resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual e assim somente será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de apresentar reclamações e pedidos em termo formal.

9.18. Resta vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias, sempre mediante justificativa.

9.19. Será considerada aprovada a solução quando atender as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Manual de Referência quanto a aspectos fundamentais do sistema ofertado:
9.19.1 Performance, padrão tecnológico e de Segurança (100%) – anexo 1 POC
9.19.2 Requisições operacionais essenciais, desempenho de funções mínimas (100%) – anexo 2 POC
9.19.3 Desempenho e tempo de reação (100%) – anexo 3 POC

9.20. Complementarmente a Comissão de avaliação poderá avaliar ainda a capacidade da oferta em atender as funcionalidades operacionais de cada módulo requisitado pelo certame. Para estes casos, requer-se que o montante de funcionalidades disponíveis no ato da avaliação deverão der de no mínimo 80% do solicitado.

9.21 Adicionalmente, a vencedora provisória deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, os anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados, documentos esses que serão aferidos tendo seus dados cruzados durante a realização da POC.

9.22. Ainda deverá apresentar os Anexos 4 e 5 deste termo, onde certificará que atende as funcionalidades de cada módulo em no mínimo 80% do solicitado neste Edital. A Comissão poderá analisar as funcionalidades e eleger “por amostragem” um dos módulos para averiguação do cumprimento das exigências, tendo em vista que a verificação por completo se mostra inviável diante da complexidade e dimensão de itens que compõem cada módulo. Constatado com o uso do sistema que algum módulo não tenha atingido os 80% inicialmente propostos, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante, para fazer integrar ao sistema as funcionalidades faltantes, já que se mostra inviável sob o aspecto de prejuízo ao desenvolvimento e continuidade dos serviços públicos que haja interrupção do uso do sistema por algo que perfeitamente possa ser ajustado. Ocorrendo essa situação, a Contratada incorrerá em multa contratual conforme previsto no Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual mínimo dos 80%.

9.23. A apresentação acontecerá por ordem em que os itens estão relacionados, devendo a vencedora provisória apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

9.24 Se a solução ofertada não atender 100% dos requisitos contidos nos anexos específicos da POC a performance ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos específicos por módulos de programas e suas funcionalidades, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

9.25 Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho atenderão no mínimo 80% (oitenta) por cento do solicitado, sendo que os itens não disponibilizados serão contratualizados conforme necessidade expressa da administração após o início do contrato.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

9.26. DA APLICAÇÃO DA POC

9.27. Para assegurar desempenho do sistema em contratação em conformidade com o presente Termo serão utilizados os elementos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 3 do que comporão explicitamente as tabelas de verificação de conceito (POC). No primeiro anexo mede-se elementos atinentes a performance, padrão tecnológico e segurança. No segundo anexo verifica-se a existência funcional mínima de funcionalidades consideradas essenciais e que devem estar contidas no objeto contratado. Já no terceiro item, assevera-se a dimensão do tempo de resposta, conforme práticas preconizadas. A análise verificativa e demonstrativa de desempenho que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema, requerendo-se 100% de disponibilidade.

9.28 A finalidade e objetivo da avaliação de performance é medir o desempenho do sistema frente a operação diária, frente as atuais demandas e exigências do Município. Tal avaliação é obtida através da aferição do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelo cliente (download). No pano de fundo está a necessidade de segurança em evitar a contratação de sistema (produto) que exija recursos acima da capacidade média de banda já instalada, bem como onere a Administração com excessivos tempos de processamento e aumento do homem/hora para desempenho das atividades. Trata-se de princípio de conveniência, economicidade e razoabilidade.

9.29 O sistema deverá funcionar com máxima eficiência (velocidade, desempenho e rapidez) tendo por base de referência a atual disponibilidade de link utilizado pela Contratante. Para esta delimitação deve-se considerar que atualmente a administração municipal contrata link nas seguintes condições: 60 MB dedicados, compartilhados por todos os usuários do paço municipal.

9.30. Portanto, esta será a referência de disposição de banda larga que será disponibilizada para as aferições inerentes ao presente certame e esta também será a referência máxima de consumo de banda para a testagem do sistema, conforme requisição contida neste Termo. É que a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público e evitando a expansão da banda de internet contratada.

9.31. Assim, nesta etapa da prova de conceito, o objetivo estará em assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação “lado cliente” X “lado servidor”, transfira apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede em simultaneidade com a boa performance e desempenho. Para a execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12 na aba Network. O dado a ser medido será obtido através do campo “transfered over network”, indicado exemplificadamente abaixo, que representa o tamanho total transferido para a requisição realizada. Por meio da mesma função F12 do navegador Google Chrome, também será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada. Nesta etapa, de caráter eliminatório, não poderão ser identificados elementos que não foram utilizados nas aplicações. O teste será repetido em 5 funcionalidades das descritas no Anexo 3 deste termo e confirmará o tempo de uso de banda.

9.32 Para a aferição dos tempos de resposta constantes no Anexo 3, considerar-se-á cenário em que as consultas já estejam abertas, armazenadas em cache, e que serão monitoradas e computadas apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros. Esta tabela possui funcionalidades básicas e de uso em rotina, disponíveis em qualquer software utilizado para atendimento da administração pública municipal de Chopinzinho.

9.33 Para dimensionar o desempenho e tempo de resposta o sistema conterá na prova de conceito o Anexo 3 que explicita, conforme praticas recorrentes de mercado, a análise verificativa e demonstrativa de desempenho médio que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema. Ou seja, o município estimou tempos razoáveis e entende adequados e cujos devem ser comprovados, evitando a instalação de sistemas com processos lentos e onerosos ao Município.

9.34 O tempo de reação para os itens da tabela será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade. No que refere ao Anexo 3 da POC, tem-se por objetivo a verificação de tempo de reação do sistema, ou seja, o retorno em relação ao binômio tempo de requisição versus tempo de res-

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

posta finalizada. Esta é uma preocupação imprescindível ao desempenho razoável dos sistemas e encontra preceito e embasamento geral na NBR ISO/IEC 14598-1 Tecnologia de informação - Avaliação de produto de software, disponível em disponível em https://www.iso.org/standard/24907.html cuja norma associada a inúmeros estudos científicos disponíveis no mercado demonstra a valia da análise inerente ao Anexo 3 sobre desempenho e tempo de reação.

9.35. Procedimentalmente, serão executados os seguintes passos:
9.35.1. Será executada uma vez a funcionalidade com a ferramenta de desenvolvedor do Chrome habilitada, estando essa na guia Network, para monitoramento dos scripts em carregamento. A caixa “Disable cache” deverá estar desmarcada, desta forma garantir-se-á que todos os arquivos estáticos necessários ao funcionamento da página serão armazenados em memória cache do navegador.
9.35.2. Será executada uma segunda vez a funcionalidade, desta vez para fins de verificação de conformidade. O tempo total identificado no Campo “Finish:” será o computado para fins de verificação. O valor observado será anotado em tabela de igual formato ao do Anexo 3.
9.35.3. Os procedimentos anteriores serão repetidos para todas as funcionalidades previstas no Anexo 4. Para os relatórios, e outros procedimentos onde o tempo de execução ocorre inteiramente em backend, ou seja, é realizada uma requisição para o servidor e a resposta ocorre de maneira assíncrona, e a resposta para o usuário se dá por meio de notificações, ou qualquer outro tipo de alerta em outras telas do sistema, ainda que esse permita navegação durante a execução de tal procedimento, será considerado como tempo de execução o tempo entre o clique do envio da requisição até a abertura do relatório em tela ou conclusão do procedimento executado para o usuário. Para tal avaliação, utilizar-se-á de um cronômetro.
9.35.4 A coluna “tempo”, indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.
9.35.5 A coluna funcionalidade, identifica a operação realizada de teste.
9.35.6 Esta amostra é mínima uma vez que foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública.
9.35.7 Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.
9.35.8 Caso os tempos de execução das tarefas, elencadas no Anexo 03, a proponente será excluída do processo e não participará das demais fases do processo, conforme disposto no item 9.24 do Termo de Referência.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **432.431,74** (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).**

10.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
10.3.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
10.3.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
10.3.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
10.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10.7.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
10.7.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

11.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

11.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

11.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

11.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

11.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

11.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

11.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

11.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

11.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;

11.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

11.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

11.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

11.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

11.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

11.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

11.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

12.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:

> *"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnologias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão contratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema*

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

12.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do conjunto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:

12.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.

12.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser assegurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

12.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

12.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

12.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

12.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

12.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

12.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

12.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção
de Dados Pessoais – LGPD);

12.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

12.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

12.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

12.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

12.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

12.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

12.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

12.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

12.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

12.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

12.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

12.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

12.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

12.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

12.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

12.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa respon-

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

sabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
13.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capeli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
13.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
14.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
14.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

14.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
14.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
14.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
14.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

15 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
17.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

18.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

18.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada: Orçamento IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.258.027/0001-41; Contrato e Aditivo do Contrato 498/2018, Pregão 02/2018 do Município Chopinzinho – PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato 01/2022, Pregão Eletrônico 114/2021, do Município de Marmeleiro - PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato CT22PMF14 do Município de Fraiburgo – SC, valores reajustados conforme IPCA. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

18.2.1 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – QUADRO 1

ITEM	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	**ITEM 4.2 MODULO** contabilidade	3.392,00	3.094,33	2.445,75	1.916,18	1.916,18

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

2	**ITEM 4.2 MODULO** recursos humanos	2.309,00	2.902,64	2.445,75	2.694,18	2.309,00
3	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (compras, licitações e contratos)	1.303,00	1.067,95	*	1.103,64	1.067,95
4	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (almoxarifado, frota, patrimonio)	1.450,00	1.766,23	*	1.188,45	1.188,45
5	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (portal da transparência)	685,00	684,58	1.778,73	762,29	684,58
6	**ITEM 4.2 MODULO** web fiscal	4.589,00	4.723,64	*	7.920,23	4.589,00
7	**ITEM 4.2 MODULO** arrecadação **ITEM 4.2 MODULO** planejamento	4.509,00	4.723,64	*	5.228,15	4.509,00
8	**ITEM 4.2 MODULO** data center	*	*	*	*	4.102,50
9	**ITEM 4.1** serviços adicionais	46.744,00	*	24.677,14	32.941,08	24.677,14
10	**ITEM 4.4** serviços adicionais	280,00	*	197,33	290,05	197,33
11	**ITEM 4.4** serviços adicionais	160,00	*	102,43	164,77	102,43

18.2.1.1 Foram solicitados orçamentos para 4 empresas distintas, Betha Sistemas, Equiplano Sistemas, Governansa Brasil, IPM Sistemas e SMG Pública, destas somente a IPM Sistemas forneceu orçamento.
18.2.1.2 Foi enviado orçamento conforme descrição e formatação da planilha do Quadro 1, neste Termo de Referência, porém o orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas constam descritivo e formatação diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência.
18.2.1.3 Da mesma forma os Contratos, os descritivos e formatação são diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência. Há itens em que não foi possível lançar valores, devido a divergência de informações.
18.2.1.4 Foi executada ampla pesquisa para encontrar mais contratos para a formação do preço, em virtude das empresa informadas não terem apresentado orçamento, porém os contratos divergem muito de Município a Município, quanto ao descrito e quanto aos valores, também quanto a questão do fornecimento dos serviços de hospedagem em nuvem, Data Center, a maior parte dos contratos encontrados além das divergências de descritivo e valores, são poucos os contratos encontrados em que são informados os serviços de hospedagem. A exemplo do Contrato que o Município de Chopinzinho tem vigente, não consta hospedagem em nuvem, somente foram utilizados os valores dos módulos e serviços.
18.2.1.5 Serão anexos dois contratos, dos Municípios de Coronel Vivida – PR e de Paial - SC somente para comprovação do informado no item acima, os dois Municípios utilizam os serviços de hospedagem em nuvem, porém os valores pagos estão muito abaixo do valor do orçamento recebido e dos valores utilizados dos Contratos utilizados para a formação.
18.2.1.6 O valor formado, total máximo a ser pago para o item 10, Data Center, foi lançado conforme a memória de cálculo formada no quadro 2, item 18.2.4.

18.2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES

	IPM SISTEMAS		**CONTRATO CAMARA CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 06/2021 09/2022 1,09773220**	**CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700**	**CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550**	**MENOR VALOR ENCONTRADO R$**
14	**MODULO CONTABILIDADE**	1.054,00	1.098,64	2.294,05	1.916,18	1.054,00
15	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	809,00	1.923,59	1.993,35	2.694,18	809,00
16	**MODULO SUPRIMENTOS** (COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	418,00	370,23	*	1.103,64	370,23
17	**MODULO SUPRIMENTOS** (ALMOXARIFADO, FROTA, PATRIMONIO)	578,00	288,47	*	1.188,45	288,47
18	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparên-**	498,00	492,76	1.668,40	762,29	492,76

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

	cia)					

18.2.2.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5, acrescentado a informação, que no Contrato de Fraiburgo SC, não há valores para Sistema de Gestão para Câmara de Vereadores, foram utilizados os mesmos valores lançados para o Sistema de Gestão do Município.

18.2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM

ITEM	IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
19	**MODULO CONTABILIDADE**	690,00	575,05	2.294,05	1.916,18	575,05
20	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	770,00	*	1.993,35	2.694,18	770,00
21	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparência)**	315,00	205,38	1.668,40	762,29	205,38

18.2.3.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5 e no item 18.2.2.1.

18.2.4 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - DATA CENTER INICIAL – QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS	ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	Link	**6**	956,58	*	1.065,10	459,85	459,85
2	Processador	**14**	2.242,80	*	1.329,60	1.076,10	1.076,10
3	Memória	**19**	1.197,95	*	1.313,00	1.453,14	1.197,95
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	299,90	*	373,40	377,10	299,90
5	HD – Backup – pact	**14**	955,36	*	1.028,80	1.076,10	955,36
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	113,34	*	164,79	156,25	113,34
		SOMA	**5.765,93**	*	**5.274,69**	**4.598,54**	**4.102,50**

18.2.4.1 Para a quantificação dos periféricos necessários a implantação do data center inicial, foi utilizado a informação apresentada pelo orçamento da Empresa IPM Sistemas.
18.2.4.2 No contrato do Município de Marmeleiro – PR, a quantidade de periféricos apresentada é menor, os valores reajustados foram adequados a quantidade dos periféricos apresentado pelo Orçamento da Empresa IPM Sistemas (valor individual dos periféricos, dividido pela quantidade apresentada no contrato, multiplicado pela quantidade apresentada no orçamento).

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER QUANTIDADES CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Item	Descrição	DC PRINCIPAL		REPLICAÇÃO	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**4**	710,04		
2	VCPU	**11**	1.044,68		
3	MEMÓRIA	**13**	898,38		
4	HD – PCT 100GB	**4**	298,73		
5	BKP – PCT 100GB	**12**	881,80		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**3.998,42**		

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	1.065,10		
2	VCPU	**14**	1.329,60		
3	MEMÓRIA	**19**	1.313,00		
4	HD – PCT 100GB	**5**	373,40		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.028,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**5.274,69**		

18.2.4.2 No contrato do Município de Fraiburgo – SC, não consta a quantidade de periféricos, somente o valor total para a gestão e provimento, o valor foi adequado percentualmente.

FORMAÇÃO DO PREÇO DOS PERIFÉRICOS CONTRATO A PARTIR DO VALOR CORRIGIDO PELO IPCA MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC					
		6	%	10	459,85
		14	%	23,4	1.076,10
		19	%	31,6	1.453,14
		5	%	8,2	377,10
		14	%	23,4	1.076,10
		2	%	3,4	156,25
	SOMAS	**60**	**%**	**100,00**	**4.598,54**

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER INICIAL CONTRATO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.453,14		
4	HD – PCT 100GB	**5**	377,10		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.076,10		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	156,25		
		SOMA	**4.598,54**		

18.2.5 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER – QUADRO 3

Item	**Descrição**	**Quant**	**Quantidade / Unidade de Medida**	**MENOR VALOR FORMADO**	**QUANT DATA CENTER INICIAL**	**VALOR UNIT R$**
1	Link	**6**	1 MB	459,85	**/6**	76,64
2	Processador	**14**	1 VCPU	1.076,10	**/14**	76,86
3	Memória	**19**	1 GB	1.197,95	**/19**	63,05
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	100 GB	299,90	**/5**	59,98
5	HD – Backup – pact	**14**	100 GB	955,36	**/14**	68,24
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	100 GB	113,34	**/2**	56,67

Chopinzinho/PR, __ de _____ de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO
PERFORMANCE, PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
O Sistema deverá operar 100% em plataforma WEB, em todos os módulos e ambientes, integrando automaticamente todos os módulos, devendo ser compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer/Microsoft Edge e Google Chrome.		
Toda e qualquer interação do sistema deve se dar única e exclusivamente pelo navegador, sem a necessidade de instalação de aplicativos e plugins terceiros, (salvo em casos de assinatura digital)		
O sistema e seus recursos devem demonstrar e operar as aplicações desenvolvidas em tecnologia responsiva, de modo à adaptar-se à automaticamente a diferentes dispositivos (computador, celular, tablets, e outros);		
Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart para diferenciação entre computadores e humanos), como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.		
Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).		
Todas as ações realizadas no sistema, incluindo acesso ao mesmo, às telas de consultas, deverão ser logadas (registradas) para fins de auditoria e deverão ser armazenadas, contendo, no mínimo: data, hora, origem (ip e porta da máquina do usuário), usuário e os parâmetros de entrada, além das informações/dados alterados, inseridos ou excluídos.		
Todos os relatórios e consultas do sistema devem ser gerados, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, XML, TXT, CSV, XLS e PDF.		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.		
Permitir criação, manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários em diversos níveis de acesso.		
Assegurar a manutenção do cadastro dos usuários, garantindo a configuração de nível de severidade da senha e expiração automática de senha dos usuários.		
O sistema deve permitir o gerenciamento de permissão de acesso diretamente por interface web única, onde todos os módulos são gerenciados em um único local.		
Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.		
Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
O sistema deve permitir a consulta das seções ativas diretamente pela interface do sistema.		
O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade		
O sistema deverá conter mecanismo que permitam a configuração e o gerenciamento de “Termos e Condições de Uso”, tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;		
Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em Lei (LGPD) em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema. Também deverá permitir o cadastro de outros tratamentos realizados por outros sistemas e bancos de dados.		
O tratamento de dado pessoal deverá permitir dispositivo para o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há dispositivo para o consentimento realizado e ativo do titular.		
O Sistema deve assegurar a realização de alteração de dados cadastrais e registros em seus diferentes módulos, assegurando que a atualização reflita em todos os ambientes e módulos do Sistema sem a necessidade de interação humana em cada um dos sistemas, módulos ou ambientes e sem necessidade de configurações de integração.		
O sistema, em seus testes de verificação precisa demonstrar que opera em uma Base única de dados, com compartilhamento entre os módulos.		
Possuir sistema de Firewall, para filtrar todo tráfego de dados, para que ele seja seguro e efetivo.		
O sistema deve permitir e demonstrar a capacidade de operar com múltiplos usuários operando simultaneamente em seus diversos módulos.		
O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de funcionamento e a utilização de certificação e assinatura digital de documentos com base no Sistema de chaves públicas e legislação contida na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021, por meio de Assinaturas Avançadas e Qualificadas. Para assinatu-		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

ras avançadas o sistema deverá emitir certificado digital individual, para cada usuário do sistema.		
Os documentos assinados pelo sistema devem manter os dados e informações da certificação e devem permitir download.		
As API's (Application Programming Interface) do Sistema devem disponibilizar em documentação detalhada e explicada todas as funções disponíveis para uso.		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II - REQUISIÇÕES OPERACIONAIS E DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS MÍNIMAS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;		
Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;		
Possuir rotina integrada e automática com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;		
No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem de compra;		
Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;		
Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas de despesas de acordo com as retenções;		
Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: Amortização da dívida; Avaliação dos gastos com pessoal; Comparativo da receita e despesa; Avaliação das metas de arrecadação; Confronto arrecadação e desembolso; Demonstrativo das transferências financeiras; Demonstrativo das metas de investimento; Indicadores de gastos com saúde; Indicadores de gastos com educação; Renúncia de receita.		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades, simultaneamente e automaticamente;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;		
Possuir integração com o Sistema (módulo) de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão, amortização e baixas;		
Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;		
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados, trazendo os itens gerados nos empenhos;		
Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;		
Possibilitar importação de nota fiscal eletrônica direto do portal da Receita Federal;		
Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;		
Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;		
Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais processos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente e só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;		
Permitir adicionar documentos, relatórios e arquivos diversos no ato da realização junto ao processo de empenho, liquidação, ordem de pagamento ou prestação de contas, permitindo que os anexos adicionados sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;		
Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC), RREO e RGF;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;		
Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos;		
Possibilitar a criação de relatórios e modificar os existentes conforme necessidade;		
Permitir ao Controle Interno instaurar auditorias na base de dados dos módulos que farão parte do sistema, com objetivo de regularizar inconsistências nos dados e na geração de informação;		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Permitir cadastro e controle dos estagiários vinculados com a entidade, e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio;		
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento de nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta;		
Disponibilizar sistema de gerenciamento dos processos através de fluxograma , onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de fluxo de processo ou rotina, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização gráfica, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo.		
Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens mínimos: Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;		
Tela acompanhamento e manutenção das solicitações, exibindo o número da solicitação, secretaria, data, objeto, número da ata, fornecedor, valor total, data de recebimento do setor de compras, número da autorização, status da solicitação, status do envio e data do envio; contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta		
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;		
Possuir agenda por veículo, departamento/setor e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;		
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio e caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993 ou legislações que a modifiquem ou substituam), deduzindo acréscimos de atualização monetária (reajustes) e assegurando a possibilidade da visualização da porcentagem de acréscimos e supressões;		
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);		
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;		
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;		
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente e efetuar os respectivos lançamentos contábeis automaticamente;		
Ferir os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;		
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH hábil registrada no cadastro;		
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;		
Possibilitar e configurar informações (Portal de Transparência/Website) a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		
Registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e emissão da guia de pagamento;		
Permitir que o usuário administrador configure a verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte;		
Permitir ao administrador do sistema configurar se a geração do ITBI feita pelo tabelionato será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do auditor responsável;		
Possibilitar a integração da situação das declarações dos contribuintes realizadas pelo sistema de Tributação e Arrecadação com o portal de atendimento ao cidadão;		
Permitir que o contribuinte possa fazer adesão a parcelamentos diretamente pela internet, podendo ainda realizar simulações antes de aderir ao parcelamento;		
Possibilitar a personalização dos modelos de estimativa fiscal e arbitramento, sendo dada a entrada dos dados que serão solicitados no preenchimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento, permitindo também informar a fórmula de cálculo a ser utilizada, que deverá usar os itens informados em tela, sendo possível também ser utilizadas opera-		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

ções matemáticas;		
Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;		
Permitir emissão de relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
Permitir consultar e visualizar os períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional;		
Permitir escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos/contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		
Permitir a manutenção dos planos de contas das instituições financeiras, que deverão estar disponíveis para os funcionários do município e para os responsáveis pelas declarações das instituições financeiras, podendo os funcionários do município acessar todos os planos de contas das instituições financeiras, e os responsáveis pela declaração das mesmas somente deverão ter acesso ao plano da respectiva instituição;		
Disponibilidade de geração de carnês, com código de barras padrão FEBRABAN/BACEN, para Boletos Registrados e geração de carnês, com QR Code modelo PIX do Banco Central do Brasil, a ser implantado pelo BCB a partir de novembro de 2020;		
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado a integração do mesmo;		
Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção e descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal;		
Possibilitar que no final de cada mês e/ou diariamente seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente;		
Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência de imóvel frente ao qual exista inadimplência tributária municipal;		
Conter ferramenta para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, MEI (Empreendedor Individual) e das chamadas		

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Taxas de Licença;		
Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo, e emitir segunda via quando as informações para emissão não sofreram alterações;		
Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação;		
Permitir o cadastro de toda a tramitação da contribuição de melhoria, podendo lançar audiência pública, lei autorizativa, laudos de avaliação, dados da obra, custos, edital de lançamento, entre outras informações correlatas;		
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório;		
Processar automaticamente a classificação contábil e gerar a integração com a contabilidade de forma automática e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como inscrições, pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;		
Rotina de geração de relatório e edital de notificação de início da fase de cobrança administrativa da dívida ativa (deverá conter no mínimo: nome do contribuinte, tipo do tributo, dados da dívida, data de vencimento inicial, prazo para regularização junto a Procuradoria e advertências para o caso de inadimplemento);		
Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências;		
Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão;		
Propiciar automaticamente que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática ou em datas predefinidas, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III - REQUISIÇÕES DE DESEMPENHO E REAÇAO DE TEMPO OPERACIONAL –

PARÂMETROS DE TEMPO REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende os requisitos solicitados, dentro do tempo máximo estipulado, para todos os itens, conforme Quadro abaixo:

MÓDULO - ÁREA		FUNCIONALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (s)	TEMPO DE EXECUÇÃO PELA FERRAMENTA OFERTADA
Suprimentos	Compras	Cadastro de minuta com uma requisição contendo 30 itens	10	
		Gerar ordem de compra baseado na requisição com 30 itens	5	
	Patrimônio	Depreciação automática de 1.000 bens	16	
		Visualizar bem patrimonial com suas movimentações	15	
		Conclusão de inventário patrimonial com 300 bens	12	
		Baixa coletiva contendo 10 bens	12	
	Frota	Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros	5	
		Incluir ocorrências de veículo	2	
Tributário	Dívida Ativa	Emissão de CDAs Judicial em lote a cada 10 CDA (formato PDF)	15	
		Inclusão de um parcelamento em 12x	15	
		Prescrição de Dividas a cada 100 lançamentos	40	
		Consulta extrato de débitos de dívida ativa do contribuinte (contendo dívidas Administrativas, Judicial e Cartório)	7	
		Emissão do extrato de débitos de dívida ativa de um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	17	
		Consulta em tela da Ficha Financeira da dívida ativa de um cadastro contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	10	
		Emissão da Ficha financeira da dívida um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	25	
	IPTU e ITBI	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	35	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	35	
		Cálculo IPTU a cada 50 imóvel	27	
		Recálculo IPTU de um imóvel (exclusão automática de lançamento anterior)	4	
		Emissão do Relatório de Arrecadação IPTU do Exercício (formato PDF)	30	
		Emissão do Espelho do Imóvel (formato PDF) de um cadastro	4	
		Emissão do Boletim de cadastro Imobiliário -BCI (formato PDF) de um cadastro	6	
	ISS	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	20	

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

		Consulta em tela da Ficha Financeira de um cadastro	12	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	22	
	Tributário	Consulta extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	7	
		Emissão do extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	40	
		Consulta ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	10	
		Emissão da ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	35	
		Inclusão de cancelamento de débitos a cada 10 lançamentos	10	
		Inclusão de suspenção de débitos a cada 10 lançamentos	5	
		Processamento da baixa magnética do arquivo retorno bancário contendo 10 pagamentos	6	
Contábil	Gestão Orçamentária	Suplementação x anulação de dotação	20	
		Empenhar folha de pagamento de 200 funcionários	180	
		Relatório de Empenhos Emitidos com 100 registros	7	
	Gestão Financeira	Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros	360	
	Contabilidade Pública	Emissão de balancete de verificação de 01 mês	25	
Controladoria	Orçamento	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3	480	
	Balanço Financeiro	Relatório anual do balanço financeiro	480	
	Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6	480	
RH	Folha de Pagamento	Realizar o Cálculo de Folha de Pagamento Mensal de 100 funcionários com média de 10 verbas cada	200	
		Emissão de Resumo Sintético da Folha de Pagamento Mensal incluindo encargos patronais de uma competência para 100 funcionários com média de 10 verbas cada	10	
	Saúde Ocupacional	Emissão de um Prontuário Ocupacional de um Funcionário contendo pelo menos os seus Dados	20	

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

		Cadastrais, Dados de Contato, Atestados Médicos (mínimo 20), Acidentes de Trabalho (mínimo 2) e testados de Saúde Ocupacional (mínimo 2)		
	Ponto Eletrônico	Emitir Relatório de Movimentação de Banco de Horas de um funcionário com pelo menos 10 movimentos	6	

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONALIDADES PARA PREENCHIMENTO FORMATO DIGITAL DISPONIBILIZADO PARA OS FORNECEDORES

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES EM CADA MÓDULO DO SISTEMA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que o sistema em contratação **ATENDE**, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades requeridas no Anexo 4 do Memorial de Referência.

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Assinado por 2 pessoas: RENATO CAPELLI DE MARTINI e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C e informe o código 4DC2-1526-619C-EA9C

1Doc: 730/1161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DC2-1526-619C-EA9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 17/11/2022 08:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 17/11/2022 10:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DC2-1526-619C-EA9C

Memorando 23- 6.022/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ONERIO F.

Data: 30/11/2022 às 09:36:41

Prezado Onerio Cambruzzi Filho - SMA-LC

Segue para elaboração da minuta de Edital e demais providências cabíveis.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 24- 6.022/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/11/2022 às 15:38:56

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

4_ANEXO_4_POC_DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES_2_.xlsx
Aviso_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO.pdf
EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_30_11.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Licença De Uso De Softwares De Gestão Pública, Com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica E Atualização Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 432.431,74. Gênero: Serviços de tecnologia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__ de _____ de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.11, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 – A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar prova de conceito conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.11.6 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação, conforme item 8 do termo de referência.
9.11.7 - Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
9.11.8 - Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou

terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

9.11.9 - Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópi-co.

16.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

16.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

16.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de res-ponsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao
Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

16.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

16.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar pro-gramas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

16.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

16.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em pla-no formal.

16.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

16.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser pre-servada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

16.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
16.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadas-tros;
16.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
16.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
16.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
16.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
16.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.

16.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as
atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
16.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
16.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
16.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
16.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
16.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

16.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para
dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encami-nhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon-formidades.

16.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impli-quem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contra-to.

16.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigi-lo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras infor-mações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contra-to, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

16.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documen-tados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

16.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera-ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajus-tamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

16.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sis-tema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces-sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de da-dos na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o trei-namento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

16.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão re-querer as informações à equipe de licitações.

16.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

16.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de mó-dulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimi-zação do tempo.

16.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número sufici-ente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O trei-namento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
16.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
16.23.2 Público alvo;
16.23.3 Conteúdo programático;
16.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
16.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
16.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
16.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

16.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos rela-tivos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, pro-cesso de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

16.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

16.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

16.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

16.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming
Interface).

16.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

16.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

16.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

16.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

16.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O su-porte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
16.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente escla-recer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

16.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

16.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência.), para os casos registra-dos até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

16.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

16.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causa-

das pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técni-ca autorizada e efetivada.

16.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

16.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

16.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efeti-vação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

16.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referen-tes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

16.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

16.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

16.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

16.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contra-tados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direi-to do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:

16.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade de-tectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

16.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

16.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici-tação, por parte do Contratante.

16.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

16.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu-rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des-critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferra-mentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

16.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melho-ria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, contro-les e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relató-rios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pes-quisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portan-to, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
16.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de
gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipa-mentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de me-lhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de siste-mas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamen-to prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quan-titativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

16.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter-mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

16.48. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

16.48.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla-nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

16.48.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

16.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, ve-dando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funciona-mento e dados públicos.

16.48.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

16.48.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segu-rança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

16.48.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu-rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

16.48.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade perma-nente do ambiente virtual contratado.

16.48.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor pró-prio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de aces-so externo ao software contratado.

16.48.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

16.48.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP públi-co para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Prefe-rencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambien-te externo (o data center) de hospe-

dagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cum-pre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

16.48.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

16.48.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

16.48.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

16.48.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70%
assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli-matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

16.48.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

16.48.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

16.48.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

16.48.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e ope-ração, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contrata-da e responsável direta pelos dados.

16.48.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autori-zada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen-to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

16.48.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contra-

tada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

16.48.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
16.48.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen-to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para aten-dimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previ-são e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de respon-sabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

16.48.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
16.48.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de
grupo(s) de gerador(es);
16.48.22.2 Links de internet redundantes;
16.48.22.3 Hardwares redundantes;
16.48.22.4 Tecnologia de virtualização;
16.48.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

16.48.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwa-res sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a con-fiabilidade dos equipamentos.

16.48.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condi-ções de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
16.48.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, es-paço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
16.48.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

16.48.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
16.48.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
16.48.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
16.48.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para por-tas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

16.48.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para aces-so em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

16.48.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data cen-ter da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratan-te. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenti-cidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

16.48.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

16.48.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

16.48.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

16.48.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

16.48.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu-rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

16.48.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

16.48.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida-de, a privacidade, a legalidade dos processos.

16.48.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
16.48.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
16.48.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
16.48.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
16.48.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

16.48.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de corre-ções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

16.48.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica-da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

16.48.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me-lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu-ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

16.48.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

16.48.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessi-dades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
16.48.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especifi-cando cada um dos recursos no Quadro 2.

16.48.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

16.48.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dis-ponibilizados.

16.48.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

16.48.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

16.48.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnoló-gicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em aná-lise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

16.48.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no merca-do público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software fina-lizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funci-onamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por "scripts", e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao reque-rer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de "scripts" são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

16.48.48. Os "Scripts" são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajus-tar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de "Scripts" não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mer-cado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos dis-poníveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homo-logados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcio-namento.

16.48.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asse-verar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as de-mandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

16.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

16.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema inte-grado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Municí-pio as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia dis-ponível no mercado e que
representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

16.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão,

o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

16.48.52.1 “A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, ar-mazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de ge-renciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas carac-terísticas essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização”. (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da ses-são: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

16.48.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da pro-dutividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecno-logia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraes-trutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
16.48.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transpa-rência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos gover-nos municipais.
16.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmen-te, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

16.48.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, por-tanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

16.48.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECO-NOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

16.48.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

16.48.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional

durante a utilização pelas centenas de ser-vidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâme-tros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegu-rar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

16.48.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

16.48.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contra-tação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

16.48.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (de-manda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicio-nal de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

16.48.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

16.48.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfa-toriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

16.48.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

16.48.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi-nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade

e pronta resposta na ope-racionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a socie-dade, em favor do princípio da eficiência pública.

16.48.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera-ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.
16.48.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

16.48.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
16.48.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;
16.48.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, conside-rando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar;

16.48.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máxi-mo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

16.48.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
17.1.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secre-taria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
17.1.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.

17.1.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funciona-mento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
17.1.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execu-ção/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
17.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equiva-lente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstân-cia que de-saconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “facto-ring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
17.5.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Fede-ral nº 8.666/93.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 432.431,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatro-centos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamen-tárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

19.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços con-tratados;

19.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocor-rência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

19.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformiza-dos, aos locais em que devam executar os serviços;

19.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de confi-guração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realiza-ção de seus serviços;

19.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempe-nhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

19.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conta-dos do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

19.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

19.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e progra-mas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfa-zer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

19.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

19.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcio-namento e operacionalidade do sistema;

19.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

19.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contra-tante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

19.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de téc-nicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou docu-mento que o substitua, emitido pela Contratada;

19.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não auto-rizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa au-torização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

19.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a “proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo”, pode

a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a proprie-dade intelectual e segurança de software.

19.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

19.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

19.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

19.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

19.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompa-tível, uso indevido de utilitário ou de computador.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

20.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:
"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnolo-gias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela adminis-tração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão con-tratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

20.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do con-junto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
20.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade

do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
20.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sis-tema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cin-co) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso am-plo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicio-nal ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos auto-rais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente for-necido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
20.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser as-segurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

20.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

20.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

20.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

20.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adi-cional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espa-ço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

20.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técni-cos e administrativos;

20.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a trans-porte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendi-mento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

20.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

20.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

20.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

20.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

20.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expres-sa anuência da Contratante;

20.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do anda-mento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

20.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

20.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

20.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

20.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

20.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

20.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contra-tual, para adoção das providências cabíveis;

20.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vi-gência contratual.

20.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

20.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

20.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

20.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

20.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

20.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

20.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

20.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

20.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

20.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

20.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

20.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

20.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

20.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

20.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatí-cio, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previ-denciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

20.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decor-rente;

20.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamen-te a quaisquer reclamações;

20.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execu-ção desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capelli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder confor-me disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alte-rar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos docu-mentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos

que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, conforme descrição no Quadro 01.

Quadro 01 – Módulos Lote Único
SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.916,18	22.994,16
2	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	2.309,00	27.708,00
3	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	1.067,95	12.815,40
4	MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	1.188,45	14.261,40
5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	684,58	8.214,96
6	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	Meses	12	4.589,00	55.068,00
7	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Meses	12	4.509,00	54.108,00
8	GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Meses	12	4.102,50	49.230,00

9	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, EM NÚMERO DE HORAS SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS.	Serviço	1	24.677,14	24.677,14
10	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	197,33	59.199,00
11	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	102,43	30.729,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**359.005,06**
	SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
12	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.054,00	12.648,00
13	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	809,00	9.708,00
14	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	370,23	4.442,76
15	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	288,47	3.461,64
16	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	492,76	5.913,12
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**36.173,52**
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
17	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	575,05	6.900,60
18	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	770,00	9.240,00
19	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	205,38	2.464,56
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**18.605,16**
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
	Valor Total R$				**413.783,74**

Quadro 02 – Configuração Data Center Inicial					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU NO PROCESSADOR	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.197,95		
4	HD – PCT 100GB	**5**	299,90		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	955,36		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	113,34		
	Valor Total Configuração Data Center Inicial R$		**4.102,50**	-----	-----
				CUSTO TOTAL	

Quadro 03 – Custos de Ampliação do Data Center					
Item	**Descrição**	**Quantidade / Unidade de Medida**		**Valor Unitário / Total**	
1	LINK	1	MB	76,64	76,64
2	PROCESSADOR	1	VCPU	76,86	76,86
3	MEMÓRIA	1	GB	63,05	63,05
4	HD – BANCO DE DADOS – PACT	100	GB	59,98	59,98
5	HD – BACKUP – PACT	100	GB	68,24	68,24

1.3 - Para a composição do preço global ofertado pelos concorrentes é obrigatório cotar valores para todos os módulos requeridos pelo certame. Para fins de formação e definição do melhor preço global, segue-se as seguintes regras:

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ou sua norma sucessora, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.3.2 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.3.3. A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituído com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 21. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 11, 12 e 13 obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1.3.3.1. O item 11, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. No item 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado por ventura da assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos.

1.3.3.2. Para os itens 12 e 13 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigência contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estimativa constante nos itens 12 e 13, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação.
1.3.3.3. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
1.3.3.4. No que refere a fixação do preço final de custos de implantação do sistema de gestão não
serão admitidos jogos de planilha e a definição do melhor preço final ofertado deverá obedecer o princípio da razoabilidade e interesse público, pelo que a Administração se reserva o direito de exigir a prova acerca de eventual valor de item que transpareça inexequível ou demasiadamente exorbitante.
1.3.3.5. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

1.3.4. BANCO TESTE E DATA CENTER ESCALONÁVEL
Por cautela, o município se reserva o direito de requerer, quando necessário e mediante ajuste aditivo de custos, condições tecnológicas de reprodução de ambiente de simulações, para os quais seja necessário criar cenário de testes, ou seja, de projeção e verificação de fórmulas ou hipóteses que eventualmente exijam ambiente seguro e isolado de testagem. Para a hipótese de aditivo contratual à vigência inicial estimada e conexo a possível crescimento exponencial do atual
uso médio de dados, será permitido o ajuste, entre as partes, da hipótese de contratação de data center escalonável.

1.3.5. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS
Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos complementares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame.

2 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Chopinzinho, necessita firmar uma nova contratação do software de gestão pública em função do vencimento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, pois o mesmo foi firmado no ano de 2018.
2.2 – Com a Lei Federal nº 14.219 de 29 de março de 2021, conhecida como a Lei da Governança Digital, o governo federal estabeleceu princípios norteadores da governança digital, os quais se aplicam a presente contratação. Dentre eles podemos destacar:
2.2.1 - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
2.2.2 - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
2.2.3 - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial; 2.2.4 - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
2.2.5 - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
2.2.6 - a atuação integrada das secretarias, departamentos, envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
2.2.7 - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
2.2.8 - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;
2.2.9 - a implantação do governo como plataforma;
2.2.10 - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;

2.2.11 - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

2.3 Portanto, a presente contratação possui como esteios a gestão eletrônica e digital por sistemas web, multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais, destacadamente:
2.3.1 - o interesse do Município, pela contratação de sistemas operáveis em plena capacidade Web, sem disposição de recursos e equipamentos locais, com terceirização da gestão de data center, arquivo e conservação dos dados públicos;
2.3.2 - a fixação de padrões tecnológicos modernos e atuais;
2.3.3 - a indicação de padrões de desempenho e velocidade, adequados ao atual modelo tecnológico, prezando pela fixação de mecanismos de mensuração de reação das ferramentas em entrega de performance adequada ao interesse público;
2.3.4 - a acuidade com a previsão do controle sobre metadados, dados e sua eventual e futura transferência para outros sistemas;
2.3.5 a cautela e requisição consciente de políticas e protocolos de segurança;
2.3.6 a requisição de funcionalidades que facilitem e modernizem a realização de tarefas cotidianas da administração hoje submetida a uma experiência tecnológica limitadora e que causa percalços cotidianos ao bom exercício de funções de centenas de servidores municipais;
2.3.7 A fixação do conceito de cadastro único como um sedimento basilar das requisições em contratação;
2.3.8 A fixação de condições de integração com sistemas secundários mediantes metodologias e critérios preconizados (APIs).
2.3.9 Todos os esteios acima mencionados estão estabelecidos neste Termo de Referência. Como já dimensionam os preâmbulos e considerações do próprio termo, o presente objeto se trata de tarefa complexa, de ordem técnica, mutada constantemente pela celeridade dos fenômenos tecnológicos, determinada pela legislação e normas, confrontada com um ambiente público e sua complexa relação com os ambientes e fenômenos de inovação que emanam do sistema global de tecnologias.

2.4 – O certame referenciado almeja promover a contratação dos serviços e recursos necessários à boa governança administrativa, orçamentária, financeira, tributária, gestão de pessoal e demais elementos formais exigidos para a adequada manutenção do pacote inerente a boa manutenção dos serviços estratégicos de governança pública por intermédio de um “sistema de gestão pública” conforme descrito e delimitado visando a contratação de serviços qualificados com ferramentas e softwares consonantes com as boas práticas de mercado, destacadamente a disposição da inovação tecnológica como matriz para assegurar serviços de qualidade, eficiência e conexão inclusive com a nova legislação pátria expressa na Lei Federal 14.129/2021 que estabelece os paradigmas gerais da governança digital.

3 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente objeto trata-se de serviços comuns de tecnologia, no qual existem várias soluções no mercado que atendem à demanda.

3.2 – O sistema em contratação não pode ser dividido ou fracionado. É desejável, recomendável e economicamente adequado a fixação e a contratação de fornecedor único, assegurando interoperabilidade automática, e a natural integração do cadastro único intersetorial, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. A aquisição de sistema uno e indivisível é de alto interesse da Administração e está em consonância com as práticas de mercado e a recente legislação nacional, destacadamente a prática de cadastros e processos integrados e a norma federal sobre governança digital. Neste sentido corrobora a Súmula 247/2007 do Tribunal de Contas da União.

3.4 – Portanto, solicita-se que a presente contratação seja formalizada através de um Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" com Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais solicitadas neste Termo.

3.5 – A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Municipal de Chopinzinho e o Poder Legislativo Municipal dependem essencialmente de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população e para manter em conformidade legal todos os processos administrativos, orçamentários, financeiros e de gestão.

4.2. O objetivo do certame em formatação visa a contratação de solução tecnológica integrada que assegure e permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, fornecimento de subsídios gerenciais e informações estratégicas imprescindíveis para o planejamento e tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

4.3. No que refere as características gerais necessárias é facultado aos interessados promover consultas prévias sobre a atual posição do Município no que concerne a consumo e produção de dados inerentes ao sistema.

4.4. Busca-se uma solução composta, integrada entre áreas, de base cadastral única, portanto, ferramenta tecnológica composta por sistemas informatizados de última geração e por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.5. O Município perseguirá o dever de assegurar a contratação de soluções tecnológicas integradas que sejam ofertadas com as características da última geração e inovação, assegurando que as mesmas sejam desenvolvidas com características de interoperabilidade, desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando a redução de intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual e remota sem prejuízo da segurança de dados, possibilitando estações de trabalho remotas e execução de trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar por intermédio da internet, assegurando a redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais. Em conexão, busca-se a transmissão, registro de dados, atualização de atividades de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de intercorrências. Tais tendências são modernas, recorrentes e intensivamente utilizadas por grandes instituições e órgãos, dentre eles, empresas privadas como UBER, Waze e Googledrive, bem como entidades públicas ligadas ao Poder Judiciário e Governo Federal, tais como SEI, Plataforma Mais Brasil, SIORG, dentre outros.

4.6. A modernização tecnológica pretendida favorecerá a segurança na proteção de dados, a economicidade de recursos e é favorável a utilização de sistemas operacionais variados, dentre eles, LINUX, Windows, IOS, Android bem como notebooks, tablets e smartphones, o que acresce mobilidade, dinamicidade e democratização da informação. A Contratante deseja a maximização de uso, facilitação das operações, desoneração financeira e orçamentária, redução de investimentos em equipamentos caros, plataformas complementares e ao fim, busca assegurar a inadiável e ansiada qualidade tecnológica e operacional na realização de suas atividades de gestão, hoje totalmente desalinhadas com as tendências tecnológicas e ferramentas de gestão adequadas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

5.1 Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações. Faculta-se o acesso prévio a eventuais informações necessárias sobre as atuais características de produção de dados e sua administração.

5.2 A delimitação do presente projeto de referência para o certame de definição do padrão tecnológico e de contratação de sistema de gestão que atenderá as demandas de gestão e prestação de serviços públicos do Município de Chopinzinho se conformou em mesmo período onde o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.129/2021, também nominada de Lei da Governança Digital, que assenta verdadeiro estamento de paradigmas para a organização da gestão pública no seio dos fenômenos tecnológicos e diante do dever da Administração Pública atuar em consonância com a evolução digital, a modernização de sistemas e recursos, e destacadamente, o desafio legal de o Município de Chopinzinho em consolidar sua Administração em atendimento a nova legislação digital que assenta, especialmente, em estamentos basilares derivados da Lei em tela:
5.2.1 Digitalização e transformação digital da Administração Pública como dever e política pública;
5.2.2 Oferta digital de serviços à população;
5.2.3 Identificação única (Cadastro multifinalitário e unificado);
5.2.4 Condições de implementação de domicílio eletrônico seguro e eficaz;
5.2.5 Estruturação do governo como uma plataforma;
5.2.6 Práticas de governança digital como instrumento de eficiência;
5.2.7 Redução de custos financeiro mediante implemento tecnológico digital
5.2.8 Uso de tecnologias de ponta e em nuvem.

5.3 Neste novo ambiente da governança digital, a delimitação normativa brasileira caminha no sentido da modernização, digitalização, implementação de práticas tecnológicas modernas, armazenamento em nuvem, estruturação de plataformas digitais, melhoria da relação direta e digital com a sociedade civil. Neste sentido, cabe ao Município seguir as práticas perceptíveis junto ao Governo Federal que há muitos anos vem implementando sistemas de operação e armazenamento em nuvem e exigindo em favor da Administração Pública as melhores práticas ofertadas pelo tecnológico, em favor da boa Administração e do governo eletrônico como estratégia.
5.3.1 Para fins de referenciamento, avaliação e tomada de decisões, o Município adotará as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico, mantidas pelo Governo Federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na gestão eletrônica e digital. Neste sentido e linha o ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, se assenta como instrumental de orientação para contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos para web pelos órgãos que compõe a Administração Federal e, portanto, pode ser referenciado pelo Município de Chopinzinho.
5.3.2 O presente termo seguirá nesta linha, assegurando a interoperabilidade de setores, a integração dos módulos entre as diversas áreas que comportam a administração, estabelecendo para tanto, a contratação de fornecedor único para o fornecimento de sistema gestão. O preceito de sistema único resta também conectado com a legislação pátria, respectiva e especificamente o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 (SIAFIC), que assenta sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o qual deverá ser atendido em consonância, também, com a Portaria Federal nº 548, de 22 de Novembro de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle a ser utilizado pelos entes federativos.

5.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo TCE/PR, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Administração as obrigações estipuladas em seus devidos prazos.

5.5. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em conformidade com os prazos legais estabelecidos.

5.6 Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.

5.7. Ainda, em plano legal, a contratação do sistema de gestão deverá ser dotada e habilitada para atender ao artigo 48, § 1º, inciso III da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sem
prejuízo do texto legal inerente a Lei de Licitações e regras gerais da Administração Pública.

5.8. Em sentido de colaboração e norte referencial dos regramentos inerentes para a consecução do certame, o Município fará remissão e uso ainda dos regramentos de referência da Instrução Normativa Federal nº 01, de 1º de abril de 2019, e da Portaria Federal nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma vez que pacificada a possibilidade de outras esferas da Administração Pública promoveram seus atos administrativos de contratação em consonância com estas normativas federais.

5.9 Na relação normativa e formação do preço de referência cabe ainda indicar a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, pela qual o Ministério da Economia regulamentou no âmbito federal a pesquisa de preços junto a contratações similares. Essa norma corre em sintonia com a anterior Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, também expedida em plano federal, pelo Ministério da Justiça e regulamentando, para a formação do preço de referência, as contratações e a base de preços vigentes em contratações de escopo similar.

5.10 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta Contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do
memorial, sempre analisados a luz do conceito geral.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópico.

6.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

6.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

6.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de responsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao

Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

6.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

6.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

6.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em plano formal.

6.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

6.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser preservada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

6.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
6.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadastros;
6.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
6.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
6.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
6.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
6.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
6.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
6.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
6.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
6.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
6.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
6.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para

dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das inconformidades.

6.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contrato.

6.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

6.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documentados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

6.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da liberação da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajustamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

6.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sistema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo
sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo necessário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de dados na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o treinamento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

6.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras
informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão requerer as informações à equipe de licitações.*

6.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de módulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimização do tempo.

6.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número suficiente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
6.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
6.23.2 Público alvo;
6.23.3 Conteúdo programático;

6.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
6.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
6.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
6.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relativos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, processo de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

6.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

6.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

6.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

6.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

6.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

6.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

6.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

6.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

6.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
6.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à
utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

6.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

6.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-

tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em **no máximo 1 (uma) hora** após informada a ocorrência.), para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

6.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

6.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

6.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

6.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

6.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

6.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

6.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

6.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

6.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:
6.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
6.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

6.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solicitação, por parte do Contratante.
6.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

6.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegurando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares descritas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferramentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

6.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relatórios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
6.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipamentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de sistemas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamento prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

6.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Termo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

07. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

7.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de planejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

7.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ***ilimitado*** e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser ca-

racterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

7.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

7.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segurança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a
necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

7.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segurança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

7.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade permanente do ambiente virtual contratado.

7.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor próprio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de acesso externo ao software contratado.

7.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

7.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP público para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Preferencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambiente externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cumpre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

7.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

7.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

7.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999**.**

7.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

7.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

7.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

7.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

7.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e operação, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contratada e responsável direta pelos dados.

7.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimento da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

7.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

7.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
7.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

7.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
7.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
7.22.2 Links de internet redundantes;
7.22.3 Hardwares redundantes;
7.22.4 Tecnologia de virtualização;
7.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

7.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwares sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

7.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
7.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
7.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

7.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
7.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
7.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
7.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

7.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

7.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratante. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

7.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as
certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

7.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

7.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

7.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

7.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegurando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

7.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

7.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integridade, a privacidade, a legalidade dos processos.

7.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
7.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
7.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
7.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
7.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

7.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de correções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

7.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunicada da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

7.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

7.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

7.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
7.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especificando cada um dos recursos no Quadro 2.

7.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

7.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados.

7.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

7.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

7.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnológicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em análise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

7.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no mercado público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software finalizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funcionamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por “scripts”, e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao requerer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de “scripts” são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

7.48. Os “Scripts” são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajustar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de “Scripts” não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mercado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos disponíveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homologados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcionamento.

7.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asseverar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as demandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

7.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

7.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que
representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de
dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

7.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

> 7.52.1 *“A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, armazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de gerenciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas*

*características essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização". **(Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).***

7.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da produtividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecnologia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraestrutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
7.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transparência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos governos municipais.
7.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

7.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, portanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

7.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECONOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

7.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

7.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de servidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâmetros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegurar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

7.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

7.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contratação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

7.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (demanda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de

funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicional de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

7.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

7.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfatoriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

7.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

7.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das administrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na operacionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a sociedade, em favor do princípio da eficiência pública.

7.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.
7.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

7.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
7.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;
7.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar; 7.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

7.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição

do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISIÇÕES SOBRE PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1. Em conformidade com o disposto no Art. 30 da Lei 8666/93 e nas práticas de outros editais e no planejamento preparatório realizado em âmbito interno, e caminhando em favor da segurança da contratação e nos termos da legislação vigente, a Contratante solicitará documento de comprovação de aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
8.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e ou que mantém em funcionamento sistemas web, pelo menos os com módulos de maior relevância solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como, dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
8.1.2 Neste sentido os módulos de maior relevância: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PONTO ELETRÔNICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA .
8.1.3 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
8.1.4 Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
8.1.5 Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

8.2 NECESSIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

8.3 A operacionalização do sistema deverá acontecer sob o paradigma de “multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas e entre si. A integração cadastral, baseada em cadastro único e automaticamente integrável é requisito essencial. Esta operação precisa acontecer em ambiente Web e online.

8.4 Por cadastro único entende-se sistema de estruturação de banco de dados com tabelas únicas e sem informações replicadas em outras tabelas. O armazenamento de toda e qualquer informação deve ser restrito às tabelas pertencentes ao respectivo módulo. O uso de informações de um módulo em outro deve ocorrer através de consultas ao banco de dados na tabela pertencente ao módulo, ou por meio de requisições

via API (Application Programming Interface). Esta estrutura de dados garante a integridade do banco de dados, bem como a unicidade do cadastro a ser realizado.

8.5 A premissa de cadastro único também pressupõe que as informações presentes nas tabelas do banco de dados sejam segmentadas por tipo, onde informações demográficas de usuários não poderiam estar armazenadas em tabelas tributárias, por exemplo.

8.6 O sistema deve operar com multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços. Neste sentido, o sistema deve operar no conceito multientidades, ou seja, atuar sincronizadamente na relação entre Administração Central, Fundo e Câmara. O espírito desta requisição deseja preservar o processamento do sistema de modo absolutamente integrado, atuando a partir de um banco de dados único e em sistêmica que assegure que as ferramentas sejam operadas em ambiente plenamente integrado, em plano único, cujo cenário operacional não requeira ou exija uso de múltiplas sessões e logins de acesso diversos para cada janela, ou seja, mantendo posição de que o sistema deve atuar na perspectiva plena de integração.

8.7 O ambiente cliente-servidor deverá operar sob Protocolo de Rede TCP/IP, atendendo aos seguintes requisitos:
8.7.1 O sistema de informações e programas deverá rodar em ambiente web e ser mantido em data center de responsabilidade da Contratada;
8.7.2 Frente a necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
8.7.2.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
8.7.2.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
8.7.2.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante em meio formal e execução mediante aprovação prévia.

8.8 A empresa Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:
8.8.1 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
8.8.2 Possuir firewall com técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
8.8.3 Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
8.8.4 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
8.8.5 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e autêntico e que as informações são criptografadas. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;
8.8.6 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
8.8.7 A Contratada fornecerá o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta Contratante, caso seja necessário;

8.8.8 A Contratada deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por servidor público do quadro permanente da Contratante com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela Administração.

8.9 A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

8.10 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

8.11 O sistema deve ser responsivo e ter a capacidade de operar em diferentes proporções de telas com total legibilidade de todos os recursos e funções, possibilitando também a manipulação dos campos e botões apenas por meio de telas sensíveis ao toque.

8.12 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 88 ou superior), Chrome (versão 91 ou superior), Microsoft Edge (versão 91 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior).

8.13 Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes.

8.14. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não
é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

8.15 O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
8.15.1 Definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.
Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
8.15.2 O controle de acesso a aplicação deverá ser restrito com possibilidade de liberação pelo gerenciador da Contratada (com senha de acesso de administrador) para que possa liberar as atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
8.15.3 Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
8.15.4 O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir em nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
8.15.5 O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
8.15.6 Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
8.15.7 Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

8.15.8 Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; 8.15.9 Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; 8.15.10 Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
8.15.11 Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; 8.15.12 Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção.

8.16 O sistema e suas ferramentas devem permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador.

8.17. Manter histórico de acessos de todos os módulos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação. 8.18. O sistema deverá disponibilizar recursos para gerenciar os acessos (permitir e/ou restringir) logs ao sistema, estabelecendo inclusive, níveis de permissão e acesso.

8.19. Os recursos disponibilizados devem manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos. Não se trata de uma função pública geral disponível aos usuários, mas sim, tem o propósito de assegurar os obrigatórios mecanismos de verificação póstuma, investigação de erros em processos e, mesmo, controle de ações para fins cíveis e criminais, sem com isso ameaçar segurança a dados e ou eventual exposição de usuários.

8.20. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

8.21. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
8.21.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado e controlado pela Contratada e auditado pela contratante, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
8.21.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
8.21.3 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
8.21.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.
8.21.5 Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
8.21.6 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
8.21.7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas, através do banco de dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
8.21.8 O sistema gerenciador de banco de dados deve permitir a realização de “cópias segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "online" e com o banco de dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
8.21.9 O sistema gerenciador de banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;

8.21.10 O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Administração;
8.21.11 O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
8.21.12 Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, ODT, DOC e XML.

8.22 O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integração por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
8.22.1 Cadastro de Pessoas;
8.22.2 Textos Jurídicos – Leis, Portarias, Decretos entre outros;
8.22.3 Centros de custo/Organograma;
8.22.4 Entidades;
8.22.5 Bancos;
8.22.6 Agências;
8.22.7 Tributos;
8.22.8 Moedas;
8.22.9 Cidades;
8.22.10 Bairros;
8.22.11 Logradouros;
8.22.12 Produtos;
8.22.13 Assinantes de Relatórios Legais;
8.22.14 CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações.

8.23. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os módulos do sistema e deve possuir as seguintes funcionalidades:
8.23.1 Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
8.23.2 Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;
8.23.3 Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, e-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
8.23.4 Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
8.23.5 Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.
8.23.6 Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria;
8.23.7 Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
8.23.8 Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
8.23.9 Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da Administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;

8.23.10 Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
8.23.11 Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.

8.24 Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
8.24.1 Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
8.24.2 Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
8.24.3 Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
8.24.4 Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
8.24.5 Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
8.24.6 Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV;
8.24.7 O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
8.24.8 O sistema deverá possuir cadastro único que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, Cadastro Brasileiro de Ocupações, para todos os módulos da solução;
8.24.9 Os módulos em suas fórmulas devem representar a legislação vigente aplicável aos Municípios e assegurar ajustes sempre que necessário;
8.24.10 Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
8.24.11 Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
8.24.12 Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
8.24.13 O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS e Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer);
8.24.14 Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados por aplicações “clientes” através da internet;
8.24.15 O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços disponibilizado e integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário;
8.24.16 As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
8.24.17 Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;

8.25.O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
8.25.1 Permitir a Administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
8.25.2 Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
8.25.3 Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;

8.25.4 Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
8.25.5 Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
8.25.6 Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo, exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
8.25.7 O sistema deverá utilizar na camada “cliente” apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso à máquina local pelo navegador, próprios da arquitetura de aplicações Web;
8.25.8 Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui. Deve ainda permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
8.25.9 Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

8.26 No plano da governança digital, o sistema deve possibilitar o uso de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, destacadamente, a Lei Federal nº 14.063/2020.

8.27. O sistema deve permitir que em consonância com a legislação e os padrões nacionais de certificação, que os cidadãos, os contribuintes e interessados em geral possam utilizar a assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

8.28. Permitir o uso de solicitações de assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
8.28.1 Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
8.28.2 Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
8.28.3 Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como “estampa” sobre o documento PDF assinado;
8.28.4 Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
8.28.5 Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
8.28.6 Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
8.28.7 O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
8.28.8 A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
8.28.9 A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
8.28.10 Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;
8.28.11 Todo documento PDF assinado digitalmente deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.

8.29. DA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

8.30. O sistema de integração entre sistema em locação e demais ferramentas municipais, deve ser processado preferencialmente por intermédio de metodologias automadas. Nesta primeira etapa, o Município contrata o sistema geral de gestão, nos termos deste edital, prevendo neste contexto aspectos importantes:
8.30.1. Toda e qualquer integração prescinde do fornecimento mútuo dos manuais contendo as informações essenciais de APIs e demais aspectos técnicos relativos a manual de uso.
8.30.2. Haverá uma segunda fase de ajustes e contratação de ferramentas, comumente denominadas de sistemas secundários, especialmente na área da educação, saúde e demais situações frente às quais se deverá assegurar e aplicar condições de integração mediante uso de APIs (Application Programming Interface). Caberá a futura Contratada assegurar, via APIs e demais manuais, o fornecimento das informações necessárias às adaptações e requisitos técnicos para a adequada integração de ferramentas.
8.30.3. Para a produção das configurações de integração (ato definitivo de integração do sistema secundário com o sistema de gestão) a Contratada será municiada com todas as informações contidas em APIs e manuais dos terceiros envolvidos, de forma a assegurar a eficiente interconexão com o sistema de gestão no ato das configurações de inicialização da integração.
8.30.4. A integração das ferramentas, que se referem neste item poderão ser realizadas após a certificação de funcionamento do sistema (validação), a critério da contratante, em prazo não superior a 30 dias, desde que fornecidas à Contratada as configurações essenciais dos sistemas secundários.
8.30.5. No futuro, a integração de eventuais outras ferramentas utilizadas pelo Município pode ser assegurada uma vez existentes as condições de integração devidamente manualizadas que serão precedidas de ajuste formal entre as partes, justificado o interesse público e a devida necessidade.
8.30.6. As despesas de integração com sistemas secundários futuros correrão às expensas do Município.
8.30.7. Alternativamente e com prévia anuência das partes, eventuais custos derivados destes serviços de integração futura de sistemas secundários também poderão ser pagos por intermédio de remuneração fixada conforme o valor de custo da hora de customização que será fixado pelo certame, conforme proposta da vencedora do presente certame.

8.31. DA NECESSIDADE DO SISTEMA ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS EM PERSPECTIVA DIGITAL

8.32 No seu conjunto operacional, o sistema de gestão contratado deve assegurar a operacionalização dos processos de forma integrada e 100% apta a processar as rotinas e atividades em ambiente digital, sem utilização de papel, assegurando a produção, acompanhamento, análise e arquivamento de documentos, processos e dados em perspectiva digital.

8.33 A digitalização dos processos deve assegurar a utilização de certificados digitais e sistemas de assinatura digital em conformidade com a legislação nacional. Neste sentido, o Município reserva-se o direito de, amparado na legislação Federal vigente.

8.34. A utilização do processo digital deve assegurar a realização das tarefas internas da Administração e assegurar a disposição de serviços ao cidadão mediante a conexão e aproveitamento em perspectiva digital e utilização dos mecanismos de certificação digital de documentos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.

8.35. No que refere ao Domicílio Eletrônico Fiscal a empresa deve assegurar condições operacionais que permitam aos contribuintes a utilização e realização das suas operações em ambiente de domicílio tributário e fiscal eletrônico, assegurando o cumprimento das obrigações fixadas na nova Lei Federal 14.195/2021 de 26 de Agosto de 2021, especialmente no que refere a dispensação futura da requisição de inscrição municipal, bastando a utilização de CPF e ou CNPJ. Eventuais ajustes em relação a nova Lei terão prazo de 90 (noventa dias) para implementação.

8.36. As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face a legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste termo.

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA

9.1 Para a realização das provas de conceito conceber-se-á a seguinte infraestrutura e ambiente de dados:
9.1.1. A prova de conceito será realizada em link exclusivo **disponibilizado** e preparado pelo proponente vencedor provisório. Do mesmo modo, a proponente poderá instalar seu próprio sistema de internet ou requisitar previamente o uso de link e banda do Município (prazo anterior mínimo de 24 horas).
9.1.2. A vencedora provisória disponibilizará no ambiente virtual (totalmente web) a base de teste, ficando vedado o uso do sistema rodando em sistema local (local host), nas seguintes condições mínimas:

9.2. A base-teste terá população mínima de 20 mil habitantes e conterá dados de 5 anos acumulados para os fins de testagem. A base deve conter minimamente dados de 1.000 servidores públicos e uma base cadastral de 10 mil imóveis. As condicionalidades acima serão auditadas pela Comissão de POC.
9.2.1. As máquinas de teste serão fornecidas pela proponente, podendo o Município dispor equipamento próprio que também poderá acessar a base de testes e acompanhar a simulação.

9.3. Umas das máquinas da proponente deverá conter o sistema operacional Linux que permita o pleno funcionamento do Sistema (família Ubuntu 20.04).

9.4. A aplicação da POC utilizará os requisitos estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3 do presente termo de referência que são parte integrante do mesmo e constarão do EDITAL do certame e serão analisadas e formalizadas em tabelas anexas e no momento adequado devidamente utilizadas e aplicadas pela Comissão responsável pela aplicação da prova de conceito e seus processos que serão lavrados em atas e documentos formais. Subsidiariamente, todos os aspectos teóricos e requirições contidas nos itens 5, 7 e 8. Do Termo de Referência, poderão ser aferidas a qualquer tempo pela Comissão responsável pela análise da prova de conceito, POC, fazendo texto referencial para o cumprimento dos preceitos do presente capítulo. Em conformidade com os anexos delimitadores da POC constarão também funcionalidades essenciais contidas nos módulos em contratação, todos na condição de elementos indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

9.5. Tanto a formação dos quesitos e montagem das tabelas inerentes a Prova de Conceito, quanto a sua aplicação poderão ser apoiados por assessoria técnica independente constituída pelo Município.

9.6. A prova de conceito tem como objetivo aferir e garantir que o sistema contratado atenda tecnicamente as requisições essenciais do termo de referência e seu correspondente edital. A função da prova de conceito é buscar a combinação entre menor preço e adequada e satisfatória solução tecnológica e digital para oferecer recursos e ferramentas para a administração do conjunto de elementos e requisitos pertinentes ao sistema de gestão municipal. Dentre as especificações técnicas descritas nos anexos atinentes à POC deve-se assegurar que o sistema contratado rode em condições e características sem a necessidade de conexões remotas ou aplicações terceiras instaladas na máquina. A comunicação com o servidor (denominado back-end) deve se dar exclusivamente via protocolo https, e todas as chamadas devem ser criptografadas com as chaves de usuário, assegurando atualidade tecnológica e digital em conformidade com os requisitos em avaliação.

9.7. Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos admi-

nistrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

9.8. Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.

9.9. A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testagens simultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.

9.10. A prova de conceito será realizada em até 07 (sete) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, com data, horário e local para realização das verificações técnicas de conceito divulgadas formalmente pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

9.11. A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestará no sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.

9.12. A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.13. Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
9.13.1 02 (dois) Computadores (Dekstop ou Laptop) com Windows;
9.13.2 (01) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux;
9.133 (01) Smartphone com Android;
9.13.4 Demais aparatos que julgar necessário

9.14 A contratação em tela almeja contratar “sistema tecnológico e digital em nuvem” e o objetivo da avaliação é comprovar o seu funcionamento com base em requisitos mínimos frente a uma situação real. Neste sentido, a contratante poderá solicitar que operações e rotinas sejam demonstradas em equipamento comprovando a operação e disposição em nuvem.

9.15. Durante a apresentação é vedado, a todos os participantes presentes, o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico. Excetuam-se os equipamentos necessários para a demonstração com fito de certificação de conceito e os demais devidamente autorizados pela Comissão quando solicitados sob justificativa.

9.16. Àqueles presentes à apresentação que se comportarem de maneira inadequada ou prejudicial aos trabalhos, serão advertidos e o incidente registrado em termo. Repetindo-se a irregularidade serão retirados do

ambiente de trabalho, e o termo de registro poderá ser remetido às autoridades para verificação civil e criminal.

9.17. Os trabalhos de avaliação assegurarão o resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual e assim somente será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de apresentar reclamações e pedidos em termo formal.

9.18. Resta vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias, sempre mediante justificativa.

9.19. Será considerada aprovada a solução quando atender as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Manual de Referência quanto a aspectos fundamentais do sistema ofertado:
9.19.1 Performance, padrão tecnológico e de Segurança (100%) – anexo 1 POC
9.19.2 Requisições operacionais essenciais, desempenho de funções mínimas (100%) – anexo 2 POC
9.19.3 Desempenho e tempo de reação (100%) – anexo 3 POC

9.20. Complementarmente a Comissão de avaliação poderá avaliar ainda a capacidade da oferta em atender as funcionalidades operacionais de cada módulo requisitado pelo certame. Para estes casos, requer-se que o montante de funcionalidades disponíveis no ato da avaliação deverão der de no mínimo 80% do solicitado.

9.21 Adicionalmente, a vencedora provisória deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, os anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados, documentos esses que serão aferidos tendo seus dados cruzados durante a realização da POC.

9.22. Ainda deverá apresentar os Anexos 4 e 5 deste termo, onde certificará que atende as funcionalidades de cada módulo em no mínimo 80% do solicitado neste Edital. A Comissão poderá analisar as funcionalidades e eleger “por amostragem” um dos módulos para averiguação do cumprimento das exigências, tendo em vista que a verificação por completo se mostra inviável diante da complexidade e dimensão de itens que compõem cada módulo. Constatado com o uso do sistema que algum módulo não tenha atingido os 80% inicialmente propostos, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante, para fazer integrar ao sistema as funcionalidades faltantes, já que se mostra inviável sob o aspecto de prejuízo ao desenvolvimento e continuidade dos serviços públicos que haja interrupção do uso do sistema por algo que perfeitamente possa ser ajustado. Ocorrendo essa situação, a Contratada incorrerá em multa contratual conforme previsto no Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual mínimo dos 80%.

9.23. A apresentação acontecerá por ordem em que os itens estão relacionados, devendo a vencedora provisória apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

9.24 Se a solução ofertada não atender 100% dos requisitos contidos nos anexos específicos da POC a performance ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos específicos por módulos de programas e suas funcionalidades, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

9.25 Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho atenderão no mínimo 80% (oitenta) por cento do solicitado, sendo que os itens não disponibilizados serão contratualizados conforme necessidade expressa da administração após o início do contrato.

9.26. DA APLICAÇÃO DA POC

9.27. Para assegurar desempenho do sistema em contratação em conformidade com o presente Termo serão utilizados os elementos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 3 do que comporão explicitamente as tabelas de verificação de conceito (POC). No primeiro anexo mede-se elementos atinentes a performance, padrão tecnológico e segurança. No segundo anexo verifica-se a existência funcional mínima de funcionalidades consideradas essenciais e que devem estar contidas no objeto contratado. Já no terceiro item, assevera-se a dimensão do tempo de resposta, conforme práticas preconizadas. A análise verificativa e demonstrativa de desempenho que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema, requerendo-se 100% de disponibilidade.

9.28 A finalidade e objetivo da avaliação de performance é medir o desempenho do sistema frente a operação diária, frente as atuais demandas e exigências do Município. Tal avaliação é obtida através da aferição do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelo cliente (download). No pano de fundo está a necessidade de segurança em evitar a contratação de sistema (produto) que exija recursos acima da capacidade média de banda já instalada, bem como onere a Administração com excessivos tempos de processamento e aumento do homem/hora para desempenho das atividades. Trata-se de princípio de conveniência, economicidade e razoabilidade.

9.29 O sistema deverá funcionar com máxima eficiência (velocidade, desempenho e rapidez) tendo por base de referência a atual disponibilidade de link utilizado pela Contratante. Para esta delimitação deve-se considerar que atualmente a administração municipal contrata link nas seguintes condições: 60 MB dedicados, compartilhados por todos os usuários do paço municipal.

9.30. Portanto, esta será a referência de disposição de banda larga que será disponibilizada para as aferições inerentes ao presente certame e esta também será a referência máxima de consumo de banda para a testagem do sistema, conforme requisição contida neste Termo. É que a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público e evitando a expansão da banda de internet contratada.

9.31. Assim, nesta etapa da prova de conceito, o objetivo estará em assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação “lado cliente” X “lado servidor”, transfira apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede em simultaneidade com a boa performance e desempenho. Para a execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12 na aba Network. O dado a ser medido será obtido através do campo “transfered over network”, indicado exemplificadamente abaixo, que representa o tamanho total transferido para a requisição realizada. Por meio da mesma função F12 do navegador Google Chrome, também será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada. Nesta etapa, de caráter eliminatório, não poderão ser identificados elementos que não foram utilizados nas aplicações. O teste será repetido em 5 funcionalidades das descritas no Anexo 3 deste termo e confirmará o tempo de uso de banda.

9.32 Para a aferição dos tempos de resposta constantes no Anexo 3, considerar-se-á cenário em que as consultas já estejam abertas, armazenadas em cache, e que serão monitoradas e computadas apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros. Esta tabela possui funcionalidades básicas e de uso em rotina, disponíveis em qualquer software utilizado para atendimento da administração pública municipal de Chopinzinho.

9.33 Para dimensionar o desempenho e tempo de resposta o sistema conterá na prova de conceito o Anexo 3 que explicita, conforme praticas recorrentes de mercado, a análise verificativa e demonstrativa de desempenho médio que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema. Ou seja, o município estimou tempos razoáveis e entende adequados e cujos devem ser comprovados, evitando a instalação de sistemas com processos lentos e onerosos ao Município.

9.34 O tempo de reação para os itens da tabela será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade. No que refere ao Anexo 3 da POC, tem-se por objetivo a verificação de tempo de reação do sistema, ou seja, o retorno em relação ao binômio tempo de requisição versus tempo de res-

posta finalizada. Esta é uma preocupação imprescindível ao desempenho razoável dos sistemas e encontra preceito e embasamento geral na NBR ISO/IEC 14598-1 Tecnologia de informação - Avaliação de produto de software, disponível em disponível em https://www.iso.org/standard/24907.html cuja norma associada a inúmeros estudos científicos disponíveis no mercado demonstra a valia da análise inerente ao Anexo 3 sobre desempenho e tempo de reação.

9.35. Procedimentalmente, serão executados os seguintes passos:
9.35.1. Será executada uma vez a funcionalidade com a ferramenta de desenvolvedor do Chrome habilitada, estando essa na guia Network, para monitoramento dos scripts em carregamento. A caixa “Disable cache” deverá estar desmarcada, desta forma garantir-se-á que todos os arquivos estáticos necessários ao funcionamento da página serão armazenados em memória cache do navegador.
9.35.2. Será executada uma segunda vez a funcionalidade, desta vez para fins de verificação de conformidade. O tempo total identificado no Campo “Finish:” será o computado para fins de verificação. O valor observado será anotado em tabela de igual formato ao do Anexo 3.
9.35.3. Os procedimentos anteriores serão repetidos para todas as funcionalidades previstas no Anexo 4. Para os relatórios, e outros procedimentos onde o tempo de execução ocorre inteiramente em backend, ou seja, é realizada uma requisição para o servidor e a resposta ocorre de maneira assíncrona, e a resposta para o usuário se dá por meio de notificações, ou qualquer outro tipo de alerta em outras telas do sistema, ainda que esse permita navegação durante a execução de tal procedimento, será considerado como tempo de execução o tempo entre o clique do envio da requisição até a abertura do relatório em tela ou conclusão do procedimento executado para o usuário. Para tal avaliação, utilizar-se-á de um cronômetro.
9.35.4 A coluna “tempo”, indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.
9.35.5 A coluna funcionalidade, identifica a operação realizada de teste.
9.35.6 Esta amostra é mínima uma vez que foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública.
9.35.7 Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.
9.35.8 Caso os tempos de execução das tarefas, elencadas no Anexo 03, a proponente será excluída do processo e não participará das demais fases do processo, conforme disposto no item 9.24 do Termo de Referência.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **432.431,74** (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).**

10.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
10.3.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
10.3.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
10.3.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
10.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10.7.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
10.7.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

11.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

11.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

11.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

11.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

11.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

11.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

11.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

11.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

11.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;

11.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
11.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

11.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

11.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

11.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

11.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

11.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

12.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:

> *"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnologias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão contratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema*

contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

12.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do conjunto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
12.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
12.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
12.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser assegurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

12.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

12.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

12.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

12.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

12.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

12.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção
de Dados Pessoais – LGPD);

12.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

12.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

12.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

12.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

12.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

12.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

12.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

12.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

12.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

12.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

12.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

12.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

12.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

12.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

12.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa respon-

sabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
13.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capeli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
13.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
14.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
14.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
14.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
14.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
14.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

15 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
17.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

18.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

18.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada: Orçamento IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.258.027/0001-41; Contrato e Aditivo do Contrato 498/2018, Pregão 02/2018 do Município Chopinzinho – PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato 01/2022, Pregão Eletrônico 114/2021, do Município de Marmeleiro - PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato CT22PMF14 do Município de Fraiburgo – SC, valores reajustados conforme IPCA. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

18.2.1 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – QUADRO 1

ITEM	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	**ITEM 4.2 MODULO** contabilidade	3.392,00	3.094,33	2.445,75	1.916,18	1.916,18

2	**ITEM 4.2 MODULO** recursos humanos	2.309,00	2.902,64	2.445,75	2.694,18	2.309,00
3	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (compras, licitações e contratos)	1.303,00	1.067,95	*	1.103,64	1.067,95
4	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (almoxarifado, frota, patrimonio)	1.450,00	1.766,23	*	1.188,45	1.188,45
5	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (portal da transparência)	685,00	684,58	1.778,73	762,29	684,58
6	**ITEM 4.2 MODULO** web fiscal	4.589,00	4.723,64	*	7.920,23	4.589,00
7	**ITEM 4.2 MODULO** arrecadação **ITEM 4.2 MODULO** planejamento	4.509,00	4.723,64	*	5.228,15	4.509,00
8	**ITEM 4.2 MODULO** data center	*	*	*	*	4.102,50
9	**ITEM 4.1** serviços adicionais	46.744,00	*	24.677,14	32.941,08	24.677,14
10	**ITEM 4.4** serviços adicionais	280,00	*	197,33	290,05	197,33
11	**ITEM 4.4** serviços adicionais	160,00	*	102,43	164,77	102,43

18.2.1.1 Foram solicitados orçamentos para 4 empresas distintas, Betha Sistemas, Equiplano Sistemas, Governansa Brasil, IPM Sistemas e SMG Pública, destas somente a IPM Sistemas forneceu orçamento.
18.2.1.2 Foi enviado orçamento conforme descrição e formatação da planilha do Quadro 1, neste Termo de Referência, porém o orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas constam descritivo e formatação diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência.
18.2.1.3 Da mesma forma os Contratos, os descritivos e formatação são diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência. Há itens em que não foi possível lançar valores, devido a divergência de informações.
18.2.1.4 Foi executada ampla pesquisa para encontrar mais contratos para a formação do preço, em virtude das empresa informadas não terem apresentado orçamento, porém os contratos divergem muito de Município a Município, quanto ao descrito e quanto aos valores, também quanto a questão do fornecimento dos serviços de hospedagem em nuvem, Data Center, a maior parte dos contratos encontrados além das divergências de descritivo e valores, são poucos os contratos encontrados em que são informados os serviços de hospedagem. A exemplo do Contrato que o Município de Chopinzinho tem vigente, não consta hospedagem em nuvem, somente foram utilizados os valores dos módulos e serviços.
18.2.1.5 Serão anexos dois contratos, dos Municípios de Coronel Vivida – PR e de Paial - SC somente para comprovação do informado no item acima, os dois Municípios utilizam os serviços de hospedagem em nuvem, porém os valores pagos estão muito abaixo do valor do orçamento recebido e dos valores utilizados dos Contratos utilizados para a formação.
18.2.1.6 O valor formado, total máximo a ser pago para o item 10, Data Center, foi lançado conforme a memória de cálculo formada no quadro 2, item 18.2.4.

18.2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES

	IPM SISTEMAS		CONTRATO CAMARA CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 06/2021 09/2022 1,09773220	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
14	**MODULO CONTABILIDADE**	1.054,00	1.098,64	2.294,05	1.916,18	1.054,00
15	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	809,00	1.923,59	1.993,35	2.694,18	809,00
16	**MODULO SUPRIMENTOS** (COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	418,00	370,23	*	1.103,64	370,23
17	**MODULO SUPRIMENTOS** (ALMOXARIFADO, FROTA, PATRIMONIO)	578,00	288,47	*	1.188,45	288,47
18	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparên-**	498,00	492,76	1.668,40	762,29	492,76

	cia)					

18.2.2.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5, acrescentado a informação, que no Contrato de Fraiburgo SC, não há valores para Sistema de Gestão para Câmara de Vereadores, foram utilizados os mesmos valores lançados para o Sistema de Gestão do Município.

18.2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM

ITEM	IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
19	**MODULO CONTABILIDADE**	690,00	575,05	2.294,05	1.916,18	575,05
20	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	770,00	*	1.993,35	2.694,18	770,00
21	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparência)**	315,00	205,38	1.668,40	762,29	205,38

18.2.3.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5 e no item 18.2.2.1.

18.2.4 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - DATA CENTER INICIAL – QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS	ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	Link	**6**	956,58	*	1.065,10	459,85	459,85
2	Processador	**14**	2.242,80	*	1.329,60	1.076,10	1.076,10
3	Memória	**19**	1.197,95	*	1.313,00	1.453,14	1.197,95
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	299,90	*	373,40	377,10	299,90
5	HD – Backup – pact	**14**	955,36	*	1.028,80	1.076,10	955,36
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	113,34	*	164,79	156,25	113,34
		SOMA	**5.765,93**	*	**5.274,69**	**4.598,54**	**4.102,50**

18.2.4.1 Para a quantificação dos periféricos necessários a implantação do data center inicial, foi utilizado a informação apresentada pelo orçamento da Empresa IPM Sistemas.
18.2.4.2 No contrato do Município de Marmeleiro – PR, a quantidade de periféricos apresentada é menor, os valores reajustados foram adequados a quantidade dos periféricos apresentado pelo Orçamento da Empresa IPM Sistemas (valor individual dos periféricos, dividido pela quantidade apresentada no contrato, multiplicado pela quantidade apresentada no orçamento).

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER QUANTIDADES CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Item	Descrição	DC PRINCIPAL		REPLICAÇÃO	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**4**	710,04		
2	VCPU	**11**	1.044,68		
3	MEMÓRIA	**13**	898,38		
4	HD – PCT 100GB	**4**	298,73		
5	BKP – PCT 100GB	**12**	881,80		

6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**3.998,42**		

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	1.065,10		
2	VCPU	**14**	1.329,60		
3	MEMÓRIA	**19**	1.313,00		
4	HD – PCT 100GB	**5**	373,40		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.028,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**5.274,69**		

18.2.4.2 No contrato do Município de Fraiburgo – SC, não consta a quantidade de periféricos, somente o valor total para a gestão e provimento, o valor foi adequado percentualmente.

FORMAÇÃO DO PREÇO DOS PERIFÉRICOS CONTRATO A PARTIR DO VALOR CORRIGIDO PELO IPCA MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC					
		6	%	10	459,85
		14	%	23,4	1.076,10
		19	%	31,6	1.453,14
		5	%	8,2	377,10
		14	%	23,4	1.076,10
		2	%	3,4	156,25
	SOMAS	**60**	**%**	**100,00**	**4.598,54**

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER INICIAL CONTRATO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.453,14		
4	HD – PCT 100GB	**5**	377,10		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.076,10		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	156,25		
		SOMA	**4.598,54**		

18.2.5 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER – QUADRO 3						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Quantidade / Unidade de Medida**	**MENOR VALOR FORMADO**	**QUANT DATA CENTER INICIAL**	**VALOR UNIT R$**
1	Link	**6**	1 MB	459,85	**/6**	76,64
2	Processador	**14**	1 VCPU	1.076,10	**/14**	76,86
3	Memória	**19**	1 GB	1.197,95	**/19**	63,05
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	100 GB	299,90	**/5**	59,98
5	HD – Backup – pact	**14**	100 GB	955,36	**/14**	68,24
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	100 GB	113,34	**/2**	56,67

Chopinzinho/PR, __ de _____ de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO
PERFORMANCE, PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
O Sistema deverá operar 100% em plataforma WEB, em todos os módulos e ambientes, integrando automaticamente todos os módulos, devendo ser compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer/Microsoft Edge e Google Chrome.		
Toda e qualquer interação do sistema deve se dar única e exclusivamente pelo navegador, sem a necessidade de instalação de aplicativos e plugins terceiros, (salvo em casos de assinatura digital)		
O sistema e seus recursos devem demonstrar e operar as aplicações desenvolvidas em tecnologia responsiva, de modo à adaptar-se à automaticamente a diferentes dispositivos (computador, celular, tablets, e outros);		
Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart para diferenciação entre computadores e humanos), como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.		
Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).		
Todas as ações realizadas no sistema, incluindo acesso ao mesmo, às telas de consultas, deverão ser logadas (registradas) para fins de auditoria e deverão ser armazenadas, contendo, no mínimo: data, hora, origem (ip e porta da máquina do usuário), usuário e os parâmetros de entrada, além das informações/dados alterados, inseridos ou excluídos.		
Todos os relatórios e consultas do sistema devem ser gerados, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, XML, TXT, CSV, XLS e PDF.		

Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.		
Permitir criação, manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários em diversos níveis de acesso.		
Assegurar a manutenção do cadastro dos usuários, garantindo a configuração de nível de severidade da senha e expiração automática de senha dos usuários.		
O sistema deve permitir o gerenciamento de permissão de acesso diretamente por interface web única, onde todos os módulos são gerenciados em um único local.		
Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.		
Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
O sistema deve permitir a consulta das seções ativas diretamente pela interface do sistema.		
O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade		
O sistema deverá conter mecanismo que permitam a configuração e o gerenciamento de “Termos e Condições de Uso”, tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;		
Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em Lei (LGPD) em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema. Também deverá permitir o cadastro de outros tratamentos realizados por outros sistemas e bancos de dados.		
O tratamento de dado pessoal deverá permitir dispositivo para o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há dispositivo para o consentimento realizado e ativo do titular.		
O Sistema deve assegurar a realização de alteração de dados cadastrais e registros em seus diferentes módulos, assegurando que a atualização reflita em todos os ambientes e módulos do Sistema sem a necessidade de interação humana em cada um dos sistemas, módulos ou ambientes e sem necessidade de configurações de integração.		
O sistema, em seus testes de verificação precisa demonstrar que opera em uma Base única de dados, com compartilhamento entre os módulos.		
Possuir sistema de Firewall, para filtrar todo tráfego de dados, para que ele seja seguro e efetivo.		
O sistema deve permitir e demonstrar a capacidade de operar com múltiplos usuários operando simultaneamente em seus diversos módulos.		
O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de funcionamento e a utilização de certificação e assinatura digital de documentos com base no Sistema de chaves públicas e legislação contida na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021, por meio de Assinaturas Avançadas e Qualificadas. Para assinatu-		

ras avançadas o sistema deverá emitir certificado digital individual, para cada usuário do sistema.		
Os documentos assinados pelo sistema devem manter os dados e informações da certificação e devem permitir download.		
As API's (Application Programming Interface) do Sistema devem disponibilizar em documentação detalhada e explicada todas as funções disponíveis para uso.		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II - REQUISIÇÕES OPERACIONAIS E DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS MÍNIMAS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;		
Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;		
Possuir rotina integrada e automática com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;		
No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem de compra;		
Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;		
Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas de despesas de acordo com as retenções;		
Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: Amortização da dívida; Avaliação dos gastos com pessoal; Comparativo da receita e despesa; Avaliação das metas de arrecadação; Confronto arrecadação e desembolso; Demonstrativo das transferências financeiras; Demonstrativo das metas de investimento; Indicadores de gastos com saúde; Indicadores de gastos com educação; Renúncia de receita.		

Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades, simultaneamente e automaticamente;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;		
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;		
Possuir integração com o Sistema (módulo) de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão, amortização e baixas;		
Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;		
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados, trazendo os itens gerados nos empenhos;		
Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;		
Possibilitar importação de nota fiscal eletrônica direto do portal da Receita Federal;		
Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;		
Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;		
Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais processos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente e só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;		
Permitir adicionar documentos, relatórios e arquivos diversos no ato da realização junto ao processo de empenho, liquidação, ordem de pagamento ou prestação de contas, permitindo que os anexos adicionados sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;		
Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC), RREO e RGF;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;		
Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos;		
Possibilitar a criação de relatórios e modificar os existentes conforme necessidade;		
Permitir ao Controle Interno instaurar auditorias na base de dados dos módulos que farão parte do sistema, com objetivo de regularizar inconsistências nos dados e na geração de informação;		

Permitir cadastro e controle dos estagiários vinculados com a entidade, e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio;		
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento de nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta;		
Disponibilizar sistema de gerenciamento dos processos através de fluxograma , onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de fluxo de processo ou rotina, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização gráfica, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo.		
Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens mínimos: Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;		
Tela acompanhamento e manutenção das solicitações, exibindo o número da solicitação, secretaria, data, objeto, número da ata, fornecedor, valor total, data de recebimento do setor de compras, número da autorização, status da solicitação, status do envio e data do envio; contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta		
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;		
Possuir agenda por veículo, departamento/setor e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;		
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;		

Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio e caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993 ou legislações que a modifiquem ou substituam), deduzindo acréscimos de atualização monetária (reajustes) e assegurando a possibilidade da visualização da porcentagem de acréscimos e supressões;		
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);		
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;		
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;		
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente e efetuar os respectivos lançamentos contábeis automaticamente;		
Ferir os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;		
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH hábil registrada no cadastro;		
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;		
Possibilitar e configurar informações (Portal de Transparência/Website) a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		
Registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e emissão da guia de pagamento;		
Permitir que o usuário administrador configure a verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte;		
Permitir ao administrador do sistema configurar se a geração do ITBI feita pelo tabelionato será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do auditor responsável;		
Possibilitar a integração da situação das declarações dos contribuintes realizadas pelo sistema de Tributação e Arrecadação com o portal de atendimento ao cidadão;		
Permitir que o contribuinte possa fazer adesão a parcelamentos diretamente pela internet, podendo ainda realizar simulações antes de aderir ao parcelamento;		
Possibilitar a personalização dos modelos de estimativa fiscal e arbitramento, sendo dada a entrada dos dados que serão solicitados no preenchimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento, permitindo também informar a fórmula de cálculo a ser utilizada, que deverá usar os itens informados em tela, sendo possível também ser utilizadas opera-		

ções matemáticas;		
Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;		
Permitir emissão de relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
Permitir consultar e visualizar os períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional;		
Permitir escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos/contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		
Permitir a manutenção dos planos de contas das instituições financeiras, que deverão estar disponíveis para os funcionários do município e para os responsáveis pelas declarações das instituições financeiras, podendo os funcionários do município acessar todos os planos de contas das instituições financeiras, e os responsáveis pela declaração das mesmas somente deverão ter acesso ao plano da respectiva instituição;		
Disponibilidade de geração de carnês, com código de barras padrão FEBRABAN/BACEN, para Boletos Registrados e geração de carnês, com QR Code modelo PIX do Banco Central do Brasil, a ser implantado pelo BCB a partir de novembro de 2020;		
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado a integração do mesmo;		
Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção e descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal;		
Possibilitar que no final de cada mês e/ou diariamente seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente;		
Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência de imóvel frente ao qual exista inadimplência tributária municipal;		
Conter ferramenta para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, MEI (Empreendedor Individual) e das chamadas		

Taxas de Licença;		
Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo, e emitir segunda via quando as informações para emissão não sofreram alterações;		
Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação;		
Permitir o cadastro de toda a tramitação da contribuição de melhoria, podendo lançar audiência pública, lei autorizativa, laudos de avaliação, dados da obra, custos, edital de lançamento, entre outras informações correlatas;		
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório;		
Processar automaticamente a classificação contábil e gerar a integração com a contabilidade de forma automática e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como inscrições, pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;		
Rotina de geração de relatório e edital de notificação de início da fase de cobrança administrativa da dívida ativa (deverá conter no mínimo: nome do contribuinte, tipo do tributo, dados da dívida, data de vencimento inicial, prazo para regularização junto a Procuradoria e advertências para o caso de inadimplemento);		
Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências;		
Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão;		
Propiciar automaticamente que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática ou em datas predefinidas, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;		

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III - REQUISIÇÕES DE DESEMPENHO E REAÇAO DE TEMPO OPERACIONAL –

PARÂMETROS DE TEMPO REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,

sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende os requisitos solicitados, dentro do tempo máximo estipulado, para todos os itens, conforme Quadro abaixo:

MÓDULO - ÁREA		FUNCIONALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (s)	TEMPO DE EXECUÇÃO PELA FERRAMENTA OFERTADA
Suprimentos	Compras	Cadastro de minuta com uma requisição contendo 30 itens	10	
		Gerar ordem de compra baseado na requisição com 30 itens	5	
	Patrimônio	Depreciação automática de 1.000 bens	16	
		Visualizar bem patrimonial com suas movimentações	15	
		Conclusão de inventário patrimonial com 300 bens	12	
		Baixa coletiva contendo 10 bens	12	
	Frota	Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros	5	
		Incluir ocorrências de veículo	2	
Tributário	Dívida Ativa	Emissão de CDAs Judicial em lote a cada 10 CDA (formato PDF)	15	
		Inclusão de um parcelamento em 12x	15	
		Prescrição de Dividas a cada 100 lançamentos	40	
		Consulta extrato de débitos de dívida ativa do contribuinte (contendo dívidas Administrativas, Judicial e Cartório)	7	
		Emissão do extrato de débitos de dívida ativa de um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	17	
		Consulta em tela da Ficha Financeira da dívida ativa de um cadastro contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	10	
		Emissão da Ficha financeira da dívida um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	25	
	IPTU e ITBI	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	35	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	35	
		Cálculo IPTU a cada 50 imóvel	27	
		Recálculo IPTU de um imóvel (exclusão automática de lançamento anterior)	4	
		Emissão do Relatório de Arrecadação IPTU do Exercício (formato PDF)	30	
		Emissão do Espelho do Imóvel (formato PDF) de um cadastro	4	
		Emissão do Boletim de cadastro Imobiliário -BCI (formato PDF) de um cadastro	6	
	ISS	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	20	

		Consulta em tela da Ficha Financeira de um cadastro	12	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	22	
	Tributário	Consulta extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	7	
		Emissão do extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	40	
		Consulta ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	10	
		Emissão da ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	35	
		Inclusão de cancelamento de débitos a cada 10 lançamentos	10	
		Inclusão de suspenção de débitos a cada 10 lançamentos	5	
		Processamento da baixa magnética do arquivo retorno bancário contendo 10 pagamentos	6	
Contábil	Gestão Orçamentária	Suplementação x anulação de dotação	20	
		Empenhar folha de pagamento de 200 funcionários	180	
		Relatório de Empenhos Emitidos com 100 registros	7	
	Gestão Financeira	Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros	360	
	Contabilidade Pública	Emissão de balancete de verificação de 01 mês	25	
Controladoria	Orçamento	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3	480	
	Balanço Financeiro	Relatório anual do balanço financeiro	480	
	Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6	480	
RH	Folha de Pagamento	Realizar o Cálculo de Folha de Pagamento Mensal de 100 funcionários com média de 10 verbas cada	200	
		Emissão de Resumo Sintético da Folha de Pagamento Mensal incluindo encargos patronais de uma competência para 100 funcionários com média de 10 verbas cada	10	
	Saúde Ocupacional	Emissão de um Prontuário Ocupacional de um Funcionário contendo pelo menos os seus Dados	20	

		Cadastrais, Dados de Contato, Atestados Médicos (mínimo 20), Acidentes de Trabalho (mínimo 2) e testados de Saúde Ocupacional (mínimo 2)		
	Ponto Eletrônico	Emitir Relatório de Movimentação de Banco de Horas de um funcionário com pelo menos 10 movimentos	6	

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONALIDADES PARA PREENCHIMENTO FORMATO DIGITAL DISPONIBILIZADO PARA OS FORNECEDORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ANEXO 5- FUNCIONALIDADES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES EM CADA MÓDULO DO SISTEMA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que o sistema em contratação **ATENDE**, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades requeridas no Anexo 4 do Memorial de Referência.

Chopinzinho (PR), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópi-co.

2.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

2.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

2.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de res-ponsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

2.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

2.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar pro-gramas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

2.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

2.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em pla-no formal.

2.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

2.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser pre-servada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

2.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
2.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadas-tros;
2.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
2.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
2.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
2.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
2.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
2.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

2.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
2.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
2.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
2.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encami-nhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistên-cias e suprimento das incon-formidades.

2.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impli-quem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contra-to.

2.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guar-darão sigi-lo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quais-quer outras infor-mações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das ati-vidades previstas no contra-to, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

2.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documen-tados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configura-ções e parâmetros de configuração.

2.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera-ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajus-tamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

2.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sis-tema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces-sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de da-dos na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o trei-namento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

2.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão re-querer as informações à equipe de licitações.

2.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de mó-dulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimi-zação do tempo.

2.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número sufici-ente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O trei-namento alcançará os níveis funcio-nal e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
2.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
2.23.2 Público alvo;
2.23.3 Conteúdo programático;
2.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
2.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
2.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
2.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

2.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos rela-tivos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, pro-cesso de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

2.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

2.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

2.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

2.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

2.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

2.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

2.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

2.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

2.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O su-porte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

2.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente escla-recer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

2.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

2.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência.), para os casos registra-dos até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

2.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

2.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técni-ca autorizada e efetivada.

2.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

2.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

2.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efeti-vação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

2.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referen-tes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

2.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

2.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

2.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

2.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contra-tados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direi-to do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:

2.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade de-tectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

2.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

2.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici-tação, por parte do Contratante.

2.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

2.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu-rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des-critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferra-mentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

2.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melho-ria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, contro-les e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relató-rios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pes-quisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portan-to, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
2.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipa-mentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de me-lhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de siste-mas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamen-to prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quan-titativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

2.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter-mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

2.48. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

2.48.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla-nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

2.48.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

2.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, ve-dando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funciona-mento e dados públicos.

2.48.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

2.48.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segu-rança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

2.48.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu-rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

2.48.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade perma-nente do ambiente virtual contratado.

2.48.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor pró-prio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de aces-so externo ao software contratado.

2.48.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

2.48.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP públi-co para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Prefe-rencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambien-te externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cum-pre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

2.48.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

2.48.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

2.48.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

2.48.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli-matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

2.48.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

2.48.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

2.48.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

2.48.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e ope-ração, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contrata-da e responsável direta pelos dados.

2.48.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autori-zada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen-to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

2.48.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

2.48.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

2.48.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen-to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para aten-dimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previ-são e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de respon-sabilidade da proponente de acordo com as questões téc-

nicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

2.48.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
2.48.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de
grupo(s) de gerador(es);
2.48.22.2 Links de internet redundantes;
2.48.22.3 Hardwares redundantes;
2.48.22.4 Tecnologia de virtualização;
2.48.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

2.48.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwa-res sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a con-fiabilidade dos equipamentos.

2.48.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condi-ções de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
2.48.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, es-paço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
2.48.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

2.48.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
2.48.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
2.48.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
2.48.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para por-tas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

2.48.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para aces-so em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos

previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

2.48.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data cen-ter da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratan-te. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenti-cidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

2.48.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

2.48.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

2.48.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

2.48.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

2.48.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu-rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

2.48.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

2.48.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida-de, a privacidade, a legalidade dos processos.

2.48.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
2.48.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
2.48.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
2.48.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
2.48.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

2.48.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de corre-ções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

2.48.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica-da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

2.48.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me-lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu-ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

2.48.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

2.48.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessi-dades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
2.48.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especifi-cando cada um dos recursos no Quadro 2.

2.48.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

2.48.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dis-ponibilizados.

2.48.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

2.48.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

2.48.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnoló-gicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em aná-lise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

2.48.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no merca-do público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software fina-lizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funci-onamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por “scripts”, e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao reque-rer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com pro-

gramação por intermédio de “scripts” são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

2.48.48. Os “Scripts” são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajus-tar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de “Scripts” não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mer-cado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos dis-poníveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homo-logados e aqueles que não necessi-tam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcio-namento.

2.48.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asse-verar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as de-mandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

2.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

2.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema inte-grado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociá-vel, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é as-pecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência pra-ticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Municí-pio as vantagens do sistema ba-seado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia dis-ponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

2.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimida-de e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nu-vem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

2.48.52.1 “A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso uni-versal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, ar-mazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de ge-renciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo des-taca-se pelas carac-terísticas essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização”. (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da ses-são: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

2.48.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em jul-gamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia

na otimização da pro-dutividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecno-logia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraes-trutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
2.48.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transpa-rência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos gover-nos municipais.
2.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmen-te, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

2.48.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, por-tanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

2.48.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECO-NOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

2.48.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

2.48.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de ser-vidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâme-tros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegu-rar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

2.48.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

2.48.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contra-tação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

2.48.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (de-manda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicio-nal de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públi-cos.

2.48.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

2.48.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfa-toriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

2.48.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

2.48.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi-nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na ope-racionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a socie-dade, em favor do princípio da eficiência pública.

2.48.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera-ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste preceito.

2.48.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

2.48.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
2.48.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de XML;
2.48.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar;

2.48.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

2.48.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
3.1.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
3.1.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
3.1.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
3.1.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
3.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
3.5.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Fede-ral nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 432.431,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

5.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

5.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformiza-dos, aos locais em que devam executar os serviços;

5.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de confi-guração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

5.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempe-nhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

5.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

5.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

5.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e progra-mas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfa-zer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

5.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

5.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcio-namento e operacionalidade do sistema;

5.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

5.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contra-tante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

5.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de téc-nicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou docu-mento que o substitua, emitido pela Contratada;

5.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não auto-rizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa au-torização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
5.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a proprie-dade intelectual e segurança de software.

5.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

5.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na clima-tização ou condições elétricas inadequadas.

5.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

5.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos progra-mas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

5.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompa-tível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

6.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:
"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnolo-gias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela adminis-tração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão con-tratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

6.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do con-junto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
6.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
6.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sis-tema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cin-co) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso am-plo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicio-nal ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos auto-rais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente for-necido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
6.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser as-segurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

6.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

6.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

6.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

6.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adi-cional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espa-ço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

6.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técni-cos e administrativos;

6.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a trans-porte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendi-mento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

6.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

6.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

6.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

6.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

6.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expres-sa anuência da Contratante;

6.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do anda-mento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

6.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

6.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

6.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

6.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

6.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contra-tual, para adoção das providências cabíveis;

6.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vi-gência contratual.

6.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

6.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

6.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas téc-nicas em vigor.

6.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

6.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

6.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

6.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

6.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatí-cio, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previ-denciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

6.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decor-rente;

6.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamen-te a quaisquer reclamações;

6.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua

execu-ção desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capelli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder confor-me disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alte-rar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos docu-mentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

13.2 – O termo de referência integra o presente contrato, constando como anexo, fazendo lei entre as partes no que couber.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci Empresa

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 25- 6.022/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 30/11/2022 às 15:56:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CE9-8FAC-1666-DA2A e informe o código 4CE9-8FAC-1666-DA2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CE9-8FAC-1666-DA2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/11/2022 15:56:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CE9-8FAC-1666-DA2A

Memorando 26- 6.022/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: TI - Setor de Informática

Data: 02/12/2022 às 12:58:38

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ao Setor de Informática:

Com relação às minutas de edital, termo de referência e contrato anexadas no Despacho 24, solicito que informe sobre eventual existência de exigências injustificadas previstas nas minutas, **que possam restringir o caráter competitivo do certame**, tais como configurações, suporte técnico, parametrização, segurança do sistema, requisições do data center, formas de backup, " SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB", etc.

Informar expressamente quais exigências se revelam injustificadas e que podem restringir o caráter competitivo do certame, ou seja, que podem direcionar a licitação somente à uma determinada plataforma, software ou empresa.

Com as informações, retornem para análise.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53A5-5058-1E0F-EA74 e informe o código 53A5-5058-1E0F-EA74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53A5-5058-1E0F-EA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/12/2022 12:58:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53A5-5058-1E0F-EA74

Memorando 27- 6.022/2022

De: Renato M. - TI

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 12/12/2022 às 16:46:23

Conforme verificação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014, informo que foi averiguado, e foi encontrado as seguintes descrições:

Nos itens 2.48.3, 7.3 e16.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem genuinamente nativa e 100% web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

Foram adequados para “O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.”

Nos itens 2.48.50, 7.50 e 16.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

Foram adequados para "SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM AMBIENTE 100% WEB

Nos itens 2.48.51, 7.51 e 16.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

Foram adequados para "É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único."

Nos itens 2.48.53.2, 7.53.2 e 16.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido por linguagem nativa web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

Foram adequados para “Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido em linguagem 100%web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.”

No item 16.48.52, 7.52 e 2.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no

ensinamento decisório:

Foi adequado para "Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia em Web, conforme anota, em decisão,o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:"

No item 8.9 do Anexo – I Termo de Referência. A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

Foi adequado para “A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.”

–

Renato Capelli de Martini
Responsável Ti

Whatsapp 4632428608

Memorando 28- 6.022/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 14/12/2022 às 09:42:55

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

I. Secretaria Municipal de Administração: atualizar o termo de referência retirando as cláusulas restritivas injustificadas;

II. Divisão de Licitações e Contratos: após adequação do termo de referência, anexar ao memorando novas minutas de edital e contrato atualizados, e retornar para parecer jurídico.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94B9-AA3D-A0AD-DC96 e informe o código 94B9-AA3D-A0AD-DC96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94B9-AA3D-A0AD-DC96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 14/12/2022 09:43:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94B9-AA3D-A0AD-DC96

Memorando 29- 6.022/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 13:29:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue termo atualizado para adequações no edital.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_15_12_2022.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_DE_GESTAO_PUBLICA_15_12_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, conforme descrição no Quadro 01.

Quadro 01 – Módulos Lote Único
SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.916,18	22.994,16
2	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	2.309,00	27.708,00
3	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	1.067,95	12.815,40
4	MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	1.188,45	14.261,40
5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	684,58	8.214,96
6	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	Meses	12	4.589,00	55.068,00
7	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Meses	12	4.509,00	54.108,00
8	GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Meses	12	4.102,50	49.230,00

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

9	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, EM NÚMERO DE HORAS SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS.	Serviço	1	24.677,14	24.677,14
10	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	197,33	59.199,00
11	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	102,43	30.729,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**359.005,06**
	SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
12	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.054,00	12.648,00
13	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	809,00	9.708,00
14	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	370,23	4.442,76
15	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	288,47	3.461,64
16	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	492,76	5.913,12
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**36.173,52**
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
17	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	575,05	6.900,60
18	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	770,00	9.240,00
19	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	205,38	2.464,56
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**18.605,16**
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
				Valor Total R$	**413.783,74**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

Quadro 02 – Configuração Data Center Inicial					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU NO PROCESSADOR	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.197,95		
4	HD – PCT 100GB	**5**	299,90		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	955,36		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	113,34		
	Valor Total Configuração Data Center Inicial R$		**4.102,50**	-----	-----
				CUSTO TOTAL	

Quadro 03 – Custos de Ampliação do Data Center					
Item	**Descrição**	**Quantidade / Unidade de Medida**		**Valor Unitário / Total**	
1	LINK	1	MB	76,64	76,64
2	PROCESSADOR	1	VCPU	76,86	76,86
3	MEMÓRIA	1	GB	63,05	63,05
4	HD – BANCO DE DADOS – PACT	100	GB	59,98	59,98
5	HD – BACKUP – PACT	100	GB	68,24	68,24

1.3 - Para a composição do preço global ofertado pelos concorrentes é obrigatório cotar valores para todos os módulos requeridos pelo certame. Para fins de formação e definição do melhor preço global, segue-se as seguintes regras:
1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ou sua norma sucessora, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.
1.3.2 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
1.3.3. A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituído com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 21. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 11, 12 e 13 obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1.3.3.1. O item 11, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. No item 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado por ventura da assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

1.3.3.2. Para os itens 12 e 13 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigên - cia contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estima- tiva constante nos itens 12 e 13, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação.
1.3.3.3. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
1.3.3.4. No que refere a fixação do preço final de custos de implantação do sistema de gestão não
serão admitidos jogos de planilha e a definição do melhor preço final ofertado deverá obedecer o princípio da razoabilidade e interesse público, pelo que a Administração se reserva o direito de exigir a prova acerca de eventual valor de item que transpareça inexequível ou demasiadamente exorbitante.
1.3.3.5. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

1.3.4. BANCO TESTE E DATA CENTER ESCALONÁVEL
Por cautela, o município se reserva o direito de requerer, quando necessário e mediante ajuste aditivo de custos, condições tecnológicas de reprodução de ambiente de simulações, para os quais seja necessário criar cenário de testes, ou seja, de projeção e verificação de fórmulas ou hipóteses que eventualmente exi - jam ambiente seguro e isolado de testagem. Para a hipótese de aditivo contratual à vigência inicial estimada e conexo a possível crescimento exponencial do atual
uso médio de dados, será permitido o ajuste, entre as partes, da hipótese de contratação de data center es - calonável.

1.3.5. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS
Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos comple- mentares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame.

2 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Chopinzinho, necessita firmar uma nova contratação do software de gestão pública em função do vencimento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, pois o mesmo foi firmado no ano de 2018.
2.2 – Com a Lei Federal nº 14.219 de 29 de março de 2021, conhecida como a Lei da Governança Digital, o governo federal estabeleceu princípios norteadores da governança digital, os quais se aplicam a presente contratação. Dentre eles podemos destacar:
2.2.1 - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
2.2.2 - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observa- das as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter pre- sencial;
2.2.3 - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial; 2.2.4 - a transparên - cia na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
2.2.5 - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
2.2.6 - a atuação integrada das secretarias, departamentos, envolvidos na prestação e no controle dos ser- viços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
2.2.7 - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
2.2.8 - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pes- soais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pes- soas físicas e jurídicas;
2.2.9 - a implantação do governo como plataforma;
2.2.10 - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

2.2.11 - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

2.3 Portanto, a presente contratação possui como esteios a gestão eletrônica e digital por sistemas web, multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais, destacadamente:
2.3.1 - o interesse do Município, pela contratação de sistemas operáveis em plena capacidade Web, sem disposição de recursos e equipamentos locais, com terceirização da gestão de data center, arquivo e conservação dos dados públicos;
2.3.2 - a fixação de padrões tecnológicos modernos e atuais;
2.3.3 - a indicação de padrões de desempenho e velocidade, adequados ao atual modelo tecnológico, prezando pela fixação de mecanismos de mensuração de reação das ferramentas em entrega de performance adequada ao interesse público;
2.3.4 - a acuidade com a previsão do controle sobre metadados, dados e sua eventual e futura transferência para outros sistemas;
2.3.5 a cautela e requisição consciente de políticas e protocolos de segurança;
2.3.6 a requisição de funcionalidades que facilitem e modernizem a realização de tarefas cotidianas da administração hoje submetida a uma experiência tecnológica limitadora e que causa percalços cotidianos ao bom exercício de funções de centenas de servidores municipais;
2.3.7 A fixação do conceito de cadastro único como um sedimento basilar das requisições em contratação;
2.3.8 A fixação de condições de integração com sistemas secundários mediantes metodologias e critérios preconizados (APIs).
2.3.9 Todos os esteios acima mencionados estão estabelecidos neste Termo de Referência. Como já dimensionam os preâmbulos e considerações do próprio termo, o presente objeto se trata de tarefa complexa, de ordem técnica, mutada constantemente pela celeridade dos fenômenos tecnológicos, determinada pela legislação e normas, confrontada com um ambiente público e sua complexa relação com os ambientes e fenômenos de inovação que emanam do sistema global de tecnologias.

2.4 – O certame referenciado almeja promover a contratação dos serviços e recursos necessários à boa governança administrativa, orçamentária, financeira, tributária, gestão de pessoal e demais elementos formais exigidos para a adequada manutenção do pacote inerente a boa manutenção dos serviços estratégicos de governança pública por intermédio de um “sistema de gestão pública” conforme descrito e delimitado visando a contratação de serviços qualificados com ferramentas e softwares consonantes com as boas práticas de mercado, destacadamente a disposição da inovação tecnológica como matriz para assegurar serviços de qualidade, eficiência e conexão inclusive com a nova legislação pátria expressa na Lei Federal 14.129/2021 que estabelece os paradigmas gerais da governança digital.

3 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente objeto trata-se de serviços comuns de tecnologia, no qual existem várias soluções no mercado que atendem à demanda.

3.2 – O sistema em contratação não pode ser dividido ou fracionado. É desejável, recomendável e economicamente adequado a fixação e a contratação de fornecedor único, assegurando interoperabilidade automática, e a natural integração do cadastro único intersetorial, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. A aquisição de sistema uno e indivisível é de alto interesse da Administração e está em consonância com as práticas de mercado e a recente legislação nacional, destacadamente a prática de cadastros e processos integrados e a norma federal sobre governança digital. Neste sentido corrobora a Súmula 247/2007 do Tribunal de Contas da União.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

3.4 – Portanto, solicita-se que a presente contratação seja formalizada através de um Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" com Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais solicitadas neste Termo.

3.5 – A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Municipal de Chopinzinho e o Poder Legislativo Municipal dependem essencialmente de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população e para manter em conformidade legal todos os processos administrativos, orçamentários, financeiros e de gestão.

4.2. O objetivo do certame em formatação visa a contratação de solução tecnológica integrada que assegure e permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, fornecimento de subsídios gerenciais e informações estratégicas imprescindíveis para o planejamento e tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

4.3. No que refere as características gerais necessárias é facultado aos interessados promover consultas prévias sobre a atual posição do Município no que concerne a consumo e produção de dados inerentes ao sistema.

4.4. Busca-se uma solução composta, integrada entre áreas, de base cadastral única, portanto, ferramenta tecnológica composta por sistemas informatizados de última geração e por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.5. O Município perseguirá o dever de assegurar a contratação de soluções tecnológicas integradas que sejam ofertadas com as características da última geração e inovação, assegurando que as mesmas sejam desenvolvidas com características de interoperabilidade, desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando a redução de intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual e remota sem prejuízo da segurança de dados, possibilitando estações de trabalho remotas e execução de trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar por intermédio da internet, assegurando a redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais. Em conexão, busca-se a transmissão, registro de dados, atualização de atividades de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de intercorrências. Tais tendências são modernas, recorrentes e intensivamente utilizadas por grandes instituições e órgãos, dentre eles, empresas privadas como UBER, Waze e Googledrive, bem como entidades públicas ligadas ao Poder Judiciário e Governo Federal, tais como SEI, Plataforma Mais Brasil, SIORG, dentre outros.

4.6. A modernização tecnológica pretendida favorecerá a segurança na proteção de dados, a economicidade de recursos e é favorável a utilização de sistemas operacionais variados, dentre eles, LINUX, Windows, IOS, Android bem como notebooks, tablets e smartphones, o que acresce mobilidade, dinamicidade e democratização da informação. A Contratante deseja a maximização de uso, facilitação das operações, desoneração financeira e orçamentária, redução de investimentos em equipamentos caros, plataformas complementares e ao fim, busca assegurar a inadiável e ansiada qualidade tecnológica e operacional na realização de suas atividades de gestão, hoje totalmente desalinhadas com as tendências tecnológicas e ferramentas de gestão adequadas.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

5. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

5.1 Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações. Faculta-se o acesso prévio a eventuais informações necessárias sobre as atuais características de produção de dados e sua administração.

5.2 A delimitação do presente projeto de referência para o certame de definição do padrão tecnológico e de contratação de sistema de gestão que atenderá as demandas de gestão e prestação de serviços públicos do Município de Chopinzinho se conformou em mesmo período onde o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.129/2021, também nominada de Lei da Governança Digital, que assenta verdadeiro estamento de paradigmas para a organização da gestão pública no seio dos fenômenos tecnológicos e diante do dever da Administração Pública atuar em consonância com a evolução digital, a modernização de sistemas e recursos, e destacadamente, o desafio legal de o Município de Chopinzinho em consolidar sua Administração em atendimento a nova legislação digital que assenta, especialmente, em estamentos basilares derivados da Lei em tela:
5.2.1 Digitalização e transformação digital da Administração Pública como dever e política pública;
5.2.2 Oferta digital de serviços à população;
5.2.3 Identificação única (Cadastro multifinalitário e unificado);
5.2.4 Condições de implementação de domicílio eletrônico seguro e eficaz;
5.2.5 Estruturação do governo como uma plataforma;
5.2.6 Práticas de governança digital como instrumento de eficiência;
5.2.7 Redução de custos financeiro mediante implemento tecnológico digital
5.2.8 Uso de tecnologias de ponta e em nuvem.

5.3 Neste novo ambiente da governança digital, a delimitação normativa brasileira caminha no sentido da modernização, digitalização, implementação de práticas tecnológicas modernas, armazenamento em nuvem, estruturação de plataformas digitais, melhoria da relação direta e digital com a sociedade civil. Neste sentido, cabe ao Município seguir as práticas perceptíveis junto ao Governo Federal que há muitos anos vem implementando sistemas de operação e armazenamento em nuvem e exigindo em favor da Administração Pública as melhores práticas ofertadas pelo tecnológico, em favor da boa Administração e do governo eletrônico como estratégia.
5.3.1 Para fins de referenciamento, avaliação e tomada de decisões, o Município adotará as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico, mantidas pelo Governo Federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na gestão eletrônica e digital. Neste sentido e linha o ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, se assenta como instrumental de orientação para contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos para web pelos órgãos que compõe a Administração Federal e, portanto, pode ser referenciado pelo Município de Chopinzinho.
5.3.2 O presente termo seguirá nesta linha, assegurando a interoperabilidade de setores, a integração dos módulos entre as diversas áreas que comportam a administração, estabelecendo para tanto, a contratação de fornecedor único para o fornecimento de sistema gestão. O preceito de sistema único resta também conectado com a legislação pátria, respectiva e especificamente o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 (SIAFIC), que assenta sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o qual deverá ser atendido em consonância, também, com a Portaria Federal nº 548, de 22 de Novembro de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle a ser utilizado pelos entes federativos.

5.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo TCE/PR, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Administração as obrigações estipuladas em seus devidos prazos.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

5.5. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Minis - tério da Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em conformidade com os prazos legais estabelecidos.

5.6 Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SI-OPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.

5.7. Ainda, em plano legal, a contratação do sistema de gestão deverá ser dotada e habilitada para atender ao artigo 48, § 1º, inciso III da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sem prejuízo do texto legal inerente a Lei de Licitações e regras gerais da Administração Pública.

5.8. Em sentido de colaboração e norte referencial dos regramentos inerentes para a consecução do certame, o Município fará remissão e uso ainda dos regramentos de referência da Instrução Normativa Federal nº 01, de 1º de abril de 2019, e da Portaria Federal nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma vez que pacificada a possibilidade de outras esferas da Administração Pública promoveram seus atos administrativos de contratação em consonância com estas normativas federais.

5.9 Na relação normativa e formação do preço de referência cabe ainda indicar a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, pela qual o Ministério da Economia regulamentou no âmbito federal a pesquisa de preços junto a contratações similares. Essa norma corre em sintonia com a anterior Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, também expedida em plano federal, pelo Ministério da Justiça e regulamentando, para a formação do preço de referência, as contratações e a base de preços vigentes em contratações de escopo similar.

5.10 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta Contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópico.

6.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de res - ponsabilidade da empresa Contratada.

6.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

6.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de responsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

6.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

6.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

6.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em plano formal.

6.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

6.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser preservada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

6.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
6.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadastros;
6.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
6.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
6.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
6.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
6.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
6.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
6.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
6.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
6.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
6.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
6.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon - formidades.

6.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contrato.

6.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

6.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documenta - dos, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

6.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera - ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajustamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas ativi - dades públicas de processamento da gestão.

6.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sistema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo
sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces - sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de dados na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o treinamento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

6.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras
informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão requerer as informações à equipe de licitações.*

6.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de módulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimização do tempo.

6.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número suficiente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
6.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
6.23.2 Público alvo;
6.23.3 Conteúdo programático;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

6.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
6.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
6.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
6.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relativos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, processo de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

6.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

6.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

6.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

6.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

6.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

6.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

6.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

6.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

6.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
6.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à
utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

6.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

6.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em **no máximo 1 (uma) hora** após informada a ocorrência.), para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

6.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

6.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

6.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

6.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

6.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

6.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

6.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

6.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

6.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:
6.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
6.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

6.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici - tação, por parte do Contratante.
6.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

6.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu - rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des- critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferramen- tas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos ser - viços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualiza- ção da governança digital.

6.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relatórios entre ou- tras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identifi- cados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, de- senvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvi - mento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
6.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipamen- tos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de sistemas e ain- da que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemáti- co, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consulto - ria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os servi- ços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão re- alizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamento prévio e pa- gos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

6.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter- mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

07. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

7.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla- nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a veri - ficação da conformidade e eleição do sistema.

7.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem web, em máxima escala operar sem a necessidade de

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42
1Doc:

aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

7.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

7.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segurança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a
necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

7.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu - rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

7.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade permanente do ambiente virtual contratado.

7.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor próprio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de acesso externo ao software contratado.

7.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

7.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP público para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Preferencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisiçã o torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambiente externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cumpre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

7.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

7.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

7.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999**.**

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

7.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli - matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

7.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e re - quer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

7.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Ins - titute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

7.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

7.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e operação, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contratada e responsável direta pelos dados.

7.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen - to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

7.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

7.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sen - do que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança fo - rem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

7.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen - to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

7.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:

7.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

7.22.2 Links de internet redundantes;

7.22.3 Hardwares redundantes;

7.22.4 Tecnologia de virtualização;

7.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

7.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwares sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

7.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
7.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
7.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

7.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
7.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
7.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
7.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

7.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

7.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratante. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

7.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as
certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

7.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

7.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

7.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

7.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu - rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

7.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

7.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida- de, a privacidade, a legalidade dos processos.

7.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
7.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
7.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
7.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
7.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

7.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de correções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

7.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica - da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão to - madas para resolver a solicitação.

7.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me- lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu - ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

7.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

7.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, ar- mazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessida- des da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do siste- ma cotado são de responsabilidade da proponente.
7.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração pro- jetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especificando cada um dos recursos no Quadro 2.

7.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

7.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dispo - nibilizados.

7.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sen - do que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

7.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

7.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnológicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em análise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

7.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no mercado público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software finalizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funcionamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por "scripts", e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao requerer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de "scripts" são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

7.48. Os "Scripts" são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajustar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de "Scripts" não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mercado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos disponíveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homologados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcionamento.

7.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asseverar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as demandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

7.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM AMBIENTE 100% WEB

7.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

7.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia em Web, conforme anota, em decisão,o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

> *7.52.1 "A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, armazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de gerenciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas*

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

*características essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização". **(Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).***

7.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da produtividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecnologia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraestrutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
7.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transparência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos governos municipais.
7.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido em linguagem 100%web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.
7.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, portanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

7.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECONOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

7.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

7.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de servidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâmetros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegurar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

7.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

7.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contratação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

7.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (demanda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exi - gem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas lin- guagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicional de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os cus - tos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

7.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

7.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfato - riamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, con - forme parâmetros mínimos desejáveis.

7.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares po- dem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito su- perior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

7.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi- nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão me- diante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na operacio- nalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a sociedade, em favor do princípio da eficiência pública.

7.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera- ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.
7.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certa- me eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

7.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações bási- cas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
7.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;
7.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, conside - rando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar; 7.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máxi - mo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

7.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISIÇÕES SOBRE PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DOSISTEMA

8.1. Em conformidade com o disposto no Art. 30 da Lei 8666/93 e nas práticas de outros editais e no planejamento preparatório realizado em âmbito interno, e caminhando em favor da segurança da contratação e nos termos da legislação vigente, a Contratante solicitará documento de comprovação de aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
8.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e ou que mantém em funcionamento sistemas web, pelo menos os com módulos de maior relevância solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como, dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
8.1.2 Neste sentido os módulos de maior relevância: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PONTO ELETRÔNICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA .
8.1.3 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
8.1.4 Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
8.1.5 Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

8.2 NECESSIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

8.3 A operacionalização do sistema deverá acontecer sob o paradigma de “multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas e entre si. A integração cadastral, baseada em cadastro único e automaticamente integrável é requisito essencial. Esta operação precisa acontecer em ambiente Web e online.

8.4 Por cadastro único entende-se sistema de estruturação de banco de dados com tabelas únicas e sem informações replicadas em outras tabelas. O armazenamento de toda e qualquer informação deve ser restrito às tabelas pertencentes ao respectivo módulo. O uso de informações de um módulo em outro deve ocorrer através de consultas ao banco de dados na tabela pertencente ao módulo, ou por meio de requisições

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

via API (Application Programming Interface). Esta estrutura de dados garante a integridade do banco de dados, bem como a unicidade do cadastro a ser realizado.

8.5 A premissa de cadastro único também pressupõe que as informações presentes nas tabelas do banco de dados sejam segmentadas por tipo, onde informações demográficas de usuários não poderiam estar armazenadas em tabelas tributárias, por exemplo.

8.6 O sistema deve operar com multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços. Neste sentido, o sistema deve operar no conceito multientidades, ou seja, atuar sincronizadamente na relação entre Administração Central, Fundo e Câmara. O espírito desta requisição deseja preservar o processamento do sistema de modo absolutamente integrado, atuando a partir de um banco de dados único e em sistêmica que assegure que as ferramentas sejam operadas em ambiente plenamente integrado, em plano único, cujo cenário operacional não requeira ou exija uso de múltiplas sessões e logins de acesso diversos para cada janela, ou seja, mantendo posição de que o sistema deve atuar na perspectiva plena de integração.

8.7 O ambiente cliente-servidor deverá operar sob Protocolo de Rede TCP/IP, atendendo aos seguintes requisitos:
8.7.1 O sistema de informações e programas deverá rodar em ambiente web e ser mantido em data center de responsabilidade da Contratada;
8.7.2 Frente a necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
8.7.2.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
8.7.2.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
8.7.2.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante em meio formal e execução mediante aprovação prévia.

8.8 A empresa Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:
8.8.1 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
8.8.2 Possuir firewall com técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
8.8.3 Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
8.8.4 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
8.8.5 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e autêntico e que as informações são criptografadas. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;
8.8.6 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
8.8.7 A Contratada fornecerá o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta Contratante, caso seja necessário;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.8.8 A Contratada deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por servidor público do quadro permanente da Contratante com conhecimento técni - co e expressamente autorizado pela Administração.

8.9 A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

8.10 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacio - nais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

8.11 O sistema deve ser responsivo e ter a capacidade de operar em diferentes proporções de telas com to- tal legibilidade de todos os recursos e funções, possibilitando também a manipulação dos campos e botões apenas por meio de telas sensíveis ao toque.

8.12 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 88 ou superior), Chrome (versão 91 ou superior), Microsoft Edge (versão 91 ou su - perior) e Safari (versão 10 ou superior).

8.13 Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processa - mento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tec- nológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes.

8.14. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como lei- tor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não
é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Ap- plets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

8.15 O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
8.15.1 Definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
8.15.2 O controle de acesso a aplicação deverá ser restrito com possibilidade de liberação pelo gerenciador da Contratada (com senha de acesso de administrador) para que possa liberar as atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
8.15.3 Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
8.15.4 O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir em nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
8.15.5 O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horá- rio, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa vali- dação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situ- ação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
8.15.6 Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles pos- sam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
8.15.7 Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitin- do bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.15.8 Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; 8.15.9 Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; 8.15.10 Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
8.15.11 Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sis - tema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; 8.15.12 Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção.

8.16 O sistema e suas ferramentas devem permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador.

8.17. Manter histórico de acessos de todos os módulos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação. 8.18. O sistema deverá disponibilizar recursos para gerenciar os acessos (permitir e/ou restringir) logs ao sistema, estabelecendo inclusive, níveis de permissão e acesso.

8.19. Os recursos disponibilizados devem manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos. Não se tra - ta de uma função pública geral disponível aos usuários, mas sim, tem o propósito de assegurar os obrigató - rios mecanismos de verificação póstuma, investigação de erros em processos e, mesmo, controle de ações para fins cíveis e criminais, sem com isso ameaçar segurança a dados e ou eventual exposição de usuários.

8.20. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

8.21. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
8.21.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado e controlado pela Contratada e auditado pela contratante, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
8.21.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
8.21.3 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
8.21.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.
8.21.5 Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
8.21.6 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
8.21.7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas, através do banco de dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
8.21.8 O sistema gerenciador de banco de dados deve permitir a realização de “cópias segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "online" e com o banco de dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
8.21.9 O sistema gerenciador de banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocor - rência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.21.10 O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, im - pressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuá- rio) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Administração;
8.21.11 O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
8.21.12 Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, pos- sibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, ODT, DOC e XML.

8.22 O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integra - ção por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
8.22.1 Cadastro de Pessoas;
8.22.2 Textos Jurídicos – Leis, Portarias, Decretos entre outros;
8.22.3 Centros de custo/Organograma;
8.22.4 Entidades;
8.22.5 Bancos;
8.22.6 Agências;
8.22.7 Tributos;
8.22.8 Moedas;
8.22.9 Cidades;
8.22.10 Bairros;
8.22.11 Logradouros;
8.22.12 Produtos;
8.22.13 Assinantes de Relatórios Legais;
8.22.14 CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações.

8.23. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os módulos do sistema e deve possuir as seguintes funcionalidades:
8.23.1 Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
8.23.2 Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitan- do assim a redundância de informações;
8.23.3 Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, e-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
8.23.4 Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utili- zadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
8.23.5 Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.
8.23.6 Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utiliza- dos pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesoura - ria;
8.23.7 Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
8.23.8 Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
8.23.9 Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da Administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.23.10 Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
8.23.11 Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.

8.24 Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
8.24.1 Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
8.24.2 Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
8.24.3 Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
8.24.4 Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
8.24.5 Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
8.24.6 Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV;
8.24.7 O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
8.24.8 O sistema deverá possuir cadastro único que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, Cadastro Brasileiro de Ocupações, para todos os módulos da solução;
8.24.9 Os módulos em suas fórmulas devem representar a legislação vigente aplicável aos Municípios e assegurar ajustes sempre que necessário;
8.24.10 Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
8.24.11 Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
8.24.12 Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
8.24.13 O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS e Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer);
8.24.14 Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados por aplicações “clientes” através da internet;
8.24.15 O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços disponibilizado e integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário;
8.24.16 As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
8.24.17 Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;

8.25.O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
8.25.1 Permitir a Administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
8.25.2 Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
8.25.3 Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.25.4 Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
8.25.5 Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
8.25.6 Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo, exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
8.25.7 O sistema deverá utilizar na camada "cliente" apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso à máquina local pelo navegador, próprios da arquitetura de aplicações Web;
8.25.8 Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui. Deve ainda permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
8.25.9 Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

8.26 No plano da governança digital, o sistema deve possibilitar o uso de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, destacadamente, a Lei Federal nº 14.063/2020.

8.27. O sistema deve permitir que em consonância com a legislação e os padrões nacionais de certificação, que os cidadãos, os contribuintes e interessados em geral possam utilizar a assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

8.28. Permitir o uso de solicitações de assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
8.28.1 Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
8.28.2 Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
8.28.3 Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como "estampa" sobre o documento PDF assinado;
8.28.4 Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
8.28.5 Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
8.28.6 Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
8.28.7 O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
8.28.8 A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
8.28.9 A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
8.28.10 Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;
8.28.11 Todo documento PDF assinado digitalmente deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.29. DA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

8.30. O sistema de integração entre sistema em locação e demais ferramentas municipais, deve ser processado preferencialmente por intermédio de metodologias automadas. Nesta primeira etapa, o Município contrata o sistema geral de gestão, nos termos deste edital, prevendo neste contexto aspectos importantes:
8.30.1. Toda e qualquer integração prescinde do fornecimento mútuo dos manuais contendo as informações essenciais de APIs e demais aspectos técnicos relativos a manual de uso.
8.30.2. Haverá uma segunda fase de ajustes e contratação de ferramentas, comumente denominadas de sistemas secundários, especialmente na área da educação, saúde e demais situações frente às quais se deverá assegurar e aplicar condições de integração mediante uso de APIs (Application Programming Interface). Caberá a futura Contratada assegurar, via APIs e demais manuais, o fornecimento das informações necessárias às adaptações e requisitos técnicos para a adequada integração de ferramentas.
8.30.3. Para a produção das configurações de integração (ato definitivo de integração do sistema secundário com o sistema de gestão) a Contratada será municiada com todas as informações contidas em APIs e manuais dos terceiros envolvidos, de forma a assegurar a eficiente interconexão com o sistema de gestão no ato das configurações de inicialização da integração.
8.30.4. A integração das ferramentas, que se referem neste item poderão ser realizadas após a certificação de funcionamento do sistema (validação), a critério da contratante, em prazo não superior a 30 dias, desde que fornecidas à Contratada as configurações essenciais dos sistemas secundários.
8.30.5. No futuro, a integração de eventuais outras ferramentas utilizadas pelo Município pode ser assegurada uma vez existentes as condições de integração devidamente manualizadas que serão precedidas de ajuste formal entre as partes, justificado o interesse público e a devida necessidade.
8.30.6. As despesas de integração com sistemas secundários futuros correrão às expensas do Município.
8.30.7. Alternativamente e com prévia anuência das partes, eventuais custos derivados destes serviços de integração futura de sistemas secundários também poderão ser pagos por intermédio de remuneração fixada conforme o valor de custo da hora de customização que será fixado pelo certame, conforme proposta da vencedora do presente certame.

8.31. DA NECESSIDADE DO SISTEMA ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS EM PERSPECTIVA DIGITAL

8.32 No seu conjunto operacional, o sistema de gestão contratado deve assegurar a operacionalização dos processos de forma integrada e 100% apta a processar as rotinas e atividades em ambiente digital, sem utilização de papel, assegurando a produção, acompanhamento, análise e arquivamento de documentos, processos e dados em perspectiva digital.

8.33 A digitalização dos processos deve assegurar a utilização de certificados digitais e sistemas de assinatura digital em conformidade com a legislação nacional. Neste sentido, o Município reserva-se o direito de, amparado na legislação Federal vigente.

8.34. A utilização do processo digital deve assegurar a realização das tarefas internas da Administração e assegurar a disposição de serviços ao cidadão mediante a conexão e aproveitamento em perspectiva digital e utilização dos mecanismos de certificação digital de documentos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.

8.35. No que refere ao Domicílio Eletrônico Fiscal a empresa deve assegurar condições operacionais que permitam aos contribuintes a utilização e realização das suas operações em ambiente de domicílio tributário e fiscal eletrônico, assegurando o cumprimento das obrigações fixadas na nova Lei Federal 14.195/2021 de 26 de Agosto de 2021, especialmente no que refere a dispensação futura da requisição de inscrição municipal, bastando a utilização de CPF e ou CNPJ. Eventuais ajustes em relação a nova Lei terão prazo de 90 (noventa dias) para implementação.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

8.36. As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face a legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste termo.

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA

9.1 Para a realização das provas de conceito conceber-se-á a seguinte infraestrutura e ambiente de dados:
9.1.1. A prova de conceito será realizada em link exclusivo **disponibilizado** e preparado pelo proponente vencedor provisório. Do mesmo modo, a proponente poderá instalar seu próprio sistema de internet ou requisitar previamente o uso de link e banda do Município (prazo anterior mínimo de 24 horas).
9.1.2. A vencedora provisória disponibilizará no ambiente virtual (totalmente web) a base de teste, ficando vedado o uso do sistema rodando em sistema local (local host), nas seguintes condições mínimas:

9.2. A base-teste terá população mínima de 20 mil habitantes e conterá dados de 5 anos acumulados para os fins de testagem. A base deve conter minimamente dados de 1.000 servidores públicos e uma base cadastral de 10 mil imóveis. As condicionalidades acima serão auditadas pela Comissão de POC.
9.2.1. As máquinas de teste serão fornecidas pela proponente, podendo o Município dispor equipamento próprio que também poderá acessar a base de testes e acompanhar a simulação.

9.3. Umas das máquinas da proponente deverá conter o sistema operacional Linux que permita o pleno funcionamento do Sistema (família Ubuntu 20.04).

9.4. A aplicação da POC utilizará os requisitos estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3 do presente termo de referência que são parte integrante do mesmo e constarão do EDITAL do certame e serão analisadas e formalizadas em tabelas anexas e no momento adequado devidamente utilizadas e aplicadas pela Comissão responsável pela aplicação da prova de conceito e seus processos que serão lavrados em atas e documentos formais. Subsidiariamente, todos os aspectos teóricos e requirições contidas nos itens 5, 7 e 8. Do Termo de Referência, poderão ser aferidas a qualquer tempo pela Comissão responsável pela análise da prova de conceito, POC, fazendo texto referencial para o cumprimento dos preceitos do presente capítulo. Em conformidade com os anexos delimitadores da POC constarão também funcionalidades essenciais contidas nos módulos em contratação, todos na condição de elementos indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

9.5. Tanto a formação dos quesitos e montagem das tabelas inerentes a Prova de Conceito, quanto a sua aplicação poderão ser apoiados por assessoria técnica independente constituída pelo Município.

9.6. A prova de conceito tem como objetivo aferir e garantir que o sistema contratado atenda tecnicamente as requisições essenciais do termo de referência e seu correspondente edital. A função da prova de conceito é buscar a combinação entre menor preço e adequada e satisfatória solução tecnológica e digital para oferecer recursos e ferramentas para a administração do conjunto de elementos e requisitos pertinentes ao sistema de gestão municipal. Dentre as especificações técnicas descritas nos anexos atinentes à POC deve-se assegurar que o sistema contratado rode em condições e características sem a necessidade de conexões remotas ou aplicações terceiras instaladas na máquina. A comunicação com o servidor (denominado back-end) deve se dar exclusivamente via protocolo https, e todas as chamadas devem ser criptografadas com as chaves de usuário, assegurando atualidade tecnológica e digital em conformidade com os requisitos em avaliação.

9.7. Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos admi-

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

nistrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

9.8. Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.

9.9. A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testagens simultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.

9.10. A prova de conceito será realizada em até 07 (sete) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, com data, horário e local para realização das verificações técnicas de conceito divulgadas formalmente pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

9.11. A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestará no sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.

9.12. A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.13. Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a vencedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
9.13.1 02 (dois) Computadores (Dekstop ou Laptop) com Windows;
9.13.2 (01) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux;
9.133 (01) Smartphone com Android;
9.13.4 Demais aparatos que julgar necessário

9.14 A contratação em tela almeja contratar “sistema tecnológico e digital em nuvem” e o objetivo da avaliação é comprovar o seu funcionamento com base em requisitos mínimos frente a uma situação real. Neste sentido, a contratante poderá solicitar que operações e rotinas sejam demonstradas em equipamento comprovando a operação e disposição em nuvem.

9.15. Durante a apresentação é vedado, a todos os participantes presentes, o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico. Excetuam-se os equipamentos necessários para a demonstração com fito de certificação de conceito e os demais devidamente autorizados pela Comissão quando solicitados sob justificativa.

9.16. Àqueles presentes à apresentação que se comportarem de maneira inadequada ou prejudicial aos trabalhos, serão advertidos e o incidente registrado em termo. Repetindo-se a irregularidade serão retirados do

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

ambiente de trabalho, e o termo de registro poderá ser remetido às autoridades para verificação civil e criminal.

9.17. Os trabalhos de avaliação assegurarão o resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual e assim somente será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de apresentar reclamações e pedidos em termo formal.

9.18. Resta vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias, sempre mediante justificativa.

9.19. Será considerada aprovada a solução quando atender as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Manual de Referência quanto a aspectos fundamentais do sistema ofertado:
9.19.1 Performance, padrão tecnológico e de Segurança (100%) – anexo 1 POC
9.19.2 Requisições operacionais essenciais, desempenho de funções mínimas (100%) – anexo 2 POC
9.19.3 Desempenho e tempo de reação (100%) – anexo 3 POC

9.20. Complementarmente a Comissão de avaliação poderá avaliar ainda a capacidade da oferta em atender as funcionalidades operacionais de cada módulo requisitado pelo certame. Para estes casos, requer-se que o montante de funcionalidades disponíveis no ato da avaliação deverão der de no mínimo 80% do solicitado.

9.21 Adicionalmente, a vencedora provisória deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, os anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados, documentos esses que serão aferidos tendo seus dados cruzados durante a realização da POC.

9.22. Ainda deverá apresentar os Anexos 4 e 5 deste termo, onde certificará que atende as funcionalidades de cada módulo em no mínimo 80% do solicitado neste Edital. A Comissão poderá analisar as funcionalidades e eleger “por amostragem” um dos módulos para averiguação do cumprimento das exigências, tendo em vista que a verificação por completo se mostra inviável diante da complexidade e dimensão de itens que compõem cada módulo. Constatado com o uso do sistema que algum módulo não tenha atingido os 80% inicialmente propostos, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante, para fazer integrar ao sistema as funcionalidades faltantes, já que se mostra inviável sob o aspecto de prejuízo ao desenvolvimento e continuidade dos serviços públicos que haja interrupção do uso do sistema por algo que perfeitamente possa ser ajustado. Ocorrendo essa situação, a Contratada incorrerá em multa contratual conforme previsto no Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual mínimo dos 80%.

9.23. A apresentação acontecerá por ordem em que os itens estão relacionados, devendo a vencedora provisória apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

9.24 Se a solução ofertada não atender 100% dos requisitos contidos nos anexos específicos da POC a performance ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos específicos por módulos de programas e suas funcionalidades, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

9.25 Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho atenderão no mínimo 80% (oitenta) por cento do solicitado, sendo que os itens não disponibilizados serão contratualizados conforme necessidade expressa da administração após o início do contrato.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

9.26. DA APLICAÇÃO DA POC

9.27. Para assegurar desempenho do sistema em contratação em conformidade com o presente Termo serão utilizados os elementos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 3 do que comporão explicitamente as tabelas de verificação de conceito (POC). No primeiro anexo mede-se elementos atinentes a performance, padrão tecnológico e segurança. No segundo anexo verifica-se a existência funcional mínima de funcionalidades consideradas essenciais e que devem estar contidas no objeto contratado. Já no terceiro item, assevera-se a dimensão do tempo de resposta, conforme práticas preconizadas. A análise verificativa e demonstrativa de desempenho que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema, requerendo-se 100% de disponibilidade.

9.28 A finalidade e objetivo da avaliação de performance é medir o desempenho do sistema frente a operação diária, frente as atuais demandas e exigências do Município. Tal avaliação é obtida através da aferição do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelo cliente (download). No pano de fundo está a necessidade de segurança em evitar a contratação de sistema (produto) que exija recursos acima da capacidade média de banda já instalada, bem como onere a Administração com excessivos tempos de processamento e aumento do homem/hora para desempenho das atividades. Trata-se de princípio de conveniência, economicidade e razoabilidade.

9.29 O sistema deverá funcionar com máxima eficiência (velocidade, desempenho e rapidez) tendo por base de referência a atual disponibilidade de link utilizado pela Contratante. Para esta delimitação deve-se considerar que atualmente a administração municipal contrata link nas seguintes condições: 60 MB dedicados, compartilhados por todos os usuários do paço municipal.

9.30. Portanto, esta será a referência de disposição de banda larga que será disponibilizada para as aferições inerentes ao presente certame e esta também será a referência máxima de consumo de banda para a testagem do sistema, conforme requisição contida neste Termo. É que a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público e evitando a expansão da banda de internet contratada.

9.31. Assim, nesta etapa da prova de conceito, o objetivo estará em assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação “lado cliente” X “lado servidor”, transfira apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede em simultaneidade com a boa performance e desempenho. Para a execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12 na aba Network. O dado a ser medido será obtido através do campo “transfered over network”, indicado exemplificadamente abaixo, que representa o tamanho total transferido para a requisição realizada. Por meio da mesma função F12 do navegador Google Chrome, também será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada. Nesta etapa, de caráter eliminatório, não poderão ser identificados elementos que não foram utilizados nas aplicações. O teste será repetido em 5 funcionalidades das descritas no Anexo 3 deste termo e confirmará o tempo de uso de banda.

9.32 Para a aferição dos tempos de resposta constantes no Anexo 3, considerar-se-á cenário em que as consultas já estejam abertas, armazenadas em cache, e que serão monitoradas e computadas apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros. Esta tabela possui funcionalidades básicas e de uso em rotina, disponíveis em qualquer software utilizado para atendimento da administração pública municipal de Chopinzinho.

9.33 Para dimensionar o desempenho e tempo de resposta o sistema conterá na prova de conceito o Anexo 3 que explicita, conforme praticas recorrentes de mercado, a análise verificativa e demonstrativa de desempenho médio que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema. Ou seja, o município estimou tempos razoáveis e entende adequados e cujos devem ser comprovados, evitando a instalação de sistemas com processos lentos e onerosos ao Município.

9.34 O tempo de reação para os itens da tabela será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade. No que refere ao Anexo 3 da POC, tem-se por objetivo a verificação de tempo de reação do sistema, ou seja, o retorno em relação ao binômio tempo de requisição versus tempo de res-

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

posta finalizada. Esta é uma preocupação imprescindível ao desempenho razoável dos sistemas e encontra preceito e embasamento geral na NBR ISO/IEC 14598-1 Tecnologia de informação - Avaliação de produto de software, disponível em disponível em https://www.iso.org/standard/24907.html cuja norma associada a inúmeros estudos científicos disponíveis no mercado demonstra a valia da análise inerente ao Anexo 3 sobre desempenho e tempo de reação.

9.35. Procedimentalmente, serão executados os seguintes passos:
9.35.1. Será executada uma vez a funcionalidade com a ferramenta de desenvolvedor do Chrome habilitada, estando essa na guia Network, para monitoramento dos scripts em carregamento. A caixa “Disable ca - che” deverá estar desmarcada, desta forma garantir-se-á que todos os arquivos estáticos necessários ao funcionamento da página serão armazenados em memória cache do navegador.
9.35.2. Será executada uma segunda vez a funcionalidade, desta vez para fins de verificação de conformidade. O tempo total identificado no Campo “Finish:” será o computado para fins de verificação. O valor observado será anotado em tabela de igual formato ao do Anexo 3.
9.35.3. Os procedimentos anteriores serão repetidos para todas as funcionalidades previstas no Anexo 4. Para os relatórios, e outros procedimentos onde o tempo de execução ocorre inteiramente em backend, ou seja, é realizada uma requisição para o servidor e a resposta ocorre de maneira assíncrona, e a resposta para o usuário se dá por meio de notificações, ou qualquer outro tipo de alerta em outras telas do sistema, ainda que esse permita navegação durante a execução de tal procedimento, será considerado como tempo de execução o tempo entre o clique do envio da requisição até a abertura do relatório em tela ou conclusão do procedimento executado para o usuário. Para tal avaliação, utilizar-se-á de um cronômetro.
9.35.4 A coluna “tempo”, indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.
9.35.5 A coluna funcionalidade, identifica a operação realizada de teste.
9.35.6 Esta amostra é mínima uma vez que foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública.
9.35.7 Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.
9.35.8 Caso os tempos de execução das tarefas, elencadas no Anexo 03, a proponente será excluída do processo e não participará das demais fases do processo, conforme disposto no item 9.24 do Termo de Referência.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **432.431,74** (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Se - cretaria de Administração – **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).**

10.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
10.3.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
10.3.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
10.3.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funciona - mento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
10.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10.7.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
10.7.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

11.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

11.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

11.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

11.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

11.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

11.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

11.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

11.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

11.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;

11.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

11.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

11.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

11.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

11.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

11.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

11.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

12.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:

> *"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnologias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão contratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema*

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

12.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do conjunto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:

12.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.

12.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser assegurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

12.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

12.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

12.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

12.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

12.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

12.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

12.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção
de Dados Pessoais – LGPD);

12.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

12.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

12.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

12.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

12.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

12.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

12.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

12.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

12.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

12.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

12.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

12.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

12.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

12.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

12.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

12.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa respon-

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

sabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
13.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capeli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
13.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
14.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
14.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

14.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
14.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
14.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
14.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

15 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (ses - senta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de lici - tação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de lici - tação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o co- nhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artifici - ais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra - to;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações fal- sas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
17.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adi- antamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON- TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudu- lentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o or- ganismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VA- LOR A SER PAGO

18.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

18.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada: Orçamento IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.258.027/0001-41; Contrato e Aditivo do Contrato 498/2018, Pregão 02/2018 do Município Chopinzinho – PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato 01/2022, Pregão Eletrônico 114/2021, do Município de Marmeleiro - PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato CT22PMF14 do Município de Fraiburgo – SC, valores reajustados conforme IPCA. Confor- me valores especificados na tabela abaixo:

18.2.1 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – QUADRO 1

ITEM	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	**ITEM 4.2 MODULO** contabilidade	3.392,00	3.094,33	2.445,75	1.916,18	1.916,18

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

2	**ITEM 4.2 MODULO** recursos humanos	2.309,00	2.902,64	2.445,75	2.694,18	2.309,00
3	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (compras, licitações e contratos)	1.303,00	1.067,95	*	1.103,64	1.067,95
4	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (almoxarifado, frota, patrimonio)	1.450,00	1.766,23	*	1.188,45	1.188,45
5	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (portal da transparência)	685,00	684,58	1.778,73	762,29	684,58
6	**ITEM 4.2 MODULO** web fiscal	4.589,00	4.723,64	*	7.920,23	4.589,00
7	**ITEM 4.2 MODULO** arrecadação **ITEM 4.2 MODULO** planejamento	4.509,00	4.723,64	*	5.228,15	4.509,00
8	**ITEM 4.2 MODULO** data center	*	*	*	*	4.102,50
9	**ITEM 4.1** serviços adicionais	46.744,00	*	24.677,14	32.941,08	24.677,14
10	**ITEM 4.4** serviços adicionais	280,00	*	197,33	290,05	197,33
11	**ITEM 4.4** serviços adicionais	160,00	*	102,43	164,77	102,43

18.2.1.1 Foram solicitados orçamentos para 4 empresas distintas, Betha Sistemas, Equiplano Sistemas, Governansa Brasil, IPM Sistemas e SMG Pública, destas somente a IPM Sistemas forneceu orçamento.
18.2.1.2 Foi enviado orçamento conforme descrição e formatação da planilha do Quadro 1, neste Termo de Referência, porém o orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas constam descritivo e formatação diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência.
18.2.1.3 Da mesma forma os Contratos, os descritivos e formatação são diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência. Há itens em que não foi possível lançar valores, devido a divergência de informações.
18.2.1.4 Foi executada ampla pesquisa para encontrar mais contratos para a formação do preço, em virtude das empresa informadas não terem apresentado orçamento, porém os contratos divergem muito de Município a Município, quanto ao descrito e quanto aos valores, também quanto a questão do fornecimento dos serviços de hospedagem em nuvem, Data Center, a maior parte dos contratos encontrados além das diver - gências de descritivo e valores, são poucos os contratos encontrados em que são informados os serviços de hospedagem. A exemplo do Contrato que o Município de Chopinzinho tem vigente, não consta hospeda - gem em nuvem, somente foram utilizados os valores dos módulos e serviços.
18.2.1.5 Serão anexos dois contratos, dos Municípios de Coronel Vivida – PR e de Paial - SC somente para comprovação do informado no item acima, os dois Municípios utilizam os serviços de hospedagem em nuvem, porém os valores pagos estão muito abaixo do valor do orçamento recebido e dos valores utilizados dos Contratos utilizados para a formação.
18.2.1.6 O valor formado, total máximo a ser pago para o item 10, Data Center, foi lançado conforme a memória de cálculo formada no quadro 2, item 18.2.4.

18.2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES

	IPM SISTEMAS		**CONTRATO CAMARA CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 06/2021 09/2022 1,09773220**	**CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700**	**CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550**	**MENOR VALOR ENCONTRADO R$**
14	**MODULO CONTABILIDADE**	1.054,00	1.098,64	2.294,05	1.916,18	1.054,00
15	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	809,00	1.923,59	1.993,35	2.694,18	809,00
16	**MODULO SUPRIMENTOS** (COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	418,00	370,23	*	1.103,64	370,23
17	**MODULO SUPRIMENTOS** (ALMOXARIFADO, FROTA, PATRIMONIO)	578,00	288,47	*	1.188,45	288,47
18	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparên-**	498,00	492,76	1.668,40	762,29	492,76

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

	cia)					

18.2.2.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5, acrescentado a informação, que no Contrato de Fraiburgo SC, não há valores para Sistema de Gestão para Câmara de Vereadores, foram utilizados os mesmos valores lançados para o Sistema de Gestão do Município.

18.2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM

ITEM	IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
19	**MODULO CONTABILIDADE**	690,00	575,05	2.294,05	1.916,18	575,05
20	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	770,00	*	1.993,35	2.694,18	770,00
21	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparência)**	315,00	205,38	1.668,40	762,29	205,38

18.2.3.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5 e no item 18.2.2.1.

18.2.4 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - DATA CENTER INICIAL – QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS	ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	Link	**6**	956,58	*	1.065,10	459,85	459,85
2	Processador	**14**	2.242,80	*	1.329,60	1.076,10	1.076,10
3	Memória	**19**	1.197,95	*	1.313,00	1.453,14	1.197,95
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	299,90	*	373,40	377,10	299,90
5	HD – Backup – pact	**14**	955,36	*	1.028,80	1.076,10	955,36
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	113,34	*	164,79	156,25	113,34
		SOMA	**5.765,93**	*	**5.274,69**	**4.598,54**	**4.102,50**

18.2.4.1 Para a quantificação dos periféricos necessários a implantação do data center inicial, foi utilizado a informação apresentada pelo orçamento da Empresa IPM Sistemas.
18.2.4.2 No contrato do Município de Marmeleiro – PR, a quantidade de periféricos apresentada é menor, os valores reajustados foram adequados a quantidade dos periféricos apresentado pelo Orçamento da Empresa IPM Sistemas (valor individual dos periféricos, dividido pela quantidade apresentada no contrato, multiplicado pela quantidade apresentada no orçamento).

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER QUANTIDADES CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Item	Descrição	DC PRINCIPAL		REPLICAÇÃO	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**4**	710,04		
2	VCPU	**11**	1.044,68		
3	MEMÓRIA	**13**	898,38		
4	HD – PCT 100GB	**4**	298,73		
5	BKP – PCT 100GB	**12**	881,80		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**3.998,42**		

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	1.065,10		
2	VCPU	**14**	1.329,60		
3	MEMÓRIA	**19**	1.313,00		
4	HD – PCT 100GB	**5**	373,40		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.028,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**5.274,69**		

18.2.4.2 No contrato do Município de Fraiburgo – SC, não consta a quantidade de periféricos, somente o va - lor total para a gestão e provimento, o valor foi adequado percentualmente.

FORMAÇÃO DO PREÇO DOS PERIFÉRICOS CONTRATO A PARTIR DO VALOR CORRIGIDO PELO IPCA MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC					
		6	%	10	459,85
		14	%	23,4	1.076,10
		19	%	31,6	1.453,14
		5	%	8,2	377,10
		14	%	23,4	1.076,10
		2	%	3,4	156,25
	SOMAS	**60**	**%**	**100,00**	**4.598,54**

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER INICIAL CONTRATO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC - QUANTI- DADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.453,14		
4	HD – PCT 100GB	**5**	377,10		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.076,10		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	156,25		
		SOMA	**4.598,54**		

18.2.5 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER – QUA- DRO 3

Item	**Descrição**	**Quant**	**Quantidade / Unidade de Medida**	**MENOR VA- LOR FOR- MADO**	**QUANT DATA CENTER INICI- AL**	**VALOR UNIT R$**
1	Link	**6**	1 MB	459,85	**/6**	76,64
2	Processador	**14**	1 VCPU	1.076,10	**/14**	76,86
3	Memória	**19**	1 GB	1.197,95	**/19**	63,05
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	100 GB	299,90	**/5**	59,98
5	HD – Backup – pact	**14**	100 GB	955,36	**/14**	68,24
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	100 GB	113,34	**/2**	56,67

Chopinzinho/PR,___de_____de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

1Doc: 923/1161

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO
PERFORMANCE, PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
O Sistema deverá operar 100% em plataforma WEB, em todos os módulos e ambientes, integrando automaticamente todos os módulos, devendo ser compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer/Microsoft Edge e Google Chrome.		
Toda e qualquer interação do sistema deve se dar única e exclusivamente pelo navegador, sem a necessidade de instalação de aplicativos e plugins terceiros, (salvo em casos de assinatura digital)		
O sistema e seus recursos devem demonstrar e operar as aplicações desenvolvidas em tecnologia responsiva, de modo à adaptar-se à automaticamente a diferentes dispositivos (computador, celular, tablets, e outros);		
Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart para diferenciação entre computadores e humanos), como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.		
Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).		
Todas as ações realizadas no sistema, incluindo acesso ao mesmo, às telas de consultas, deverão ser logadas (registradas) para fins de auditoria e deverão ser armazenadas, contendo, no mínimo: data, hora, origem (ip e porta da máquina do usuário), usuário e os parâmetros de entrada, além das informações/dados alterados, inseridos ou excluídos.		
Todos os relatórios e consultas do sistema devem ser gerados, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, XML, TXT, CSV, XLS e PDF.		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

1Doc: 924/1161

Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.		
Permitir criação, manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários em diversos níveis de acesso.		
Assegurar a manutenção do cadastro dos usuários, garantindo a configuração de nível de severidade da senha e expiração automática de senha dos usuários.		
O sistema deve permitir o gerenciamento de permissão de acesso diretamente por interface web única, onde todos os módulos são gerenciados em um único local.		
Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.		
Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
O sistema deve permitir a consulta das seções ativas diretamente pela interface do sistema.		
O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade		
O sistema deverá conter mecanismo que permitam a configuração e o gerenciamento de “Termos e Condições de Uso”, tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;		
Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em Lei (LGPD) em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema. Também deverá permitir o cadastro de outros tratamentos realizados por outros sistemas e bancos de dados.		
O tratamento de dado pessoal deverá permitir dispositivo para o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há dispositivo para o consentimento realizado e ativo do titular.		
O Sistema deve assegurar a realização de alteração de dados cadastrais e registros em seus diferentes módulos, assegurando que a atualização reflita em todos os ambientes e módulos do Sistema sem a necessidade de interação humana em cada um dos sistemas, módulos ou ambientes e sem necessidade de configurações de integração.		
O sistema, em seus testes de verificação precisa demonstrar que opera em uma Base única de dados, com compartilhamento entre os módulos.		
Possuir sistema de Firewall, para filtrar todo tráfego de dados, para que ele seja seguro e efetivo.		
O sistema deve permitir e demonstrar a capacidade de operar com múltiplos usuários operando simultaneamente em seus diversos módulos.		
O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de funcionamento e a utilização de certificação e assinatura digital de documentos com base no Sistema de chaves públicas e legislação contida na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021, por meio de Assinaturas Avançadas e Qualificadas. Para assinatu-		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

ras avançadas o sistema deverá emitir certificado digital individual, para cada usuário do sistema.		
Os documentos assinados pelo sistema devem manter os dados e informações da certificação e devem permitir download.		
As API's (Application Programming Interface) do Sistema devem disponibilizar em documentação detalhada e explicada todas as funções disponíveis para uso.		

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II - REQUISIÇÕES OPERACIONAIS E DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS MÍNIMAS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;		
Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;		
Possuir rotina integrada e automática com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;		
No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem de compra;		
Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;		
Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas de despesas de acordo com as retenções;		
Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: Amortização da dívida; Avaliação dos gastos com pessoal; Comparativo da receita e despesa; Avaliação das metas de arrecadação; Confronto arrecadação e desembolso; Demonstrativo das transferências financeiras; Demonstrativo das metas de investimento; Indicadores de gastos com saúde; Indicadores de gastos com educação; Renúncia de receita.		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

1Doc: 926/1161

Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades, simultaneamente e automaticamente;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o con - tábil;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o con - tábil;		
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;		
Possuir integração com o Sistema (módulo) de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão, amortização e baixas;		
Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;		
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados, trazendo os itens gerados nos empenhos;		
Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;		
Possibilitar importação de nota fiscal eletrônica direto do portal da Receita Federal;		
Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;		
Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;		
Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais processos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente e só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;		
Permitir adicionar documentos, relatórios e arquivos diversos no ato da realização junto ao processo de empenho, liquidação, ordem de pagamento ou prestação de contas, permitindo que os anexos adicionados sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;		
Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC), RREO e RGF;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;		
Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos;		
Possibilitar a criação de relatórios e modificar os existentes conforme necessidade;		
Permitir ao Controle Interno instaurar auditorias na base de dados dos módulos que farão parte do sistema, com objetivo de regularizar inconsistências nos dados e na geração de informação;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

Permitir cadastro e controle dos estagiários vinculados com a entidade, e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio;		
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento de nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta;		
Disponibilizar sistema de gerenciamento dos processos através de fluxograma , onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de fluxo de processo ou rotina, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização gráfica, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo.		
Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens mínimos: Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;		
Tela acompanhamento e manutenção das solicitações, exibindo o número da solicitação, secretaria, data, objeto, número da ata, fornecedor, valor total, data de recebimento do setor de compras, número da autorização, status da solicitação, status do envio e data do envio; contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta		
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;		
Possuir agenda por veículo, departamento/setor e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;		
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio e caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993 ou legislações que a modifiquem ou substituam), deduzindo acréscimos de atualização monetária (reajustes) e assegurando a possibilidade da visualização da porcentagem de acréscimos e supressões;		
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);		
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;		
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;		
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente e efetuar os respectivos lançamentos contábeis automaticamente;		
Ferir os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;		
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH hábil registrada no cadastro;		
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, con - sulta de veículos relacionados à frota da entidade;		
Possibilitar e configurar informações (Portal de Transparência/Website) a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		
Registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e emissão da guia de pagamento;		
Permitir que o usuário administrador configure a verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte;		
Permitir ao administrador do sistema configurar se a geração do ITBI feita pelo tabelionato será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do auditor responsável;		
Possibilitar a integração da situação das declarações dos contribuintes realizadas pelo sistema de Tributação e Arrecadação com o portal de atendimento ao cidadão;		
Permitir que o contribuinte possa fazer adesão a parcelamentos diretamente pela internet, podendo ainda realizar simulações antes de aderir ao parcelamento;		
Possibilitar a personalização dos modelos de estimativa fiscal e arbitramento, sendo dada a entrada dos dados que serão solicitados no preenchimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento, permitindo também informar a fórmula de cálculo a ser utilizada, que deverá usar os itens informados em tela, sendo possível também ser utilizadas opera-		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

ções matemáticas;		
Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;		
Permitir emissão de relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
Permitir consultar e visualizar os períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional;		
Permitir escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos/contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		
Permitir a manutenção dos planos de contas das instituições financeiras, que deverão estar disponíveis para os funcionários do município e para os responsáveis pelas declarações das instituições financeiras, podendo os funcionários do município acessar todos os planos de contas das instituições financeiras, e os responsáveis pela declaração das mesmas somente deverão ter acesso ao plano da respectiva instituição;		
Disponibilidade de geração de carnês, com código de barras padrão FEBRABAN/BACEN, para Boletos Registrados e geração de carnês, com QR Code modelo PIX do Banco Central do Brasil, a ser implantado pelo BCB a partir de novembro de 2020;		
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado a integração do mesmo;		
Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção e descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal;		
Possibilitar que no final de cada mês e/ou diariamente seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente;		
Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência de imóvel frente ao qual exista inadimplência tributária municipal;		
Conter ferramenta para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, MEI (Empreendedor Individual) e das chamadas		

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

Taxas de Licença;		
Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo, e emitir segunda via quando as informações para emissão não sofreram alterações;		
Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação;		
Permitir o cadastro de toda a tramitação da contribuição de melhoria, podendo lançar audiência pública, lei autorizativa, laudos de avaliação, dados da obra, custos, edital de lançamento, entre outras informações correlatas;		
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório;		
Processar automaticamente a classificação contábil e gerar a integração com a contabilidade de forma automática e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como inscrições, pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;		
Rotina de geração de relatório e edital de notificação de início da fase de cobrança administrativa da dívida ativa (deverá conter no mínimo: nome do contribuinte, tipo do tributo, dados da dívida, data de vencimento inicial, prazo para regularização junto a Procuradoria e advertências para o caso de inadimplemento);		
Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências;		
Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão;		
Propiciar automaticamente que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática ou em datas predefinidas, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;		

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III - REQUISIÇÕES DE DESEMPENHO E REAÇAO DE TEMPO OPERACIONAL –

PARÂMETROS DE TEMPO REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende os requisitos solicitados, dentro do tempo máximo estipulado, para todos os itens, conforme Quadro abaixo:

MÓDULO - ÁREA		FUNCIONALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (s)	TEMPO DE EXECUÇÃO PELA FERRAMENTA OFERTADA
Suprimentos	Compras	Cadastro de minuta com uma requisição contendo 30 itens	10	
		Gerar ordem de compra baseado na requisição com 30 itens	5	
	Patrimônio	Depreciação automática de 1.000 bens	16	
		Visualizar bem patrimonial com suas movimentações	15	
		Conclusão de inventário patrimonial com 300 bens	12	
		Baixa coletiva contendo 10 bens	12	
	Frota	Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros	5	
		Incluir ocorrências de veículo	2	
Tributário	Dívida Ativa	Emissão de CDAs Judicial em lote a cada 10 CDA (formato PDF)	15	
		Inclusão de um parcelamento em 12x	15	
		Prescrição de Dividas a cada 100 lançamentos	40	
		Consulta extrato de débitos de dívida ativa do contribuinte (contendo dívidas Administrativas, Judicial e Cartório)	7	
		Emissão do extrato de débitos de dívida ativa de um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	17	
		Consulta em tela da Ficha Financeira da dívida ativa de um cadastro contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	10	
		Emissão da Ficha financeira da dívida um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	25	
	IPTU e ITBI	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	35	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	35	
		Cálculo IPTU a cada 50 imóvel	27	
		Recálculo IPTU de um imóvel (exclusão automática de lançamento anterior)	4	
		Emissão do Relatório de Arrecadação IPTU do Exercício (formato PDF)	30	
		Emissão do Espelho do Imóvel (formato PDF) de um cadastro	4	
		Emissão do Boletim de cadastro Imobiliário -BCI (formato PDF) de um cadastro	6	
	ISS	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	20	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

		Consulta em tela da Ficha Financeira de um cadastro	12	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	22	
	Tributário	Consulta extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	7	
		Emissão do extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	40	
		Consulta ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	10	
		Emissão da ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	35	
		Inclusão de cancelamento de débitos a cada 10 lançamentos	10	
		Inclusão de suspenção de débitos a cada 10 lançamentos	5	
		Processamento da baixa magnética do arquivo retorno bancário contendo 10 pagamentos	6	
Contábil	Gestão Orçamentária	Suplementação x anulação de dotação	20	
		Empenhar folha de pagamento de 200 funcionários	180	
		Relatório de Empenhos Emitidos com 100 registros	7	
	Gestão Financeira	Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros	360	
	Contabilidade Pública	Emissão de balancete de verificação de 01 mês	25	
Controladoria	Orçamento	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3	480	
	Balanço Financeiro	Relatório anual do balanço financeiro	480	
	Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6	480	
RH	Folha de Pagamento	Realizar o Cálculo de Folha de Pagamento Mensal de 100 funcionários com média de 10 verbas cada	200	
		Emissão de Resumo Sintético da Folha de Pagamento Mensal incluindo encargos patronais de uma competência para 100 funcionários com média de 10 verbas cada	10	
	Saúde Ocupacional	Emissão de um Prontuário Ocupacional de um Funcionário contendo pelo menos os seus Dados	20	

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

		Cadastrais, Dados de Contato, Atestados Médicos (mínimo 20), Acidentes de Trabalho (mínimo 2) e testados de Saúde Ocupacional (mínimo 2)		
	Ponto Eletrônico	Emitir Relatório de Movimentação de Banco de Horas de um funcionário com pelo menos 10 movimentos	6	

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONALIDADES PARA PREENCHIMENTO FORMATO DIGITAL DISPONIBILIZADO PARA OS FORNECEDORES

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ANEXO 5- FUNCIONALIDADES

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES EM CADA MÓDULO DO SISTEMA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que o sistema em contratação **ATENDE**, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades requeridas no Anexo 4 do Memorial de Referência.

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42 e informe o código 3A3D-CD8E-B005-2A42

1Doc: 936/1161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A3D-CD8E-B005-2A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 15/12/2022 13:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A3D-CD8E-B005-2A42

Memorando 30- 6.022/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/12/2022 às 14:12:37

Minutas retificadas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

4_ANEXO_4_POC_DESCRICAO_E_AVALIACAO_DAS_FUNCIONALIDADES_2_.xlsx
Aviso_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO.pdf
EDITAL_PE_XXX_2022_PE_SERVICOS_DE_SOFTWARE_DE_GESTAO_16_12.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Licença De Uso De Softwares De Gestão Pública, Com Implantação, Treinamento, Assessoria Técnica E Atualização Para O Município De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 432.431,74. Gênero: Serviços de tecnologia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__ de _____ de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.11, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1 – A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar prova de conceito conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.11.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.11.6 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação, conforme item 8 do termo de referência.
9.11.7 - Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
9.11.8 - Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou

terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

9.11.9 - Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópi-co.

16.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

16.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

16.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de res-ponsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao
Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

16.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

16.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar pro-gramas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

16.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

16.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em pla-no formal.

16.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

16.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser pre-servada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

16.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:

16.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadas-tros;

16.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;

16.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;

16.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;

16.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.

16.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.

16.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as
atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
16.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
16.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
16.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
16.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
16.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

16.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para
dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encami-nhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon-formidades.

16.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impli-quem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contra-to.

16.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigi-lo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras infor-mações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contra-to, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

16.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documen-tados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

16.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera-ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajus-tamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

16.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sis-tema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces-sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de da-dos na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o trei-namento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

16.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão re-querer as informações à equipe de licitações.

16.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

16.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de mó-dulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimi-zação do tempo.

16.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número sufici-ente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O trei-namento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
16.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
16.23.2 Público alvo;
16.23.3 Conteúdo programático;
16.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
16.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
16.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
16.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

16.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos rela-tivos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, pro-cesso de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

16.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

16.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

16.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

16.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming
Interface).

16.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

16.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

16.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

16.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

16.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O su-porte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
16.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente escla-recer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

16.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

16.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência.), para os casos registra-dos até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

16.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

16.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causa-

das pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técni-ca autorizada e efetivada.

16.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

16.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

16.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efeti-vação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

16.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referen-tes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

16.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

16.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

16.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

16.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contra-tados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direi-to do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:

16.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade de-tectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

16.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

16.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici-tação, por parte do Contratante.

16.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

16.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu-rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des-critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferra-mentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

16.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melho-ria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, contro-les e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relató-rios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pes-quisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portan-to, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
16.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de
gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipa-mentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de me-lhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de siste-mas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamen-to prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quan-titativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

16.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter-mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

16.48. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

16.48.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla-nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

16.48.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

16.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

16.48.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

16.48.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segu-rança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

16.48.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu-rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

16.48.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade perma-nente do ambiente virtual contratado.

16.48.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor pró-prio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de aces-so externo ao software contratado.

16.48.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

16.48.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP públi-co para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Prefe-rencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambien-te externo (o data center) de hospe-

dagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cum-pre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

16.48.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

16.48.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

16.48.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

16.48.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70%
assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli-matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

16.48.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

16.48.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

16.48.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

16.48.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e ope-ração, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contrata-da e responsável direta pelos dados.

16.48.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autori-zada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen-to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

16.48.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contra-

tada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

16.48.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
16.48.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen-to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para aten-dimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previ-são e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de respon-sabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

16.48.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
16.48.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de
grupo(s) de gerador(es);
16.48.22.2 Links de internet redundantes;
16.48.22.3 Hardwares redundantes;
16.48.22.4 Tecnologia de virtualização;
16.48.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

16.48.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwa-res sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a con-fiabilidade dos equipamentos.

16.48.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condi-ções de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
16.48.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, es-paço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
16.48.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

16.48.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
16.48.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
16.48.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
16.48.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para por-tas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

16.48.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para aces-so em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

16.48.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data cen-ter da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratan-te. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenti-cidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

16.48.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

16.48.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

16.48.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

16.48.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

16.48.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu-rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

16.48.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

16.48.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida-de, a privacidade, a legalidade dos processos.

16.48.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
16.48.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
16.48.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
16.48.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
16.48.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

16.48.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de corre-ções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

16.48.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica-da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

16.48.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me-lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu-ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

16.48.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

16.48.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessi-dades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
16.48.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especifi-cando cada um dos recursos no Quadro 2.

16.48.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

16.48.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dis-ponibilizados.

16.48.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

16.48.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

16.48.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnoló-gicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em aná-lise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

16.48.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no merca-do público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software fina-lizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funci-onamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por "scripts", e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao reque-rer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de "scripts" são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

16.48.48. Os "Scripts" são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajus-tar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de "Scripts" não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mer-cado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos dis-poníveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homo-logados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcio-namento.

16.48.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asse-verar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as de-mandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

16.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM AMBIENTE 100% WEB

16.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

16.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia em Web, conforme anota, em decisão,o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

16.48.52.1 “A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, ar-mazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de ge-renciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas carac-terísticas essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização”. (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da ses-são: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

16.48.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da pro-dutividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecno-logia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraes-trutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
16.48.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transpa-rência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos gover-nos municipais.
16.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido em linguagem 100%web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

16.48.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, por-tanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

16.48.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECO-NOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

16.48.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

16.48.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de ser-vidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâme-tros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modi-

cidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegu-rar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

16.48.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

16.48.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contra-tação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

16.48.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (de-manda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicio-nal de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

16.48.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

16.48.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfa-toriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

16.48.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

16.48.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi-nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na ope-racionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a socie-dade, em favor do princípio da eficiência pública.

16.48.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera-ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.
16.48.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

16.48.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
16.48.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;
16.48.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, conside-rando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar;

16.48.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máxi-mo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

16.48.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
17.1.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secre-taria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
17.1.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
17.1.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funciona-mento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
17.1.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execu-ção/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.

17.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equiva-lente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que de-saconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
17.5.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Fede-ral nº 8.666/93.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 432.431,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

19.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

19.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

19.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformiza-dos, aos locais em que devam executar os serviços;

19.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de confi-guração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções

feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

19.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempe-nhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

19.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

19.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

19.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e progra-mas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfa-zer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

19.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

19.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcio-namento e operacionalidade do sistema;

19.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

19.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contra-tante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

19.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de téc-nicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou docu-mento que o substitua, emitido pela Contratada;

19.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não auto-rizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

19.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a “proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo”, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a proprie-dade intelectual e segurança de software.

19.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

19.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

19.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

19.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

19.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompa-tível, uso indevido de utilitário ou de computador.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

20.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:
"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnolo-gias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela adminis-tração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão con-tratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

20.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do con-junto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
20.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
20.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sis-tema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos

dados, por um período de 5 (cin-co) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso am-plo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicio-nal ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos auto-rais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente for-necido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
20.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser as-segurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

20.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

20.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

20.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

20.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adi-cional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espa-ço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

20.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técni-cos e administrativos;

20.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a trans-porte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendi-mento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

20.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

20.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

20.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

20.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

20.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expres-sa anuência da Contratante;

20.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do anda-mento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

20.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

20.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

20.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

20.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

20.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

20.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contra-tual, para adoção das providências cabíveis;

20.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vi-gência contratual.

20.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

20.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

20.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

20.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

20.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas téc-nicas em vigor.

20.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

20.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

20.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

20.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

20.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

20.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

20.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

20.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

20.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

20.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatí-cio, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previ-denciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

20.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decor-rente;

20.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamen-te a quaisquer reclamações;

20.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execu-ção desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capelli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder confor-me disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alte-rar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos docu-mentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor san-

ção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer pro-

cesso de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em recursos tecnológicos e soluções digitais, softwares, ferramentas e recursos fornecidos em pacote único e contidos de licenças de uso para locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para os ambientes computacionais, assegurando soluções de ênfase digital, bibliotecas utilizadas no desenvolvimento, parametrização e customização, incluídos os serviços necessários à migração de dados e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, conforme descrição no Quadro 01.

Quadro 01 – Módulos Lote Único SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.916,18	22.994,16
2	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	2.309,00	27.708,00
3	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	1.067,95	12.815,40
4	MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	1.188,45	14.261,40
5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	684,58	8.214,96
6	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E ISS BANCOS	Meses	12	4.589,00	55.068,00
7	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ITBI E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Meses	12	4.509,00	54.108,00
8	GESTÃO E PROVIMENTO DO DATA CENTER (FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Meses	12	4.102,50	49.230,00

9	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS USUÁRIOS INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO, EM NÚMERO DE HORAS SUFICIENTES PARA ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS.	Serviço	1	24.677,14	24.677,14
10	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	197,33	59.199,00
11	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, RELATIVOS AO SISTEMA, APÓS A FASE IMPLANTAÇÃO	Horas	300	102,43	30.729,00
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**359.005,06**
	SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
12	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	1.054,00	12.648,00
13	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	809,00	9.708,00
14	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	370,23	4.442,76
15	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO	Meses	12	288,47	3.461,64
16	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	492,76	5.913,12
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**36.173,52**
	SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES				
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
17	MÓDULO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE INTERNO	Meses	12	575,05	6.900,60
18	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTAO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	770,00	9.240,00
19	MÓDULO DO PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Meses	12	205,38	2.464,56
	VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**18.605,16**
	SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM				
	Valor Total R$				**413.783,74**

Quadro 02 – Configuração Data Center Inicial					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU NO PROCESSADOR	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.197,95		
4	HD – PCT 100GB	**5**	299,90		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	955,36		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	113,34		
	Valor Total Configuração Data Center Inicial R$		**4.102,50**	-----	-----
				CUSTO TOTAL	

Quadro 03 – Custos de Ampliação do Data Center					
Item	**Descrição**	**Quantidade / Unidade de Medida**		**Valor Unitário / Total**	
1	LINK	1	MB	76,64	76,64
2	PROCESSADOR	1	VCPU	76,86	76,86
3	MEMÓRIA	1	GB	63,05	63,05
4	HD – BANCO DE DADOS – PACT	100	GB	59,98	59,98
5	HD – BACKUP – PACT	100	GB	68,24	68,24

1.3 - Para a composição do preço global ofertado pelos concorrentes é obrigatório cotar valores para todos os módulos requeridos pelo certame. Para fins de formação e definição do melhor preço global, segue-se as seguintes regras:

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 ou sua norma sucessora, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

1.3.2 – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.3.3. A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituído com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 21. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 11, 12 e 13 obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

1.3.3.1. O item 11, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. No item 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado por ventura da assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos.

1.3.3.2. Para os itens 12 e 13 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigên - cia contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estimativa constante nos itens 12 e 13, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação.
1.3.3.3. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
1.3.3.4. No que refere a fixação do preço final de custos de implantação do sistema de gestão não serão admitidos jogos de planilha e a definição do melhor preço final ofertado deverá obedecer o princípio da razoabilidade e interesse público, pelo que a Administração se reserva o direito de exigir a prova acerca de eventual valor de item que transpareça inexequível ou demasiadamente exorbitante.
1.3.3.5. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato.

1.3.4. BANCO TESTE E DATA CENTER ESCALONÁVEL
Por cautela, o município se reserva o direito de requerer, quando necessário e mediante ajuste aditivo de custos, condições tecnológicas de reprodução de ambiente de simulações, para os quais seja necessário criar cenário de testes, ou seja, de projeção e verificação de fórmulas ou hipóteses que eventualmente exi - jam ambiente seguro e isolado de testagem. Para a hipótese de aditivo contratual à vigência inicial estimada e conexo a possível crescimento exponencial do atual uso médio de dados, será permitido o ajuste, entre as partes, da hipótese de contratação de data center es - calonável.

1.3.5. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS
Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos complementares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame.

2 – DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Município de Chopinzinho, necessita firmar uma nova contratação do software de gestão pública em função do vencimento do atual contrato, sem a possibilidade de prorrogação, pois o mesmo foi firmado no ano de 2018.
2.2 – Com a Lei Federal nº 14.219 de 29 de março de 2021, conhecida como a Lei da Governança Digital, o governo federal estabeleceu princípios norteadores da governança digital, os quais se aplicam a presente contratação. Dentre eles podemos destacar:
2.2.1 - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
2.2.2 - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
2.2.3 - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial; 2.2.4 - a transparên - cia na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
2.2.5 - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
2.2.6 - a atuação integrada das secretarias, departamentos, envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
2.2.7 - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
2.2.8 - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;
2.2.9 - a implantação do governo como plataforma;
2.2.10 - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;

2.2.11 - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

2.3 Portanto, a presente contratação possui como esteios a gestão eletrônica e digital por sistemas web, multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais, destacadamente:
2.3.1 - o interesse do Município, pela contratação de sistemas operáveis em plena capacidade Web, sem disposição de recursos e equipamentos locais, com terceirização da gestão de data center, arquivo e conservação dos dados públicos;
2.3.2 - a fixação de padrões tecnológicos modernos e atuais;
2.3.3 - a indicação de padrões de desempenho e velocidade, adequados ao atual modelo tecnológico, prezando pela fixação de mecanismos de mensuração de reação das ferramentas em entrega de performance adequada ao interesse público;
2.3.4 - a acuidade com a previsão do controle sobre metadados, dados e sua eventual e futura transferência para outros sistemas;
2.3.5 a cautela e requisição consciente de políticas e protocolos de segurança;
2.3.6 a requisição de funcionalidades que facilitem e modernizem a realização de tarefas cotidianas da administração hoje submetida a uma experiência tecnológica limitadora e que causa percalços cotidianos ao bom exercício de funções de centenas de servidores municipais;
2.3.7 A fixação do conceito de cadastro único como um sedimento basilar das requisições em contratação;
2.3.8 A fixação de condições de integração com sistemas secundários mediantes metodologias e critérios preconizados (APIs).
2.3.9 Todos os esteios acima mencionados estão estabelecidos neste Termo de Referência. Como já dimensionam os preâmbulos e considerações do próprio termo, o presente objeto se trata de tarefa complexa, de ordem técnica, mutada constantemente pela celeridade dos fenômenos tecnológicos, determinada pela legislação e normas, confrontada com um ambiente público e sua complexa relação com os ambientes e fenômenos de inovação que emanam do sistema global de tecnologias.

2.4 – O certame referenciado almeja promover a contratação dos serviços e recursos necessários à boa governança administrativa, orçamentária, financeira, tributária, gestão de pessoal e demais elementos formais exigidos para a adequada manutenção do pacote inerente a boa manutenção dos serviços estratégicos de governança pública por intermédio de um “sistema de gestão pública” conforme descrito e delimitado visando a contratação de serviços qualificados com ferramentas e softwares consonantes com as boas práticas de mercado, destacadamente a disposição da inovação tecnológica como matriz para assegurar serviços de qualidade, eficiência e conexão inclusive com a nova legislação pátria expressa na Lei Federal 14.129/2021 que estabelece os paradigmas gerais da governança digital.

3 – DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O presente objeto trata-se de serviços comuns de tecnologia, no qual existem várias soluções no mercado que atendem à demanda.

3.2 – O sistema em contratação não pode ser dividido ou fracionado. É desejável, recomendável e economicamente adequado a fixação e a contratação de fornecedor único, assegurando interoperabilidade automática, e a natural integração do cadastro único intersetorial, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. A aquisição de sistema uno e indivisível é de alto interesse da Administração e está em consonância com as práticas de mercado e a recente legislação nacional, destacadamente a prática de cadastros e processos integrados e a norma federal sobre governança digital. Neste sentido corrobora a Súmula 247/2007 do Tribunal de Contas da União.

3.4 – Portanto, solicita-se que a presente contratação seja formalizada através de um Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL" com Prova de Conceito (POC) das funcionalidades da solução de software ofertada, do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em consonância com o solicitado nas características técnicas e operacionais solicitadas neste Termo.

3.5 – A POC se justifica neste caso, conforme disposições da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e Prejulgado nº 22 TCE/PR e encontra amparo legal nas disposições artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000 e do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; esse último aplicado de forma subsidiária ao Pregão conforme artigo 9º da respectiva Lei nº 10.520/2002.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração Municipal de Chopinzinho e o Poder Legislativo Municipal dependem essencialmente de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos a população e para manter em conformidade legal todos os processos administrativos, orçamentários, financeiros e de gestão.

4.2. O objetivo do certame em formatação visa a contratação de solução tecnológica integrada que assegure e permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, fornecimento de subsídios gerenciais e informações estratégicas imprescindíveis para o planejamento e tomada de decisões por parte da Administração Municipal.

4.3. No que refere as características gerais necessárias é facultado aos interessados promover consultas prévias sobre a atual posição do Município no que concerne a consumo e produção de dados inerentes ao sistema.

4.4. Busca-se uma solução composta, integrada entre áreas, de base cadastral única, portanto, ferramenta tecnológica composta por sistemas informatizados de última geração e por serviços especializados que mantenham em produção/operação esses sistemas em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.5. O Município perseguirá o dever de assegurar a contratação de soluções tecnológicas integradas que sejam ofertadas com as características da última geração e inovação, assegurando que as mesmas sejam desenvolvidas com características de interoperabilidade, desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando a redução de intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual e remota sem prejuízo da segurança de dados, possibilitando estações de trabalho remotas e execução de trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar por intermédio da internet, assegurando a redução da necessidade de grandes quantidades de memória de armazenamento das máquinas locais. Em conexão, busca-se a transmissão, registro de dados, atualização de atividades de forma automática, aumento da segurança por meio de redundância e rápida disponibilidade em caso de intercorrências. Tais tendências são modernas, recorrentes e intensivamente utilizadas por grandes instituições e órgãos, dentre eles, empresas privadas como UBER, Waze e Googledrive, bem como entidades públicas ligadas ao Poder Judiciário e Governo Federal, tais como SEI, Plataforma Mais Brasil, SIORG, dentre outros.

4.6. A modernização tecnológica pretendida favorecerá a segurança na proteção de dados, a economicidade de recursos e é favorável a utilização de sistemas operacionais variados, dentre eles, LINUX, Windows, IOS, Android bem como notebooks, tablets e smartphones, o que acresce mobilidade, dinamicidade e democratização da informação. A Contratante deseja a maximização de uso, facilitação das operações, desoneração financeira e orçamentária, redução de investimentos em equipamentos caros, plataformas complementares e ao fim, busca assegurar a inadiável e ansiada qualidade tecnológica e operacional na realização de suas atividades de gestão, hoje totalmente desalinhadas com as tendências tecnológicas e ferramentas de gestão adequadas.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO

5.1 Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações. Faculta-se o acesso prévio a eventuais informações necessárias sobre as atuais características de produção de dados e sua administração.

5.2 A delimitação do presente projeto de referência para o certame de definição do padrão tecnológico e de contratação de sistema de gestão que atenderá as demandas de gestão e prestação de serviços públicos do Município de Chopinzinho se conformou em mesmo período onde o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.129/2021, também nominada de Lei da Governança Digital, que assenta verdadeiro estamento de paradigmas para a organização da gestão pública no seio dos fenômenos tecnológicos e diante do dever da Administração Pública atuar em consonância com a evolução digital, a modernização de sistemas e recursos, e destacadamente, o desafio legal de o Município de Chopinzinho em consolidar sua Administração em atendimento a nova legislação digital que assenta, especialmente, em estamentos basilares derivados da Lei em tela:
5.2.1 Digitalização e transformação digital da Administração Pública como dever e política pública;
5.2.2 Oferta digital de serviços à população;
5.2.3 Identificação única (Cadastro multifinalitário e unificado);
5.2.4 Condições de implementação de domicílio eletrônico seguro e eficaz;
5.2.5 Estruturação do governo como uma plataforma;
5.2.6 Práticas de governança digital como instrumento de eficiência;
5.2.7 Redução de custos financeiro mediante implemento tecnológico digital
5.2.8 Uso de tecnologias de ponta e em nuvem.

5.3 Neste novo ambiente da governança digital, a delimitação normativa brasileira caminha no sentido da modernização, digitalização, implementação de práticas tecnológicas modernas, armazenamento em nuvem, estruturação de plataformas digitais, melhoria da relação direta e digital com a sociedade civil. Neste sentido, cabe ao Município seguir as práticas perceptíveis junto ao Governo Federal que há muitos anos vem implementando sistemas de operação e armazenamento em nuvem e exigindo em favor da Administração Pública as melhores práticas ofertadas pelo tecnológico, em favor da boa Administração e do governo eletrônico como estratégia.
5.3.1 Para fins de referenciamento, avaliação e tomada de decisões, o Município adotará as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico, mantidas pelo Governo Federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na gestão eletrônica e digital. Neste sentido e linha o ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, se assenta como instrumental de orientação para contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos para web pelos órgãos que compõe a Administração Federal e, portanto, pode ser referenciado pelo Município de Chopinzinho.
5.3.2 O presente termo seguirá nesta linha, assegurando a interoperabilidade de setores, a integração dos módulos entre as diversas áreas que comportam a administração, estabelecendo para tanto, a contratação de fornecedor único para o fornecimento de sistema gestão. O preceito de sistema único resta também conectado com a legislação pátria, respectiva e especificamente o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020 (SIAFIC), que assenta sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o qual deverá ser atendido em consonância, também, com a Portaria Federal nº 548, de 22 de Novembro de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle a ser utilizado pelos entes federativos.

5.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo TCE/PR, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Administração as obrigações estipuladas em seus devidos prazos.

5.5. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Minis - tério da Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em conformidade com os prazos legais estabelecidos.

5.6 Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SI-OPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.

5.7. Ainda, em plano legal, a contratação do sistema de gestão deverá ser dotada e habilitada para atender ao artigo 48, § 1º, inciso III da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) sem prejuízo do texto legal inerente a Lei de Licitações e regras gerais da Administração Pública.

5.8. Em sentido de colaboração e norte referencial dos regramentos inerentes para a consecução do certame, o Município fará remissão e uso ainda dos regramentos de referência da Instrução Normativa Federal nº 01, de 1º de abril de 2019, e da Portaria Federal nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas do Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma vez que pacificada a possibilidade de outras esferas da Administração Pública promoveram seus atos administrativos de contratação em consonância com estas normativas federais.

5.9 Na relação normativa e formação do preço de referência cabe ainda indicar a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, pela qual o Ministério da Economia regulamentou no âmbito federal a pesquisa de preços junto a contratações similares. Essa norma corre em sintonia com a anterior Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, também expedida em plano federal, pelo Ministério da Justiça e regulamentando, para a formação do preço de referência, as contratações e a base de preços vigentes em contratações de escopo similar.

5.10 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta Contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópico.

6.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de res - ponsabilidade da empresa Contratada.

6.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

6.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de responsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao

Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

6.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

6.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar programas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

6.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

6.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em plano formal.

6.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

6.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser preservada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

6.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
6.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadastros;
6.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
6.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
6.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
6.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
6.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
6.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
6.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
6.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
6.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
6.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
6.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

6.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para

dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon - formidades.

6.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contrato.

6.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

6.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documenta - dos, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

6.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera - ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajustamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas ativi - dades públicas de processamento da gestão.

6.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sistema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo
sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces - sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de dados na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o treinamento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

6.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras
informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão requerer as informações à equipe de licitações.*

6.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de módulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimização do tempo.

6.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número suficiente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O treinamento alcançará os níveis funcional e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
6.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
6.23.2 Público alvo;
6.23.3 Conteúdo programático;

6.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
6.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
6.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
6.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

6.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relativos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, processo de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

6.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

6.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

6.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

6.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

6.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

6.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

6.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

6.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

6.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O suporte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
6.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à
utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

6.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

6.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-

tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em **no máximo 1 (uma) hora** após informada a ocorrência.), para os casos registrados até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

6.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

6.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

6.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

6.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

6.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efetivação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

6.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

6.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

6.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

6.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:
6.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
6.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

6.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici - tação, por parte do Contratante.
6.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

6.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu - rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares descritas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferramentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos ser - viços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

6.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melhoria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, controles e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relatórios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portanto, de desenvolvi - mento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
6.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipamentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de melhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de sistemas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consulto - ria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamento prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quantitativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

6.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Termo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

07. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

7.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de planejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a veri - ficação da conformidade e eleição do sistema.

7.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

7.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem web, em máxima escala operar sem a necessidade de

aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

7.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

7.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segurança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a
necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

7.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segurança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

7.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade permanente do ambiente virtual contratado.

7.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor próprio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de acesso externo ao software contratado.

7.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por
intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

7.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP público para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Preferencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisiçã o torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambiente externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cumpre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

7.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

7.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil
Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

7.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999**.**

7.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli - matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

7.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e re - quer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

7.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Ins - titute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

7.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

7.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e operação, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contratada e responsável direta pelos dados.

7.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen - to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

7.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

7.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sen - do que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança fo - rem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

7.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen - to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

7.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:

7.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

7.22.2 Links de internet redundantes;

7.22.3 Hardwares redundantes;

7.22.4 Tecnologia de virtualização;

7.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

7.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwares sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a confiabilidade dos equipamentos.

7.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
7.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
7.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

7.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
7.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
7.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
7.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

7.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

7.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data center da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratante. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenticidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

7.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as
certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

7.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

7.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

7.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

7.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu - rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

7.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

7.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida- de, a privacidade, a legalidade dos processos.

7.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
7.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
7.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
7.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
7.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

7.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de correções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

7.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica - da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão to - madas para resolver a solicitação.

7.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me- lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu - ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

7.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

7.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, ar- mazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessida- des da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do siste- ma cotado são de responsabilidade da proponente.
7.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração pro- jetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especificando cada um dos recursos no Quadro 2.

7.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

7.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dispo - nibilizados.

7.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sen - do que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

7.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

7.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnológicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em análise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

7.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no mercado público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software finalizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funcionamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por "scripts", e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao requerer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com programação por intermédio de "scripts" são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

7.48. Os "Scripts" são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajustar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de "Scripts" não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mercado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos disponíveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homologados e aqueles que não necessitam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcionamento.

7.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asseverar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as demandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

7.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM AMBIENTE 100% WEB

7.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema integrado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociável, pois a definição em ambiente web, é aspecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência praticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Município as vantagens do sistema baseado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia disponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

7.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimidade e legalidade da opção pela tecnologia em Web, conforme anota, em decisão,o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nuvem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

> *7.52.1 "A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso universal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, armazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de gerenciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo destaca-se pelas*

*características essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização". **(Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).***

7.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em julgamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia na otimização da produtividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecnologia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraestrutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
7.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transparência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos governos municipais.
7.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido em linguagem 100%web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.
7.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, portanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

7.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECONOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

7.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

7.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de servidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâmetros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegurar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

7.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

7.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contratação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

7.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (demanda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de

funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em “scripts” ou com excesso de parâmetros e configurações também exi - gem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicional de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os cus - tos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públicos.

7.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da
economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

7.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfato - riamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, con - forme parâmetros mínimos desejáveis.

7.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com “links pequenos”, mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

7.64. Portanto, os “tempos de processamento” são fundamentais para o funcionamento eficiente das administrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na operacionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a sociedade, em favor do princípio da eficiência pública.

7.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e operações atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste
preceito.
7.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

7.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:
7.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de
XML;
7.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, conside - rando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar; 7.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máxi - mo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

7.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição

do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da
POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISIÇÕES SOBRE PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA DOSISTEMA

8.1. Em conformidade com o disposto no Art. 30 da Lei 8666/93 e nas práticas de outros editais e no planejamento preparatório realizado em âmbito interno, e caminhando em favor da segurança da contratação e nos termos da legislação vigente, a Contratante solicitará documento de comprovação de aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
8.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e ou que mantém em funcionamento sistemas web, pelo menos os com módulos de maior relevância solicitados no presente edital, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação da razão social e CNPJ. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como, dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
8.1.2 Neste sentido os módulos de maior relevância: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL, PONTO ELETRÔNICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, SIMPLES NACIONAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, ARRECADAÇÃO, IPTU E TAXAS, ISS E TAXAS, RECEITAS DIVERSAS, OBRAS E POSTURAS, DÍVIDA ATIVA .
8.1.3 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
8.1.4 Declaração de atendimento dos requisitos técnicos e capacidade operativa conforme o art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93: Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do memorial de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.
8.1.5 Declaração de ciência de que o data center será de responsabilidade da Contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação). Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do presente memorial e, sempre informar a Contratada sobre a contratação e as especificidades das metodologias e ferramentas adquiridas nesta modalidade.

8.2 NECESSIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

8.3 A operacionalização do sistema deverá acontecer sob o paradigma de “multiusuários”, com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas e entre si. A integração cadastral, baseada em cadastro único e automaticamente integrável é requisito essencial. Esta operação precisa acontecer em ambiente Web e online.

8.4 Por cadastro único entende-se sistema de estruturação de banco de dados com tabelas únicas e sem informações replicadas em outras tabelas. O armazenamento de toda e qualquer informação deve ser restrito às tabelas pertencentes ao respectivo módulo. O uso de informações de um módulo em outro deve ocorrer através de consultas ao banco de dados na tabela pertencente ao módulo, ou por meio de requisições

via API (Application Programming Interface). Esta estrutura de dados garante a integridade do banco de dados, bem como a unicidade do cadastro a ser realizado.

8.5 A premissa de cadastro único também pressupõe que as informações presentes nas tabelas do banco de dados sejam segmentadas por tipo, onde informações demográficas de usuários não poderiam estar armazenadas em tabelas tributárias, por exemplo.

8.6 O sistema deve operar com multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços. Neste sentido, o sistema deve operar no conceito multientidades, ou seja, atuar sincronizadamente na relação entre Administração Central, Fundo e Câmara. O espírito desta requisição deseja preservar o processamento do sistema de modo absolutamente integrado, atuando a partir de um banco de dados único e em sistêmica que assegure que as ferramentas sejam operadas em ambiente plenamente integrado, em plano único, cujo cenário operacional não requeira ou exija uso de múltiplas sessões e logins de acesso diversos para cada janela, ou seja, mantendo posição de que o sistema deve atuar na perspectiva plena de integração.

8.7 O ambiente cliente-servidor deverá operar sob Protocolo de Rede TCP/IP, atendendo aos seguintes requisitos:
8.7.1 O sistema de informações e programas deverá rodar em ambiente web e ser mantido em data center de responsabilidade da Contratada;
8.7.2 Frente a necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
8.7.2.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
8.7.2.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
8.7.2.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
8.7.2.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante em meio formal e execução mediante aprovação prévia.

8.8 A empresa Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:
8.8.1 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
8.8.2 Possuir firewall com técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
8.8.3 Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;
8.8.4 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
8.8.5 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e autêntico e que as informações são criptografadas. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;
8.8.6 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;
8.8.7 A Contratada fornecerá o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta Contratante, caso seja necessário;

8.8.8 A Contratada deverá fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por servidor público do quadro permanente da Contratante com conhecimento técni - co e expressamente autorizado pela Administração.

8.9 A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos.

8.10 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacio - nais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

8.11 O sistema deve ser responsivo e ter a capacidade de operar em diferentes proporções de telas com to- tal legibilidade de todos os recursos e funções, possibilitando também a manipulação dos campos e botões apenas por meio de telas sensíveis ao toque.

8.12 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 88 ou superior), Chrome (versão 91 ou superior), Microsoft Edge (versão 91 ou su - perior) e Safari (versão 10 ou superior).

8.13 Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processa - mento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tec- nológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes.

8.14. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como lei- tor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não
é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Ap- plets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

8.15 O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:
8.15.1 Definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis.
Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços,
Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc;
8.15.2 O controle de acesso a aplicação deverá ser restrito com possibilidade de liberação pelo gerenciador da Contratada (com senha de acesso de administrador) para que possa liberar as atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;
8.15.3 Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;
8.15.4 O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir em nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
8.15.5 O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horá- rio, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa vali- dação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situ- ação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
8.15.6 Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles pos- sam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;
8.15.7 Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitin- do bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

8.15.8 Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; 8.15.9 Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; 8.15.10 Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;
8.15.11 Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sis - tema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; 8.15.12 Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção.

8.16 O sistema e suas ferramentas devem permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador.

8.17. Manter histórico de acessos de todos os módulos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação. 8.18. O sistema deverá disponibilizar recursos para gerenciar os acessos (permitir e/ou restringir) logs ao sistema, estabelecendo inclusive, níveis de permissão e acesso.

8.19. Os recursos disponibilizados devem manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos. Não se tra - ta de uma função pública geral disponível aos usuários, mas sim, tem o propósito de assegurar os obrigató - rios mecanismos de verificação póstuma, investigação de erros em processos e, mesmo, controle de ações para fins cíveis e criminais, sem com isso ameaçar segurança a dados e ou eventual exposição de usuários.

8.20. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

8.21. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
8.21.1 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado e controlado pela Contratada e auditado pela contratante, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
8.21.2 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da Contratante. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
8.21.3 Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;
8.21.4. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.
8.21.5 Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;
8.21.6 Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;
8.21.7 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas, através do banco de dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;
8.21.8 O sistema gerenciador de banco de dados deve permitir a realização de “cópias segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "online" e com o banco de dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;
8.21.9 O sistema gerenciador de banco de dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocor - rência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;

8.21.10 O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, im - pressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuá- rio) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Administração;
8.21.11 O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;
8.21.12 Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, pos- sibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, ODT, DOC e XML.

8.22 O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integra - ção por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
8.22.1 Cadastro de Pessoas;
8.22.2 Textos Jurídicos – Leis, Portarias, Decretos entre outros;
8.22.3 Centros de custo/Organograma;
8.22.4 Entidades;
8.22.5 Bancos;
8.22.6 Agências;
8.22.7 Tributos;
8.22.8 Moedas;
8.22.9 Cidades;
8.22.10 Bairros;
8.22.11 Logradouros;
8.22.12 Produtos;
8.22.13 Assinantes de Relatórios Legais;
8.22.14 CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações.

8.23. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os módulos do sistema e deve possuir as seguintes funcionalidades:
8.23.1 Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;
8.23.2 Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitan- do assim a redundância de informações;
8.23.3 Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, e-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos;
8.23.4 Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utili- zadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda;
8.23.5 Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.
8.23.6 Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utiliza- dos pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesoura - ria;
8.23.7 Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados;
8.23.8 Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto nº 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil;
8.23.9 Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da Administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização;

8.23.10 Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada;
8.23.11 Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.

8.24 Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:
8.24.1 Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
8.24.2 Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre;
8.24.3 Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta.
8.24.4 Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
8.24.5 Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
8.24.6 Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV;
8.24.7 O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);
8.24.8 O sistema deverá possuir cadastro único que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, Cadastro Brasileiro de Ocupações, para todos os módulos da solução;
8.24.9 Os módulos em suas fórmulas devem representar a legislação vigente aplicável aos Municípios e assegurar ajustes sempre que necessário;
8.24.10 Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;
8.24.11 Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações.
8.24.12 Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;
8.24.13 O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS e Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer);
8.24.14 Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados por aplicações “clientes” através da internet;
8.24.15 O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços disponibilizado e integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário;
8.24.16 As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
8.24.17 Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;

8.25.O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:
8.25.1 Permitir a Administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces;
8.25.2 Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
8.25.3 Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos;

8.25.4 Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL;
8.25.5 Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
8.25.6 Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo, exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.
8.25.7 O sistema deverá utilizar na camada "cliente" apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso à máquina local pelo navegador, próprios da arquitetura de aplicações Web;
8.25.8 Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui. Deve ainda permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;
8.25.9 Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.

8.26 No plano da governança digital, o sistema deve possibilitar o uso de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, destacadamente, a Lei Federal nº 14.063/2020.

8.27. O sistema deve permitir que em consonância com a legislação e os padrões nacionais de certificação, que os cidadãos, os contribuintes e interessados em geral possam utilizar a assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

8.28. Permitir o uso de solicitações de assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
8.28.1 Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
8.28.2 Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
8.28.3 Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como "estampa" sobre o documento PDF assinado;
8.28.4 Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
8.28.5 Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
8.28.6 Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
8.28.7 O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
8.28.8 A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
8.28.9 A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
8.28.10 Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;
8.28.11 Todo documento PDF assinado digitalmente deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.

8.29. DA COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

8.30. O sistema de integração entre sistema em locação e demais ferramentas municipais, deve ser processado preferencialmente por intermédio de metodologias automadas. Nesta primeira etapa, o Município contrata o sistema geral de gestão, nos termos deste edital, prevendo neste contexto aspectos importantes:
8.30.1. Toda e qualquer integração prescinde do fornecimento mútuo dos manuais contendo as informações essenciais de APIs e demais aspectos técnicos relativos a manual de uso.
8.30.2. Haverá uma segunda fase de ajustes e contratação de ferramentas, comumente denominadas de sistemas secundários, especialmente na área da educação, saúde e demais situações frente às quais se deverá assegurar e aplicar condições de integração mediante uso de APIs (Application Programming Interface). Caberá a futura Contratada assegurar, via APIs e demais manuais, o fornecimento das informações necessárias às adaptações e requisitos técnicos para a adequada integração de ferramentas.
8.30.3. Para a produção das configurações de integração (ato definitivo de integração do sistema secundário com o sistema de gestão) a Contratada será municiada com todas as informações contidas em APIs e manuais dos terceiros envolvidos, de forma a assegurar a eficiente interconexão com o sistema de gestão no ato das configurações de inicialização da integração.
8.30.4. A integração das ferramentas, que se referem neste item poderão ser realizadas após a certificação de funcionamento do sistema (validação), a critério da contratante, em prazo não superior a 30 dias, desde que fornecidas à Contratada as configurações essenciais dos sistemas secundários.
8.30.5. No futuro, a integração de eventuais outras ferramentas utilizadas pelo Município pode ser assegurada uma vez existentes as condições de integração devidamente manualizadas que serão precedidas de ajuste formal entre as partes, justificado o interesse público e a devida necessidade.
8.30.6. As despesas de integração com sistemas secundários futuros correrão às expensas do Município.
8.30.7. Alternativamente e com prévia anuência das partes, eventuais custos derivados destes serviços de integração futura de sistemas secundários também poderão ser pagos por intermédio de remuneração fixada conforme o valor de custo da hora de customização que será fixado pelo certame, conforme proposta da vencedora do presente certame.

8.31. DA NECESSIDADE DO SISTEMA ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS EM PERSPECTIVA DIGITAL

8.32 No seu conjunto operacional, o sistema de gestão contratado deve assegurar a operacionalização dos processos de forma integrada e 100% apta a processar as rotinas e atividades em ambiente digital, sem utilização de papel, assegurando a produção, acompanhamento, análise e arquivamento de documentos, processos e dados em perspectiva digital.

8.33 A digitalização dos processos deve assegurar a utilização de certificados digitais e sistemas de assinatura digital em conformidade com a legislação nacional. Neste sentido, o Município reserva-se o direito de, amparado na legislação Federal vigente.

8.34. A utilização do processo digital deve assegurar a realização das tarefas internas da Administração e assegurar a disposição de serviços ao cidadão mediante a conexão e aproveitamento em perspectiva digital e utilização dos mecanismos de certificação digital de documentos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021.

8.35. No que refere ao Domicílio Eletrônico Fiscal a empresa deve assegurar condições operacionais que permitam aos contribuintes a utilização e realização das suas operações em ambiente de domicílio tributário e fiscal eletrônico, assegurando o cumprimento das obrigações fixadas na nova Lei Federal 14.195/2021 de 26 de Agosto de 2021, especialmente no que refere a dispensação futura da requisição de inscrição municipal, bastando a utilização de CPF e ou CNPJ. Eventuais ajustes em relação a nova Lei terão prazo de 90 (noventa dias) para implementação.

8.36. As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face a legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste termo.

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS, REQUISITOS GERAIS E DO PADRÃO TENOLÓGICO E DE DESEMPENHO DO SISTEMA

9.1 Para a realização das provas de conceito conceber-se-á a seguinte infraestrutura e ambiente de dados:
9.1.1. A prova de conceito será realizada em link exclusivo **disponibilizado** e preparado pelo proponente vencedor provisório. Do mesmo modo, a proponente poderá instalar seu próprio sistema de internet ou requisitar previamente o uso de link e banda do Município (prazo anterior mínimo de 24 horas).
9.1.2. A vencedora provisória disponibilizará no ambiente virtual (totalmente web) a base de teste, ficando vedado o uso do sistema rodando em sistema local (local host), nas seguintes condições mínimas:

9.2. A base-teste terá população mínima de 20 mil habitantes e conterá dados de 5 anos acumulados para os fins de testagem. A base deve conter minimamente dados de 1.000 servidores públicos e uma base cadastral de 10 mil imóveis. As condicionalidades acima serão auditadas pela Comissão de POC.
9.2.1. As máquinas de teste serão fornecidas pela proponente, podendo o Município dispor equipamento próprio que também poderá acessar a base de testes e acompanhar a simulação.

9.3. Umas das máquinas da proponente deverá conter o sistema operacional Linux que permita o pleno funcionamento do Sistema (família Ubuntu 20.04).

9.4. A aplicação da POC utilizará os requisitos estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3 do presente termo de referência que são parte integrante do mesmo e constarão do EDITAL do certame e serão analisadas e formalizadas em tabelas anexas e no momento adequado devidamente utilizadas e aplicadas pela Comissão responsável pela aplicação da prova de conceito e seus processos que serão lavrados em atas e documentos formais. Subsidiariamente, todos os aspectos teóricos e requirições contidas nos itens 5, 7 e 8. Do Termo de Referência, poderão ser aferidas a qualquer tempo pela Comissão responsável pela análise da prova de conceito, POC, fazendo texto referencial para o cumprimento dos preceitos do presente capítulo. Em conformidade com os anexos delimitadores da POC constarão também funcionalidades essenciais contidas nos módulos em contratação, todos na condição de elementos indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

9.5. Tanto a formação dos quesitos e montagem das tabelas inerentes a Prova de Conceito, quanto a sua aplicação poderão ser apoiados por assessoria técnica independente constituída pelo Município.

9.6. A prova de conceito tem como objetivo aferir e garantir que o sistema contratado atenda tecnicamente as requisições essenciais do termo de referência e seu correspondente edital. A função da prova de conceito é buscar a combinação entre menor preço e adequada e satisfatória solução tecnológica e digital para oferecer recursos e ferramentas para a administração do conjunto de elementos e requisitos pertinentes ao sistema de gestão municipal. Dentre as especificações técnicas descritas nos anexos atinentes à POC deve-se assegurar que o sistema contratado rode em condições e características sem a necessidade de conexões remotas ou aplicações terceiras instaladas na máquina. A comunicação com o servidor (denominado back-end) deve se dar exclusivamente via protocolo https, e todas as chamadas devem ser criptografadas com as chaves de usuário, assegurando atualidade tecnológica e digital em conformidade com os requisitos em avaliação.

9.7. Uma vez definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos admi-

nistrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplica - ção tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

9.8. Uma única Comissão Técnica será designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente a cada área, podendo a mesma, mediante justificativa, contratar suporte técnico qualificado de empresa ou profissionais externos para corroborar na tarefa de aferição da POC.

9.9. A vencedora provisória do certame será convocada por edital para a avaliação e não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora. A POC pode ser realizada com testagens simultâneas de quesitos, desde que assegurada a condição plena de fiscalização nas máquinas que estejam desempenhando a testagem.

9.10. A prova de conceito será realizada em até 07 (sete) dias úteis após a sagração da empresa provisoria - mente declarada vencedora, com data, horário e local para realização das verificações técnicas de conceito divulgadas formalmente pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A vencedora provisória poderá estar presente com dois representantes e as demais empresas participantes do certame serão informadas das datas e horários da demonstração da proponente vencedora, podendo se fazer representar por 1 (um) preposto.

9.11. A sessão da Prova de Conceito será pública e poderá ser gravada pela Comissão. Ultrapassados os procedimentos da Prova de Conceito, a Comissão Técnica avaliadora, registrará em documento próprio o resultado e o remeterá ao Pregoeiro. Os trabalhos diários de etapas inerentes a avaliação de conceito serão anotados em ata diária detalhando os procedimentos e intercorrências da sessão, a qual dará oportunidade aos participantes presentes de efetuar considerações, fazer levantamento dos itens apresentados, momento este em que se manifestará no sentido de concordar e discordar do que foi apresentado, assegurado, após declarado o vencedor manifestação formal de recurso, sob pena de preclusão.

9.12. A prova de conceito é passo conexo e vital após a eleição e declaração da proponente com melhor preço global. Uma vez que a primeira colocada não atenda aos critérios e parâmetros do Termo de Referência será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma avaliação adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.13. Para a realização da prova de conceito a administração, por intermédio do Pregoeiro convocará a ven - cedora provisória para providenciar e instalar, no ambiente fixado, as condições de infraestrutura de demonstração e avaliação do sistema conforme acima descrito, com ambiente virtual delimitado e banco de dados de teste instalado nas condições mínimas requeridas. Dentre as preparações necessárias, a contratante deverá disponibilizar no mínimo:
9.13.1 02 (dois) Computadores (Dekstop ou Laptop) com Windows;
9.13.2 (01) Computador (Dekstop ou Laptop) com Linux;
9.133 (01) Smartphone com Android;
9.13.4 Demais aparatos que julgar necessário

9.14 A contratação em tela almeja contratar “sistema tecnológico e digital em nuvem” e o objetivo da avalia - ção é comprovar o seu funcionamento com base em requisitos mínimos frente a uma situação real. Neste sentido, a contratante poderá solicitar que operações e rotinas sejam demonstradas em equipamento comprovando a operação e disposição em nuvem.

9.15. Durante a apresentação é vedado, a todos os participantes presentes, o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico. Excetuam-se os equipamentos necessários para a demonstração com fito de certificação de conceito e os demais devidamente autorizados pela Comissão quando solicitados sob justificativa.

9.16. Àqueles presentes à apresentação que se comportarem de maneira inadequada ou prejudicial aos trabalhos, serão advertidos e o incidente registrado em termo. Repetindo-se a irregularidade serão retirados do

ambiente de trabalho, e o termo de registro poderá ser remetido às autoridades para verificação civil e criminal.

9.17. Os trabalhos de avaliação assegurarão o resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual e assim somente será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de apresentar reclamações e pedidos em termo formal.

9.18. Resta vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela comissão, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias, sempre mediante justificativa.

9.19. Será considerada aprovada a solução quando atender as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Manual de Referência quanto a aspectos fundamentais do sistema ofertado:
9.19.1 Performance, padrão tecnológico e de Segurança (100%) – anexo 1 POC
9.19.2 Requisições operacionais essenciais, desempenho de funções mínimas (100%) – anexo 2 POC
9.19.3 Desempenho e tempo de reação (100%) – anexo 3 POC

9.20. Complementarmente a Comissão de avaliação poderá avaliar ainda a capacidade da oferta em atender as funcionalidades operacionais de cada módulo requisitado pelo certame. Para estes casos, requer-se que o montante de funcionalidades disponíveis no ato da avaliação deverão der de no mínimo 80% do solicitado.

9.21 Adicionalmente, a vencedora provisória deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, os anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados, documentos esses que serão aferidos tendo seus dados cruzados durante a realização da POC.

9.22. Ainda deverá apresentar os Anexos 4 e 5 deste termo, onde certificará que atende as funcionalidades de cada módulo em no mínimo 80% do solicitado neste Edital. A Comissão poderá analisar as funcionalidades e eleger “por amostragem” um dos módulos para averiguação do cumprimento das exigências, tendo em vista que a verificação por completo se mostra inviável diante da complexidade e dimensão de itens que compõem cada módulo. Constatado com o uso do sistema que algum módulo não tenha atingido os 80% inicialmente propostos, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante, para fazer integrar ao sistema as funcionalidades faltantes, já que se mostra inviável sob o aspecto de prejuízo ao desenvolvimento e continuidade dos serviços públicos que haja interrupção do uso do sistema por algo que perfeitamente possa ser ajustado. Ocorrendo essa situação, a Contratada incorrerá em multa contratual conforme previsto no Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual mínimo dos 80%.

9.23. A apresentação acontecerá por ordem em que os itens estão relacionados, devendo a vencedora provisória apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

9.24 Se a solução ofertada não atender 100% dos requisitos contidos nos anexos específicos da POC a performance ou ao padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de avaliação dos requisitos específicos por módulos de programas e suas funcionalidades, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

9.25 Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho atenderão no mínimo 80% (oitenta) por cento do solicitado, sendo que os itens não disponibilizados serão contratualizados conforme necessidade expressa da administração após o início do contrato.

9.26. DA APLICAÇÃO DA POC

9.27. Para assegurar desempenho do sistema em contratação em conformidade com o presente Termo serão utilizados os elementos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 3 do que comporão explicitamente as tabelas de verificação de conceito (POC). No primeiro anexo mede-se elementos atinentes a performance, padrão tecnológico e segurança. No segundo anexo verifica-se a existência funcional mínima de funcionalidades consideradas essenciais e que devem estar contidas no objeto contratado. Já no terceiro item, assevera-se a dimensão do tempo de resposta, conforme práticas preconizadas. A análise verificativa e demonstrativa de desempenho que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema, requerendo-se 100% de disponibilidade.

9.28 A finalidade e objetivo da avaliação de performance é medir o desempenho do sistema frente a operação diária, frente as atuais demandas e exigências do Município. Tal avaliação é obtida através da aferição do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelo cliente (download). No pano de fundo está a necessidade de segurança em evitar a contratação de sistema (produto) que exija recursos acima da capacidade média de banda já instalada, bem como onere a Administração com excessivos tempos de processamento e aumento do homem/hora para desempenho das atividades. Trata-se de princípio de conveniência, economicidade e razoabilidade.

9.29 O sistema deverá funcionar com máxima eficiência (velocidade, desempenho e rapidez) tendo por base de referência a atual disponibilidade de link utilizado pela Contratante. Para esta delimitação deve-se considerar que atualmente a administração municipal contrata link nas seguintes condições: 60 MB dedicados, compartilhados por todos os usuários do paço municipal.

9.30. Portanto, esta será a referência de disposição de banda larga que será disponibilizada para as aferições inerentes ao presente certame e esta também será a referência máxima de consumo de banda para a testagem do sistema, conforme requisição contida neste Termo. É que a contratação de sistemas e programas que onerem excessivamente o ente público e evitando a expansão da banda de internet contratada.

9.31. Assim, nesta etapa da prova de conceito, o objetivo estará em assegurar que o download de dados realizado entre a aplicação “lado cliente” X “lado servidor”, transfira apenas o que é necessário para o funcionamento sem realizar excessivos consumos de recursos de rede em simultaneidade com a boa performance e desempenho. Para a execução dos testes será utilizada a ferramenta de desenvolvedor disponível no navegador Google Chrome através da função F12 na aba Network. O dado a ser medido será obtido através do campo “transfered over network”, indicado exemplificadamente abaixo, que representa o tamanho total transferido para a requisição realizada. Por meio da mesma função F12 do navegador Google Chrome, também será verificado o tempo de resposta da aplicação, conforme a tarefa determinada. Nesta etapa, de caráter eliminatório, não poderão ser identificados elementos que não foram utilizados nas aplicações. O teste será repetido em 5 funcionalidades das descritas no Anexo 3 deste termo e confirmará o tempo de uso de banda.

9.32 Para a aferição dos tempos de resposta constantes no Anexo 3, considerar-se-á cenário em que as consultas já estejam abertas, armazenadas em cache, e que serão monitoradas e computadas apenas a requisição que carrega os dados do servidor para o cliente, conforme tabela de parâmetros. Esta tabela possui funcionalidades básicas e de uso em rotina, disponíveis em qualquer software utilizado para atendimento da administração pública municipal de Chopinzinho.

9.33 Para dimensionar o desempenho e tempo de resposta o sistema conterá na prova de conceito o Anexo 3 que explicita, conforme praticas recorrentes de mercado, a análise verificativa e demonstrativa de desempenho médio que será aplicada na POC, como dimensão exigida de aceitação da capacidade do sistema. Ou seja, o município estimou tempos razoáveis e entende adequados e cujos devem ser comprovados, evitando a instalação de sistemas com processos lentos e onerosos ao Município.

9.34 O tempo de reação para os itens da tabela será medido com base no retorno de registros conforme descrito na funcionalidade. No que refere ao Anexo 3 da POC, tem-se por objetivo a verificação de tempo de reação do sistema, ou seja, o retorno em relação ao binômio tempo de requisição versus tempo de res-

posta finalizada. Esta é uma preocupação imprescindível ao desempenho razoável dos sistemas e encontra preceito e embasamento geral na NBR ISO/IEC 14598-1 Tecnologia de informação - Avaliação de produto de software, disponível em disponível em https://www.iso.org/standard/24907.html cuja norma associada a inúmeros estudos científicos disponíveis no mercado demonstra a valia da análise inerente ao Anexo 3 sobre desempenho e tempo de reação.

9.35. Procedimentalmente, serão executados os seguintes passos:
9.35.1. Será executada uma vez a funcionalidade com a ferramenta de desenvolvedor do Chrome habilitada, estando essa na guia Network, para monitoramento dos scripts em carregamento. A caixa “Disable ca - che” deverá estar desmarcada, desta forma garantir-se-á que todos os arquivos estáticos necessários ao funcionamento da página serão armazenados em memória cache do navegador.
9.35.2. Será executada uma segunda vez a funcionalidade, desta vez para fins de verificação de conformidade. O tempo total identificado no Campo “Finish:” será o computado para fins de verificação. O valor observado será anotado em tabela de igual formato ao do Anexo 3.
9.35.3. Os procedimentos anteriores serão repetidos para todas as funcionalidades previstas no Anexo 4. Para os relatórios, e outros procedimentos onde o tempo de execução ocorre inteiramente em backend, ou seja, é realizada uma requisição para o servidor e a resposta ocorre de maneira assíncrona, e a resposta para o usuário se dá por meio de notificações, ou qualquer outro tipo de alerta em outras telas do sistema, ainda que esse permita navegação durante a execução de tal procedimento, será considerado como tempo de execução o tempo entre o clique do envio da requisição até a abertura do relatório em tela ou conclusão do procedimento executado para o usuário. Para tal avaliação, utilizar-se-á de um cronômetro.
9.35.4 A coluna “tempo”, indica o tempo máximo em segundos esperado entre o comando do cliente e o retorno da aplicação pelo servidor.
9.35.5 A coluna funcionalidade, identifica a operação realizada de teste.
9.35.6 Esta amostra é mínima uma vez que foram selecionadas para fins de testes, apenas algumas amostras de funções básicas, relacionadas as principais áreas e rotinas da administração pública.
9.35.7 Será aprovada na prova de conceito a solução ofertada que executar todas as operações da tabela abaixo dentro ou em menor tempo (segundos) que os parâmetros máximos estabelecidos.
9.35.8 Caso os tempos de execução das tarefas, elencadas no Anexo 03, a proponente será excluída do processo e não participará das demais fases do processo, conforme disposto no item 9.24 do Termo de Referência.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ **432.431,74** (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Se - cretaria de Administração – **03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).**

10.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:
10.3.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.
10.3.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.
10.3.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funciona - mento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.
10.3.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.
10.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
10.7.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
10.7.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

11.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

11.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

11.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

11.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

11.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;

11.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

11.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

11.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

11.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contratante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

11.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;

11.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

11.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a propriedade intelectual e segurança de software.

11.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

11.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

11.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

11.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

11.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

12.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:

> *"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnologias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão contratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema*

contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

12.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do conjunto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:

12.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.

12.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sistema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cinco) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso amplo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser assegurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

12.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

12.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

12.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espaço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

12.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técnicos e administrativos;

12.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

12.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

12.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

12.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

12.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

12.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

12.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

12.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção
de Dados Pessoais – LGPD);

12.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

12.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

12.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

12.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

12.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

12.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

12.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

12.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

12.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor.

12.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

12.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

12.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

12.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

12.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

12.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

12.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

12.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa respon-

sabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
13.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capeli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
13.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

13.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

14. DA RESCISÃO

14.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
14.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
14.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

14.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

14.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

14.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

14.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

14.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
14.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
14.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
14.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
14.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato.
14.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
14.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
14.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
14.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

15 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

15.1 - O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

15.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei n° 8.666/93.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (ses - senta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

17 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de lici - tação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de lici - tação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o co- nhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artifici - ais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra - to;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações fal- sas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
17.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adi- antamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON- TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudu- lentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o or- ganismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VA- LOR A SER PAGO

18.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

18.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** nos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada: Orçamento IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº 01.258.027/0001-41; Contrato e Aditivo do Contrato 498/2018, Pregão 02/2018 do Município Chopinzinho – PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato 01/2022, Pregão Eletrônico 114/2021, do Município de Marmeleiro - PR, valores reajustados conforme IPCA; Contrato CT22PMF14 do Município de Fraiburgo – SC, valores reajustados conforme IPCA. Confor- me valores especificados na tabela abaixo:

18.2.1 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - SISTEMA DE GESTÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – QUADRO 1

ITEM	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	**ITEM 4.2 MODULO** contabilidade	3.392,00	3.094,33	2.445,75	1.916,18	1.916,18

2	**ITEM 4.2 MODULO** recursos humanos	2.309,00	2.902,64	2.445,75	2.694,18	2.309,00
3	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (compras, licitações e contratos)	1.303,00	1.067,95	*	1.103,64	1.067,95
4	**ITEM 4.2 MODULO** suprimentos (almoxarifado, frota, patrimonio)	1.450,00	1.766,23	*	1.188,45	1.188,45
5	**ITEM 4.2 MODULO** atendimento ao cidadão (portal da transparência)	685,00	684,58	1.778,73	762,29	684,58
6	**ITEM 4.2 MODULO** web fiscal	4.589,00	4.723,64	*	7.920,23	4.589,00
7	**ITEM 4.2 MODULO** arrecadação **ITEM 4.2 MODULO** planejamento	4.509,00	4.723,64	*	5.228,15	4.509,00
8	**ITEM 4.2 MODULO** data center	*	*	*	*	4.102,50
9	**ITEM 4.1** serviços adicionais	46.744,00	*	24.677,14	32.941,08	24.677,14
10	**ITEM 4.4** serviços adicionais	280,00	*	197,33	290,05	197,33
11	**ITEM 4.4** serviços adicionais	160,00	*	102,43	164,77	102,43

18.2.1.1 Foram solicitados orçamentos para 4 empresas distintas, Betha Sistemas, Equiplano Sistemas, Governansa Brasil, IPM Sistemas e SMG Pública, destas somente a IPM Sistemas forneceu orçamento.
18.2.1.2 Foi enviado orçamento conforme descrição e formatação da planilha do Quadro 1, neste Termo de Referência, porém o orçamento fornecido pela Empresa IPM Sistemas constam descritivo e formatação diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência.
18.2.1.3 Da mesma forma os Contratos, os descritivos e formatação são diferentes, os valores para a formação foram somados/lançados, conforme descritivo deste Termo de referência. Há itens em que não foi possível lançar valores, devido a divergência de informações.
18.2.1.4 Foi executada ampla pesquisa para encontrar mais contratos para a formação do preço, em virtude das empresa informadas não terem apresentado orçamento, porém os contratos divergem muito de Município a Município, quanto ao descrito e quanto aos valores, também quanto a questão do fornecimento dos serviços de hospedagem em nuvem, Data Center, a maior parte dos contratos encontrados além das diver - gências de descritivo e valores, são poucos os contratos encontrados em que são informados os serviços de hospedagem. A exemplo do Contrato que o Município de Chopinzinho tem vigente, não consta hospeda - gem em nuvem, somente foram utilizados os valores dos módulos e serviços.
18.2.1.5 Serão anexos dois contratos, dos Municípios de Coronel Vivida – PR e de Paial - SC somente para comprovação do informado no item acima, os dois Municípios utilizam os serviços de hospedagem em nuvem, porém os valores pagos estão muito abaixo do valor do orçamento recebido e dos valores utilizados dos Contratos utilizados para a formação.
18.2.1.6 O valor formado, total máximo a ser pago para o item 10, Data Center, foi lançado conforme a memória de cálculo formada no quadro 2, item 18.2.4.

18.2.2 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO CÂMARA DE VEREADORES

	IPM SISTEMAS		**CONTRATO CAMARA CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 06/2021 09/2022 1,09773220**	**CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700**	**CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550**	**MENOR VALOR ENCONTRADO R$**
14	**MODULO CONTABILIDADE**	1.054,00	1.098,64	2.294,05	1.916,18	1.054,00
15	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	809,00	1.923,59	1.993,35	2.694,18	809,00
16	**MODULO SUPRIMENTOS** (COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	418,00	370,23	*	1.103,64	370,23
17	**MODULO SUPRIMENTOS** (ALMOXARIFADO, FROTA, PATRIMONIO)	578,00	288,47	*	1.188,45	288,47
18	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparên-**	498,00	492,76	1.668,40	762,29	492,76

	cia)					

18.2.2.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5, acrescentado a informação, que no Contrato de Fraiburgo SC, não há valores para Sistema de Gestão para Câmara de Vereadores, foram utilizados os mesmos valores lançados para o Sistema de Gestão do Município.

18.2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO – QUADRO 1 - SISTEMA DE GESTÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PREVCHOPIM

ITEM	IPM SISTEMAS		ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
19	**MODULO CONTABILIDADE**	690,00	575,05	2.294,05	1.916,18	575,05
20	**MODULO RECURSOS HUMANOS**	770,00	*	1.993,35	2.694,18	770,00
21	**MODULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO(portal da transparência)**	315,00	205,38	1.668,40	762,29	205,38

18.2.3.1 Idem ao informado, nos itens 18.2.1.1 a 18.2.1.5 e no item 18.2.2.1.

18.2.4 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - DATA CENTER INICIAL – QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ORÇAMENTO IPM SISTEMAS	ADITIVO CONTRATO CHOPINZINHO PR IPCA PERIODO 12/2020 09/2022 1,26774970	CONTRATO MARMELEIRO PR IPCA PERIODO 01/2022 09/2022 1,06612700	CONTRATO FRAIBURGO SC IPCA PERIODO 02/2022 09/2022 1,04709550	MENOR VALOR ENCONTRADO R$
1	Link	**6**	956,58	*	1.065,10	459,85	459,85
2	Processador	**14**	2.242,80	*	1.329,60	1.076,10	1.076,10
3	Memória	**19**	1.197,95	*	1.313,00	1.453,14	1.197,95
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	299,90	*	373,40	377,10	299,90
5	HD – Backup – pact	**14**	955,36	*	1.028,80	1.076,10	955,36
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	113,34	*	164,79	156,25	113,34
		SOMA	**5.765,93**	*	**5.274,69**	**4.598,54**	**4.102,50**

18.2.4.1 Para a quantificação dos periféricos necessários a implantação do data center inicial, foi utilizado a informação apresentada pelo orçamento da Empresa IPM Sistemas.
18.2.4.2 No contrato do Município de Marmeleiro – PR, a quantidade de periféricos apresentada é menor, os valores reajustados foram adequados a quantidade dos periféricos apresentado pelo Orçamento da Empresa IPM Sistemas (valor individual dos periféricos, dividido pela quantidade apresentada no contrato, multiplicado pela quantidade apresentada no orçamento).

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER QUANTIDADES CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Item	Descrição	DC PRINCIPAL		REPLICAÇÃO	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**4**	710,04		
2	VCPU	**11**	1.044,68		
3	MEMÓRIA	**13**	898,38		
4	HD – PCT 100GB	**4**	298,73		
5	BKP – PCT 100GB	**12**	881,80		

6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**3.998,42**		

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER CONTRATO MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR - QUANTIDADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	1.065,10		
2	VCPU	**14**	1.329,60		
3	MEMÓRIA	**19**	1.313,00		
4	HD – PCT 100GB	**5**	373,40		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.028,80		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	164,79		
		SOMA	**5.274,69**		

18.2.4.2 No contrato do Município de Fraiburgo – SC, não consta a quantidade de periféricos, somente o va - lor total para a gestão e provimento, o valor foi adequado percentualmente.

FORMAÇÃO DO PREÇO DOS PERIFÉRICOS CONTRATO A PARTIR DO VALOR CORRIGIDO PELO IPCA MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC					
		6	%	10	459,85
		14	%	23,4	1.076,10
		19	%	31,6	1.453,14
		5	%	8,2	377,10
		14	%	23,4	1.076,10
		2	%	3,4	156,25
	SOMAS	**60**	**%**	**100,00**	**4.598,54**

CONFIGURAÇÃO DATA CENTER INICIAL CONTRATO MUNICIPIO DE FRAIBURGO - SC - QUANTI- DADES ORÇAMENTO IPM					
Item	**Descrição**	**DC PRINCIPAL**		**REPLICAÇÃO**	
		QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	LINK – MB	**6**	459,85		
2	VCPU	**14**	1.076,10		
3	MEMÓRIA	**19**	1.453,14		
4	HD – PCT 100GB	**5**	377,10		
5	BKP – PCT 100GB	**14**	1.076,10		
6	HD - IMAGENS - PCT 100(GB)	**2**	156,25		
		SOMA	**4.598,54**		

18.2.5 MEMÓRIA DO CÁLCULO, FORMAÇÃO DO PREÇO - AMPLIAÇÃO DO DATA CENTER – QUA- DRO 3

Item	**Descrição**	**Quant**	**Quantidade / Unidade de Medida**	**MENOR VA- LOR FOR- MADO**	**QUANT DATA CENTER INICI- AL**	**VALOR UNIT R$**
1	Link	**6**	1 MB	459,85	**/6**	76,64
2	Processador	**14**	1 VCPU	1.076,10	**/14**	76,86
3	Memória	**19**	1 GB	1.197,95	**/19**	63,05
4	HD – Banco de Dados – pact	**5**	100 GB	299,90	**/5**	59,98
5	HD – Backup – pact	**14**	100 GB	955,36	**/14**	68,24
6	HD – Imagens/Arquivos – pact	**2**	100 GB	113,34	**/2**	56,67

Chopinzinho/PR,___de_____de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk

ANEXO I - PROVA DE CONCEITO
PERFORMANCE, PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
O Sistema deverá operar 100% em plataforma WEB, em todos os módulos e ambientes, integrando automaticamente todos os módulos, devendo ser compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer/Microsoft Edge e Google Chrome.		
Toda e qualquer interação do sistema deve se dar única e exclusivamente pelo navegador, sem a necessidade de instalação de aplicativos e plugins terceiros, (salvo em casos de assinatura digital)		
O sistema e seus recursos devem demonstrar e operar as aplicações desenvolvidas em tecnologia responsiva, de modo à adaptar-se à automaticamente a diferentes dispositivos (computador, celular, tablets, e outros);		
Utilizar o mecanismo CAPTCHA (Completely Automated Public Turing Computers and Humans Apart para diferenciação entre computadores e humanos), como metodologia para dificultar acessos indevidos ao portal de serviços.		
Todos os módulos contratados devem ser disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido comprovável SSL (Secure Socket Layer).		
Todas as ações realizadas no sistema, incluindo acesso ao mesmo, às telas de consultas, deverão ser logadas (registradas) para fins de auditoria e deverão ser armazenadas, contendo, no mínimo: data, hora, origem (ip e porta da máquina do usuário), usuário e os parâmetros de entrada, além das informações/dados alterados, inseridos ou excluídos.		
Todos os relatórios e consultas do sistema devem ser gerados, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, XML, TXT, CSV, XLS e PDF.		

Os relatórios sintéticos devem ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.		
Permitir criação, manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários em diversos níveis de acesso.		
Assegurar a manutenção do cadastro dos usuários, garantindo a configuração de nível de severidade da senha e expiração automática de senha dos usuários.		
O sistema deve permitir o gerenciamento de permissão de acesso diretamente por interface web única, onde todos os módulos são gerenciados em um único local.		
Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.		
Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.		
O sistema deve permitir a consulta das seções ativas diretamente pela interface do sistema.		
O Sistema deve possuir o recurso de interrupção de sessões de usuários por tempo de inatividade		
O sistema deverá conter mecanismo que permitam a configuração e o gerenciamento de “Termos e Condições de Uso”, tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;		
Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em Lei (LGPD) em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema. Também deverá permitir o cadastro de outros tratamentos realizados por outros sistemas e bancos de dados.		
O tratamento de dado pessoal deverá permitir dispositivo para o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há dispositivo para o consentimento realizado e ativo do titular.		
O Sistema deve assegurar a realização de alteração de dados cadastrais e registros em seus diferentes módulos, assegurando que a atualização reflita em todos os ambientes e módulos do Sistema sem a necessidade de interação humana em cada um dos sistemas, módulos ou ambientes e sem necessidade de configurações de integração.		
O sistema, em seus testes de verificação precisa demonstrar que opera em uma Base única de dados, com compartilhamento entre os módulos.		
Possuir sistema de Firewall, para filtrar todo tráfego de dados, para que ele seja seguro e efetivo.		
O sistema deve permitir e demonstrar a capacidade de operar com múltiplos usuários operando simultaneamente em seus diversos módulos.		
O sistema deve permitir e comprovar sua capacidade de funcionamento e a utilização de certificação e assinatura digital de documentos com base no Sistema de chaves públicas e legislação contida na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021, por meio de Assinaturas Avançadas e Qualificadas. Para assinatu-		

ras avançadas o sistema deverá emitir certificado digital individual, para cada usuário do sistema.		
Os documentos assinados pelo sistema devem manter os dados e informações da certificação e devem permitir download.		
As API's (Application Programming Interface) do Sistema devem disponibilizar em documentação detalhada e explicada todas as funções disponíveis para uso.		

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II - REQUISIÇÕES OPERACIONAIS E DESEMPENHO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS MÍNIMAS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____, sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende a 100% dos requisitos mínimos solicitados, conforme Quadro abaixo:

FUNÇÃO	NÃO ATENDE	ATENDE
Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;		
Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;		
Possuir rotina integrada e automática com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;		
No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem de compra;		
Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado período de uma única vez;		
Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas de despesas de acordo com as retenções;		
Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: Amortização da dívida; Avaliação dos gastos com pessoal; Comparativo da receita e despesa; Avaliação das metas de arrecadação; Confronto arrecadação e desembolso; Demonstrativo das transferências financeiras; Demonstrativo das metas de investimento; Indicadores de gastos com saúde; Indicadores de gastos com educação; Renúncia de receita.		

Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades, simultaneamente e automaticamente;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o con - tábil;		
Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o con - tábil;		
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;		
Possuir integração com o Sistema (módulo) de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão, amortização e baixas;		
Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;		
Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados, trazendo os itens gerados nos empenhos;		
Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;		
Possibilitar importação de nota fiscal eletrônica direto do portal da Receita Federal;		
Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;		
Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;		
Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidações, ordens de pagamento e demais processos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente e só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;		
Permitir adicionar documentos, relatórios e arquivos diversos no ato da realização junto ao processo de empenho, liquidação, ordem de pagamento ou prestação de contas, permitindo que os anexos adicionados sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;		
Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC), RREO e RGF;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;		
Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;		
Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos;		
Possibilitar a criação de relatórios e modificar os existentes conforme necessidade;		
Permitir ao Controle Interno instaurar auditorias na base de dados dos módulos que farão parte do sistema, com objetivo de regularizar inconsistências nos dados e na geração de informação;		

Permitir cadastro e controle dos estagiários vinculados com a entidade, e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio;		
Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento de nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido;		
Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico;		
Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta;		
Disponibilizar sistema de gerenciamento dos processos através de fluxograma , onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de fluxo de processo ou rotina, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização gráfica, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo.		
Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens mínimos: Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;		
Tela acompanhamento e manutenção das solicitações, exibindo o número da solicitação, secretaria, data, objeto, número da ata, fornecedor, valor total, data de recebimento do setor de compras, número da autorização, status da solicitação, status do envio e data do envio; contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta		
Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;		
Possuir agenda por veículo, departamento/setor e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;		
Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;		

Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio e caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993 ou legislações que a modifiquem ou substituam), deduzindo acréscimos de atualização monetária (reajustes) e assegurando a possibilidade da visualização da porcentagem de acréscimos e supressões;		
Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);		
Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;		
Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;		
Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente e efetuar os respectivos lançamentos contábeis automaticamente;		
Ferir os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;		
Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH hábil registrada no cadastro;		
Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, con - sulta de veículos relacionados à frota da entidade;		
Possibilitar e configurar informações (Portal de Transparência/Website) a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		
Registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e emissão da guia de pagamento;		
Permitir que o usuário administrador configure a verificação das declarações de serviços prestados e tomados no sistema de escrituração fiscal para emissão das certidões negativas de contribuinte;		
Permitir ao administrador do sistema configurar se a geração do ITBI feita pelo tabelionato será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do auditor responsável;		
Possibilitar a integração da situação das declarações dos contribuintes realizadas pelo sistema de Tributação e Arrecadação com o portal de atendimento ao cidadão;		
Permitir que o contribuinte possa fazer adesão a parcelamentos diretamente pela internet, podendo ainda realizar simulações antes de aderir ao parcelamento;		
Possibilitar a personalização dos modelos de estimativa fiscal e arbitramento, sendo dada a entrada dos dados que serão solicitados no preenchimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento, permitindo também informar a fórmula de cálculo a ser utilizada, que deverá usar os itens informados em tela, sendo possível também ser utilizadas opera-		

ções matemáticas;		
Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, com alternativas para configurar o método de capitalização dos juros (simples ou compostos) a ser aplicada e o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, inclusive permitindo que seja selecionado valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;		
Permitir emissão de relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;		
Permitir consultar e visualizar os períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional;		
Permitir escrituração, via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos/contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		
Permitir a manutenção dos planos de contas das instituições financeiras, que deverão estar disponíveis para os funcionários do município e para os responsáveis pelas declarações das instituições financeiras, podendo os funcionários do município acessar todos os planos de contas das instituições financeiras, e os responsáveis pela declaração das mesmas somente deverão ter acesso ao plano da respectiva instituição;		
Disponibilidade de geração de carnês, com código de barras padrão FEBRABAN/BACEN, para Boletos Registrados e geração de carnês, com QR Code modelo PIX do Banco Central do Brasil, a ser implantado pelo BCB a partir de novembro de 2020;		
Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado a integração do mesmo;		
Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção e descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal;		
Possibilitar que no final de cada mês e/ou diariamente seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;		
Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;		
Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente;		
Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência de imóvel frente ao qual exista inadimplência tributária municipal;		
Conter ferramenta para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, MEI (Empreendedor Individual) e das chamadas		

Taxas de Licença;		
Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo, e emitir segunda via quando as informações para emissão não sofreram alterações;		
Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação;		
Permitir o cadastro de toda a tramitação da contribuição de melhoria, podendo lançar audiência pública, lei autorizativa, laudos de avaliação, dados da obra, custos, edital de lançamento, entre outras informações correlatas;		
Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório;		
Processar automaticamente a classificação contábil e gerar a integração com a contabilidade de forma automática e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como inscrições, pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;		
Rotina de geração de relatório e edital de notificação de início da fase de cobrança administrativa da dívida ativa (deverá conter no mínimo: nome do contribuinte, tipo do tributo, dados da dívida, data de vencimento inicial, prazo para regularização junto a Procuradoria e advertências para o caso de inadimplemento);		
Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências;		
Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão;		
Propiciar automaticamente que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática ou em datas predefinidas, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;		

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO III - REQUISIÇÕES DE DESEMPENHO E REAÇAO DE TEMPO OPERACIONAL –

PARÂMETROS DE TEMPO REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,

sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que a solução de software ofertada, atende os requisitos solicitados, dentro do tempo máximo estipulado, para todos os itens, conforme Quadro abaixo:

MÓDULO - ÁREA		FUNCIONALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (s)	TEMPO DE EXECUÇÃO PELA FERRAMENTA OFERTADA
Suprimentos	Compras	Cadastro de minuta com uma requisição contendo 30 itens	10	
		Gerar ordem de compra baseado na requisição com 30 itens	5	
	Patrimônio	Depreciação automática de 1.000 bens	16	
		Visualizar bem patrimonial com suas movimentações	15	
		Conclusão de inventário patrimonial com 300 bens	12	
		Baixa coletiva contendo 10 bens	12	
	Frota	Consulta de despesas dos veículos com 2.000 registros	5	
		Incluir ocorrências de veículo	2	
Tributário	Dívida Ativa	Emissão de CDAs Judicial em lote a cada 10 CDA (formato PDF)	15	
		Inclusão de um parcelamento em 12x	15	
		Prescrição de Dividas a cada 100 lançamentos	40	
		Consulta extrato de débitos de dívida ativa do contribuinte (contendo dívidas Administrativas, Judicial e Cartório)	7	
		Emissão do extrato de débitos de dívida ativa de um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	17	
		Consulta em tela da Ficha Financeira da dívida ativa de um cadastro contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	10	
		Emissão da Ficha financeira da dívida um cadastro (formato pdf) contendo dividas Adm, Judicial e Cartório	25	
	IPTU e ITBI	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	35	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	35	
		Cálculo IPTU a cada 50 imóvel	27	
		Recálculo IPTU de um imóvel (exclusão automática de lançamento anterior)	4	
		Emissão do Relatório de Arrecadação IPTU do Exercício (formato PDF)	30	
		Emissão do Espelho do Imóvel (formato PDF) de um cadastro	4	
		Emissão do Boletim de cadastro Imobiliário -BCI (formato PDF) de um cadastro	6	
	ISS	Emissão do Extrato de débitos de um cadastro (formato pdf)	20	

		Consulta em tela da Ficha Financeira de um cadastro	12	
		Emissão da Ficha financeira de um cadastro (formato pdf)	22	
	Tributário	Consulta extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	7	
		Emissão do extrato de débitos de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	40	
		Consulta ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário	10	
		Emissão da ficha financeira de um contribuinte contendo: dívida ativa, exercício, débitos de mobiliário e imobiliário (formato pdf)	35	
		Inclusão de cancelamento de débitos a cada 10 lançamentos	10	
		Inclusão de suspenção de débitos a cada 10 lançamentos	5	
		Processamento da baixa magnética do arquivo retorno bancário contendo 10 pagamentos	6	
Contábil	Gestão Orçamentária	Suplementação x anulação de dotação	20	
		Empenhar folha de pagamento de 200 funcionários	180	
		Relatório de Empenhos Emitidos com 100 registros	7	
	Gestão Financeira	Contabilização de receitas tributárias contendo 100 registros	360	
	Contabilidade Pública	Emissão de balancete de verificação de 01 mês	25	
Controladoria	Orçamento	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexo 3	480	
	Balanço Financeiro	Relatório anual do balanço financeiro	480	
	Gestão Fiscal	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6	480	
RH	Folha de Pagamento	Realizar o Cálculo de Folha de Pagamento Mensal de 100 funcionários com média de 10 verbas cada	200	
		Emissão de Resumo Sintético da Folha de Pagamento Mensal incluindo encargos patronais de uma competência para 100 funcionários com média de 10 verbas cada	10	
	Saúde Ocupacional	Emissão de um Prontuário Ocupacional de um Funcionário contendo pelo menos os seus Dados	20	

		Cadastrais, Dados de Contato, Atestados Médicos (mínimo 20), Acidentes de Trabalho (mínimo 2) e testados de Saúde Ocupacional (mínimo 2)		
	Ponto Eletrônico	Emitir Relatório de Movimentação de Banco de Horas de um funcionário com pelo menos 10 movimentos	6	

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONALIDADES PARA PREENCHIMENTO FORMATO DIGITAL DISPONIBILIZADO PARA OS FORNECEDORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ANEXO 5- FUNCIONALIDADES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS FUNCIONALIDADES EM CADA MÓDULO DO SISTEMA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada em_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que o sistema em contratação **ATENDE**, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades requeridas no Anexo 4 do Memorial de Referência.

Chopinzinho (PR),_____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. No que refere ao processo de diagnóstico situacional, processo de migração de dados e informações, configuração geral do sistema e habilitação do sistema para uso em estágio operacional cabe atender as demandas indicadas no item 11 do quadro de módulos, e ainda os elementos indicados no item 1 deste termo, devendo a Contratada apresentar um memorial descritivo de como acontecerá a realização do tópi-co.

2.2. A implantação, delimitado o adequado diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

2.3. Por migração entende-se a transferência da base de dados e alimentação do sistema contratado, de modo a assegurar a completa integração de dados entre a atual base e a nova configuração Contratada.

2.4. O fornecimento do conteúdo referente a dados e informações inerentes para a migração são de res-ponsabilidade da Contratante até a data de execução do processo de migração, cabendo ao Município a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

2.5. A migração de dados será efetuada a partir de conversão baseada em cópia de banco de dados a ser fornecida. As tarefas de correção dos dados inerentes à importação são de responsabilidade da equipe da Contratada no processo de preparação da infraestrutura de migração de dados.

2.6. A migração de dados deve assegurar total integridade das informações e não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança. A Contratada poderá executar pro-gramas extratores e de carga, tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração em condições de pleno funcionamento. Com a migração de dados concluída pela Contratada deverá emitir um relatório de conformidade do processo assegurando a integridade das informações, período de execução e análise de segurança.

2.7. Todos os dados e informações produzidos, convertidos, transferidos, importados ou manuseados durante qualquer etapa da presente contratação são de propriedade do Município de Chopinzinho e devem ser manuseados e protegidos em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados, normas de proteção ao sigilo fiscal e técnicas preconizadas de proteção e guarda das informações.

2.8. As deliberações e excepcionalidades sobre a migração de dados serão determinadas sempre em pla-no formal.

2.9. Os responsáveis técnicos da Contratante disponibilizarão todas as condições operacionais e de dados e informações pertinentes ao conjunto de sistemas, assegurando as condições de migração e implantação das bases de dados para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços da Administração.

2.10. A base histórica de dados existente no sistema atualmente utilizado pela Contratante deverá ser pre-servada em sua integralidade (no sistema a ser migrado), para acesso imediato e irrestrito da Contratante, obedecendo estritamente aos ditames do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

2.11. Caberá à Contratante auxiliar no levantamento dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema, o que será realizado com suporte e metodologia procedimental fornecida pela empresa Contratada. Para os serviços de migração de dados e informações se elenca especialmente os seguintes aspectos:
2.11.1. Bases cadastrais em geral, destacadamente relativas a contribuintes, servidores e demais cadas-tros;
2.11.2. Conteúdos e informações pertinentes acerca de licitações e contratos dos últimos cinco anos;
2.11.3. Informações inerentes ao exercício corrente das áreas contábil, orçamentária e financeira;
2.11.4. Dados e conteúdos da área de arrecadação, dívida ativa e executivo fiscal municipal;
2.11.5. Informações históricas acerca da área de recursos humanos.
2.12. A implantação compreende a realização de diagnóstico, instalação, migração de dados, configuração e habilitação para uso. A configuração visa à carga dos parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante atualmente pelo sistema fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. A implantação atenderá a legislação vigente.
2.13. No prazo de implantação, para cada um dos sistemas contratados deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

2.13.1. Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do Contratante;
2.13.2. Configuração inicial de tabelas e cadastros;
2.13.3. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.13.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Contratante;
2.13.5. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.14. A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos habilitados para as diversas áreas para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e deliberar sobre as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, sempre registrando em relatório as deficiências verificadas, encami-nhando notificações à empresa Contratada para saneamento das inconsistências e suprimento das incon-formidades.

2.15. As deliberações e decisões técnicas entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impli-quem em modificações ou implementações nos roteiros de trabalho, cronogramas ou afins, serão sempre formal e previamente acordados e documentados entre os representantes legais dos envolvidos no contra-to.

2.16. A Contratada e todos os membros integrantes das equipes envolvidas nos processos guardarão sigi-lo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras infor-mações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contra-to, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste preceito, inclusive após o término do contrato.

2.17. Todos os pedidos de intervenção frente a parametrização e intervenção no sistema serão documen-tados, cabendo responsabilidade à Contratada pelo bom funcionamento das configurações e parâmetros de configuração.

2.18. O prazo máximo para a finalização da implantação do sistema é de 30 (trinta) dias a contar da libera-ção da ordem de serviço e a dilação de prazo não superior a mais 15 (quinze) dias poderá ser concedida mediante justificativa. Trata-se de grande relevância e interesse público assegurar uma transição e ou ajus-tamento de sistema executado em segurança e tempo exíguo, sem interferir por tempo demasiado nas atividades públicas de processamento da gestão.

2.19. Porventura (e se houver a necessidade) do tempo de migração e transferência de dados de um sis-tema para outro (há sistema em funcionamento e é razoável prever a hipótese de que novo sistema seja contratualizado) a Administração e a Contratada fixarão o método e o prazo de tempo neces-sário para a paralisação de processamento de registros e operações pelo Município em delay de tempo mínimo possível, para assegurar transição segura e evitar perda de dados. O período de migração de da-dos na fase que exigirá paralisação de lançamentos e processos cadastrais e operacionais para o novo sistema não será superior a 05 (cinco) dias úteis e este mesmo período será utilizado para promover o trei-namento e capacitação dos usuários do sistema em contratação.

2.20. Sendo necessária a disposição de informações sobre características gerais do modelo de gestão implantado, informações sobre banco de dados, volume de produção de dados e ou outras informações técnicas legítimas à configuração de proposta de participação, os interessados poderão re-querer as informações à equipe de licitações.

2.21. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.22. Os aspectos inerentes a capacitação de usuários estão representados no item 11 do quadro de mó-dulos constantes no item 1, devendo a Contratada apresentar um plano de ensino, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato, para o treinamento necessário que acontecerá, prioritariamente, no período da migração de dados e ajustes finais do sistema em implantação, em homenagem a racionalidade e otimi-zação do tempo.

2.23. O processo de capacitação e treinamento acontecerá durante o período de implantação do sistema e carga horária em suficiência para a boa aprendizagem dos usuários destacados pelo Município. No início do processo de implantação a empresa vencedora apresentará Plano de Treinamento com número sufici-ente de horas e objetivando promover a preparação e capacitação dos usuários, técnicos e servidores em geral para a adequada utilização das funcionalidades e recursos disponíveis em cada um dos sistemas e novas ferramentas. O Plano de Treinamento será entregue no ato de contratualização dos serviços. O trei-namento alcançará os níveis funcio-nal e gerencial e conterá minimamente os seguintes requisitos:
2.23.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
2.23.2 Público alvo;
2.23.3 Conteúdo programático;
2.23.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
2.23.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
2.23.6 Processo de avaliação de aprendizado;
2.23.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

2.24. Em plano técnico o treinamento compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos rela-tivos a configurações, monitoramento, uso e implantação de acesso, abertura de chamados técnicos, pro-cesso de atendimento, consultas e demais elementos indispensáveis para o bom atendimento aos clientes e bom desempenho de todos os usuários.

2.25. Os treinamentos assegurarão a capacitação dos usuários para todos os formatos de acesso e uso do Sistema e aparelhos utilizados em acesso remoto, ou seja, fora da base material da Contratante.

2.26. Os treinamentos terão as turmas organizadas por áreas afins, com número de participantes compatível para aproveitamento adequado. Neste sentido, a Contratante será previamente informada do tempo necessário e dos equipamentos necessários, frente os quais se responsabilizará, inclusive pelo acesso à internet e condições operacionais para a realização de testes e simulações.

2.27. Além do treinamento e capacitação a empresa contratada se obriga a fornecer, preferencialmente em meio digital, e de forma permanente, o acesso aos manuais de orientação e parametrização para cada um dos módulos e serviços contratados.

2.28. Além dos manuais, a contratante fornecerá sempre, a API ou APIs (Application Programming Interface).

2.29. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE O CONTRATO – APÓS A IMPLANTAÇÃO

2.30. O presente Termo de Referência, em seu conjunto amplo, fará anexo ao Edital e ao termo contratual de avença com a empresa vencedora do certame e permanecerá como guia e manual para o cumprimento das obrigações em contratação durante a sua vigência.

2.31. O suporte técnico iniciará após a entrega técnica do sistema, mediante a lavratura de termo.

2.32. A eventual customização de ferramentas poderá ser Contratada por intermédio de horas técnicas, após o término de implantação do sistema, de acordo com a solicitação do Município.

2.33. O suporte técnico será permanente e continuado enquanto perdurar a contratação do sistema. O su-porte técnico compreende minimamente o horário comercial das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

2.34. O suporte e orientação será prestado por técnicos habilitados com o objetivo de, minimamente escla-recer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos; orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc. O suporte deve incluir orientação sobre todos os canais possíveis de acesso ao sistema.

2.35. A contratada deverá encaminhar e manter atualizada lista de seus colaboradores e canal direto de comunicação, por módulo contratado, para eventual suporte técnico.

2.36. O atendimento técnico será preferencialmente realizado em atendimentos remotos e virtuais, podendo para tanto, empregar-se todos os mecanismos e ferramentas tecnológicas, desde que previamente anuídos entre as partes, destacando-se canais de chat, VOIP, e-mail, internet, whatsapp, pelo próprio sistema, e ou outros. Esse atendimento deverá ser disponibilizado pela Contratada, sendo que a sua inoperância consti-tuirá motivo suficiente para a notificação por infração contratual. A resposta ao atendimento do chamado deverá ser feita no dia em no máximo 1 (uma) hora após informada a ocorrência.), para os casos registra-dos até as 16:00 horas. Os chamados que extrapolarem esse horário deverão ser respondidos até as 09:00 horas do dia útil seguinte.

2.37. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, conforme informado na listagem fornecida pela Contratada. Excepcionalmente se promoverá assistência e orientação em caráter presencial, sempre nas dependências físicas indicadas pela Contratante. Constatando a necessidade de atendimento local especializado, deve primeiramente assegurar a confecção de orçamento a ser aprovado pela Contratante.

2.38. Se houver autorização para serviços pagos, os mesmos acontecerão por intermédio de remuneração de hora técnica solicitada e autorizada. No caso de erro e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técni-ca autorizada e efetivada.

2.39. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL

2.40. Os serviços de demanda variável são aqueles realizados pós-implantação e não se confundirão com correções e ou ajustes e adequações legais do sistema.

2.41. Após a fase de implantação, havendo necessidade justificada, a Contratante poderá requisitar a efeti-vação de programa de treinamento e retreinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada, podendo-se optar pelo treinamento presencial ou virtual.

2.42. O Atendimento técnico representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local ou de forma remota, visando a prestação de serviços referen-tes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela requisitante e observada a prévia autorização derivada de orçamento.

2.43. Na autorização constarão sempre a descrição pormenorizada dos serviços e estimativa de horas e valor da remuneração, nos termos do previsto nos itens 12 e 13 do quadro de módulos representado no item 1 deste Termo.

2.44 PERSONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO LEGAL

2.45. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem ônus adicionais para a Contratante.

2.46. A execução dos serviços contínuos de manutenção legal e corretiva e evolutiva dos sistemas contra-tados, será gratuita e vigerá durante todo o período do contrato. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da empresa Contratada e abrangem o conceito de termo de garantia (direi-to do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante. Tais serviços alcançarão especialmente as seguintes atividades:

2.46.1 Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade de-tectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

2.46.2 Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual, municipal ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

2.46.3 Manutenção evolutiva: em caso de aprimoramento do sistema por parte da Contratada, sem a solici-tação, por parte do Contratante.

2.46.4 Caso o Município opte por aderir à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, nova lei de licitações, a Contratada deverá promover a implementação das mudanças sem ônus à Contratante.

2.47. O presente Termo de Referência busca delimitar, ao máximo, as condições de contratação, assegu-rando a contratação de ferramentas com tecnologias e funcionalidades atualizadas e a boa disponibilização de ferramentas e recursos para a Administração Pública. As funcionalidades e requisitos de softwares des-critas no presente termo tiveram como base os padrões existentes no mercado, conforme pesquisas junto a fornecedores, bem como nos departamentos da entidade de maneira a privilegiar a aquisição de ferra-mentas modernas e de última disposição tecnológica. Portanto, em favor da economicidade e eficiência nos serviços futuros, deve-se assegurar estreita sintonia com a evolução tecnológica e a necessidade de atualização da governança digital.

2.48. Frente ao cenário e conceito acima, deve-se conceber que processos de desburocratização e melho-ria da eficiência do serviço público, bem como de evolução dos processos de automação, rotinas, contro-les e processamento internos, geralmente requerem a adição, adaptação, adequação ou simplesmente melhorias dos softwares. Essas intervenções estão relacionadas a implementação de novas telas, relató-rios entre outras funcionalidades. Dentro desse panorama, encontram-se os serviços de personalização, também identificados como de customização, englobando trabalhos de consultoria em informática, pes-quisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares. Não se trata portan-to, de desenvolvimento de software, mas a sua adequação as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Contratante. Nesse sentido deve-se provisionar, preventivamente, o seguinte:
2.47.1 Há grandes impactos na Administração em face da adoção de um sistema informatizado de gestão. Haverá sempre forte repercussão sobre os serviços de infraestrutura lógica e parque de equipa-mentos. Logo, resta uma questão prudencial e prevenção prever que o planejamento e a execução de me-lhorias ou ampliação da infraestrutura lógica e de hardware seja permeada pela compatibilidade de siste-mas e ainda que no dia a dia, podem ser necessárias consultas de maneira a tornar compatível o hardware com o software (reinstalação de um periférico por exemplo), ou mesmo a assessoria para a resolução de questões pontuais relacionadas ao processamento de informações, prestações de contas, redução de erro sistemático, consolidação de relatórios, entre outros. É nesse panorama que se enquadram os serviços de consultoria em informática, previstos, afetos e restritos, portanto, diretamente ao sistema em contratação. Os serviços de customização e consultoria em informática previstos, portanto, tem por fito o atendimento direto ao excepcional interesse público, permeados por legalidade, conveniência e oportunidade; sendo que serão realizados somente mediante prévia solicitação da Contratante, ficando ainda sujeito a orçamen-to prévio e pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando os mesmos forem necessários, o quan-titativo máximo estimado de horas referente aos serviços de customização e consultoria em informática serão previamente fixados.

2.47.2 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constitui-ção do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efeti-va por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos deste Ter-mo, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

2.48. INFORMAÇÕES SOBRE PARAMETRIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO CERTAME

2.48.1 Em virtude da alta relevância e complexidade da presente contratação, o caráter preparatório e de pla-nejamento do presente termo assenta a seguir alguns conceitos gerais que devem ser utilizados para a verificação da conformidade e eleição do sistema.

2.48.2. NÚMERO DE USUÁRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

2.48.3. O número de usuários disponibilizado pelo sistema deve ser ilimitado e de fácil implementação, vedando-se a compra póstuma de licenças adicionais durante a vigência do contrato. O sistema deve ser caracterizado como de pleno funcionamento e armazenamento de dados em nuvem, interoperabilidade entre as diversas áreas e módulos, usar linguagem web, em máxima escala operar sem a necessidade de aplicação e uso de scripts e não utilizar emulação para funcionamento, ser comprovadamente seguro e dotado de firewalls e política de segurança atual capaz de preservar funcionamento e dados públicos.

2.48.4. SEGURANÇA DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS DO DATA CENTER

2.48.5 Em face da atual realidade de segurança tecnológica e da essencialidade de proteção aos dados e informações armazenadas e sob controle público, cabe reservar especial delimitação quanto a cuidados específicos à segurança do sistema a ser contratualizado. As recorrentes ameaças derivadas de quadrilhas digitais que atuam no mercado ameaçam rotineiramente a Administração Pública no que se refere a segu-rança e integridade dos dados. Neste sentido, o certame em configuração deve se ater a eliminar riscos derivados de acessos e operacionalização do sistema por intermédio de acessos mediados por emulação do sistema, o que sempre representará a necessidade de bloquear portas de acesso vulneráveis que representam riscos à segurança e que devem ser prevenidos.

2.48.6 O sistema de segurança e firewall contratados devem ser claramente delimitados nesta contratação de sistema. O Município deseja contratar neste plano recursos e sistemas que apresentem garantias de segu-rança contra invasão e ameaças externas aos dados e a gestão pública.

2.48.7 Neste plano, a implantação de “firewall de borda”, devem garantir a segurança e disponibilidade perma-nente do ambiente virtual contratado.

2.48.8 Em perspectiva de segurança, integridade de dados e processos, o sistema deve operar e armazenar em nuvem. Tanto sistemas como dados devem estar hospedados em ambientes isolados (servidor pró-prio, não compartilhado), sem o risco de interferências por problemas de outros ambientes hospedados em “data center” compartilhados. Isso por si, evitará portas abertas que ofereçam risco e caminho de aces-so externo ao software contratado.

2.48.9 Neste caminho seguro, o fornecedor eleito para o fornecimento do sistema deverá oferecer e manter, com fito de segurança, a existência de “firewall” para a Administração, em ambiente de data center com regras que permitam somente o acesso ao sistema em nuvem, ao qual opera por intermédio da porta 443 (https) e eventualmente pela porta 80 (http).

2.48.9.1 Nesta direção, o projeto exige que o fornecedor eleito promova a disponibilização de 1 (um) IP públi-co para a Administração de Chopinzinho, para acesso ao sistema por intermédio de comunicação segura HTTPS com certificados válidos. A disponibilização de IP Público, é inafastável para as operações que a rede mundial de computadores exige para garantir a segurança na comunicação de ponta a ponta. Prefe-rencialmente, este IP deve ser de dedicação exclusiva. O Objetivo geral desta requisição torna possível o necessário controle de banda no acesso ao sistema, do ambiente interno da Administração para o ambien-te externo (o data center) de hospedagem de sistema e dados. Com essa requisição a Administração cum-pre o objetivo de assegurar a integração de login de usuários no portal de serviços/autoatendimento por meio da plataforma do Governo Federal Login Único Gov.br.

2.48.10. REQUIRIÇÕES SOBRE O DATA CENTER

2.48.11. Na contratação e armazenamento de todos os elementos inerentes ao presente certame, a Contratada obedecerá a legislação pátria, destacadamente, os aspectos imanentes ao Marco Civil Brasileiro, legislação de proteção de dados e normas inerentes a governança digital, armazenamento e guarda de documentos e normas de proteção de dados e aplicação de mecanismos de segurança sobre os dados e informações envolvidos na contratação.

2.48.12. A contratação de sistema de gestão é alcançada pela Lei de propriedade intelectual conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999.

2.48.13. A Contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas e dados envolvidos no objeto desta licitação, com capacidade de processamento com disponibilidade de 99,70% assegurando o conjunto de fatore, links, servidores, softwares de virtualização, segurança, sistema de cli-matização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações requisitados pela atividade típica da Contratante.

2.48.14. Neste sentido, a fixação da disponibilidade de 99,70% é, em última análise, o santo graal da nuvem. Ele incorpora a ideia de acesso em qualquer lugar e a qualquer momento a serviços, ferramentas e dados e é a base das empresas modernas. A disponibilidade também está relacionada à confiabilidade e requer um serviço que funciona 24×7 assegurando alta disponibilidade na nuvem, o que exige que seus serviços precisam não apenas estarem sempre ativos, mas também ter 99,70% de disponibilidade.

2.48.15. O data center deverá possuir ao menos a certificação Tier3, onde o certificador deverá ser Uptime Institute Professional Services ou outra certificadora com critérios equivalentes ou superiores a Certificação Tier3.

2.48.16. O data center deverá ser obrigatoriamente hospedado em território nacional.

2.48.17. Os dados e informações transferidos de períodos anteriores e os dados produzidos pelo Município de Chopinzinho são de propriedade da Administração, devendo ser tratados e guardados sob a égide da legislação vigente e podem, a pedido do Município e em conformidade com as técnicas de acesso e ope-ração, serem copiados em procedimento de backup, devidamente supervisionado pela empresa Contrata-da e responsável direta pelos dados.

2.48.18. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autori-zada a terceirização desse item do objeto. Nesse caso, os acertos, avenças e custos inerentes à locação terceirizada são de exclusiva responsabilidade e deverão ser suportados pela Contratada, sem envolvimen-to da Contratante, nos termos comerciais estabelecidos entre os envolvidos, desde que atendam ao objeto e finalidade pública.

2.48.19. Em virtude da legislação de proteção de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas e programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data center de terceiros, sem prévio conhecimento da Contratante.

2.48.20. Quanto ao data center, a Contratada ficará responsável por manter os sistemas básicos inerentes a operação, tais como, o Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc; sendo que os mesmos deverão receber constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

2.48.21. A empresa Contratada deverá prever e provisionar as necessidades de capacidade de processamen-to, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para aten-dimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previ-são e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de respon-sabilidade da proponente de acordo com as questões téc-

nicas particulares de seu próprio sistema, sendo assegurado o acesso as informações essenciais do ambiente operacional da Contratada, se necessário.

2.48.22. Para garantir segurança e disponibilidade, o ambiente computacional contratado deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, sendo destacados dentre eles:
2.48.22.1 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de
grupo(s) de gerador(es);
2.48.22.2 Links de internet redundantes;
2.48.22.3 Hardwares redundantes;
2.48.22.4 Tecnologia de virtualização;
2.48.22.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

2.48.23. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a realização de upgrades em hardwares e softwa-res sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento dos sistemas, a estabilidade e a con-fiabilidade dos equipamentos.

2.48.24. Havendo indicada necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condi-ções de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:
2.48.24.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, es-paço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante à Contratada mediante ofício e será precedido de aprovação orçamentária.
2.48.24.2. O Data Center, apresentado pela Contratada, deverá suportar o funcionamento do sistema pelo prazo inicial do Contrato, ou seja, durante os primeiros doze meses do contrato o município não arcará com custos de ampliação de capacidade do data center (Quadro 02), exceto pela implementação de novos módulos não previstos no Quadro 01.

2.48.25. A Contratada provisionará recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:
2.48.25.1 Disponibilizar 1 (um) IP público para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
2.48.25.2 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;
2.48.25.3 Firewall de borda, a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para por-tas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

2.48.26 O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para aces-so em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, incluindo todos os dados históricos

previstos em lei, os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores ser armazenadas em backups.

2.48.27. O data center deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do data cen-ter da Contratada (ou por ela contratado) e de forma redundante no ambiente computacional da Contratan-te. Os backups incrementais deverão ser realizados minimamente em 4 vezes ao dia nos 7 dias da semana, relativo ao dia atual de operação, manter um backup completo semanal por período de 1 mês e uma cópia completa mensal pelo período de 2 anos. A Solução de Backup deve garantir a confidencialidade, autenti-cidade, integridade, privacidade, auditabilidade e
legalidade.

2.48.28. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de análise técnica pelos
profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no memorial de referência e as certificações técnicas exigíveis e preconizadas para a área.

2.48.29. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal, acerca dos recursos da capacidade totais disponíveis do data center no momento.

2.48.30 A Administração Municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

2.48.31. ANOTAÇÕES SOBRE AS REQUIRIÇÕES DE BACKUP

2.48.32. É de responsabilidade da Contratada realizar os Backup do sistema e seus bancos de dados assegu-rando o fornecimento de licenças válidas e regulares de software de backup necessárias para o ambiente de backup.

2.48.33 A rotina para a realização de backup deve ocorrer automaticamente e a sistemática deve assegurar e prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup.

2.48.34 A solução de Backup deve garantir simultaneamente a confidencialidade, a autenticidade, a integrida-de, a privacidade, a legalidade dos processos.

2.48.35 A empresa Contratada deverá fornecer/dispor de cópia dos dados (backup), sendo no mínimo:
2.48.35.1 04 (quatro) backup incrementais diários, por 7 dias;
2.48.35.2 01 (um) backup completo semanal por 30 dias;
2.48.35.3 01 (um) backup completo do banco de dados mensal por 2 anos;
2.48.35.4 Permissão de cópia efetuada rotineira pela municipalidade (Sistema off site).

2.48.36 A contratação de backup exige implicitamente monitorar diariamente a execução das rotinas de backup, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados e, no caso de corre-ções necessárias, informar sobre qualquer intercorrência.

2.48.37 Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a Contratada será comunica-da da demanda e deverá atender em no máximo 4 (quatro) horas, informando as providências que serão tomadas para resolver a solicitação.

2.48.38 Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para me-lhorias no ambiente da Contratante, que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execu-ção dos backups programados para aquele dia, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

2.48.39 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER/LINK

2.48.40. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, relacionados ao provimento de data center para atendimento das necessi-dades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.
2.48.41. Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da Contratante, especifi-cando cada um dos recursos no Quadro 2.

2.48.42. DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

2.48.43. Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da Contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do data center disponibilizados pela Contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática dis-ponibilizados.

2.48.44. A Contratada deve fornecer uma disponibilidade ilimitada de download e upload para o Município, sendo que as velocidades serão ditadas pela Contratante. Os custos com a ampliação do data center, devendo especificar os valores no Quadro 3, sendo que esses valores perdurarão durante a vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 1.3.2 deste termo.

2.48.45 PREFERÊNCIA POR SISTEMAS QUE NÃO UTILIZAM PROGRAMAÇÃO EM SCRIPTS

2.48.46. Ainda em fito preparatório, o certame obriga a Administração, em conexão com os avanços tecnoló-gicos e características de inovação, a estabelecer principiologicamente, sua preferência para a escolha dentre sistemas que não utilizem programação de softwares e funcionamento baseada em scripts. Em aná-lise geral, sistemas desenhados com programação em scripts são mais lentos e na mesma medida exigem mais quantidade de link, o que não é de interesse tecnológico e financeiro da Administração.

2.48.47. Portanto, resta estabelecido um preceito importante já assentado como boa prática: tanto no merca-do público quanto privado as boas práticas são caracterizadas pela eleição e contratação de software fina-lizados, prontos para funcionamento, homologados, com grau de configuração suficiente para pleno funci-onamento. O Município de Chopinzinho deseja adquirir um sistema pronto, com a menor necessidade de scripts e ajustes, com remuneração paga por mensalidade em troca do qual receberá sistema apto a se ajustar a demanda do Município, conforme prevê a legislação, sem demanda de reconfiguração e ajustes ao longo do período de utilização. O que se deseja neste ponto é reduzir ao mínimo a programação por “scripts”, e por intermédio deles, ajustes em banco de dados, relatórios e outras funcionalidades. Ao reque-rer esta condição, o Município está se prevenindo, mais uma vez, de custos colaterais, uma vez que os sistemas com pro-

gramação por intermédio de “scripts” são remunerados por hora técnica, o que exige pagamento de horas técnicas para implantação e manutenção, portanto, custos financeiros e energia contra os cofres públicos.

2.48.48. Os “Scripts” são recursos tecnológicos extraídos de metodologias de linguagem utilizados para ajus-tar programas na fase de implantação, representando sempre um ajuste dos sistemas contratados e que, portanto, estão inacabados. Neste sentido, o uso de programação através de “Scripts” não é prática ideal de mercado para sistemas locados, seja pelo dispêndio de energia, recursos, seja pelo fato de que o mer-cado tecnológico oferece soluções tecnológicas e sistemas mais adequados e que devem servir a esta Contratante por ocasião da eleição do sistema, em sintonia com os avanços e recursos tecnológicos dis-poníveis. Portanto, o Município optará em eleger dentre as ofertas, o sistema e softwares prontos, homo-logados e aqueles que não necessi-tam programas scripts, em razão da eliminação de custos financeiros, emprego de tempo e pelo dever de eleger tecnologias com recorte atual e de fácil implementação e funcio-namento.

2.48.49. O fito desta anotação é unicamente equalizar o uso deste recurso. O Município tem o dever de asse-verar a aquisição de sistemas suficientemente finalizados, com capacidade de atendimento geral as de-mandas específicas do ambiente público e tornar razoável, transparente e devidamente limitada a utilização deste recurso na fase contratual.

2.48.50. SISTEMA INTEGRADO E EDIFICADO EM LINGUAGEM NATIVA E AMBIENTE 100% WEB

2.48.51. É ingrediente central do presente termo de preparação que a Administração Municipal, valendo-se do seu poder discricionário e do dever/poder, escolher a ferramenta tecnológica que contenha o sistema inte-grado e cujo fornecedor ofereça ao Município um sistema de gestão apto a funcionar e operar nativamente em ambiente web. Tal preceito se instala estratégico e inegociá-vel, pois a definição do padrão tecnológico requisitado de forma nativa, em ambiente web, é as-pecto tecnológico basilar que representa segurança, modernidade, conveniência e tendência pra-ticada pelo mercado, uma vez que assegurará para este Municí-pio as vantagens do sistema ba-seado em nuvem, ou seja, 100% web, elegendo portanto, tecnologia dis-ponível no mercado e que representa no plano geral integrado a solução adequada para a operacionalização, integração de dados e processos e, destacadamente, plena vigência do sistema de cadastro único.

2.48.52. Nesta linha preparatória, o Município se embasa em acórdão assentado pelo Tribunal de Contas da União, já no longínquo ano de 2015, onde se posiciona límpido em favor da legitimida-de e legalidade da opção pela tecnologia genuinamente em Web, conforme anota, em decisão, o Ministro Relator Benjamim Zymler, de cujo acórdão se emite o conceito de computação em nu-vem, conforme poder-se-á conferir no ensinamento decisório:

2.48.52.1 “A computação em nuvem (cloud computing) é um modelo que possibilita acesso uni-versal e sob demanda a um conjunto compartilhado de recursos computacionais (por exemplo: servidores, ar-mazenamento de dados, redes e aplicações), disponibilizados de forma a minimizar o esforço de ge-renciamento e a interação com o provedor de serviços. Além disso, o modelo des-taca-se pelas carac-terísticas essenciais de autoprovisionamento, alta disponibilidade, amplo acesso pela Internet, rápida elasticidade e serviços medidos por utilização”. (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da ses-são: 15/7/2015. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

2.48.53. Em conclusão preparatória e intenção planificativa, conclui-se que o TCU avalia em jul-gamento que o modelo de computação em nuvem pode trazer diversos benefícios tais como: valia

na otimização da pro-dutividade das equipes e áreas; melhoria da capacidade de reação das equipes responsáveis pela Tecno-logia da Informação por intermédio da melhoria das operações de suporte; redução de custos de infraes-trutura e de serviços de TI em virtude de ganhos de escala; maior disponibilidade dos serviços de TI e, portanto, aumento da produtividade dos usuários; proteção contra ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.
2.48.53.1. O Município de Chopinzinho utiliza atualmente o sistema na versão web para o Portal de Transpa-rência. Conforme documento anexado a este termo de referência (Memorando nº 589/2022), o Portal de Transparência apresenta inúmeras falhas no seu funcionamento seja por erro de acesso aos documentos ou por inoperabilidade. Corrobora a este fato a posição de 242 no ano de 2021, no ranking ITP (Índice de Transparência Pública) realizado pelo TCE/PR, o qual mede, a nível de estado, a transparência dos gover-nos municipais.
2.48.53.2. Em contrapartida, o Município de Chopinzinho, através do Decreto Municipal 291/2019, de 27 de maio de 2019, (anexo) Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município. A comunicação, atualmente, é feita pelo sistema 1Doc. O referido sistema é desenvolvido em linguagem 100%web, o qual não possui relatos de acesso à documentos ou inoperabilidade a partir da sua instalação e se mostra a solução adequada e atende plenamente as necessidades da Administração.

2.48.54. Em síntese, o Município se baliza na adoção de computação em nuvem como trilha e estratégia que traz benefícios tais como: ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; agilidade na entrega, rapidez na atualização tecnológica de serviços; eficiência tecnológica e certamente redução de emprego de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Pública Municipal, restando, por-tanto, legítima e justificada a requisição essencial de sistema de gestão com operação assegurada em ambiente integralmente web (nativo).

2.48.55. ACUIDADE COM A AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE E OBSERVÂNCIA DE MODICIDADE E ECO-NOMICIDADE EM CONSUMO DE LINK

2.48.56 Um ingrediente técnico complementar de relevo na planificação desta contratação é a acuidade com a análise e delimitação sobre o consumo de link de banda larga pela utilização dos sistemas em contratação.

2.48.57. Tendo por base as informações técnicas e pesquisas disponíveis, se sabe que as funcionalidades dos sistemas de computação em nuvem dependem da infraestrutura de comunicação externa, que é o link de banda larga contratado com o provedor de serviço local e que em plano externo define as condições de uso do sistema, destacadamente sua performance operacional durante a utilização pelas centenas de ser-vidores públicos municipais. Neste sentido, a Administração deve atentar sobre as definições de parâme-tros inerentes ao consumo de link de banda larga para funcionamento do sistema. Significa que no ato de contratação, em benfazejo da modicidade no consumo e evidentemente a economicidade, deve-se assegu-rar consumo equilibrado de banda, evitando custos elevados indiretos, caracterizados pelo pagamento de excesso do consumo de link conforme apontado. Nesse sentido será fundamental indicar a analisar o desempenho e tempo de processamento oferecido e requisitado pelos sistemas em contratação.

2.48.58. Sabe-se que o tempo e capacidade de processamento oferecidos pelos sistemas estão intimamente ligados a engenharia de desenvolvimento e processamento do que ao dimensionamento de links.

2.48.59. Dito da perspectiva econômica, o Município deverá assegurar o funcionamento do sistema em contra-tação sem novos impactos derivados de contratação adicional de link para o sistema.

2.48.60 Neste sentido, mais uma vez, se reporta importante assegurar sistemas dinâmicos, caracterizados em prova pelo baixo consumo de banda (link). Neste diapasão, deve-se conectar a análise do consumo (de-manda) de link com a conveniência de mecanismos e ferramentas que operem com genuína capacidade de funcionamento web. Sabe-se que softwares que exigem emuladores exigem mais link e são mais lentos. Na mesma linha, softwares baseados em "scripts" ou com excesso de parâmetros e configurações também exigem mais link em razão da engenharia de programação. No mesmo vértice, é público que determinadas linguagens de desenvolvimento também podem exigir links mais robustos, representando consumo adicio-nal de banda. Logo, é adequado que em parametrização, o Município estime e preferencialmente evite os custos indiretos derivados de excesso de consumo de link, em favor da economicidade de recursos públi-cos.

2.48.61. É frente ao cenário assinalado que se faz indispensável a avaliação de performance, necessária na função de análise e medição do consumo de recursos de rede (link), mediante a mensuração do tráfego de dados entre o servidor e a estação de trabalho utilizada pelos usuários, medindo-se aí a capacidade de download do sistema. Essa mensuração deve evitar a contratação de produtos que exijam recursos muito acima da capacidade já disponível, evitando custos financeiros colaterais com contratos de banda larga de internet e infraestrutura de rede, tudo em favor da economicidade e da melhor escolha técnica, conforme determina a própria Lei de Licitações.

2.48.62. É necessário que o sistema a ser contratado conforme previsto nesta licitação, possa operar satisfa-toriamente com a capacidade de link dedicado já disponível e contratado pelo Município, sem aumento de despesas neste quesito, o que justifica a verificação e avaliação do tempo máximo de processamento, conforme parâmetros mínimos desejáveis.

2.48.63. Este aspecto deve ser adequadamente mensurado pois sabe-se que em geral todos os softwares podem funcionar em/com "links pequenos", mas, podem exigir tempo de resposta de processamento muito superior e inadequado para tempo tecnológico e veloz em que vivemos.

2.48.64. Portanto, os "tempos de processamento" são fundamentais para o funcionamento eficiente das admi-nistrações. O referente ideal neste quesito é assegurar a efetividade operacional do sistema de gestão mediante funcionamento ágil, rápido e portanto capaz de assegurar virtualidade e pronta resposta na ope-racionalização das atividades cotidianas internas e na entrega dos serviços públicos para atender a socie-dade, em favor do princípio da eficiência pública.

2.48.65. Se após implantado, o sistema não operar satisfatoriamente com o volume de link de dados e opera-ções atuais em uso, o fornecedor deverá indenizar a Administração Pública pelos custos de aumento de link. No termo formal de contratualização serão fixados critérios de multa, penalidades e hipóteses de arcar com a rescisão contratual em face de eventual descumprimento deste preceito.

2.48.66. O princípio da eficácia tem por escopo a garantia de um resultado satisfatório, do cumprimento de uma meta. Enquanto a eficiência tem mais a ver com a realização do melhor resultado possível, a eficácia tem em vista o cumprimento das obrigações encetadas. Aplicando-se à lógica das licitações públicas, um certame eficaz seria aquele que atingiu o objetivo final pretendido, que é a contratação pública.

2.48.67. Neste caminho preparatório e preditivo, em conformidade com a boa técnica, em sintonia com editais públicos, conclui-se pela cautela e pelo necessário aferimento do consumo de link pela Administração, por intermédio de planilha de verificação preparada para tal finalidade. Esta tabela deve apresentar relação a um panorama geral das principais operações do dia-a-dia dos usuários da municipalidade, situações básicas perante as quais um software de gestão pública deve operar com qualidade e rapidez. Recorre-se ao mercado e a boas práticas para buscar e estabelecer os parâmetros que devem ser adotados para estimar volume médio de dados trafegados frente as seguintes condições:

2.48.67.1 O formato de dados mais adequado ao menor consumo possível, como JSON ao invés de XML;

2.48.67.2 A quantidade de caracteres presentes em cada consulta dessas para apenas um registro, considerando ainda a quantidade de colunas que cada registro poderá em média retornar;

2.48.67.3 Em um sistema computacional, cada caractere equivale a 1 B, sendo assim para uma consulta que prevê um tráfego máximo de 2 KB, um volume de 2.048 B deverá ser transferido na resposta da requisição como limite superior.

2.48.68 As delimitações técnicas e conceituais aqui anotadas são referenciais e devem ser interpretadas em face da legislação. No seu conteúdo, servem para estabelecer o liame avaliativo do certame e a constituição do contrato de obrigações entre as partes. No estrito sentido de sua verificação (disponibilidade efetiva por parte da ferramenta contratada) serão avaliados por intermédio da POC – Prova de Conceito, cuja aplicação se dará em conformidade com os anexos específicos do memorial, sempre analisados a luz do conceito geral expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.1.1 – Os Itens de 1 a 10 serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento.

3.1.2 - O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento.

3.1.3 – O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funcionamento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.1.4 – Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados.

3.1.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.5.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.
3.5.2 - Os valores só poderão ser revistos nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso “II” da Lei Fede-ral nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 432.431,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 000 (1103), Fonte 510 (1104).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

5.3 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

5.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformiza-dos, aos locais em que devam executar os serviços;

5.5 A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de confi-guração desde a implantação, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

5.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempe-nhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

5.7 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

5.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

5.9 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação e rodagem do sistema e progra-mas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfa-zer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina;

5.10 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade;

5.11 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcio-namento e operacionalidade do sistema;

5.12 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

5.13 Usar os softwares e sistemas objeto do presente contrato exclusivamente nas unidades da Contra-tante e/ou Conveniadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

5.14 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de téc-nicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou docu-mento que o substitua, emitido pela Contratada;

5.15 Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não auto-rizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa au-torização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
5.16 No caso de descumprimento por parte da Contratante e ou terceiros autorizados, quanto a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei nº 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos a proprie-dade intelectual e segurança de software.

5.17 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

5.18 Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na clima-tização ou condições elétricas inadequadas.

5.19 Vírus de computador e ou assemelhados.

5.20 Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos progra-mas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

5.21 Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompa-tível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.2. As obrigações aqui elencadas não substituem as indicações gerais contidas no próprio Edital do certame que possui supremacia em relação aos referentes aqui anotados, exceto quando silenciar sobre determinado ponto.

6.3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS DADOS E SUA TRANSFERÊNCIA NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

6.4 Para delimitar esta matéria, a Administração vale-se do Acórdão 362/2007 do TCU, que complementa as justificações e delimitações requeridas no edital no que concerne a migração (transferência) de dados e sua consulta no decorrer dos anos posteriores ao encerramento da vigência contratual:
"Adote, nas licitações que vier a realizar para contratação de sistemas e serviços de tecnolo-gias voltadas à gestão patrimonial, procedimentos para permitir o acesso do órgão contratante aos programas fontes e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela adminis-tração, a fim de evitar situações de dependência. Envide esforços com vistas à obtenção da anuência da contratada para adoção de procedimentos que permitam o acesso do órgão con-tratante aos programas fontes já implementados e à documentação do sistema contratado, estabelecendo a forma e o prazo em que ocorrerá o acesso, de modo a possibilitar o domínio da tecnologia pela administração" (Acórdão 362/2007 do Plenário – TCU).

6.5 No ato de encerramento do prazo contratual ou por ventura de rescisão derivada de outra natureza contratual, a empresa contratada será responsável por fornecer, de modo facilitado, cópia integral do con-junto de dados estruturados, armazenados e produzidos pela ferramenta locada através de seus recursos e ferramentas: Para tanto, caberão as seguintes opções de transferência do conjunto total de informações, destacadamente para o ato de reimplementação dos dados no software que eventualmente suceder a atual contratação:
6.5.1 Fornecimento de backup em DUMP RESTAURÁVEL, acompanhado de senhas, tabelas, colunas e formatações necessárias e suficientes para acesso completo aos dados de propriedade do Município, em conformidade com o conceito metodológico e tecnológico assinalado, assegurando a entrega de todas as informações em futuros sistemas ou uso isolado de dados.
6.5.2 Alternativamente, com o mesmo propósito do escopo, a empresa poderá dispor um acesso ao sis-tema cujo contrato encerra, mediante a disponibilização de seus dados para consulta, backup e exportação ilimitada dos dados e informações essenciais inerentes à integridade dos dados, por um período de 5 (cin-co) anos, por intermédio do qual, com um usuário e senha entregues ao Município se permitirá acesso am-plo aos dados e à sua transferência em condições de plena exportação e implantação em outros sistemas. O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adicio-nal ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos auto-rais). O formato de acesso a ser disponibilizado será disposto em data center com espaço suficiente for-necido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.
6.5.3 Por resiliência e adaptação, havendo justificativa, a forma de disposição de backup e entrega de dados para reimplantação poderá ser ajustada no decorrer do contrato se houver melhor disposição de recursos tecnológicos. Já o dispositivo de acesso ao sistema para consultas é inegociável e deve ser as-segurado em vista das constantes modificações de sistemas e normas.

6.6 Dito de outro modo, se faz necessário assegurar o acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de sistemas e requisições superiores serem modificadas e os sistemas futuros se adequando, não conterão as condições de acesso a relatórios que possam ser exigidos por autoridades judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

6.7 ACESSO PÓSTUMO A INFORMAÇÕES AOS ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

6.8 A contar da data de encerramento do contrato, por um período de 05 (cinco) anos se faz necessário assegurar acesso ao antigo sistema pois há probabilidade de órgãos de controle e requisições superiores requisitarem informações relativas ao período de dados em guarda e diante da razoável hipótese de que normas e normativas sejam modificadas e assim os sistemas futuros, quando se adequarem, não conterão as condições de acesso a relatórios inerentes a períodos anteriores em conformidade com as eventuais requisições que possam ser exigidos por autoridades de judiciais e ou ligadas ao ambiente de controles públicos.

6.9 O acesso posterior ao sistema não ensejará suporte ou atualização, cabendo a empresa assegurar que o acesso garanta condições de ampla extração de dados, sem possibilidade de qualquer intervenção adi-cional ao software, de forma a promover a proteção de sua estrutura e metodologia de negócio (direitos autorais). Para a guarda dos dados será disponibilizado, às expensas do município, data center com espa-ço suficiente fornecido pelo município, cabendo o link de conexão a outrora contratada. O processo de acesso assegurará condições plenas de pesquisa e reprodução da estrutura de dados em conformidade com a versão do sistema vigente na data de encerramento do vínculo contratual.

6.10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11. Atender todos os requisitos do memorial de referência que faz obrigação entre as partes e anexo do contrato de locação dos serviços, valendo como mecanismo de elucidação de eventuais aspectos técni-cos e administrativos;

6.12 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a trans-porte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendi-mento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

6.13 Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

6.14 Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

6.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

6.16 Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

6.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expres-sa anuência da Contratante;

6.18 Manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do anda-mento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

6.19 Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

6.20 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.21 Após a rescisão do contrato, fornecer backup DUMP RESTAURÁVEL e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

6.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

6.23 Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

6.24 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contra-tual, para adoção das providências cabíveis;

6.25 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vi-gência contratual.

6.26 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.28 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

6.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.30 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.31 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratados e ou por ela causada a terceiros.

6.34 - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.35 - Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas téc-nicas em vigor.

6.36 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.37 - Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à Divisão de Recursos Humanos, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto.

6.38 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.39 - Facilitar à fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

6.40 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.41 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.42 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.43 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

6.44 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.45 - Não realizar qualquer cobrança dos serviços dos servidores do Contratante, a qualquer título;

6.46 - Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatí-cio, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previ-denciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigatoriedades em nenhuma hipótese poderão ser transfundidos para a Contratante;

6.47 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, aos servidores desta, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 69 e 70 da Lei 8.666/93, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decor-rente;

6.48 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamen-te a quaisquer reclamações;

6.49. Emitir ao gestor do contrato, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes à evolução dos serviços realizados e entregues;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua

execu-ção desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo do Servidor, Renato Capelli De Martini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Clecia Steilmann Weber, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder confor-me disposto nas Cláusulas de Rescisão e Penalidades deste Instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alte-rar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos docu-mentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

13.2 – O termo de referência integra o presente contrato, constando como anexo, fazendo lei entre as partes no que couber.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci Empresa

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 31- 6.022/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 16/12/2022 às 14:28:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D79D-08B1-3D6B-D0FC e informe o código D79D-08B1-3D6B-D0FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D79D-08B1-3D6B-D0FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 16/12/2022 14:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D79D-08B1-3D6B-D0FC

Memorando 32- 6.022/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 19/12/2022 às 08:56:06

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em tempo:

Considerando a solicitação da Câmara, conforme Protocolo 2.617/2022 - Secretaria de Administração (Câmara Municipal de Chopinzinho), informamos que o termo de referência terá que ser alterado e feita nova pesquisa de mercado.

Ademais, as minutas serão readequadas, conforme novo termo de referência e novamente enviadas para análise.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6AB-2E1B-FC69-ACAC e informe o código C6AB-2E1B-FC69-ACAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C6AB-2E1B-FC69-ACAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 19/12/2022 08:56:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6AB-2E1B-FC69-ACAC

Memorando 33- 6.022/2022

De: Neide C. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/12/2022 às 08:58:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue demanda.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA5-8A02-C952-0FC6 e informe o código 5DA5-8A02-C952-0FC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DA5-8A02-C952-0FC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 19/12/2022 08:58:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DA5-8A02-C952-0FC6

Memorando 34- 6.022/2022

De: Neide C. - SMA

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/12/2022 às 10:04:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Solicitamos a desconsideração dos despachos 32 e 33, tendo em vista que a câmara estava de posse do termo de referência incorreto, por isso encaminharam a solicitação. Em relação ao item 15, o qual solicitam a inclusão do módulo de patrimônio, informamos que o mesmo já é disponibilizado pelo município para a Câmara Municipal através do sistema de gestão atual e que continuará disponível no novo sistema.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B17-BFDB-F990-3199 e informe o código 8B17-BFDB-F990-3199

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B17-BFDB-F990-3199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 19/12/2022 10:04:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B17-BFDB-F990-3199

Memorando 35- 6.022/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-C - Compras

Data: 19/12/2022 às 10:56:57

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMA-PP, SMF-C, TI, PGM-LIC, SMF-C-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Considerando que houve **atualização do termo de referência**, com a supressão de módulo e retirada de restrições injustificadas, solicito que sejam realizados/atualizados novos orçamentos, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Vale ressaltar que toda essa burocracia e demora na tramitação se deve por motivo de ter constado restrições e cláusulas desarrazoadas no edital.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A88-9F54-F751-5ECA e informe o código 1A88-9F54-F751-5ECA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A88-9F54-F751-5ECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/12/2022 10:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A88-9F54-F751-5ECA

Memorando 16- 202/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2023 às 12:15:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação Sistema de Gestão Pública

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Dispensa_por_Justificativa_contratacao_emergencial_software.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 202/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 202/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, serviços de concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; orçamento; certidões negativas; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, serviços de concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado.**

---

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

1Doc: 1087/1161
Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei nº 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25[4] c/c o art. 13,[5] da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por justificativa**, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particu-

[4] "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado do fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

[5] "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190
1Doc: 1088/1161

> lares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 prevê hipótese em que o tempo normal necessário para a conclusão da licitação frustraria o benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

> "(...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal. (...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso (art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.666/93).

Nesse sentido, é o posicionamento do TCU:

> "alerta à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no sentido de que: a) utilização do instituto da dispensa de licitação por emergencialidade somente nos casos em que se comprovar a presença dos pressupostos estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, no seu art. 24, inc. IV, em que não haja realmente possibilidade de se realizar um procedimento licitatório normal, ante os prejuízos que isso poderia causar; b) instrução dos processos de dispensa por emergencialidade com a necessária e imprescindível justificativa de preços, não sendo suficiente apenas a inserção das cotações de preços obtidas com três ou mais empresas

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

desacompanhada de análise fundamentada dos valores apresentados e contratados." (g.n.)

Do que se extrai da regra, a contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário, o que é o caso.

Disso decorrem dois aspectos: um, só podem ser contratadas emergencialmente as parcelas do objeto de fato urgentes; dois, esse cenário deve ter seu deslinde em no máximo 180 dias, entendido assim como um prazo razoável pelo legislador.

Os expedientes administrativos que tratem de contratação de dispensa fundados no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devem ser instruídos com a demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e, conforme se depreende da justificativa apresentada, **a contratação realmente é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços de concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado.**

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 24, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. Das Exigências do Art. 26, da Lei nº 8.666/93

2.3.4.1.1. Do Contrato a Ser Firmado com a Própria Empresa que Prestará o Serviço

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a **GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

2.3.4.1.2. Da Justificativa da Escolha

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **serviços de concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

> *"2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO*
>
> *A Administração Municipal de Chopinzinho – PR, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.*
>
> *Considerando a importância do serviço, sendo o mesmo essencial para o Município, o tempo de tramitação do processo licitatório que está em andamento e que o serviço não pode ser paralisado de modo algum, pois afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.*
>
> *Considerando o interesse público municipal na contratação supracitada, pois o objetivo é agir de forma eficiente, atendendo toda a legislação, tribunal de contas e demais órgãos, bem como não deixar a população desassistida de alguns serviços. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos supra descritos.*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R$ 20.348,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme o termo de referência proposto, o qual tomou por valores de referência o 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública.

Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação: (...) IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei 8.666/93).

Diante do exposto, a Administração municipal entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação por Emergência."

"Prezado Procurador,

Em atenção nº 13 deste memorando, seguem informações:

a) o município está atualmente amparado contratualmente referente aos serviços objeto desta contratação?

O Município não possui contrato vigente, tendo em vista o término do último aditivo ao contrato nº 498/2018, em 19 de dezembro de 2022.

b) qual o andamento da licitação para a contratação regular? Apresentar relatório e anexar cópia integral do processo licitatório neste memorando.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

Na data de 07 de julho de 2022 foi criada através de Portaria, a Comissão Técnica temporária com a finalidade específica de elaboração do termo de referência para contratação do sistema de Gestão Pública, no entanto, o Memorando de início do processo foi aberto em 03/11/2022, conforme anexo. Toda essa demora se deve principalmente à complexidade na elaboração do termo de referência de forma que atenda todas as necessidades da Administração Municipal, sendo que vários setores utilizam o sistema e também deve ser integrado com a Câmara de Vereadores Municipal. Neste momento estamos aguardando a finalização da orçamentação para dar continuidade no processo. Informamos que em até 15 (quinze) dias, o processo retornará para este órgão jurídico para Parecer, desde que não ocorra nenhum imprevisto.

c) existe outra alternativa à contratação por dispensa?

Não. Pela necessidade urgente da Administração Municipal, a forma mais viável e célere é a Dispensa de Licitação.

d) o valor desta contratação por dispensa está de acordo com o praticado no mercado?

O valor desta contratação tem por base os valores praticados no último aditivo ao Contrato nº 498/2022 que expirou em 19/12/2022, firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Sobre os valores a empresa aplicou o IGPM. Informamos que o valor está de acordo com o valor praticado pelo mercado.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações"

Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Neste aspecto, se depreende dos documentos e informações a existência de obstáculos e dificuldades reais do gestor com relação **ao processo licitatório atualmente em trâmite, devido a sua elevada complexidade.**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.[6]

Dispõe a legislação de regência que, nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Ainda, que a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.[7]

A decisão que decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.[8]

Com relação as consequências práticas da decisão e os interesses gerais, na hipótese de não ser atendido o pedido da Secretaria Municipal solicitante, haverá grave prejuízo aos diversos órgãos que compõe a Administração municipal, na medida que **resultará num ambiente desprovido de software de gerenciamento de dados e informações do Município.**

Numa digressão interpretativa é razoável que, para atingir os fins, os meios também sejam adequados, e "adequado" nem sempre é o inicialmente planejado, situando-se nos *standards* de aceitabilidade.

Adiante, se perfaz a escala da Proporcionalidade na previsão de limitação (ainda mais de caráter objetivo) para que eventos posteriores não inviabilizem a conclusão do objeto, naturalmente se protegendo o interesse público e sua indisponibilidade: o meio empregado (contratação) é compatível com o fim colimado; a contratação é necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público. Em outras palavras, o meio escolhido é o que causaria o menor prejuízo possível para os interesses gerais; além de as vantagens a serem conquistadas superarem as desvantagens.

Humberto Ávila preleciona que "a razoabilidade atua como instrumento para determinar que as circunstâncias de fato devem ser consideradas com a presunção de estarem dentro da normalidade. A razoabilidade atua na interpretação dos fatos descritos em regras jurídicas. A razoabilidade exige determinada interpretação como meio de preservar a eficácia de princípios axiologicamente sobrejacentes. Interpretação diversa das circunstâncias de fato levaria à restrição de algum princípio

[6] Art. 22 da LINDB.
[7] Art. 20, PU da LINDB.
[8] Art. 21, PU da LINDB.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190
1Doc: 1094/1161

constitucional."[9]

Neste diapasão, Diógenes Gasparini, definindo o princípio da razoabilidade preleciona, *in verbis*:

> "O particular, salvo alguma anomalia, não age de forma desarrazoada. Seu comportamento, diante das mais variadas situações, predispõe-se, sempre a seguir o sentido comum das pessoas normais. Assim também deve ser o comportamento da Administração Pública quando estiver no exercício de atividade discricionária, devendo atuar racionalmente e afeiçoada ao senso comum das pessoas, tendo em vista a competência recebida para a prática, com discrição, de atos administrativos." (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.)

Segundo o professor Gustavo Binenbojm[10], deve o administrador, à luz das circunstâncias peculiares ao caso concreto, bem como dos valores constitucionais concorrentes, alcançar solução ótima que realize ao máximo cada um dos interesses públicos em jogo. Como resultado de um tal raciocínio de ponderação, tem-se aquilo que convencionamos chamar de melhor interesse público, ou seja, o fim legítimo que orienta a atuação da Administração Pública

Destarte, a contratação sob análise é a única medida viável e que se impõe, para que a Administração municipal continue funcionando regularmente através de seus órgãos e atribuições.

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

9 ÁVILA, Humberto Bergmann, A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade. Revista de Direito Administrativo n. º 215, Rio de Janeiro, 1999.
10 BINENBOJM, Gustavo. *Interesses Públicos versus Interesses Privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público*. Editora Lúmen Júris. Rio de Janeiro, 2007. p. 151.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190
1Doc: 1095/1161

De mais a mais, a empresa disponibilizou orçamento do valor proposto, sendo o documento atestado pela Secretaria Municipal interessada, que indicou a regularidade dos dados de custos e despesas apresentadas, não sendo encontrado nenhum item em desacordo que desqualificasse o orçamento apresentado.

2.3.5. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. Da Designação da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. Da Possibilidade de contratar a Empresa selecionada

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas nos artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 202/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa, serviços de concessão de licença de uso de software integrado de gestão pública por prazo determinado, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: alterar o prazo de vigência e execução do contrato para 30 dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de que trata o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado; justifica-se esta recomendação porque não há nos autos justificativa para a contratação direta por 180 dias;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes no processo.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190 e informe o código 6463-10F8-1925-3190

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6463-10F8-1925-3190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/01/2023 12:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6463-10F8-1925-3190

Memorando 17- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2023 às 14:20:51

Decreto 15/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_015_2023_Afastamento_Prefeito_Edson_Luiz_Cenci.pdf

DECRETO Nº 015/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 26/01/2023 a 09/02/2023, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3° No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85C1-2439-BF51-AE85 e informe o código 85C1-2439-BF51-AE85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85C1-2439-BF51-AE85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 16:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 25/01/2023 16:44:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85C1-2439-BF51-AE85

Memorando 18- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2023 às 14:22:22

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_3_2023_PROCESSO_8_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	27/01/2023 14:25:28	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Daniel Zanesco	27/01/2023 14:36:18	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **29F4-83A3-963C-B957**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2023

Processo nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 202/2023 requer a contratação de empresa para serviços de Sistema de Gestão, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação Por Justificativa.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo; “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
Endereço: Rua João Pessoa, n° 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.036-001	U.F.: SC
CNPJ: 00.165.960/0001-01		
Representante Legal: Gustavo Fogassa dos Santos		
CPF: 074.850.209-27	RG: 106126822 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

1Doc: 1103/1161
Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, a Justificativa da Secretaria de Administração que relata:

"2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A Administração Municipal de Chopinzinho – PR, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.
Considerando a importância do serviço, sendo o mesmo essencial para o Município, o tempo de tramitação do processo licitatório que está em andamento e que o serviço não pode ser paralisado de modo algum, pois afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.
Considerando o interesse público municipal na contratação supracitada, pois o objetivo é agir de forma eficiente, atendendo toda a legislação, tribunal de contas e demais órgãos, bem como não deixar a população desassistida de alguns serviços.
Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos supra descritos.
Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R$ 20.348,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme o termo de referência proposto, o qual tomou por valores de referência o 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública.
Da Dispensa de Licitação:
Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:
(...)
IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei 8.666/93).
Diante do exposto, a Administração municipal entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação por Emergência.
3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, aplicado o IGPM."

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

VI – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de vigência e execução do contrato para 30 dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de que trata o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

6.4 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510.

7.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, será de responsabilidade da Senhora Clecia Steilmann Weber, e fiscal substituto a cargo do Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2023 – Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

9.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

9.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

9.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

9.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

9.1.5.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.1.5.10 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

9.1.5.11 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

9.1.5.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.2.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.2.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 27 de janeiro de 2023.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Neide Marinêz Caldato
Presidenta da CPL

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

Anexo – I - Descrição do Objeto

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mês	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mês	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mês	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mês	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mês	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mês	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mês	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mês	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mês	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mês	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mês	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mês	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mês	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mês	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mês	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mês	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88
24	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	307,52	307,52
25	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Fundo	389,15	389,15
26	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mês	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mês	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mês	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mês	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mês	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mês	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mês	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mês	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
			VALOR TOTAL SOFTWARE R$	**20.605,45**	

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957 e informe o código 29F4-83A3-963C-B957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29F4-83A3-963C-B957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/01/2023 14:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/01/2023 14:35:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F4-83A3-963C-B957

Memorando 19- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2023 às 14:23:12

Ratificação da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_DL_3_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	27/01/2023 14:37:36	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C13-BDEE-7D57-B81B**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023,** eu, **DANIEL ZANESCO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	**00.165.960/0001-01**	**20.605,45**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de janeiro de 2023.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C13-BDEE-7D57-B81B e informe o código 5C13-BDEE-7D57-B81B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C13-BDEE-7D57-B81B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/01/2023 14:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C13-BDEE-7D57-B81B

Memorando 20- 202/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2023 às 10:02:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Contratação Sistema de Gestão Pública

Solicitamos proceder alteração na descrição do item 25, por erro de digitação (atos legais = atualização), conforme proposta em anexo.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

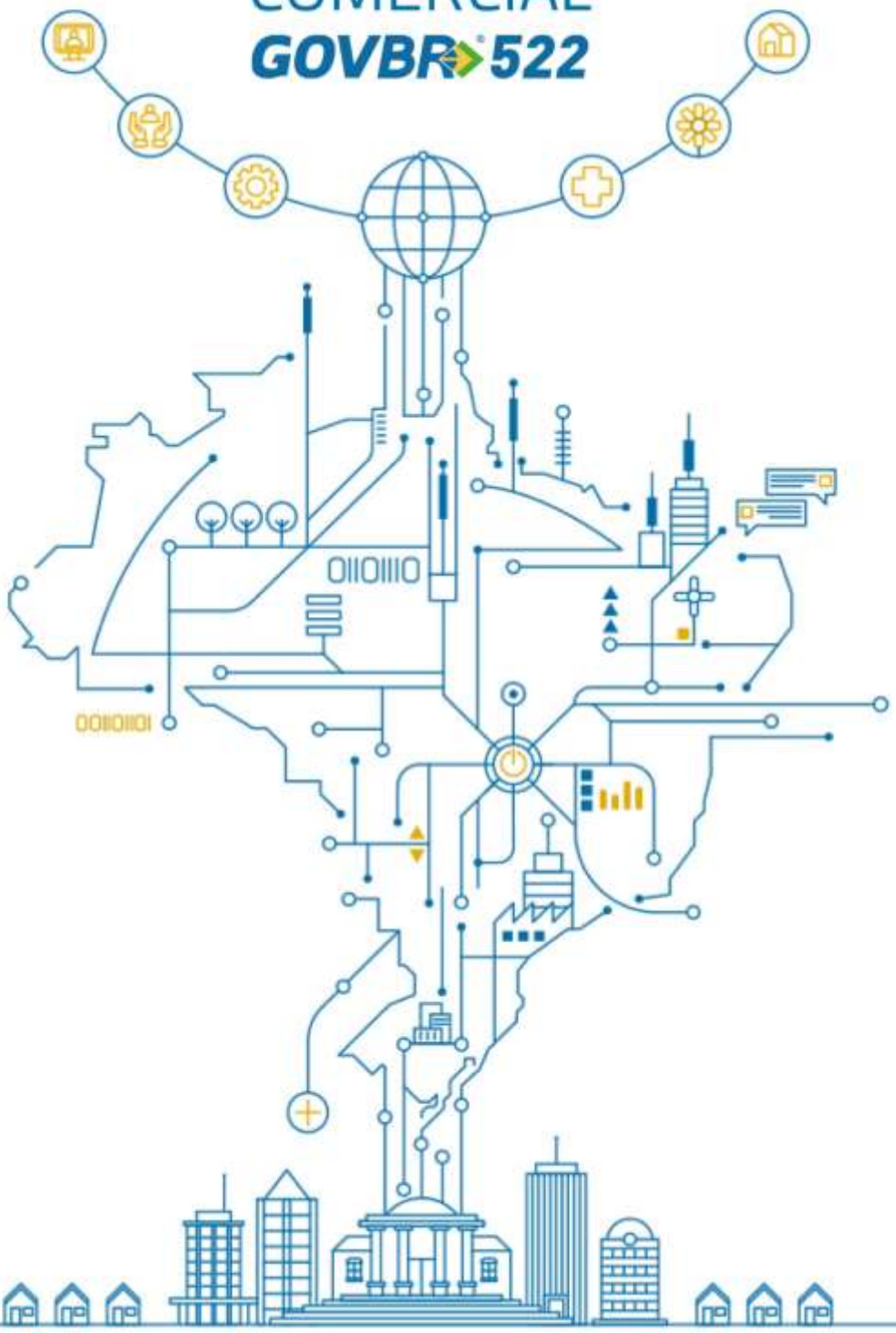
Anexos:

PROPOSTA_COMERCIAL_Aditivo.docx
PROPOSTA_COMERCIAL_Aditivo.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

GOVBR
SOLUÇÕES DE GOVERNANÇA PARA A GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA COMERCIAL
GOVBR 522



Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

Pato Branco, 20 de janeiro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO/ PARANÁ

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

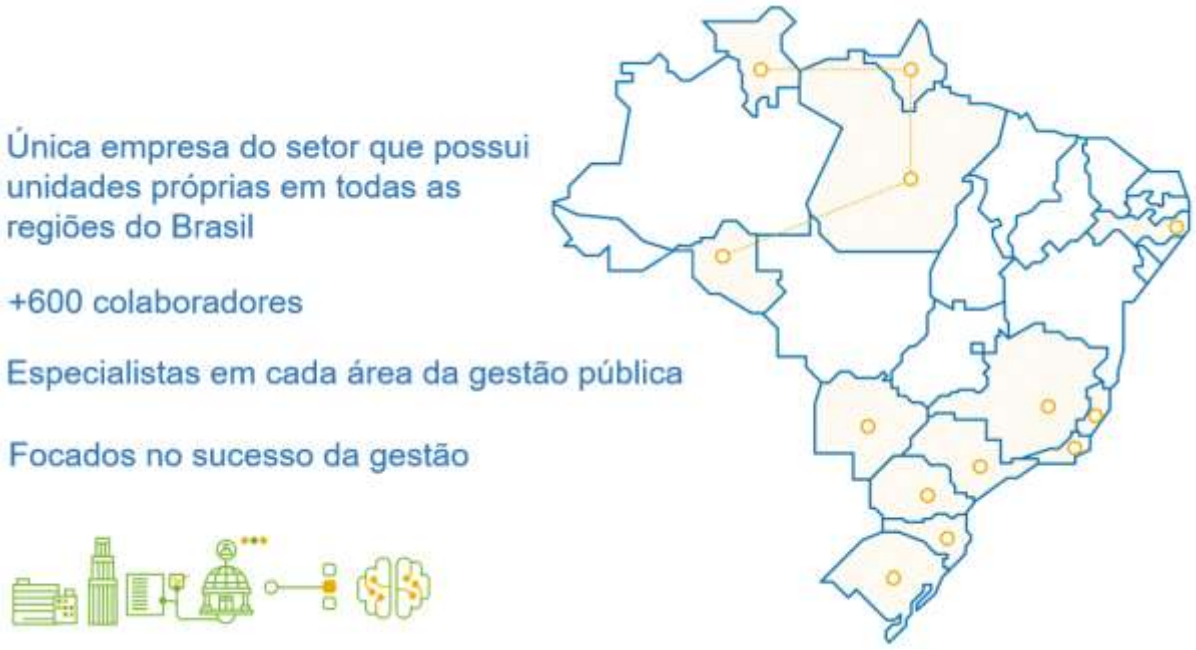
José Marcos Altenhofen
jose.marcos@govbr.com.br
WhatsApp – (46) 98803-3679
GOVERNANÇABRASIL

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.



O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente.

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

- Planejamento – Plano PluriAnual
- Planejamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Planejamento – Lei Orçamentária Anual
- Contabilidade e Execução orçamentária
- Tesouraria
- Fluxo Monetário
- Responsabilidade Fiscal
- Informações Automatizadas (Prestação de Contas)

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

- Administração de Receitas
- Atendimento ao Cidadão
- CDA – Protesto Eletrônico
- Cobrança Bancária Registrada
- Nota Fiscal Sobre Serviços Eletrônica
- Declaração de ISS

GESTÃO RECURSOS HIMANOS

- Gestão de Pessoal
- Efetividade (Atos Legais)
- eSocial – Adequação Cadastral
- eSocial – Comunicação Eletrônica (SPED)
- Portal do Servidor – Contracheque e Comprovante de Rendimento
- Portal do Servidor – Atualização Cadastral

GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Compra e Materiais
- Licitações
- Administração de Frotas
- Patrimônio Público

GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Sala de Situação
- Transparência Brasil
- CidadeMOB (aplicativo celular)

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros ás regras baseadas nos processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

1. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R$)	Total (R$)
GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	12	1.138,97	13.667,64
GOVBR® Produção	12	1.138,96	13.667,52
GOVBR® Fluxo Monetário	12	400,75	4.809,00
GOVBR® Cidade Mobile	12	2.332,78	27.993,36
GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	12	569,48	6.833,76
GOVBR® Transparência Brasil Fundo	12	170,85	2.050,20
GOVBR® Tesouraria Prefeitura	12	239,18	2.870,16
GOVBR® Tesouraria Fundo	12	91,12	1.093,44
GOVBR® Sala de Situação	12	1.581,90	18.982,80
GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	12	170,85	2.050,20
GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	12	113,90	1.366,80
GOVBR® Patrimônio Publico	12	239,18	2.870,16
GOVBR® PPA	12	341,69	4.100,28
GOVBR® LDO	12	341,69	4.100,28
GOVBR® LOA	12	341,69	4.100,28
GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	12	2.050,14	24.601,68
GOVBR® Licitações	12	478,37	5.740,44
GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	12	170,85	2.050,20
GOVBR® informações automatizadas Fundo	12	113,90	1.366,80
GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	12	512,54	6.150,48
GOVBR® Gestão de pessoal SMT	12	398,64	4.783,68
GOVBR® e-Social Comunicação	12	683,38	8.200,56
GOVBR® Contracheque	12	499,88	5.998,56
GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	12	307,52	3.690,24
GOVBR® Gestão de Pessoal Atualização Cadastral	12	389,15	4.669,80
GOVBR® Gestão de Pessoal	12	512,54	6.150,48
GOVBR® Controle Interno	12	455,59	5.467,08
GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	12	512,54	6.150,48
GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	12	159,46	1.913,52
GOVBR® Controle de Materiais	12	410,03	4.920,36
GOVBR® DEISS	12	797,28	9.567,36
GOVBR® Cidadão	12	170,85	2.050,20
GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	12	1.346,09	16.153,08
GOVBR® CBR Cobrança Registrada	12	398,64	4.783,68
GOVBR® Arrecadação de Receitas	12	683,38	8.200,56
GOVBR® Frotas	12	341,69	4.100,28
TOTAL Software	**12**	**20.605,45**	**247.265,40**

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

2. OUTRAS DESPESAS

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

De acordo: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4 e informe o código E090-EDD4-5662-95E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E090-EDD4-5662-95E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 31/01/2023 10:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-EDD4-5662-95E4

Memorando 21- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/01/2023 às 14:52:45

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_3_2023_PROCESSO_8_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	31/01/2023 14:54:57	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Daniel Zanesco	31/01/2023 15:09:41	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4B72-97B3-02F7-ED9A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2023

Processo nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação Por Justificativa.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa será baseada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua solicitação protocolada sob o Memorando nº 202/2023 requer a contratação de empresa para serviços de Sistema de Gestão, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação Por Justificativa.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo; “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
Endereço: Rua João Pessoa, n° 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha		
Cidade: Blumenau	CEP: 89.036-001	U.F.: SC
CNPJ: 00.165.960/0001-01		
Representante Legal: Gustavo Fogassa dos Santos		
CPF: 074.850.209-27	RG: 106126822 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

1Doc: 1130/1161
Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.1.8 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

5.1 – Optou-se pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, a Justificativa da Secretaria de Administração que relata:

"2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A Administração Municipal de Chopinzinho – PR, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para continuidade da Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública por Prazo Determinado que atenda todas as legislações municipais, estaduais e federais, inclusive os órgãos de controle: Tribunal de Contas do Paraná. Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Controladoria Interna, Transparência, entre outros.
Considerando a importância do serviço, sendo o mesmo essencial para o Município, o tempo de tramitação do processo licitatório que está em andamento e que o serviço não pode ser paralisado de modo algum, pois afeta gravemente os setores de arrecadação, licitações, folha de pagamento, pagamentos à fornecedores, contabilidade, compras, almoxarifado, frotas, protocolo, transparência, dentre outros.
Considerando o interesse público municipal na contratação supracitada, pois o objetivo é agir de forma eficiente, atendendo toda a legislação, tribunal de contas e demais órgãos, bem como não deixar a população desassistida de alguns serviços.
Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos supra descritos.
Portanto, para atingirmos esse objetivo se faz necessário um investimento de R$ 20.348,20 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme o termo de referência proposto, o qual tomou por valores de referência o 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública.
Da Dispensa de Licitação:
Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:
(...)
IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei 8.666/93).
Diante do exposto, a Administração municipal entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação por Emergência.
3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no 1° e 2º termo aditivo do contrato 498/2018, que contempla a Contratação de Empresa Especializada para a Concessão de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, aplicado o IGPM."

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

VI – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – O prazo de vigência e execução do contrato para 30 dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de que trata o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

6.4 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510.

7.3 – O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

7.8 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

8.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

8.3 – A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, será de responsabilidade da Senhora Clecia Steilmann Weber, e fiscal substituto a cargo do Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Da Contratada:

9.1.1 – O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

9.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2023 – Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

9.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

9.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5.3 – Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

9.1.5.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5.5 – Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

9.1.5.6 – Submeter-se a fiscalização do Município.

9.1.5.7 – Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

9.1.5.8 – Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

9.1.5.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.1.5.10 – Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

9.1.5.11 – Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

9.1.5.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.2 – Da Contratante:

9.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6 – Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

9.2.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

9.2.8 – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 27 de janeiro de 2023.

Daniel Zanesco
Prefeito em Exercício

Neide Marinêz Caldato
Presidenta da CPL

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

Anexo – I - Descrição do Objeto

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mês	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mês	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mês	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mês	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mês	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mês	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mês	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mês	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mês	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mês	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mês	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mês	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mês	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mês	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mês	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mês	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88
24	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais Prefeitura	307,52	307,52
25	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atualização Cadastral	389,15	389,15
26	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mês	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mês	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mês	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mês	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mês	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mês	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mês	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mês	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
			VALOR TOTAL SOFTWARE R$	**20.605,45**	

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e DANIEL ZANESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A e informe o código 4B72-97B3-02F7-ED9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B72-97B3-02F7-ED9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 31/01/2023 14:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 31/01/2023 15:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B72-97B3-02F7-ED9A

Memorando 22- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2023 às 16:18:51

Contrato nº 27/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_27_2023_GOVERNANCABRASIL_SA_TECNOLOGIA_E_GESTAO_EM_SERVICOS_2_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	02/02/2023 16:27:09	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Clevis T. da Silva	02/02/2023 16:58:45	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Roberto Alencar Przendziuk	02/02/2023 17:06:25	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clecia Steilmann Weber	03/02/2023 07:52:49	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A03B-718F-0C75-86BA**

CONTRATO Nº 27/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Vice-Prefeito, Senhor Daniel Zanesco, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n° 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau - Santa Catarina, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 00.165.960/0001-01, telefone 47) 3036-0000, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Fogassa dos Santos, portador do CPF 074.850.209-27 e do RG 106126822 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023, Processo Licitatório nº 8/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	Mês	GOVBR® Atendimento Técnico Permanente	1.138,97	1.138,97
02	01	Mês	GOVBR® Produção	1.138,96	1.138,96
03	01	Mês	GOVBR® Fluxo Monetário	400,75	400,75
04	01	Mês	GOVBR® Cidade Mobile	2.332,78	2.332,78
05	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Prefeitura	569,48	569,48
06	01	Mês	GOVBR® Transparência Brasil Fundo	170,85	170,85
07	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Prefeitura	239,18	239,18
08	01	Mês	GOVBR® Tesouraria Fundo	91,12	91,12
09	01	Mês	GOVBR® Sala de Situação	1.581,90	1.581,90
10	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Prefeitura	170,85	170,85
11	01	Mês	GOVBR® Responsabilidade Fiscal Fundo	113,90	113,90
12	01	Mês	GOVBR® Patrimônio Publico	239,18	239,18
13	01	Mês	GOVBR® PPA	341,69	341,69
14	01	Mês	GOVBR® LDO	341,69	341,69
15	01	Mês	GOVBR® LOA	341,69	341,69
16	01	Mês	GOVBR® Nota Fiscal Eletrônica	2.050,14	2.050,14
17	01	Mês	GOVBR® Licitações	478,37	478,37
18	01	Mês	GOVBR® Informações Automatizadas Prefeitura	170,85	170,85
19	01	Mês	GOVBR® informações automatizadas Fundo	113,90	113,90
20	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Adequação	512,54	512,54
21	01	Mês	GOVBR® Gestão de pessoal SMT	398,64	398,64
22	01	Mês	GOVBR® e-Social Comunicação	683,38	683,38
23	01	Mês	GOVBR® Contracheque	499,88	499,88
24	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atos Legais	307,52	307,52

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA
1Doc: 1145/1161

			Prefeitura		
25	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal Atualização Cadastral	389,15	389,15
26	01	Mês	GOVBR® Gestão de Pessoal	512,54	512,54
27	01	Mês	GOVBR® Controle Interno	455,59	455,59
28	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Prefeitura	512,54	512,54
29	01	Mês	GOVBR® Contabilidade Pública Fundo	159,46	159,46
30	01	Mês	GOVBR® Controle de Materiais	410,03	410,03
31	01	Mês	GOVBR® DEISS	797,28	797,28
32	01	Mês	GOVBR® Cidadão	170,85	170,85
33	01	Mês	GOVBR® CDA Cobrança Dívida Ativa	1.346,09	1.346,09
34	01	Mês	GOVBR® CBR Cobrança Registrada	398,64	398,64
35	01	Mês	GOVBR® Arrecadação de Receitas	683,38	683,38
36	01	Mês	GOVBR® Frotas	341,69	341,69
			VALOR TOTAL SOFTWARE R$	**20.605,45**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (957) F: 510.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA
1Doc: 1146/1161

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO O OJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência e execução do contrato para 30 dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de que trata o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1.Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 8/2023 – Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA
1Doc: 1147/1161

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.5.10. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.11. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE.**

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA
1Doc: 1148/1161

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA
1Doc: 1150/1161

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo Senhor Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, será de responsabilidade da Senhora Clecia Steilmann Weber, e fiscal substituto a cargo do Senhor Clévis Trindade da Silva, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 27 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho
Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício
Contratante

Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Gustavo Fogassa dos Santos
Contratada

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA
1Doc: 1153/1161

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA e informe o código A03B-718F-0C75-86BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A03B-718F-0C75-86BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS (CPF 074.XXX.XXX-27) em 01/02/2023 14:11:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 02/02/2023 16:26:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 02/02/2023 16:58:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 02/02/2023 17:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/02/2023 07:52:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A03B-718F-0C75-86BA

Memorando 23- 202/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2023 às 16:19:48

Extrato do Contrato nº 27/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_27_2023_DL_3_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	02/02/2023 16:27:34	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Clevis T. da Silva	02/02/2023 16:58:14	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Roberto Alencar Przendziuk	02/02/2023 17:05:55	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Clecia Steilmann Weber	03/02/2023 07:53:39	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8020-1F08-547E-D379**

Espécie: Extrato do Contrato nº 27/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Sistema de Gestão. Valor R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (957) Fonte: 510. Data da assinatura 27/01/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Gustavo Fogassa dos Santos, pela Contratada.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL ZANESCO, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8020-1F08-547E-D379 e informe o código 8020-1F08-547E-D379

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8020-1F08-547E-D379

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 02/02/2023 16:27:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 02/02/2023 16:58:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 02/02/2023 17:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/02/2023 07:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8020-1F08-547E-D379

Memorando 24- 202/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2023 às 08:27:45

Segue em anexo as publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Ratificacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27-2023 - DL 3-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 27/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Sistema de Gestão. Valor R$ 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (957) Fonte: 510. Data da assinatura 27/01/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Gustavo Fogassa dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:354E3DBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2023. Edição 2704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 3-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 3/2023, eu, DANIEL ZANESCO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	20.605,45

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de janeiro de 2023.

DANIEL ZANESCO.
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5712BAD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2023. Edição 2704
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/